SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2814

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: GISLAINE CLEMENTE

Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2020

Contrato Administrativo nº. 151/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa "Consultoria e Assessoria "On-Line" em Orientações Jurídicas, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE, que será executa pela empresa Machado e Machado Advogados Associados e Consultoria.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da expedição da ordem de serviços.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:43781A6A

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2020

Contrato Administrativo nº. 153/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANTE DE SERRA, inscrito no **CNPJ nº. 63.787.071/0001-04.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa "Consultoria e Assessoria "On-Line" em Orientações Jurídicas, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE, que será executa pela empresa Machado e Machado Advogados Associados e Consultoria.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da expedição da ordem de serviços.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:27F257FE

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO - JUS CONSULTARE

Contrato Administrativo
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: MACHADO E MACHADO ADVOGADOS, inscrito no **CNPJ nº. 23.477.877/0001-73.**
Objeto: Contrato de programa "Consultoria e Assessoria "On-Line" em Orientações Jurídicas, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE, que será executa pela empresa Machado e Machado Advogados Associados e Consultoria.
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da expedição da ordem de serviços.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E0B4B6FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 001 DE 2020

PODER LEGISLATIVO
PREGOEIRO CLEBER DA SILVA ASSIS VIDE PORTARIA Nº 003-DL-2019

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

N°. 001/2020/CMAFO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP
(LEI COMPLEMETAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 C/C LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

AVISO
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.
Dúvidas: (69) 3641-2064

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIDE DECRETO N° 001/2018 AUTERADA PELO DECRETO NÚMERO 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2020/CMAFO
PROCESSO Nº.033 /20/CMAFO
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 03-DL-2019 de 14 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado pelo **menor preço por lote/item** nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014.
Objeto*: Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Equipamento e Material Permanente e de Consumo (equipamento e periféricos de informática/processamento de dados; áudio e som; equipamentos energéticos; equipamentos de comunicação; ferramentas e utensílios de oficina; aparelhos e utensílios domésticos; mobiliário em geral; máquinas, utensílios e equipamentos diversos), mediante a processo licitatório através de Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, para atender às necessidades de trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.*
Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de **R$ 137.696,02 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos).**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 21/10/2020
Horário:15h (horário de Brasília).
www.licitanet.com.br (oficial).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, em dias uteis, em horário de expediente das 08:00 ás 12:00 horas.
Pregoeiro: Cleber da Silva Assis
E-mail: camaramunicipalafo@hotmail.com
Fone:(69) 3641-2064

CLEBER DA SILVA ASSIS
Pregoeiro- Portaria 03-DL-2019

LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 21/10/2020 – Horário: 15h00min (Horário de Brasília) Data Início do cadastro de Propostas: 08/10/2020 – Horário: 09h00min
Data Limite para Cadastro de Propostas: 21/10/2020 – Horário: 12h00min
Data Limite para Impugnação: 19/10/2020 – Horário: 15h00min
Obs: todos os horários acima descritos são no fuso horário de Brasília - DF.
Valor Total Estimado: R$ R$ 137.696,02 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos).
Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência.
ANEXO 02	Descrição detalhada do objeto.
ANEXO 03	Exigências para habilitação.
ANEXO 04	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
ANEXO 05	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME, MEI ou EPP).
ANEXO 07	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 08	Termo de renúncia de interposição de recurso
ANEXO 09	Termo de declaração de que a proponente sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exigências do Edital
ANEXO 10	Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO
ANEXO 11	Modelo de procuração
ANEXO 12	Declaração de autenticidade das cópias e assinaturas nos documentos apresentados
ANEXO 13	Minuta da ata de registro de preços

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line. Site** www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**LICITANET**" constante na página da internet ***www.licitanet.com.br.***
1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade sendo Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.
3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line.**
3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento junto à LICITANET até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
3.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

PLANOS NORMAIS			
30 dias	**90 dias**	**180 dias**	**365 dias**
R$ 132,20	R$ 195,20	R$ 276,20	R$ 399,50
PLANOS PARA MEI			
30 dias	**90 dias**	**180 dias**	**365 dias**
R$ 112,40	R$ 175,40	R$ 250,10	R$ 365,30

3.8 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2.
5.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
5.4 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
5.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
6.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(34) 3236-7571 e (34) 99678-7950** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
7.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
7.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
7.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
7.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;
7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
7.8.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil**;**
7.9 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
7.10 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
7.11 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe farão nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.
7.12 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro **aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá** o Pregoeiro **ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
"Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

sejam iguais ou até 10% (déz por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.
7.13 **Os documentos relativos à habilitação, anexo II deste Edital, deverão ser remetidos VIA E-mail** cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br **no prazo máximo de 02 horas após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais, observados os prazos legais pertinentes conf. Item 7.13.2.**
7.13.1– As certidões deverão ser emitidas em até 2 horas após o termino do certame licitatório no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
7.13.2 No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado a CPL, **juntamente com a proposta de preços escrita**, **deverá também quando postar os documentos enviar o Nº do protocolo de envio para que seja constatado seu envio**, ou apresentar em original pessoalmente a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO,** Av. Bahia, nº. 5703, Cidade Alta, CEP 76954-000, fone (69), 3641-2064 A/C CLEBER DA SILVA ASSIS. E-mail: camaramunicipalafo@hotmail.com
7.14 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
7.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
7.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
7.17 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
8.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá conter as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, PARA OS ITENS. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
8.1.2 Na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 02**;
8.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 7**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;
9.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final (quando for o caso).
Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 02**, deste Edital;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
9.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço unitário do lote/item;**
9.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
9.3.1 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
9.4 Serão rejeitadas as propostas que:
9.4.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais á direita em seus valores unitários;
9.4.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
9.4.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
9.4.5 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 Local de entrega dos produtos: Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.
10.2 No caso de devolução dos Produtos por desatendimento ao edital de licitação, o frete correrá por conta do fornecedor;
10.3 A entrega dos Produtos deverá ser de imediato após recebimento da nota empenho e quando se fizer necessário à substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 05 dias úteis, após a comunicação por escrito desta Câmara Municipal.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço por ITEM em de todos os Lotes constantes do Anexo 02 – Descrição Detalhada do Objeto, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento,

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
11.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Conforme **ANEXO 03**

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
13.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **15 minutos** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.
13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
13.5 Os recursos contra decisões **do Pregoeiro não** terão efeito suspensivo;
13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1**.** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 10%(dez) sobre o valor da Nota de Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital, inclusive prazo de entrega.
14.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) Advertência;

b) multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1- O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelas disposições deste edital e demais normas complementares.
15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.
15.2.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal que opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preço terá assegurado seu direito à contratação.
15.3- Uma vez registrados os preços, a Câmara Municipal poderá convocar o detentor do registro a fornecer os objetos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.
15.4- Durante a vigência do Registro de Preços a Câmara convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação, através da emissão de Liberação Contratual/Nota de Empenho respectivo.
15.5- Cada Liberação Contratual/Nota de Empenho será considerada contrato acessório ao principal denominado CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá além do número de ordem em série anual:
a. Número da licitação e do Processo Administrativo respectivo;
b. Descrição e especificação do objeto do Registro;
c. Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
d. Preços ofertados pelos detentores;

16.2- A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, assinada pelo PREGOEIRO, e pelo Representante Legal do Detentor do Registro de Preços.

17. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1- O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vedada a prorrogação conforme legislação.

18. DO COMPROMISSO

18.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em atender Liberação Contratual/Nota de Empenho caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa prevista no item 11 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
18.2- Nos termos do art. 54 da Lei nº 8.666/93, a Liberação Contratual/Nota de Empenho (contrato de compromisso de fornecimento) rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19. PRAZOS DE ENTREGA;

19.1- Os itens dos Lotes do ANEXO 02 do Edital N°.001/2020/CMAFO (DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO), integrarão Ata de Registro de Preços, serão fornecidos de **forma parcial** de acordo com a conveniência e/ou necessidade do órgão**.**

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO;

20.1- Não será admitida a entrega dos materiais pela contratada sem que esta esteja de posse da nota de empenho.
20.2- Prazo de validade do produto no mínimo de 12 (meses) a partir da entrega.

21. FORMA DE ENTREGA;

21.1 A empresa deverá disponibilizar entrega dos produtos no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, sem qualquer custo adicional sobre o valor da proposta apresentada e a entrega deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste localizada na Av. Bahia, 45703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, no prazo de 30 (trinta) dias uteis contados do recebimento da Nota de Empenho que será entregue em mãos ou enviada por meio eletrônico ao fornecedor e podendo ainda ser retirado no setor financeiro da Câmara Municipal em dias úteis no horário de expediente das 8:00 às 12:00 horas.

22. PAGAMENTO;

22.1 A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento a vista em até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, comprovada a adequação com o disposto no edital.
22.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN **conforme a Portaria MF n.º 358/2014 c/c Portaria MF n.º 443/2014;**

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante;
IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

23. REAJUSTAMENTO;

23.1 Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS essa sofrerá reajuste de conformidade com o preço de mercado e em caso de atualização monetária será obedecido o que dispõe o Decreto nº 5.946/93 e Lei 9.069/95, no que couber;

24. DA REVISÃO DE PREÇOS;

24.1- Decorridos o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da contratada/detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no setor de Compras.
24.2- A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada dos documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita no setor de Compras. Quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
24.2.1- As "listas de preços" expedidas pelos fabricantes/fornecedores deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
24.2.2- Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
24.2.3- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da liberação no Diário Oficial do Município.
24.3- O pedido de revisão, enquanto não deferido, não isenta o contratado de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
24.4- A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

25.1- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
25.1.1 – Pela CONTRATANTE, quando:
a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
b) A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A contratada incorrer reiteradamente nas infrações de que trata o item 24 deste Edital;
d) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no;
h) Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
25.1.2- Pela CONTRATADA, quando:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do;

25.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1.1 será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pelo Setor de Compras, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS;

26.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO** revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
26.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
26.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
26.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
26.6-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**, a finalidade e a segurança da contratação;
26.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO;
26.8-Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
26.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
26.10 Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
26.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do **MUNÍCIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;
26.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de segunda e a sexta-feira dás 08:00 às 12:00 horas, exceto feriados, no Setor de Licitações, localizado na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de recesso, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
26.13- Documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
26.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Alta Floresta D'Oeste -RO;
26.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 09 de setembro de 2020.

Elaborador
CLEBER DA SILVA ASSIS
Pregoeiro- Portaria 03-DL-2019

Autorizo
DÁRIO MOREIRA
Presidente -Câmara Municipal

Visto
FERNANDA NAGATA GARCIA
Chefe De Material E Patrimônio

_____
Visto Do Assessor Jurídico

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1ED8B858

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17 DE 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 017/2020

PROCESSO: 88/2020

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 23.777.927/0001-38

OBJETO: "Estimativa de despesa comAQUISIÇÃO DE TELHAS, PARAFUSOS E CUMEEIRA PARA REPARO EMERGENCIAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE QUE SOFREU AVARIAS APÓS FORTE TEMPESTADE NA NOITE DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020".
BASE LEGAL: Art. 24Inciso IV da Lei de Licitações 8.666/93.

Valor global R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oitoreais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:ED45FB08

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18 DE 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2020

PROCESSO: 89/2020

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

JOSÉ CARLOS DE JESUS DE PAULA

CPF: 840.432.532-49

OBJETO: "Despesa comCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO EMERGENCIAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE QUE SOFREU AVARIAS APÓS FORTE TEMPESTADE NA NOITE DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020"

BASE LEGAL: Art. 24Inciso IV da Lei de Licitações 8.666/93.

Valor global R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oitoreais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2A357F2D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº46/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº282/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para reposição e conserto de equipamentos permanente tipo motosserra, roçadeira pulverizador e compactador de solo, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADO: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ:03.363.727/0001-21
Objeto: **aquisições de peças e serviços para reposição e conserto de equipamentos permanente tipo motosserra, roçadeira pulverizador e compactador de solo**
VALOR HOMOLOGADO RS4.322,80(quatro mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

_____

Alta Floresta D'Oeste, 07 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:8581E1B5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº47/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº454/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado Rondônia.
O objeto desta licitação é **Realização de registro de preços para futuras e eventual contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, por um período de execução de 12 (doze) meses. Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDOR REGISTRADO: LUZIA LOURENÇO DE SOUZA OLIVEIRA
CNPJ: 13.049.979/0001-34
Objeto: **contratação de empresa especializada em serviço de arbitragem**

VALOR HOMOLOGADO RS34.333,00(trinta e quatro mil trezentos e trinta e tres reais)

Alta Floresta D'Oeste, 07 de Outubro de 2020.

WALDETE DONADIA CANUTO
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:667B849C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 754/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 64**/2020**
Data da Homologação: 07 de outubro de 2020.
Objeto Homologado: Solicitamos autorização para despesa referente a compra de kit de Portão e Grades para o Caps.

Fornecedor: STEFANI QUEDNAU VIVAN
CNPJ/CPF: 33.674.031/0001-87
Valor Total Homologado – 1.800,00

Fornecedor: JAIRO GOMES DE OLIVEIRA-ME
CNPJ/CPF: 18.855.385/0001-34
Valor Total Homologado – 90,00

ALTA FLORESTA, 07 de Outubro de 2020.

SIDNEY ALVES DE CARVALHO
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B98B5447

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.565/2020

PODER EXECUTIVO

LEI nº 1.565/2020 Em, 07 de Outubro de 2020

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em comprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Legislação Complementar, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO para o exercício financeiro de 2021, que compreendem:

I. As prioridades e as metas da Administração Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições sobre Sentenças Judiciais;
V. As disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VII. As disposições Relativas à Dívida Pública;
VIII. As disposições gerais;
IX. Anexo de Metas e Prioridades;
X. Anexo de Avaliação de Cumprimento de metas do PPA, LDO e LOA relativa ao ano anterior; e. XI. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

CAPÍTULO I

Das Prioridades da Administração Púbica Municipal

Art. 2º – Constituem prioridades e meta da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021; Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

I. Políticas Institucionais:
a) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público;
b) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas, através da ampliação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão;
c) Aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar a acesso da população e serviços sociais básicos prestados com eficiência;
d) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa;
e) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
f) Modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do Município;
g) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

II. Políticas Educacionais
a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;
b) Estimular a erradicação do analfabetismo;
c) Distribuição de material e merenda escolar;
d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;
f) Assegurar a remuneração condigna e Desenvolvimento da
g) Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação consoante o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e
h) Medida Provisória 339/2006;
i) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças;
j) Apoiar a formação continuada em serviço, buscando a melhoria de qualidade na oferta de ensino deste município bem como elevar o percentual de alunos com sucesso na sua aprendizagem;

III. Políticas de Saúde

a) Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde com a implantação do Fundo Municipal de Saúde;
b) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão;

c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internação, em como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde;
d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes;
e) Promover a capacitação e qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados, incluindo-se os Conselheiros Municipais da Saúde;
f) Aprimorar as ações relacionadas ao saneamento básico e vigilância sanitária;
g) Adquirir equipamentos e veículos que visem à melhoria no atendimento à população;
h) Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
i) Estimular a participação popular e controle social;

IV. Políticas de Desenvolvimento Urbano Rural e Social;

a) Definição de diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico;
b) Manutenção do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura;
c) Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola;
d) Atender as necessidades das associações, cooperativas, agroindústrias, esporte e turismo do Município, através de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, apresentadas em projetos;
e) Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
g) Desenvolver ações governamentais destinadas a incentivar o turismo e a prática de esportes por profissionais e por amadores, das mais diversas modalidades; a práticas de desporto comunitário e a manutenção dos parques recreativos e desportivos que são usufruídos pela população em gera;
h) Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valoriza a agricultura familiar;
i) Apoio a empreendedores, com assessoramento técnico, incentivos fiscais e infraestrutura para instalação de novas indústrias no Município, visando à geração de emprego e renda;

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mesurado por Projeto / Atividade, estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§2º - Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano;

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas;

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso.

I. Pessoal e encargos sociais;
II. Juros e encargos da dívida;
III. Outras despesa correntes;
IV. Investimentos;
V. Amortização da dívida; e
VI. Inversões financeiras

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:

I. Ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II. O atendimento de ações de alimentação escolar;
III. Ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
IV. Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e / ou negociações da dívida para com o INSS e outros.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I. Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da Seguridade Social;
II. Conteúdo e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
III. Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federação, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
IV. Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 8º - A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação de despesa para o próximo exercício.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita

Art. 9º - Ficam os Poderes Executivo, Fundos Municipais da Administração Direta e Autarquias e Fundações da Administração Indireta e o Poder Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, sendo que os percentuais serão definidos na proposta orçamentário.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município

Sessão I

Orçamento Fiscal

Art. 10 - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades

estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 – O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 14 - Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice dos preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único – A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo coma variação de preços prevista para o exercício de 2020/2021, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal 4.320/64, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 15 – As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 16 – Na estimativa das receitas próprias, serão considerados:

I. Projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
II. Os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
III. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte; IV. Renúncia.

Parágrafo Único - A estimativa de receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.

Art. 17 – As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:

I. Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
II. Ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e ao ADCT;
III. Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino;
V. À manutenção dos programas de saúde;
VI. Ao fomento à agropecuária;
VII. Aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;
VIII. À contrapartida de programas pactuados em convênio; IX. Aos programas definidos no Plano Plurianual

Parágrafo único – Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 18 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes;
I. Dos tributos e taxas de sua competência;
II. De atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III. De transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
V. De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI. Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 19 – Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:

I. A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2021
II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
III. A receita de serviços quando este for remunerado;
IV. A projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V. A importância das obras para a população;
VI. O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 20 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 21 – As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22 – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 23 – As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, serão enviadas à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste - RO, até o dia 30 de setembro de 2020, caso contrário serão os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2020.

Parágrafo único – As despesas com pessoal e total da Câmara Municipal obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

I. Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
II. Dotações com recursos vinculados;
III. Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
IV. Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
V. Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado

Art. 25 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 26 – Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2021, serão observados o seguinte:

Os programas contidos na Reformulação do Plano Plurianual 2018/2021 para execução em 2021, acrescidos daqueles previstos e não cumpridas no exercício de 2020;
II. Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
III. Os novos projetos serão programados se:
a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária em seus créditos, a título de "auxílios" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura, esporte, cultura e turismo.

Parágrafo Único – A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de "auxílios" e sua execução, dependerão da publicidade, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 28 – A execução das ações de que trata o art. 27, fica condicionadas à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legas e aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida

Parágrafo único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Sessão II

Orçamento da Seguridade Social

Art. 31 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:

I. Transferências de recursos do orçamento fiscal do Município;
II. Transferência de outras esferas de governo e recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social;
III. Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ou Federais e outras entidades. § 1o A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização

CAPÍTULO IV

Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 32 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021 para pagamento de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, artigo 78 do ADCT e demais Legislação pertinente.

Art. 33 – Os créditos de valores iguais ou inferiores a 10 (dez) salários mínimos serão processados por Requisição de Pequeno Valor – RPV e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.

Art. 34 – A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e requisições de pequeno valor:

I. Natureza Alimentar – Pessoal (art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenização por invalidez);
II. Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de indébito);
III. Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 35 – Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. (Arts. 18 a 20).

Parágrafo Único – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, a realização de concurso público, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 36 – O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta atividades que, simultaneamente:

I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
II. Não seja inerente a categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou ctegoria extintos, totais ou parcialmente;
III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 37 – Poderá a lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda, amplie ou altere incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública

Art. 38 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da

dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 39 – O Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, e está o apreciará, devolvendo-o para sanção até o dia 15 de dezembro. § 1o O referido Projeto de lei, além de impresso, será remetido à Câmara Municipal digitalizado, e seus anexos serão impressos em duas vias.

Art. 40 – Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados à Câmara Municipal até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de adiantamento de receita pela Câmara Municipal, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo.

Art. 41 - Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 42 – A Controladoria Interna remeterá até 30 de junho à Câmara Municipal, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término

Art. 43 – O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 44 – Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 45 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:

I. Acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
II. Cada projeto de lei deverá restringir-se-á a uma única modalidade de crédito adicional;
III. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício

Art. 46 – O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II. Não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos anos, emitida no exercício financeiro de 2016, por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Público expedido pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47 – As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro Ente da Federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante conveio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 48 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 49 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 50 – O Setor de Contabilidade deverá elaborar nos termos da Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51 – Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e após obedecidos os trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Setor de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 52 – As despesas provenientes de Restos a Pagar deverão conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 53 – Para cumprimento do Art. 50 § 3o da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará o Sistema de Custos.

Art. 54 – O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das despesas e Metas para 2020/2021, poderão sofrer alterações na medida em eu for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.

Art. 55 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 56 – Acompanha esta Lei: Anexo de Metas e Prioridades, e Riscos Fiscais.

Art. 57 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal Isidoro Stédile, 07 de outubro de 2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8798906A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO Nº. 013/ASJUR/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo**: 05/10/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: Srª. Gilda Maria Giacomini; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/01/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 267/SEMUSA/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3050025.2060, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 321; **Valor Global**: 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais); **Nota de Empenho:** nº 1432, de 30/09/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Srª. Gilda Maria Giacomini.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:582FF11D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 25/CPL/2019
REGISTRO DE PREÇO
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 25/CPL/2019, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para manutenção frota de veículos da prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Fazenda, Recurso Próprio e/ou via convenio, Processo Administrativo sob o nº. 338/SEMFAP/2019, sendo o único item com taxa de administração de -13,10% (treze virgula dez por cento negativo), em favor da empresa XP3 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP, CNPJ: 14.984.437/0001-11, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9A256311

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 268/GP de 07 de outubro de 2020.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR DE CONTRATO JEUNES SILVA GOMES E FISCAL DE CONTRATO CELIO ANTONIO DE LIMA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **JEUNES SILVA GOMES**, inscrito no CPF/MF 569.911.852-72, como **GESTOR DE CONTRATO** e **CELIO ANTONIO DE LIMA,** inscrito no CPF/MF 861.707.242-34, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 009/ASJUR/2020**,** em favor da Empresa **ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.613.420/0001-20, que trata sobre serviços de construção de pontes e galerias pluviais, Processo nº. 260/2019, Vol. V, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de Outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CE8E7522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 095/2020

Extrato de 1º Termo Aditivo De Valor

Contrato **Nº 095/2020**
Processo **Nº 241/2020**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**
Objeto: **Reajuste de valor quantitativo dos itens descritos conforme planilha da empresa responsável e confrontação do Departamento de Engenharia do Município de Alvorada do Oeste-RO.**
Valor: **R$ 5.620,14 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e quatorze centavos)**
Dotação orçamentaria: **04.12 / 3.3.90.39.99.00.00.00**
Ficha **465**
Recurso:PSF
Empenho: **800**
Data: **28/09/2020**
Assinam: ***ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI*** *– Empresa Contratada*
Denise Alves Da Silva *– Fundo Municipal De Saúde*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

JAISON DE ANDRADE RECKEL
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:71BF22F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020

Extrato de Contrato nº 153/2020
Contrato **Nº 153/2020.**
Processo **Nº 306/2020**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **LEANDRO DOMINGOS CLERES**
Objeto: Contratação de serviços de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19.
Data**: 09/09/2020**
Assinam:
Denise Alves da Silva – *Fundo Municipal de Saúde – Contratante*
LEANDRO DOMINGOS CLERES- *Contratada*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:CBB709C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020

Extrato de Contrato nº 154/2020
Contrato **Nº 154/2020.**
Processo **Nº 306/2020**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS**
Objeto: Contratação de serviços de técnico de enfermagem em regime de urgência por enfrentamento do Estado de Calamidade Pública em razão do Novo Coronavírus – COVID 19
Data**: 09/09/2020**
Assinam:
Denise Alves da Silva – *Fundo Municipal de Saúde – Contratante*

SILVIA THAIUANE DE OLIVEIRA CALDAS - *Contratada*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:A064AC5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2017

Extrato de 3º Terceiro termo Aditivo

Contrato **Nº 074/2017.**
Processo **Nº 843-1/SEMAD/2017**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**
Objeto**: A prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de setembro de 2020 e término no dia 04 de setembro 2021**
Data: **04/09/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva -*** *Prefeito Municipal*
JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME – *Empresa Contratada*
Vicente Tavares de Souza - *Secretário Municipal de Administração e Fazenda– Interviniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

JAISON DE ANDRADE RECKEL
Assessor Assistente - PGM

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:F7E5792D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 629-1/SEMED/2020 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 017, 018, 019 E 020/SEMED/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2020

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 017/SEMED/2020
Processo nº 629-1/SEMED/2020
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **AJURICABA SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futura e
eventual aquisição de **(gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene),**
pois irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal
de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações
e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 7.446,40** (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **07/10/2020**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
AJURICABA SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D' OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 018/SEMED/2020
Processo nº 629-1/SEMED/2020
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futura e
eventual aquisição de **(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE),**
pois irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal
de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações
e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **07/10/2020**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D' OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 019/SEMED/2020
Processo nº 629-1/SEMED/2020
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futura e
eventual aquisição de **(gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene),**
Pois irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal
de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações
e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 168.846,16** (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **07/10/2020**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D' OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 020/SEMED/2020
Processo nº 629-1/SEMED/2020
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2020
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futura e
eventual aquisição de **(gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha, limpeza e higiene),**
Pois irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal
de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações
e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor global **R$ 2.550,00** (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data: **07/10/2020**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9BFD69F8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 291/FMS/2020 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 291/FMS/2020**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE **(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E HOSPITALARES),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **C. E. CARVALHO – COMERCIAL - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 137.790,00** (CENTO E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAI**S); ERICA DE FATIMA GENTIL - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 62.198,00** (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS); **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 39.790,00** (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS); **SANDRO VILMAR PIRES - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 49.970,00** (QUARENTA E OVE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 289.748,00** (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DENISE ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:215FEE45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA N° 014/AMR/2020

AMR - AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - PRESIDÊNCIA

Portaria n° 014/2020de 07 de outubro de 2020.

Designar para cargo de Diretor Presidente interino da Agência Municipal de Regulação - AMR e dá outras providências.

AAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO AMR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30**,na pessoa de sua Diretora Presidente**, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNAR o servidor**RODRIGO FERREIRA DO VALE,**para desempenhar a função de Diretor-Presidente interinamente, no período**13/10/2020 a 27/10/2020**da Agência Municipal de Regulação AMR, conforme previsão do art. 19 da Lei n° 1784 de 08 de julho de 2013.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto 14.787/2018

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:4E7959A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

Na Errada, publicada em **06/10/2020**, processo administrativo nº3456/2020, onde-se lê vigência: para 09 (nove) meses sendo seu término 29 de março de 20121, **leia-se:** vigência para 09 (nove) meses sendo seu término 29 de março de 2021.

Ariquemes, 07 de outubro de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretaria Municipal de Des. Social
Portaria n.16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:22C27EBC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 074/2020
PROCESSO Nº 12163/2020 - Semdes

CELEBRAÇÃO: 02/10/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2-) CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC

OBJETO: Celebração do Termo de Repasse financeiro para: aquisição de material de consumo (limpeza/escritório) e sessões com Psicólogo (a) etc, conforme detalhado no Projeto Técnico e Plano de Trabalho fls 10/31, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.
Valor: R$ 43.197,40(quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Prazo: 05 (cinco) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12163/2020.

PAOLA WALESKA DE O. GASQUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:F3DFB9E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.434, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPE

LEI MUNICIPAL Nº 2.434, DE 07DEOUTUBRODE 2.020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DER$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DER$ 20.168,56 (VINTE MIL E CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

§ 1ºO Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**200.000,00**
Fontes de Recursos	
2.013.0037 - Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente-Transferências de Convênios Saúde-Transferência de Convênios do Estado	200.000,00

§ 2º-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados do Convênio nº 220/PGE/2020, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU para os fins que se especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura deCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação até o montante de**R$ 20.168,56 (vinte mil e cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**,em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Parágrafo Único:O Crédito acima mencionado é proveniente de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação referente à Contrapartida do Convênio mencionado no art. 1º, §1º e §2º desta lei.

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos Abertos no Artigo 1º e 2º desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Suplementar mediante abertura de Novos Créditos Suplementares até o Limite do Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

II Efetuar a Alteração Orçamentária nos detalhamentos da despesa, sempre que esta se tornar necessária para adequar e dar melhor eficiência aos gastos distribuídos pelo crédito ora autorizado.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados atravésdos autos do Processo Administrativo1-10114/2020do dia 27 de agosto de 2020,Memorando 206 de 26/08/2020 (ID 37613), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 10114/2.020, Mensagem nº 82/2.020, Projeto de Lei de nº 3013/2.020 e Ofício nº 089/20 SEC.LEG./CMA-2020(Câmara Municipal de Ariquemes), Despacho nº 175 contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 61044 (Secr. Mun. De Governo - SEMGOV).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:85FCC82E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.435, DE 07DEOUTUBRODE 2.020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DER$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.435, DE 07DEOUTUBRODE 2.020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIRCRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DER$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATÉ O MONTANTE DER$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados no valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**no exercício financeiro de 2020, em favor da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

§ 1ºO Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**500.000,00**
Fontes de Recursos	
2.014.0036- Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde) Transferência de Convênios da União	500.000,00

§ 2º-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados do Convênio nº 307/DPCN/2017, por intermédio do Ministério da Defesa para os fins que se especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura deCrédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

§ 1ºO Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**10.000,00**
Fontes de Recursos	
1.000.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente - Recursos Ordinários	10.000,00

§ 2º-O Crédito acima mencionado é proveniente de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente à Contrapartida do Convênios mencionado no art. 1º, §1º e §2º desta lei.

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar a funcional programática, natureza da despesa e detalhamento da fonte de recurso e a definição dos valores através de decreto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos Abertos no Artigo 1º e 2º desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I Suplementar mediante abertura de Novos Créditos Suplementares até o Limite do Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

II Efetuar a Alteração Orçamentária nos detalhamentos da despesa, sempre que esta se tornar necessária para adequar e dar melhor eficiência aos gastos distribuídos pelo crédito ora autorizado.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados atravésdos autos do Processo Administrativo1-10135/2020,Memorando 220 de 26/08/2020 (ID 37535), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo Municipal: Processo nº 1-10135/2.020, Mensagem nº 81/2.020, Projeto de Lei de nº 3011/2.020 e Ofício nº 089/20 SEC.LEG./CMA-2020(Câmara Municipal de Ariquemes), Despacho nº 175 contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 61044 (Secr. Mun. De Governo - SEMGOV).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A4E8FBBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.844, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE DE CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16.844, DE 06DE OUTUBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃODASRA. KELLY GOMES DE LIMACONSTANTEDECARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
- Considerando Memorando nº 217/2.020, de 30 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Município, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 67085;
- Considerandoprocesso administrativo eletrônico nº 1-11866/2.020, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC.
DECRETO:
Art. 1º - FICA EXONERADA(a pedido)aservidora pública municipal Sra. **KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE**do Cargo em Comissão de **Assessor Especial III, CDS IV,** lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Município.
Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2.020.**
Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:74846A68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.845, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16.845, DE 06DE OUTUBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODASRA. ELIANE RODRIGUES TEIXEIRAEM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
- Considerando Memorando nº 217/2.020, de 30 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Município, contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 67085;
- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº16.844/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.
DECRETO:
Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. **ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA**no Cargo em Comissão de **Assessor Especial III, CDS IV,** lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, deste Município.
Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de Outubro de 2.020.**
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:529C7EE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.846, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.020. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FABIO CIRIACO FAGUNDES EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 16.846, DE 06DE OUTUBRODE 2.020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃODOSR. FABIO CIRIACOFAGUNDES EMCARGO COMISSIONADO,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
- Considerando Memorando nº 232/2.020, de 14 de Setembro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, deste Município e Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, contidos no âmbito do Sistema de Controle de Processo/EPROC - ID: 49852 e 49950;
- CONSIDERANDOque a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº16.768/2020 (Exoneração), o que não onerará os cofres públicos.

DECRETO:
Art. 1º - FICA NOMEADO o Sr. **FABIO CIRIACOFAGUNDES** no Cargo em Comissão de **Assessor Especial V, CDS 02,** lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, deste Município.
Art. 2º-Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27 de Agosto de 2.020.**

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:06680320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.847, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A TRANFERENCIA DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.847, DE 07DE OUTUBRODE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A TRANFERENCIA DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Despacho advindo da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, deste Município, contido no âmbito do Sistema de Controle de Processos/EPROC - ID: 66505;

- CONSIDERANDOque em 28de Outubrose homenageia a figura do Servidor Público Municipal, bem como, que no corrente ano, a referida data/feriado será inerente à quarta - feira.

DECRETO:

Art. 1º. FICA TRANSFERIDAa data comemorativa/feriado correspondente ao "Dia do Servidor Público Municipal" inerente à 28 de Outubro de 2.020(quarta-feira), **para a data de30 de Outubro de 2.020 (sexta-feira)**, no âmbito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de "SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO", o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5C44A982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 043/2017

CELEBRAÇÃO: 17.09.2020

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2-) EMPRESA MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Aditivar por pedido e deliberação do NUCEX e da SEMED o PRAZO/cronograma e valorestabelecido no cômputo do contrato**Nº**043/**2017,**e no 5º Termo Aditivo.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. A partir de 17/09/2020 a 17/03/2021.

DO VALOR: Fica autorizado no valor de R$ 199.039,56(cento noventa e novemil e trinta e novereaise cinquenta e seis centavos).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/12/11.846

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:30015C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107/2020/PREGÃO/SML/PMA, PROCESSO ADM. N º 5587/SEMED/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses Valor total estimado R**$ 203.277,81.**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.613 de 09 de julho de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 0107/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/10/2020 até às 09h00min do dia 26/10/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/10/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações,

através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 07 de Outubro de 2020.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:D5B76913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4899/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2020 (fls 141) e Parecer Nº 962 (fls 145), resolve RATIFICARe HOMOLOGAR a inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/SEMAIC/2020, ao Processo Administrativo Nº 4899/2020/SEMAIC, cujo objeto é: Repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Associação dos Produtores Rurais do Novo Amanhecer - APRONA,inscrita no CNPJ: 06.316.181/0001-46, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para aquisição de um tronco de Balança de contenção bovina, atendendo 41 (quarenta e uma) famílias de pequenos produtores bovinos.

Ariquemes-RO, 06 de Outubro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:B1132336

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5549/2020/SEMAIC

O Prefeito Municipal de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2020 (fls. 126) e Parecer Nº 960(fls.130), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/SEMAIC/2020, ao Processo Administrativo Nº 5549/2020/SEMAIC, cujo objeto é: Repasse financeiro oriundo de Emenda Parlamentar,por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e Associação dos Chacareiros e Pequenos Produtores Rurais do Rio Jamari - ACAPRIJA,inscrita no CNPJ: 63.762.363/0001-84, no valor de R$ 15.000,00(quinzemil reais), para aquisição de equipamentos agricolas, sendo 01(um) araldo sucador, 01 (um) perfurador de solo com broca e 01 (um) semeadeira adubadora 900KG.

Ariquemes-RO, 06de Outubro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:9A70C67A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 119/SML/2020 PROC. N.º 8665/2020/SEMDES

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 119/SML/2.020, referente ao Processo Administrativo nº. 8665/SEMDES/2.020, cujo objeto é: Aquisição de Cestas Básicas com entrega imediata, com finalidade de atender 1.500 (mil e quinhentas) famílias em vulnerabilidade social causada em decorrência do novo Coronavírus, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas**: ARAUJO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALI,** inscrita no CNPJ: **00.623.952/0001-61,** com o valor total da empresa de **R$ 47.332,50** (quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **INOVACAO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **19.634.357/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 141.997,50** (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 189.330,00** (cento e oitenta e nove mil trezentos e trinta reais).

Ariquemes-RO, 07 de Outubro de 2.020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:4F60267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 219/SEMSAU/2020

Processo Administrativo nº10298/2020

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA,CNPJ nº 04.187.384/0001-54
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato éaquisição de **06 VENTILADORES PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO**, para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº10298/2020/SEMSAU** e Termo de Referência.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)
FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)
GESTOR DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani (Matrícula 1126-9)

Ariquemes/RO,01 de outubrode 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:C7EC25E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 41/2019
PROCESSO Nº 1-36/2019

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 41/2019
Processo nº 1-36/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Aditivar prazo no Contrato 041/2019 de Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender as necessidades da SEMUST conforme peças técnicas, e especificações e condições

constantes no PROCESSO Nº 1254/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: Vigência até 07 de outubro de 2021.
VALOR: R$ 16.317,00 (dezesseis mil trezentos e dezessete reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-36/2019

Ariquemes-RO, 07 de outubro de 2020.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Secretária Municipal de Trânsito
Dec. 15.598/2019

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:C5276C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1067/2019.

Processo nº 1-1067/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta da Empresa RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS pelo não cumprimento de suas obrigações referentes ao processo 204/2019.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1AA835D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **19.10.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 07 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5321B656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1082/SEMUSA/2019

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (rádio comunicador, estação base fixa e rádio de comunicação portátil).** Valor prévio total R$ 8.568,83 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavo)**.** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/11/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de outubro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:C83683DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 664/SEMAST/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual aquisição de material de consumo (Tecidos para confecção de figurinos).** Valor prévio total R$ **12.249,40 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/11/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de outubro de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F7570210

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1489/2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 14.348,77** (quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) referente ao Convênio nº 138/PGE/2018 – Implantação de Infraestrutura da Feira, tendo como saldo restante de contrapartida do referido convênio o valor de **R$ 53,20** (cinquenta e três reais e vinte centavos) com a finalidade de proceder com a devolução do saldo de repasse feito por meio do referido Convênio para posterior prestação de contas.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o §1º, I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar ficha, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1122 –IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA FEIRA CV 138/PGE-2018

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 766 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	**R$ 14.401,97**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0645E60F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10632 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$117.358,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

43 04.122.1001.2006.0000MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM 57.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

79 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

219 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 10.158,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

14 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO -10.158,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

39 04.122.1001.2000.0000 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBA -40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

61 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA -67.200,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de outubro de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2128585C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 127/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 462/SEMOSP/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ 03.363.727/0001-21,** a proposta no valor de RS: 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais).

• **MIGUEL DE ANTONI - DISTRIBUIDORA – CNPJ 05.460.773/0001-74,** a proposta no valor de RS: 700,00 (setecentos reais).

Buritis/RO, 05 de outubro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2835256F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

PROCESSO: Nº 016/ADM/IPC/2017
CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Cacaulândia
CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada e a contratante, com amparo no inciso I, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93 resolvem de comum acordo, prorrogar através do presente instrumento a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 07 de Outubro de 2020.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Assessoria Previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciáia, estudos, planejamentos e realização de eventos relacionados à RPPS, Locação de Software de sistema de gerenciamento para RPPS pasra o Instituto de Previdência de Cacaulândia.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 07 de Outubro de 2020

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

PROCESSO: Nº 016/ADM/IPC/2017
CONTRATANTE: Instituto de Previdência de Cacaulândia
CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Contratada e a contratante, com amparo no inciso I, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93 resolvem de comum acordo, prorrogar através do presente instrumento a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 07 de Outubro de 2020.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos de Assessoria Previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciáia, estudos, planejamentos e realização de eventos relacionados à RPPS, Locação de Software de sistema de gerenciamento para RPPS pasra o Instituto de Previdência de Cacaulândia.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 07 de Outubro de 2020

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:29BB2097

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 973/GP/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 973/GP/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
PROGRAMA 1004 - AÇÕES DA AÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2063 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
AÇÃO 0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2063.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 392;
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
FICHA 393;
VALOR: R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 06 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:D0E96E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 974/GP/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 974/GP/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 198.036,46 (cento e noventa e oito mil trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2005 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2005.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL;
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 042;
VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;
FICHA 044;
VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO;
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2007 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.1001.2007.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS;
FICHA 079;
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
FICHA 084;
VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA:
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO;
SUB FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2006 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO 0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1001.2006.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 123;
VALOR: R$ 58.036,46 (CINQUENTA E OITO MIL TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de R$ 22.528,69 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), de acordo com Lei Federal 13.979/2020, Medida Provisória nº 938/20 e Lei Complementar 173/2020, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
FUNÇÃO 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA 1001 – APOIO ADMINISTRATIVO;
PROJETO ATIVIDADE 2118 - AUXILIO FINANCEIRO LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A AÇÃO SOCIAL;
AÇÃO 0000 – AUXILIO FINANCEIRO LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A AÇÃO SOCIAL;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2118.0000 – AUXILIO FINANCEIRO LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A AÇÃO SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS;
FICHA 424;
VALOR: R$ 4.505,74 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
FUNÇÃO 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA 1002 - AÇÕES DA SAÚDE E PROGRAMAS;
PROJETO ATIVIDADE 2069 – AUXILIO FINANCEIRO LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A SAÚDE;
AÇÃO 000 – AUXILIO FINANCEIRO LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO SAÚDE;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.1002.2069.0000 - AUXILIO FINANCEIRO LEI 173/2020 RECURSO VINCULADO A SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA 423;
VALOR: R$ 18.022,95 (DEZOITO MIL VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 06 de outubro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7626570D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 4.335/GP/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 4.335/GP/2020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Altera e acrescenta dispositivos aos Decretos n° 4.148/20 e Decreto nº 4.306/20 e dá outras providências

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 25.412/20; CONSIDERANDO, ainda, que a abertura do comércio local e atividades deve ocorrer de forma seletiva e gradual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a redação dos artigos 21, *caput* e 26, §2º, do Decreto Municipal nº 4.148, de 23 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, com exceção das atividades relacionadas no artigo 24 deste Decreto.

Art. 26 .....

§2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids e playgrounds, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

Art. 2º Acrescenta o inciso XV ao artigo 24 do Decreto Municipal nº 4.148, de 23 de março de 2020, com a seguinte redação:

Art. 24 .....

XV – Clubes e atividades desportivas.

Art. 3º Ficam revogados o inciso VIII do artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.306, de 17 de agosto de 2020, bem como os parágrafos 4º e 6º do artigo 26 do Decreto nº 4.148, de 23 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C468A5C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0633/PMC/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

I – Revogar a pedido a partir de 30/09/2020, a Portaria nr° 0248/pmc/2020 que nomeou o(a) senhor(a) IARA JAQUELINE GUILHERME DA SILVA, portador(a) da Célula de IDENTIDADE NR° 1289867/SESDEC/RO, de 30/12/2011, e do C.P.F. n° 02839400260, para exercer o cargo de DIRETOR DE JORNALISMO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/09/2020.

CACOAL - RO, sexta-feira, 02 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42881E33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0634/PMC/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

I – Revogar a pedido a partir de 01/10/2020, a Portaria nr° 0043/pmc/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LINDEBERG MIGUEL ARCANJO, portador(a) da Célula de IDENTIDADE NR° 304.079/SSP/RO, de 30/10/1986, e do C.P.F. n° 2198294220, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/10/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91AD1FFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0635/PMC/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SRA. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

I – Revogar a pedido a partir de 05/10/2020, a Portaria nr° 0477/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) RAFAEL CASADO RAMIREZ, portador(a) da Célula de Identidade NR° 1080486/SSP/RO, de 10/10/2007, e do C.P.F. n° 01414574223, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ANÁLISE TÉCNICA.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/10/2020.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A65FF68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0636/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 14/10/2020 a 11/01/2021, para o(a) servidor(a) municipal **FABIANA FELIX DA SILVA,** Professora de Letras, matrícula n. 5055, inscrito(a) no CPF n. 797.986.162-00, lotado(a) no GABINETE-CGM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30E2B8B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
22ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019; após haver a publicação da

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO**, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA CARGOS CONSTANTES NO EDITAL**,** e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, e, ainda, a abertura de 30 (trinta) vagas constantes no Anexo III, da Lei n. 2.735/2010, criadas pela Lei n. 4.534/PMC/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para ciência da Convocação Individual, no qual consta toda documentação necessária prosseguimento da contratação**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO, **no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação**. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

Abaixo, conta a listagem em ordem de classificação, conforme a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, assim sendo:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
33º	LUCIMAR FERNANDES SILVA OLIVEIRA	22
34°	ROSANGELA SUELI DE BRITO NETO	21
35°	DIEILA MENDES DA SILVA	21
36°	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	20

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F93E3846

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0638/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 09/10/2020 a 07/11/2020, para o(a) servidor(a) municipal **MICHAEL CORREIA,** Operador de Máquina Niveladora, matrícula n. 7368, inscrito(a) no CPF n. 898.710.062-68, lotado(a) na SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7.636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A8610C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0637/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO das servidoras Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função das servidoras Municipais abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
3861	EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA SOUZA	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	28/09/20 a 28/09/21	SEMED
2832	NIRIS APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGA 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/09/20 a 28/09/21	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 28 de setembro de 2020**.**

Cacoal - RO, 06 de outubro de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89014BDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 4274/ORDINÁRIO/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4274/2020
b) Licitação Nrº :	119/2020
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	06/10/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME;
CNPJ: 11.478.546/0001-79;
ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12;
Valor Total: R$ 47.399,20 (Quarenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

Fornecedor: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI;
CNPJ: 17.165.203/0001-30;
ITEM: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40;
Valor Total: R$ 119.603,70 (Cento e dezenove mil seiscentos e três reais e setenta centavos);

Fornecedor: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME;
CNPJ: 11.069.034/0001-59;
ITEM: 36, 37, 38;
Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Valor Total Homologado – R$ 177.002,90 (Cento e setenta e sete mil dois reais e noventa centavos).

Cacoal/ RO, 06 de Outubro de 2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:663CB4AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/ SEMOSP/ 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO REFERENTE AO CONVÊNIO 054/19/FHITA.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento, **DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 054/19/FHITA, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,** bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços acima mencionados**.**

A Comissão será composta:

FISCAL/RESP. TÉCNICO: Dorgival L. de Figueiredo Neto – **Cad. 9246 – Eng. Civil /CPF 031.685.184-17**

MENBRO: Gutemberg Andrade Costa – **Cad. 7699/ CPF 022.019.372-06**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 09/04/2020.

Cacoal-RO, 07 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6689/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:104DEC0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 020/ SEMOSP/ 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO REFERENTE AO CONVÊNIO 022/19/PJ/DER-RO.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento, **DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 022/19/PJ/DER-RO, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,** bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços acima mencionados**.**

A Comissão será composta:

FISCAL/RESP. TÉCNICO: Dorgival L. de Figueiredo Neto – **Cad. 9246 – Eng. Civil /CPF 031.685.184-17**

MENBRO: Gutemberg Andrade Costa – **Cad. 7699/ CPF 022.019.372-06**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/04/2020.

Cacoal-RO, 07 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6689/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CDDF519

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/FUNCCAL/2020

A Prefeitura Municipal de Cacoal, por meio da Fundação Cultural de Cacoal – Funccal torna público o chamamento para CADASTRO de espaços independentes de arte e cultura, associações culturais, grupos culturais e afins, para fim da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020.

DO OBETO
O objetivo é criar indicadores de cultura, integrar o Sistema Municipal de Cultura de espaços independentes de arte e cultura exclusivamente os residentes/sediados no município de Cacoal; e

I-Visa aproximar de forma democrática, artistas e profissionais de Arte e Cultura a fundação Cultural de Cacoal, nas seguintes áreas de expressão:

Culturas Populares, Expressões Artísticas, Patrimônio Imaterial e Grupos Étnico-Culturais em seus diversos segmentos, tais como:

danças, músicas, corais festas, literatura, folclore, artesanato, trabalho manual, artes-popular, tradições, costumes, teatro, artes plásticas etc;
Patrimônio Material, em seus diversos segmentos, tais como: arquitetônico, acervo museológico, ou documental, ou bibliográfico, ou arquivístico, ou videográfico, ou fotográfico, ou artístico e arqueológico;
Audiovisual e Culturas Digitais, em seus diversos segmentos, tais como: filme, fotografia, vídeo, sites e mídias digitais; e

DO CADASTRO

I_ Os cadastros poderão ser feitos no período de: 08 de outubro a 15 de outubro 2020.

II_ Os cadastros serão realizados no formato eletrônico através do formulário https://docs.google.com/forms/d/1an1ruCAMxI3yjk52GwFTWAoMBuapyTwDkxc9ZRNqg78/edit,

ou solicitando o formulário de inscrição através do e-mail funccal@hotmail.com, devedor o mesmo ser digitalizado e enviado no mesmo e-mail;

Para maiores informações podem entrar em contato na Fundação Cultural de Cacoal, através do telefone (69) 3441-1192, no horário das 07h30min às 13h30min.

Cacoal, 07 de outubro 2020.

MARCELO MARINS BORBA
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 7.633/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02BB4C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2020.

Processo nº 01862/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para combate ao COVID-19, através do recurso do Programa Saúde na Escola-PSE parceira com a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total: R$ 10.453,70 (dez mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

Prazo de Entrega: Imediato, ou até 15 (quinze) dias, após a solicitação da Secretaria, conforme mencionado em termo de referência item 04.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 10.122.0010.2241.0000 – Enfrentamento da Emergência ao COVID19, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha: 527.

Contratada: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 30.511.964/0001-65, no valor de R$ 5.251,70 (cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) vencedora dos itens 01 e 02;

JAMARI COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54, no valor de R$5.202,00 (cinco mil duzentos e dois reais) vencedora do item 03.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e, Lei federal nº 13.979/2020.

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/10/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:91036EBC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2020

Processo nº 01890/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de máscaras equipamento de proteção individual para combate ao COVID-19, através do recurso do PSE parceira com a Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor Total: R$ 14.248,85 (quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Entrega: Máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a solicitação da Secretaria, conforme mencionado em termo de referência item 04.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 10.122.0010.2241.0000 – Enfrentamento da Emergência ao COVID19, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Ficha: 527.

Contratada: C.R. DE FALEIRO ME, CNPJ: 05.547.959/0001-65.

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e, Lei federal nº 13.979/2020.

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/10/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:CCE0E03F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 446, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede férias ao servidor OILSON DOS SANTOS LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor OILSON DOS SANTOS LIMA, Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 16/10/2020 a 14/11/2020, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019 (Matrícula 324) e período aquisitivo 06/02/2018 a 05/02/2019 (Matrícula 24206).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:446E8574

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias ao servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS, Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o gozo no período de 11/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo de 17/01/2016 a 16/01/2017.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/11/2020 a 10/11/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:732ABDB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade
02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 372 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 160.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 394 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 90.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 397 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 70.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:991FA68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO 044/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005 AO CONTRATO 044/2019

OBJETO: Aditivo de valores no valor de R$ 10.817,33 (dez mil oitocentos e dezessete reais e trinta e três centavos.
.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública n° 001/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ sob o n° 07.087.243/0001-58.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1611-01/2018

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: Previsto para 31 de outubro de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA,
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 05 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:21AB48B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COM COTAS RESERVADAS PARA ME-EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1236-1/2020

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, Menor Valor Unitário do ITEM, Objeto:**Aquisição de Material de Consumo (Teste Rápido para COVID-19 e Teste SWAB) para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Convênio Nº. 191/PGE-2020 da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**– Valor Estimado R$ 1.090.752,50. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: dia 14/10/2020 a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) – EDITAL: todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. – Maiores informações Telefone: (069) 3230-1330 e e-mail:cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO,**07 de Outubro de 2020.**

MARISSON PIRES DOURADO
Pregoeiro-PMCAJ
Dec. 4979 de 22/07/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:66143478

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.110 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADA, **KARINA KELY ANDRADE SAMPAIO**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão – CC -1, pertencente a Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:342A6F87

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.111 DE 07 OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO, PAULO AFONSO GOMES DE SOUZA, CAD.5087,** para exercer a Função Gratificada de Diretor de Fiscalização e Tributos-FG-1, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeito retroativos ao dia 01 de outubro de 2020 , revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari-RO, 07 de outubro 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIODE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:F84A7F67

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.113 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART,** do Cargo de Diretor Medico Clinico Geral – CC-10, pertencentes à a **Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.
Artigo 2º -Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 25 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:D985C497

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.114 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **DANTE LOPES CHAVES ,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Medico Clinico Geral – CC-10, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 25 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Thainara Andrade de Oliveira
Código Identificador:BF4AA519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
OFICIO Nº. 356/GAB-PMC/2020

Oficio nº. 356/GAB-PMC/2020

Castanheiras - RO, 07 de Outubro de 2020.

À empresa: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ nº. 26.915.509/0001-58
Cacoal/RO

Assunto: Resposta ao Oficio nº. 64/2020 de pedido de realinhamento de preços conforme resposta ao Oficio nº. 352/GAB-PMC/2020 e estabelece prazo de 48 horas PARA previsão de entrega dos materiais DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 414/2019 EMPENHO nº. 402/2020, **Item: Tubos de Concreto armado 0,60x1,00 MFCA -1 PR 8CM**
Prezados senhores,

Contudo as informações e pedidos do Oficio 064/2020 em que versa resposta ao Oficio nº. 352/GAB-PMC/2020, é sabido que o contrato, bem como os prazos, encaminhada conforme as informações prestadas pela empresa na respectiva proposta são vinculatórios nos termos da Lei 8666/1993.
Já noticiamos no Oficio anterior que a licitação pregão eletrônico 013/2020 foi homologada em 24/04/2020, emitido e enviado o empenho 402/2020 do Processo 414/2019 no e-mail da empresa em 15/05/2020, tivemos que notificar a empresa pois em 55(cinquenta e cinco) dias após para iniciar a entrega do material, e mesmo assim a empresa entregou apenas 358 tubos dos 805 tubos empenhados.
Por tudo exposto, em relação ao empenho 402/2020 em especifico não há fundamento de fato para que possamos atender ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro, reiteramos o teor do comunicado anterior, visto que: a) A licitação já ocorreu no período de pandemia; b) O empenho e notificação de entrega é datado de 15 de Maio; c) Para dar inicio a entrega em 55 dias após o empenho tivemos que notificar a empresa; d) A empresa poderia nesse prazo de 55 já ter entregue todo o material e recebido o recurso financeiro, haja vista haver disponibilidade financeira do Convenio desde 31/01/2020; e) Não o fazendo a empresa correu por risco próprio o fato de não ter entregue os materiais desde a data de empenho, pois sempre houve a disponibilidade financeira para pagamento a empresa, e a mesma não entregando o material é unicamente responsável pela defasagem do preços em relação ao empenho em 15/05/2020 e pelo não cumprimento do empenho da despesa por não ter entregue a mercadoria do prazo estabelecido e pela alta de preços dos materiais conforme apresenta na manifestação encaminhada em 07 de Outubro de 2020.
Outrossim, nos valemos das mesmas formalidades e critérios já devidamente exauridos e fundamentados, que é de responsabilidade da empresa a entrega do material do tempo e prazo editalicio o que não fez, não podendo a administração, além dos dissabores na execução do convenio junto ao Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia, em ter que justificar e pedindo prorrogações de prazos e ainda aos sitiantes que ainda não foram atendidos pelos bueiros nos carreadores e que já se iniciam o período chuvoso e os munícipes não serão atendidos pela inercia e morosidade da empresa em cumprir unicamente o que seria a sua obrigação já registrada, em que já se somam 145(cento e quarenta e cinco) dias desde o empenho da despesa, sendo que a entrega dos materiais seria em 30(trinta) dias, e a empresa não entrega/entregou os tubos contratados, ainda que por tudo e entendendo as diversas situações não lhe foi por hora aplicado as sanções e penalidades que exige a lei.
Nesse sentido, NOVAMENTE NEGAMOS O PEDIDO DE realinhamento de preços do empenho 402/2020 do Pregao eletrônico nº. 013/2020 em relação ao item "TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,00 MFCA – 1PR 8CM", e estabelecemos prazo de 48 horas PARA previsão de entrega dos materiais DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 414/2019 EMPENHO nº. 402/2020.
Reafirmamos que o saldo do registro de preços da licitação 013/2020 já esta em andamento a sua analise, mais que renovamos as informações apresentadas nos pedidos não contemplam os entendimentos jurisprudenciais para determinar o devido ajuste de preços.
Esclarece-se que parte do material será entregue em distancia menores da sede nos locais de execução dos bueiros, os quais deverão serem tratadas com a Secretaria de Obras, o que por si só já terá redução nos custo de transportes.
Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos os protestos de apreço e considerações, em que pese contamos desde já com a vossa costumeira colaboração.

Atenciosamente,

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:C490F89C

CONTABILIDADE GERAL
OFICIO Nº. 354/GAB-PMC/2020

Oficio nº. 354/GAB-PMC/2020

Castanheiras - RO, 07 de Outubro de 2020.

À A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME
CNPJ nº. 24.681.482/0001-50
R NOVE DE JULHO 669 BAIRRO ALVORADA
PIMENTA BUENO-RO

Assunto: Solicitação de ENTREGA DE MATERIAL DE EMPENHO 626/2020 Ata de Registro 077/2020 Pregao Eletronico 019/2020 Empenho 626/2020 Carta nº. 038/2020-LICIT

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a esta empresa para em face ao exposto no Oficio nº. 335/GAB-PMC/2020 conforme dados acima enunciados para solicitar-lhes:
Posicionamento em 48 horas com data em relação em item ***"Luminária Publica LED SMD Potencia minima 150w para postes em ruas e avenidas. Padrao INMETRO. Branco Frio 6500k . Ângulo de abertura: 125º. Tensão: 100-240v - Bivolt automático. Frequência: 85-265v. Material: Alumínio. Vida Util minima 50.000 Horas. Driver LED isolado bivolt automático(85~265Vac), dissipador de calor na parte superior e proteção IP66. Garantia mínima 12 meses."***, pelas razoes e já expostas e de conhecimento da empresa enviado em 16 de Setembro de 2020 no e-mail designado pela licitante denominado atendimento@awaimpactos.com.br, em face de que desde a referida data a empresa está ainda inerte e não se manifestou quanto a entrega ou substituição da marca dos materiais.
Alertamos ainda as diversas tentativas de contato aos responsáveis pela empresa sem que houvesse o pronunciamento aos ao que se formula nesse Oficio.
Contudo, a empresa que fara a substituição do sistema de iluminação convencional para sistema de LED já esta contratada e não pode iniciar-se a execução pelo fato de a empresa À A. W. A. IMPACTOS EIRELI-ME CNPJ nº. 24.681.482/0001-50 por seus representantes

legais, ainda não cumpriu com a obrigação de entrega dos materiais adquiridos.
Nesse sentido existem varias ruas e avenidas em Castanheiras e no Distrito Jardinopolis, necessitando de reparos e melhorias com a população às escuras e o município sendo cobrado pelo poder legislativo e como o material adquirido em que a empresa contratada ainda não entregou os bens que serão usados ficamos sem poder atender a comunidade
Assim, reque-se-á manifestação da empresa contratada por meio de seus representantes legais em 48(quarenta e oito) horas, para a efetiva entrega dos materiais oriundos dos empenhos 626/2020 e 629/2020 datados de 23 de Julho de 2020, para que se possa dar ordem de serviço destinado à substituição em Castanheiras/RO.
Mantem-se o teor de dados e informações apresentadas no Oficio nº. 335/GAB-PMC/2020.
Atenciosamente,

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:32133624

CONTABILIDADE GERAL
OFICIO Nº. 355/GAB-PMC/2020

Oficio nº. 355/GAB-PMC/2020

Castanheiras - RO, 07 de Outubro de 2020.

À ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ nº. 00.226.324/0001-42
Av. Independência, 6060, Quadra 70-C, Lote 02
Setor Aeroporto -Goiânia- GO - CEP: 74.070-010- 62-3924-7226 / 3924-6034

Assunto: Solicitação de ENTREGA DE MATERIAL DE EMPENHO 624/2020, 625/2020, 627/2020 Ata de Registro Pregao Eletronico 019/2020

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a esta empresa para em face ao exposto nas solicitações de entrega de materiais para solicitar-lhes:
Posicionamento em 48 horas com data em relação aos itens previstos nos empenhos 624/2020, 625/2020, 627/2020 encaminhando no e-mail designado pela licitante denominado eletricaluzz@hotmail.com, em face de que desde a referida data a empresa está ainda inerte e ainda não entregou os materiais.
Alertamos ainda as diversas tentativas de contato aos responsáveis pela empresa sem que houvesse o pronunciamento aos ao que se formula nesse Oficio.
Contudo, a empresa que fara a substituição do sistema de iluminação convencional para sistema de LED já esta contratada e não pode iniciar-se a execução pelo fato de a empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ nº. 00.226.324/0001-42 por seus representantes legais, ainda não cumpriu com a obrigação de entrega dos materiais adquiridos.
Nesse sentido existem varias ruas e avenidas em Castanheiras e no Distrito Jardinópolis, necessitando de reparos e melhorias com a população às escuras e o município sendo cobrado pelo poder legislativo e como o material adquirido em que a empresa contratada ainda não entregou os bens que serão usados ficamos sem poder atender a comunidade
Assim, reque-se-á manifestação da empresa contratada por meio de seus representantes legais em 48(quarenta e oito) horas, para a efetiva entrega dos materiais oriundos dos empenhos 624/2020, 625/2020, 627/2020 datados de 23 de Julho de 2020, para que se possa dar ordem de serviço destinado à substituição em Castanheiras/RO.
Mantem-se o teor das solicitações proferidas e encaminhadas por meio do e-mail contabilidade.pmcro@gmail.com.
Atenciosamente,

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9988EF5F

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO

PORTARIA Nº 14/**IPC/2020** *De 01 de outubro de 2020.*
A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Castanheiras - IPC, senhora Joelma Penitente no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 401 de 00 de janeiro de 2019.
CONSIDERANDOos preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,**determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONSIDERANDOo imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,**devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DEPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
CONSIDERANDOparticularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,
R E S O L V E:
Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Castanheiras -*RO*, em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DEIPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.
Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores deCastanheiras.

Art. 2º Para o credenciamento/atualização fundado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município deCastanheiras -*RO*, no mínimo os seguintes quesitos:
atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.
1ºQuando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:
A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores.

2ºDeverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando -se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3ºA análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

4ºDemais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DPIN - CADPREV) e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Castanheiras.

5ºAs aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
Art. 3º Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores deCastanheiras - *RO*; na rede mundial de computadores Internet;

- a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Castanheiras;

- os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.
Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº 3.922/2010, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.
Art. 4º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência de Castanheiras, disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:
I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;
II Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;
III Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;
IV - Termo de Declaração.
Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o de Previdência Social dos Servidores deCastanheiras, por e-mail, **ipc.castanheiras@gmail.com**, contendo as seguintes características:
1ºO Termo de Declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, e disponibilizado em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.
Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:
- Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;
- Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
- A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:
Moodys: Baa3;
Standard & Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.
- O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:
Moodys: MQ3;
Standard & Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.
Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do município Castanheiras ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.
1ºOs documentos abordados no*caput*deste art. 7º, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;
2ºOs documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos de credenciamento/atualização definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto Municipal de Previdência Castanheiras, no endereço eletrônico
http://transparencia.ipc.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/8

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Castanheiras, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

1ºA solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

2ºO preenchimento, subscrição, devera ser entregue no Instituto Municipal de Previdência Castanheiras, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,**de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único.A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art. 10 Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto Municipal de Previdência Vastanheiras), sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.

Parágrafo único.A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o Instituto Municipal de Previdência Castanheiras, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 12A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto Municipal de Previdência Castanheiras, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

1ºA sanção prevista no*caput*deste Art. aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

2ºPara o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste RPPS, na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 13O Instituto Municipal de Previdência Castanheiras, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, desta portaria e da Política de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.

Art. 14 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de Castanheiras -RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 15 Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto Municipal de Castanheiras, deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos do Regimentos Próprios de Previdência Social**.**

Art. 16 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Castanheiras.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Coordenadora do IPC
Portaria n°.113/GB/2019

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:E4009A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho Estimativo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, reposição de gases, instalação e desinstalação em condicionadores de ar para atender as necessidades da Prefeitura, Almoxarifado e IFRO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com Recursos Próprios e Empenho estimativo no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada uma das unidades: Rede Básica, hospital São Lucas e Funasa. Para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização, manutenção preventiva, substituição de peças, reposição de gases e instalação, nos aparelhos de ares-condicionados, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Processos Administrativos nº. 1854 e 2235/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/10/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Outubro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0200DEF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente

Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a contratação de empresa especializada em serviços médicos para realizar Cirurgias no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São Lucas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais). Processo Administrativo nº. 2152/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/10/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Outubro de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:47CAB349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 – COVID 19 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de termômetro digital com sensor infravermelho para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, UBS - Olaia Alves da Silva (Chupinguaia), Clemente Meurer (Boa Esperança), Salete Cordeiro (Distrito do Guaporé), Ataíde Jose da Silva (Novo Plano) e barreiras devido ao Covid-19 sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1597/2020**. Valor total de R$: 5.853,40. (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 09 de setembro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de outubro de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 20 de outubro de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 20 de outubro de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de setembro de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:DBB4D566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 02 (dois)notebooks, para atender às necessidades dos setores de convênio e administrativo, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN. Processo Administrativo nº**1059/2020**. Valor total de R$: 12.598,32. (doze mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 08 de outubro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de outubro de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 23 de outubro de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 23 de outubro de 2020;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de outubro de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D6123C96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.750, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera, acrescenta dispositivos do Decreto nº 2.741, de 17 de Setembro de 2020, que declara nível de Emergência em Saúde Publica e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Decreto n º 25.049, de 14 de maio de 2020 do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, o qual estabeleceu regras e fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.741, que
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 66/2020/AGE-VISA-SCI, que trata da reabertura de estabelecimentos com atividades coletivas de todas as modalidades

DECRETA:
Art. 1º. Altera o Decreto nº 2.741, de 17 de Setembro de 2020, que declara nível de Emergência em Saúde Publica e adota medidas de restrição nos termos da Lei municipal nº. 2.345, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.
Art. 2º Fica determinado que o horário de funcionamento geral das atividades comerciais e de serviço será das 05:00 às 00:00, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais, e sem atendimento ao público

Art. 3º Fica liberado a reabertura dos estabelecimentos com atividades esportivas coletivas de todas as modalidades no âmbito do Município de Chupinguaia, devendo observar o seguinte:
I – Os jogos deverão ter no Maximo 20 (vinte) jogadores;
II – Deverá ser disponibilizado álcool em gel no recinto em que haverá a pratica esportiva;
III – Durante os jogos não é permitido a presença de publico " torcedores" ;
IV – Não é permitido o uso de vestiários;
V – Não é permitido a comercialização de mercadorias e bebidas
Art. 4º Fica como base as medidas a serem adotadas, em conformidade com a Nota Técnica nº 66/2020/ANGEVIS-SCI, na ausência de informações contidas neste Decreto

Art. 5º Disque Denúncia: 69 98138-0650 ou 69 98128-2657 ou 69 99286-0629 ou 69 99399-3992(somente chamada de voz) ou 190.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto deverão ser revistas sempre que ocorrerem mudanças no quadro epidemiológico capazes de alterar os níveis de enquadramento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

ANEXO I

A terceira fase, que deverão obedecer as regras sanitárias estabelecidas no art. 5, permite todas as atividades EXCETO as atividades a seguir:

a) casas de show
b) eventos com mais de 10 (dez) pessoas;
c) cinemas e teatros; e
d) balneários e clubes recreativos.

Igreja e culto serão permitidos 40 %,no Maximo porcento da capacidadee evitar a presença de pessoas no grupo de risco, OMS.

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:AF8B3F72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia o servidor Rogerio Alexandre da Rosa como Fiscal do Contrato nº 189/2020 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2020, **Rogerio Alexandre da Rosa**, como Fiscal do Contrato nº 189/2020, referente ao Processo Administrativo nº 1068/2020, que tem como objeto a CONTRATOPARA LOCAÇAO TIPO CAMINHAO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS, ANO NAO DEVENDO SER INFERIOR A 2008, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA COM OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS DOMUNICÍPIO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:75450635

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.752, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Delega competência ao servidor Everton Glauber do Nascimento para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato nº 108/2020, da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **Everton Glauber do Nascimento** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 108/2020 do Processo Administrativo Nº 388/2020, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social– SEMAS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:B81BE6A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.753, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Constitui Comissão de levantamento, avaliação e reavaliação patrimonial e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui Comissão de levantamento, avaliação e reavaliação patrimonial atendendo assim a lei 4.320 art. 106 e as normativas do MCASP para o fechamento anual e encerramento de mandato, será composto pelos seguintes servidores
Presidente: Nelson Pereira Alves;
Membro: Marcos Dionne da silva;
Membro: Renato José Salles;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:97492C93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.754, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.636, de 13 de Julho de 2020, que constitui a Comissão de fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºConstitui a Comissão fiscalização e Recebimento das obras e serviços de engenharia da SEMOSP e SEMAD,conforme segue:
Presidente: Otaviano Dequique.
Membro: Silvana Maria dos Santos.
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.
Art. 2ºConstitui a Comissão fiscalização e Recebimento das obras e serviços de engenharia da SEMUSA, SEMAGRI, SEMPLAN, SEMFAZ, GABINETE MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS, SEMAS, SEMED, CPLMO,conforme segue abaixo:
Presidente: Silvana Maria dos Santos.
Membro: Otaviano Dequique.
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

JAMIL DE SOUSA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:CBED5EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.755, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia o servidor Wiliam Kosvoski Rocha como Fiscal do Contrato nº 195/2020 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2020, **Wiliam Kosvoski Rocha**, como Fiscal do Contrato nº 195/2020, referente ao Processo Administrativo nº 860/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO E LIMPEZA, EM TELHADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSIANE SOUZA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:44C444A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.756, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia o servidor Wiliam Kosvoski Rocha como Fiscal do Contrato nº 196/2020 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2020, **Wiliam Kosvoski Rocha**, como Fiscal do Contrato nº 196/2020, referente ao Processo Administrativo nº 860/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE ATÓXICOS E OUTROS REPELENTES PARA POMBOS EM TELHADO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSIANE SOUZA DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:4AF61F3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.757 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia os servidores no **c**argo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2020, os servidores nos **c**argos em comissão que ocupa, para exercer a função inerentes, conforme descrito abaixo;

Item	Nome	Mat.	Cargo	Cargo a nomear	Instituição
01	RoseleiLuzia Tonet	202.924	Professor "D"	Vice gestora escolar	E.M.E.F.Irmãs Juliani dos S. Marcos
02	Eulinda da Silva	200.718	Professor "A"	Supervisora Escolar	E.M.E.F.Irmãs Juliani dos S. Marcos
03	Valter Santos da Silva	202.302	Professor "A"	Supervisor Escolar	E.M.E.I.E.F.AnaPaula Marques

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:5609B130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.758 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia o servidor Sidney dos Santos e Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2020,**Sidney dos Santos e Silva**no cargo de**Chefe de Maquina e Veículos - CC14- SEMAGRI,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:32F62727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.759 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia o servidorJonas Barbosa de Oliveirano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2020,**Jonas Barbosa de Oliveira**no cargo de**Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11- SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:7419081E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.740, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera a servidora Simone da Costa Oliveira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 09 de Setembro de 2020, a servidora **Simone da Costa Oliveira** do cargo de **Chefe Tributário - CC14 –** SEMFAZ**,** nomeada através do Decreto nº 2.095, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de Setembro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia

ROSANGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:7FDBE0C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.761, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreta encerramento das aulas presenciais no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Chupinguaia no ano letivo de 2020, em atendimento à deliberação do Conselho Municipal de Educação de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Educação, circunstanciadas em ata lavrada em 30 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO a recomendação n.º 061 do Conselho Nacional de Saúde, de 03 de setembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1º.Fica decretado o encerramento das aulas presenciais no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Chupinguaia, no ano letivo de 2020, em atendimento à deliberação do Conselho Municipal de Educação de Chupinguaia e dá outras providências.
Art. 2º ° Fica decretada a continuidade das aulas remotas que já se encontram em andamento na rede pública municipal de ensino de Chupinguaia, devidamente acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Art. 3º Fica recomendado o encerramento das aulas em todos os estabelecimentos de ensino privado e de outras esferas governamentais, no ano letivo de 2020;
Art. 4º Fica decretado que o retorno das aulas presenciais se dará somente no ano letivo de 2021, em conformidade com as decisões do Conselho Municipal de Educação - CME
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de Outubro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:EC2729BE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO),no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Proc. nº.1565/2020, tendo po objeto AQUISIÇAO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS ZERO KM,, mediante CARONA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2019 Processo 5564/2019, Licitação: Pregão Eletrônico nº.147/2019,cujo Òrgão Gerenciador - Município de Rolim de Moura RO,**para a empresa: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.03.968.287/0002-17,**no valor de **R$. 128.000,00(cento e vinte e oito mil reais),**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,

Chupinguaia,07deoutubrode 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/10/2020 às 09:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC2F0B7D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.114/20

EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.114/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado e acrescentado aCLAUSULA SEXTAdo presente contrato passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

02.08.01 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS LIVRES
10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Valor do Empenho R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Anulado parcialmente o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
NOTA DE EMPENHO Nº 566 DE 23 DE JUNHO DE 2020. (anulado parcialmente)

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1248.0000 - APOIO FINANCEIRO AÇÕES EM SAÚDE
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Valor do Empenho R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Anulado parcialmente o valor de R$. 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)
NOTA DE EMPENHO Nº 567 DE 23 DE JUNHO DE 2020. (anulado parcialmente)

02.08.01-**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.301.0026.2040.0000 -**MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº.1075, 29 DE SETEMBRO DE 2020

02.08.02 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**
10.301.0026.2222.0000 -**APOIO FINANCEIRO -PORTARIA 748/15 MP815/**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPRENHO Nº1076, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

02.08.02 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS**
10.301.0026.2222.0000 -**APOIO FINANCEIRO -PORTARIA 748/15 MP815/**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº. 1077, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado e acrescentado.
DATA DA ASSINATURA DO ADENDO:06de outubro de 2020.

Chupinguaia - RO, 06 deoutubro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/10/2020 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F16A2050

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.108/20

EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.108/20

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: FicamANULADOOS EMPENHOS Nº. 58, 164, 165, 166, e 176daCLAUSULA SEXTAdo presente contrato, e acrescentado nova Dotação Orçamentária, que passará a viger com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

02.10.03-.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0024.2083.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VALOR DO EMPENHO R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
ANULADO PARCIALMENTE O VALOR DE R$ 1.761,44 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO Nº 166 DE 17 DE JUNHO DE 2020. (ANULADO PARCIALMENTE)
02.10.01-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0024.2054.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº 269 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020
02.10.03-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS**
08.244.0024.2096.0000 -**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº 270 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

02.10.03-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS**
08.244.0024.2096.0000 -**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMÍLIA**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº 271 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

02.10.01-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-RECURSOS LIVRES**
08.244.0024.2054.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº 272 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

02.12.01 -**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA**
08.244.0024.2055.0000-**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº.87 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA DO ADENDO:06de outubro de 2020.

Chupinguaia - RO, 06 deoutubro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/10/2020 às 09:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1439B56A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.147/20

EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.147/20
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado e acrescentado aCLAUSULA SEXTAdo presente contrato passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1804 DE 14 DE JULHO DE 2020 - (ANULADA)

02.05.01-**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**
04.121.0020.2011.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
VALOR DO EMPENHO R$ 3.935,94 (TRES MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REIAS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
ANULADO PARCIALMENTE O VALOR DE R$ 136,83 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO Nº2285, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

02.05.01 -**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**
04.121.0020.2011.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN**
3.3.90.39.00-**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
NOTA DE EMPENHO Nº2286, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

02.05.01-**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**
04.121.0020.2011.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
NOTA DE EMPENHO Nº 2328 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado e acrescentado.
DATA DA ASSINATURA DO ADENDO:06de outubro de 2020.

Chupinguaia - RO, 06 deoutubro de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/10/2020 às 09:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9204EDD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 053/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1733/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 53/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e

EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 e 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da** proposta: 13/10/2020. Fim de recebimento da proposta: 22/10/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 22/10/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 22/10/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:53DE2AF1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1446/2020

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE VIDROS CANELADOS

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- VIDRAÇARIA CONESUL EIRELI ME – CNPJ 25.277.386/0001-04

- Valor R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)

- Recurso – PRÓPRIO.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico nos autos, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018, e art.62, §§ 2º e 4º da citada Lei.

Colorado do Oeste, RO em: 07/10/2020.

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Ass. Esp. de Desenvolvimento Social
Dec. Nº 68/2020

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3A5EE41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°037/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;(02) Vias
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02) Vias
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

MEDICO VETERINARIO

KETLIN ELAINE SIRIACO

ENFERMEIRO

1-BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA
2-IVONE ALMEIDA SOUZA

Colorado do Oeste, 06 de Outubro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:C576BB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°038/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2020, realizado nos **dias 04 a 09 de AGOSTO de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de Agosto de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

FISCAL SANITARIO

ROSIANE DE PAULA SOUZA
GUILHERME ARRUDA NOMERG

FONOAUDIOLOGA

ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JUNIOR

Colorado do Oeste, 06 de Outubro de 2020

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:4F5E5869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°039/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, realizado nos **dias 15 a 24 de Maio de 2020,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Julho de 2020. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens; (02 VIAS)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

1-MARIA HELENA DE JESUS BALBINO
2-KATIUSSIA MASAROLI DE ANDRADE LUNARDELLI
3-CELESTE SANTOS MARTINS

Colorado do Oeste, 06 de Outubro de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:8A6D0CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº45 /2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais por **Ad referendum** do Plenário do C.M.S.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo do Laboratório de Análises Clínicas**, do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS EM EXERCÍCIO
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 21/09/2020.

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:B22C5B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº46 /2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais por **Ad referendum** do Plenário do C.M.S
RESOLVE:
1-Aprovar o Protocolo de **Manual de Boas Práticas de Armazenamento e Dispensação/Distribuição do Centro de Abastecimento Farmacêutico**, do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS EM EXERCÍCIO
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 21/09/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:E57934B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº47 /2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais por **Ad referendum** do Plenário do C.M.S
RESOLVE:
1-Aprovar o **Protocolo do Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (pop) Farmácia Hospitalar**, do Hospital Municipal Dr. Pedro Grangeiro Xavier, Cnes nº 2808544.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS EM EXERCÍCIO
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 21/09/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:F1B7EBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº48 /2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais por **Ad referendum** do Plenário do C.M.S
RESOLVE:
1-Aprovar o **Relatório da Audiência Pública 2º Quadrimestre de 2020 –** do Município de Colorado do Oeste – RO.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS EM EXERCÍCIO
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 21/09/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:8FB11CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº49 /2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências Regimentais por **Ad referendum** do Plenário do C.M.S.
RESOLVE:
1-Aprovar o **Relatório de atividades 3 e 4 de Dengue do 4º ciclo, referente aos meses de Julho e Agosto de 2020** do Município de Colorado do Oeste – RO.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CMS EM EXERCÍCIO
Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 21/09/2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:EAE7C6E8

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINITRATIVO PARA REG. DE IMOVEL URBANO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 2-1765/2020.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Atraves da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiete e Desenvolvimento Urbano e Agropeario, torna publico que a **REGULARIZAÇÃO FUNDIARA DO LOTE URBANO DE Nº 02, QUADRA 27, SETOR "A".**

P.A. Nº,2- 1765/2020, da Sra. ILDA ADESIA DE SOUSA BORHER.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, devera ser informado a Prefeitura Municipal no prazo maximo e improrrogavel de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 07 Outubro de 2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças.

Publicado Por:
LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS.
Portaria nº 043, de 28 de Março de 2018.

Publicado por:
Leopoldino José dos Santos
Código Identificador:15F0D663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.233, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"INSTITUI O DIA DO CICLISTA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RONDÔNIA, SENDO ESPECÍFICO NO DIA 19 DE AGOSTO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída, no calendário de eventos do município de Cujubim-RO, **"O DIA DO CICLISTA"**, a ser comemorada anualmente, **no dia 19 de agosto**.

Art. 2º - São os objetivos do dia do ciclista.

Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma do exercício físico, quanto como meio de transporte;

Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º - O dia do ciclista municipal será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado, podendo o poder executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º - Membros da sociedade civil organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados ao "dia do ciclista".

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim/RO

Autógrafo de Lei nº 038/2020.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:370F35B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 723 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O A CRIAÇÃO DO CAEPE – COMITÊ DE ARTICULAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA NA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – Covid-19, o Ministério da Saúde, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, prescreveu medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de20 de março de2020 eseguintes, que declarou o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus -COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Cujubim, Estado de Rondônia, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), nos termos do Decreto nº 605 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê destinado a discutir as tomadas de decisões relacionadas ao enfrentamento da pandemia na educação, contando com a participação de representantes dos diversos setores da sociedade, criando assim um ambiente de segurança jurídica para que as decisões tomada sejam tempestivas e eficazes, o CAEPE/CUJUBIMRO/2020 deliberará sobre as medidas de urgência a serem adotadas na educação em função da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19).
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o CAEPE - Comitê de Articulação para Enfrentamento da Pandemia na Educação no Município de Cujubim – Estado de Rondônia.

Art. 2º O CAEPE deliberará sobre as decisões tomadas pelos órgãos competentes no que se refere à educação no município de Cujubim/RO durante o período de pandemia causado pelo novo corona vírus COVID-19.

Parágrafo único. No período pós-pandemia o CAEPE atuará, pelo tempo que os membros julguem necessário.

Art. 3º O CAEPE será composto pelos seguintes membros.

a) Aline Munari Garcia de Souza - SEMECD - Secretaria Municipal de Educação – CPF 817.475.942-53;
b) Henricley Gomes dos Santos - SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde – CPF 008.827.742-98;
c) Claudinei Pelizzon - SEMAF - Secretária Municipal de Finanças – CPF 897-897-419.87;
d) Crisciele Alves Silvano - SEMAS - Secretária Municipal de Assistência Social – CPF 017.297.432-18;
e) Maria Aparecida Baia - Conselho Municipal de Educação de Cujubim/RO – CPF 648.191.402-72;
f) Elisabete Avelina Ferreira - Conselho Tutelar – CPF 596.349.602-00;
g) Lucimar Antônio Ferreira - Conselho Tutelar – CPF 453434621-20;
h) Lucilene Soares Vizele - CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CPF 792.749.002-87;
i) Cyntia da Silva Alves - PSE – Programa Saúde na Escola – CPF 132 005 066-28;
j) Rosane Brandt Félix – Pais – CPF 832.942.282-87;
k) Eliane Vieira de Souza – Professores – CPF 449.628.783-87;
l) Jamaira Vasconcelos Freitas - Alunos da rede Estadual – CPF 022.573.022-73;
m) Maria Rosineide Gomes de Souza - Alunos da rede Municipal – CPF 290.245.012-53;
n) Ana Zélia de Lima - Coordenação – SEMECD - CPF 272.558.242-34
o) Edineusa da Costa Freitas - Coordenação – SEMECD – CPF 798.684.282-20;
p) Francisco Edvaldo de S. Figueiredo - Coordenação – SEMECD – CPF 864.546.841-72;
q) Rosete Rodrigues de Lima - Coordenação – SEMECD – CPF 478.599.202 63;
r) Maria Edimeia de Andrade - Escola de Educação Infantil e Fundamental Castelinho – CPF 581.642.782-20;
s) Ivanete Tavares - E.E.E.F.M. ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA – CPF 768.691.302-30;
t) Amabili Pereira - E.M E.F. PEQUENO PRÍNCIPE – CPF 797.636.772-20;
u) Aldineia Figueiredo da Silva - E.M.E.I.F. RAIO DE LUZ – CPF 716.004.282.87;
v) Antônia Bezerra Filgueiras - E.M E.F. 23 DE MARÇO – CPF 586.320.182-72
w) Fabiana de Lucena Fróis Corrêa - E.M E.F. ALUÍSIO BECKER – CPF 645 173 902 25;
x) Marcia Crepaldi Hez - E.M E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES – CPF 756 946 892 91
y) Maria Lucia Becker - E.M E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA – CPF 509.150.102-91;
z) Recursos Humanos SEMECD: Michelle Correa Amaral CPF 969.534.892-00; Layanne dos Reis Fernandes CPF 015.691.962-14 e Taciana Luz Almondes CPF 960.046.063.91.

Art. 4º São atribuições do CAEPE:

I - Acompanhar diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;

II - Planejar as ações a serem realizadas pela comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

III - Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, por meio da Regional de Ensino do estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional;

a) Aspectos a serem verificados, entre outros:

1 - Definição da data de retorno das aulas presenciais;
2 - Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios;
3 - Discussão da reorganização do calendário escolar;
4 - Reorganização da oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.

IV - Acompanhar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

V - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos

conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;
e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;
g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

VI - Identificar acometidos pela covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;

VII - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;

a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

VIII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:

a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;
b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

IX - Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

X - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XI - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil;

XII - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XIII - Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

XIV - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:
a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies
d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação - se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
f) Importância de todos retornarem às escolas;
g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar.

XV - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:
a) Planejamento das ações de maneira articulada;
b) Fortalecimento da relação família-escola;
c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

XVI - Apreciar proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:
a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XVII – Articular propostas de formação para gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XVIII - Acompanhar a execução do orçamento da educação;

Art. 5º O Comitê será coordenado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A2046C8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 153/2020

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000153/20 - DISPENSA 42**

Aberta em 12/08/2020

Resumo do Objeto:

Processo administrativo cujo objeto visa a Contratação de Pessoa jurídica para a realização de perícias com o objetivo de conceder benefícios previdenciários, trabalhistas, através de dispensa de Licitação.

Comunicamos as empresas: Medset- Medicina, Segurança e Engenharia do Trab. THT Serviço de Assessoria em Saúde Ocupacional LTDA, CNPJ nº.35.784.904/0001-30, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e valor total de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), e Clínica R. A. LTDA-ME, CNPJ nº.11.094.129/0001-22, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Vilson Ribeiro Emerich homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor unitário de respectivamente de R$ 2.000,00 (dois mil reais), R$500,00 (quinhentos reais) e valor total de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais)

Desse modo, o valor total da despesa homologada é de **R$6.100,00** (seis mil e cem reais)

Espigão do Oeste , 07 de Outubro de 2020.

Sem mais para o momento, firmamos muiatenciosamente.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A47E0076

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de seu Presidente, Vilson Ribeiro Emerich, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à contratação de pessoas jurídicas para realizar os serviços de perícias e emissão de laudos, o quais são: serviços de junta médica composta por 02 (dois) médicos para avaliar/reavaliar os servidores públicos municipais para a constatação de invalidez, sendo 04 (quatro) unidades, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, junto à empresa THT- Serviços de Assessoria em saúde Ocupacional LTDA, CNPJ: 35.784.904/0001-30, localizada à Av. Major Amarante, nº. 3881, Bairro: Centro, na cidade de Vilhena-RO; serviço de emissão de laudo conclusivo sobre trabalhos insalubres/periculosos no âmbito do IPRAM, sendo 01 (uma) unidade no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), junto à Clínica R.A. LTDA-ME, CNPJ: 11.094.129/0001-22 localizada à Av. Belo Horizonte, nº. 3632, sala nº. 02, Bairro Jardim Clodoaldo, cidade de Cacoal-RO; e serviços de análise de LTCAT e PPP para a emissão de parecer médico pericial conclusivo, sendo 05 (cinco) unidades, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada, junto à Clínica R.A. LTDA-ME, localizada à Av. Belo Horizonte, nº. 3632, sala nº. 02, Bairro Jardim Clodoaldo, cidade de Cacoal-RO, tudo conforme a solicitação de despesa nº. 15/20 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 141/2020.

Espigão do Oeste, 07 de outubro de 2020.

VILSON RIBEIRO EMERICH
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:CCD4EEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.612-1/SEMAS/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.612-1/SEMAS/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE REFERENTE À ATA REGISTRO DE PREÇO 010/PMGJT-SRP/2020-PREGÃO ELETRONICO 015/2020-PROCESSO N°.241/SUPEL/2020- PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato para **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme CI N°.180/SEMAS/2020, disposto na Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal 5.911/GP/2015, homologa o presente ato em favor das empresas:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.357/0001-50,** no valor de R$ 4.119,15 (quatro mil cento e dezenove reais e quinze centavos);

M.L BEZERRA-ME, inscrita no **CNPJ n°.17.552.444/0001-32,** no valor de R$ 9.922,18 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos);

VALOR TOTAL R$ 14.041,33 (quatorze mil quarenta e um reais e trinta e três centavos)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 07 de Outubro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F1EC30FE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 011/CME/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Resolução n.º 011 de 30 de SETEMBRO de 2020.

"Esta Resolução dispõe sobre a continuidade das aulas não presenciais e processo de avaliação do ano letivo de 2020 e síntese normativa para retorno as aulas presenciais advindo do novo coronavírus – COVID-19 no Sistema Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira"

Conselho Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira – CME-GJT/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 959/2018 e Conforme o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.505/GP/2019 e pela Resolução nº 001/CME/2019 e;

Considerando a orientação do CNE – Conselho Nacional de Educação por meio do Parecer nº 05/2020 aprovado em 28/04/2020; que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e na possibilidade das atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando a Medida Provisória 934/2020 de 1° de abril de 2020 flexibiliza a excepcionalidade da exigência do cumprimento do calendário escolar em virtude da pandemia da COVID-19 ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de a observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida à carga horária mínima anual.
Considerando o disposto na Lei nº 14.040/20, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública"

Considerando as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 09/20, que reexamina o Parecer nº 5/2020CNE/CP, quanto ao item 2.16, que versa sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia;

Considerando as orientações constantes no Parecer nº 11/20/CNE/CP, que "Dispõe sobre orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia"

Considerando o teor da Resolução nº 1253/20-CEE/RO, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial para as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à Covid-19;

Considerando o disposto nas Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI, que estabelece protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19;

Considerando a pesquisa feita pela Coordenação Pedagógica da SEMEC junto aos pai e/ou responsáveis dos alunos que constatou que algo em torno de 90% dos pais/responsável não querem o retorno às aulas presenciais no ano de 2020;
Considerando a decisão do plenário do CME – Conselho Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira em reunião realizada em 30/09/2020 conforme constam na ata (nº 13 e 14) do livro 01.

RESOLVE;
Art. 1° - Estender as aulas **Não Presenciais** até 31-12-2020; conforme a Resolução n.º 008 de 04 de MAIO de 2020 do CME para conclusão do ano letivo em curso.
A – As aulas presenciais só deverão ocorrer a partir de 01 de fevereiro de 2021 após autorização do chefe do executivo municipal e vigilância sanitária.
B – A SEMEC secretaria municipal de educação deve se organizar para o retorno as aulas presenciais a fim de garantir o espaço escolar conforme o protocolo de segurança de vigilância sanitária definidos pelos órgãos competentes;
C – Para o retorno as aulas presenciais os professores e a equipe pedagógica da SEMEC deverão participar do planejamento das aulas presenciais, desde a organização do calendário escolar às medidas de reestruturação organizacional da escola, para o acolhimento sócioemocional dos professores, alunos e funcionários para o recebimento dos estudantes em 2021 sempre observadas às normas padrão da vigilância sanitárias.
I – As Unidades Escolares juntamente com a SEMEC e o CME elaborará o calendário escolar do período da COVID-19 de forma que cumpra as 800horas letivas; levando em consideração a Autonomia da Unidade Escolar e suas peculiaridades.

Art. 2º. O processo de avaliação deve seguir o seguinte critério:
A – Interação com o professor (a) 3,0 pontos (A interação online ou presencial individual respeitada o distanciamento e as normas sanitárias) no caso das Unidades Escolares da zona rurais é levada em consideração a participação dos pais na retirada e a devolução das atividades.
B – As atividades desenvolvidas e devolvida aos professores no prazo de 15 quinze dias ou conforme combinado 2,0 pontos.
C – Organização e pontualidade na entrega das atividades 2,0 pontos.
D – Atividade avaliativa escrita 3,0

I – As frequências dos alunos deverão ser lançadas mediante o recebimento e devolutiva das atividades aos professores.
II – As atividades devolvidas aos professores deverão ser corrigidas semanalmente ou quinzenalmente e deverá ser arquivadas na unidade escolar.
A – Todas as atividades deverão ser registradas na ficha de Acompanhamento Individual de Atividades Remotas Padrão feita pela Coordenação Pedagógica SEMEC para período da COVD-19 para comprovação e ficará a disposição dos órgãos de controle e fiscalização:
No caso das Escolas Rurais as fichas deverão ser encaminhas ao setor de Inspeção e Registro Escolar para serem arquivadas. As Escolas da Zona Urbana deverá ser arquivadas na própria escola.
B – Os pais ou responsável que não retirarem as atividades e não fazer a devolutiva dos mesmos no prazo combinado e não apresentar justificativa junto à unidade escolar deverá ser notificado para regularizar a situação do aluno, mediante o termo de responsabilidade.

Art. 3° - As instituições de ensino que ofertam Educação Infantil ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso II do *caput* do artigo 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º A dispensa de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo de 2020; conforme a Resolução 1261/CEE de 14 de setembro de 2020.
§ 2º Continuarão a serem desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais na Educação Infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação;

Mauricio Ferreira Brito
Presidente do CME

CONSELHEIROS

Alex Sandro C. Soares

Marcia Dangela Oliveira

Antonio Augusto Moraes

Jucely Martins dos Santos Menezes

Misael Pereira Sampaio

Solange Boaventura

Elieth Oliveira Morais

Leone Aparecida Cardoso – Participou como assistente.

Governador Jorge Teixeira, 30 de setembro de 2020;

Publicado por:
Mauricio Ferreira Brito
Código Identificador:A55225FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.842

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.842/CMGM/20 de02 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. – *EXONERAR*o servidor*FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO*,do cargo de *DIRETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ELETRÔNICA E MANUAL DE SERVIDORES– CDS-5,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão,baseado nos termos da Lei nº 2.165/19, de 11/11/2019.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2020.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:A1D2B3C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 1109/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1109/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2020 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE DE DADOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL.

SEMSAU

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, Ratifico a Dispensa de Licitação Emergencial com base ao Art. N° 26 da lei 8.666/93 conforme as informações constantes do Processo nº 1109/2020 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 67 a 72, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2020 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE DE DADOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM CARÁTER EMERGENCIAL, recaindo a escolha da pessoa jurídica de VIEIRA E SALMIM LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ nº 02.072.246/0001-02, estabelecida na AV: Manuel Fernandes dos Santos, n°3725 loja, Bairro: Centro, Nova-Mamoré/RO. No valor de R$ 15.666,68 (quinze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Palácio Pérola do Mamoré 02 de outubro de 2020

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:CAA1D7E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.954/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.954–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da SEMFAZ SEMSAU E CHEFIA DE GABINETE em favor das unidades no valor de R$ 44.601,10 (Quarenta e quatro mil seiscentos e um reais e dez centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0005.0014.0000		**Manutenção das Atividades da SEMFAZ**		
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material Permanente	052	24.601,10
10.305.0018.0140.0000		**Manutenção Atividades da Vacina Humana**		
3.3.90.48.99	01000	Demais Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	283	5.000,00
04.122.0001.0002		**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.14	0100	Diárias civil	027	15.000,00
TOTAL				**44.601,10**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02		**Prefeitura Municipal de Guajará- Mirim**		
04.122.0005.0014.0000		**Manutenção das Atividades da SEMFAZ**		
3.3.90.14	0100	Diárias civil	047	24.601,10
3.3.90.30.99	0100	Outros Matérias de Consumo	049	15.000,00
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental**		
3.3.90.30.01	01000	Combustível e Lubrificantes	267	5.000,00
TOTAL				**44.601,10**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de outubro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A70BBA93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.955/GAB/PREF/2020

DECRETO Nº 12.955 /GAB/PREF/20 Guajará-Mirim, 06 de outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SEMSAU, REFERENTES A LEIS COMPLEMENTAR LC 173/2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o setor Financeiro da secretaria de Fazenda – SEMFAZ valor total de R$ 331.267,28 (Trezentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos) para secretaria municipal de Saúde, referente aos meses agosto e setembro do auxílio financeiro da Lei complementar 173/2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de outubro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:05ED1EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-7538/PMJ/2020**.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE DOSAGEMDÍMERO D.

Valor estimado de ***R$* 44.640,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).**

Data para cadastro de propostas: 09/10/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 22/10/2020. Início da Sessão Pública: **22 de outubro de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 07 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8108DAB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 010/PMJ/2020.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-2164/PMJ/2020**.

Objeto: *Chamamento Para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessados em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão dos serviços à gestão, estruturação de projetos de implantação, expansão, restauração e operação do sistema de Abastecimento de água (SAA), coleta e tratamento de esgoto (SES) e sistema de abastecimento coletivo no Município de Jaru-RO.*

Data para cadastro dos envelopes com as petições de manifestação de interesse; requerimento de autorização para elaboração dos estudos assim como os documentos do tópico 9.1.1 do edital: **08/10/2020, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 29/10/2020**. Início da Sessão Pública: **29 de outubro de 2020, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: transparencia.jaru.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=11786&nomeaplicacao=publicação.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 07 de outubro de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 74/GP/2020 e 234/GP/2019
Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A44F15A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 1-950/PMJ/2020

Aos **07(sete)**dias do mês **10(outubro)**do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa**ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI,** CNPJ: 16.779.255/0001-34, RUA SETE DE SETEMBRO, N° 260, SALA 01, BAIRRO CENTRO, IÇARA/SC, CEP: 88.820-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 017/PMJ/2020,**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 0005/PMJ-SEMUSA/2020 originada pelo Pregão n° 014/PMJ/2020.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ITEM	**CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUs**
QUANTIDADE	04 UND
PREÇO UNITÁRIO	R$ 5.111,32
PREÇO TOTAL	R$ 20.445,28

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido, demonstrando o aumento nos custos, juntamente com as novas cotações, onde foi comprovado a alta dos produtos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
Eletro Centro Comercio De Pecas E Eletroeletronicos EIRELI

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:72BD7B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12824/GP/2020 06 DE OUTUBRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, ORANDIR BARBOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Concede **LICENÇA PRÊMIO,** à pedido, ao servidor público municipal, ORANDIR BARBOSA, matrícula nº 908-1, cargo de ARTÍFICE EM MECÂNICA PESADA, referente ao período aquisitivo de 13/04/2009 à 12/04/2014 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 14/10/2020 à 27/11/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 14 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de outubro de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:C733669B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria N.º73/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Ioná Cristina Marques.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª. **Ioná Cristina Marques**, brasileira, casada, portadora do RG n°.579.715/SSP/RO e do CPF/MF n°.884.509.459-68, efetiva no cargo de Professora, nível III, Cadastro nº 1816, Referência 11, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 174/20, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", §10 e art.14 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28/08/2020, data do último pagamento.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO,07 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:7B4905C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

Portaria N.º 74/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Terezinha de Souza Lima".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada Sra. Terezinha de Souza Lima**,** brasileira, casada, portadora do RG n°. 211368/SSP/RO e do CPF/MF n°585.520.652-15, efetiva, no cargo de Zeladora, matrícula nº. 463, Referência 16, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde– SEMUSA, desse Município de Jaru, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 167/2020, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§3 e da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea "b" § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 07 de outubro de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:7A337EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-7261/PMJ/2020, registro de preço para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, que irão atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL e Secretaria de Desenvolvimento Social - SEMDES da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.265087, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 152/PMJ/2020, e autoriza a futura e aquisição de material permanente e de consumo no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1)	04.925.681/0001-50 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	R$ 9.744,3000
2)	09.450.715/0001-10 - DILCREIA MARTINS FAGUNDES DO NASCIMENTO	R$ 3.551,4000
3)	11.502.318/0001-97 - CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 1.496,6100
4)	19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	R$ 1.900,8000
5)	22.065.938/0001-22 - CCK COMERCIAL LTDA	R$ 3.062,6400
6)	27.550.260/0001-97 - FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3.660,0000
7)	29.985.121/0001-11 - AXIOM TECNOLOGIA EIRELI	R$ 2.306,0000
8)	33.146.225/0001-00 - RALSON M. LIMA EIRELI	R$ 2.429,9400
9)	36.656.877/0001-82 - ERICA DE FATIMA GENTIL	R$ 11.837,8000
10)	92.823.764/0001-03 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA	R$ 16.275,9200
TOTAL GERAL:		R$ 56.265,4100

(Cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Jaru/RO, 07 de outubro de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

MARIA CLEUNICE DE LIMA LOPES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:5B756473

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/PMJ/2020

PROCESSO N.º1-8077/PMJ/2020 para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico ao ID. 267586, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 156PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	R$ 2.887,4200
2)	13.169.056/0001-16 - DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.243,8000
3)	20.712.427/0001-20 - I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA	R$ 18.978,6700
4)	32.053.182/0001-55 - DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R$ 4.697,7400
TOTAL GERAL:		R$ 27.807,6300

(Vinte e sete mil, oitocentos e sete reais e sessenta e três centavos

Jaru, 07 de outubro de 2020

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Elaborado por: José Luiz Bissoli da Silva

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:48B89FDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1484/2019

PROCESSO Nº:1484/2019
CLASSE:Gratificação de Ensino Especial
NOME: Edileuze da Silva Oliveira e Valdinéia Araújo França.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1484/2019, referente à**"GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL",**solicitado pelas servidoras EDILEUZE DA SILVA OLIVEIRA e VALDINÉIA ARAÚJO FRANÇA**,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0405, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .

Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12368**e o código verificador**AC757156**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5617BDAC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2251-2014

PROCESSONº:2251/2014
CLASSE:GRATIFICAÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
NOME:IRONE HIRT

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho Doeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2251/2014referente à**GRATIFICAÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL,**solicitado pela

servidora**IRONE HIRT,**de acordo com o Parecer Jurídiconº0456, Parecer Técnico da Controladoriae o Parecer nº 0429.

Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMADFAZ, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12367**e o código verificador**E461FD64**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1D8310A8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1183/2018

PROCESSO Nº:1183/2018
CLASSE:Gratificação Por Cursos De Aperfeiçoamento Profissional
NOME: Ednéia Da Silva Paz

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº1183/2018, referente à**"GRATIFICAÇÃO POR CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL",**solicitadopela servidora**EDNÉIA DA SILVA PAZ,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0588, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .
Encaminha-se a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12301**e o código verificador**D8B9B0E5**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4194FC90

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2058/2015

Processo nº:2058/2015
Classe: Progressão Vertical
Nome: Eleonai Boerer de Lirio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº2058/2015, referente a**PROGRESSÃO VERTICAL**, ao Servidor**ELEONAI BOERER DE LIRIO,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0916, Parecer Técnico da Controladoria e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

[1]https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12357**e o código verificador**B82277C9**

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1634CA2F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº0623/2020

PROCESSO Nº: 623/2020 apensado ao Processo nº 2170/2019
CLASSE:Gratificação Por Curso De Aperfeiçoamento Profissional
NOME: Camila Pamela da Costa.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº623/2020 apensado ao Processo nº 2170/2019, referente à**"GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO",**solicitado pela servidora**CAMILA**

PAMELA DA COSTA,de acordo com o Parecer Jurídico nº0626, Parecer Técnico da Controladoria e o Parecer de nº0429 .
Encaminha-se ao D.R.H, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se
Cumpre-se
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12366**e o código verificador**C54AF960**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C28EC557

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº3142/2018

Processo nº:3142/2018
Classe: Gratificação de Instrutor de Curso
Nome: Zelia Martes Ferreira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº3142/2018, referente a**GRATIFICAÇÃO DE INSTRUTOR DE CURSO**, à Servidora**ZELIA MARTES FERREIRA,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0926, Parecer Técnico da Controladoria e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

[1]https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12353**e o código verificador**64D07837**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:3A2A02FB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº986/2019

Processo nº:986/2019
Classe: Gratificação de Ensino Especial
Nome: Maria Antônia Brandão

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
*Publicado no Portal de Transparência do Município**1**,conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR"o Processo nº986/2019, referente a**GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL**, à Servidora**MARIA ANTÔNIA BRANDÃO,**de acordo com o Parecer Jurídico nº0256, Parecer Técnico da Controladoria e Parecer nº0429.

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências cabíveis.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

[1]https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/09/2020 às 17:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Machadinho do Oeste/RO, informando o ID**12364**e o código verificador**7761B5B4**.

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C4514D01

IMPREV
PORTARIA N.º 100/2020/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente de ex-servidor segurado obrigatório do IMPREV".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº **1.766/2018, de 14 de agosto de 2018**.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder o benefício de Pensão Por Morte a dependente do ex- servidor, **Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA**, falecido em **03/09/2020**, portador do **RG n° 1273069 SESDEC/RO, CPF: nº. 175.818.429-91**, aposentado por invalidez, ex – servidor segurado cargo/função **Motorista de veículos pesados – 40 horas, matricula nº 416-1**, conforme Portaria nº 015/2011/IMPREV e processo administrativo nº 019/IMPREV/2011, neste Instituto de Previdência – IMPREV, em favor de sua cônjuge e única dependente.
Art. 2º- Conceder o benefício de Pensão Vitalícia a cônjuge **MARILDES NEVES DA SILVA,** portadora do **RG. nº 468.810 SESDEC/RO** e **CPF/MF 615.167.672-68**, com 100% (cem por

cento) dos **Proventos Integrais** de forma vitalícia conforme o processo administrativo **nº. 135/2020/IMPREV**, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 52, inciso "I", art. 87, Inciso I e art. 88, Inciso I da Lei Municipal de nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
Art. 3º- O Instituto de Previdência do Município Machadinho – IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **04/09/2020**, data do óbito.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANDREIA DA SILVA LUZ
Presidente
CPA10/20
Port.: 218/2020
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:6407516C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.089/PMMA/2020.

DECRETO Nº 5.089/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, CONFORME LEI N 1.117/PMMA/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO,** brasileiro, portador do documento de identidade RG n.10.971.780SSP/MG, e inscrito no CPF n. 067.305.056-48, residente e domiciliado neste município de Cacoal, Estado de Rondônia, **DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA,** 25 (vinte e cinco) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2.020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6FEE6941

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
DECRETO N. 5.090/PMMA/2020.

DECRETO N. 5.090/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO MÉDICO PSF - CAROLINA CARVALHO KURTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **CAROLINA CARVALHO KURTZ,** brasileira, portadora do documento de identidade RG: 1.024.227SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF 025.575.042-03, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, do Cargo de Confiança em Comissão de **MÉDICO PSF, a partir de 01 de outubro de 2.020,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de outubro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 02 de outubro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9943A16B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento do Município de Mirante da Serra/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão de aprovação no TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, regido pelo Edital nº 0001/2020 de 20 de ABRIL de 2020, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de 05 (CINCO) dias úteis a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga, ficando ciente a servidora convocada que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação é para substituição da ocupante do cargo, que estará em gozo de licença maternidade pelo período de 04 (quatro) meses.

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
NAYARA PRICILA SILVA ROCHA	FISIOTERAPEUTA	NSI-30HRS

OBS: Os Candidatos acima deverão comparecer munidos de toda a documentação exigidos para ocupação da respectiva função; conforme relação abaixo:
Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado
Ser brasileiro nato ou naturalizado

01 cópia do RG;autenticada em cartório
01 cópia do CPF;autenticada em cartório
01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;

01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento/autenticada em cartório
01 cópia de RG CPF e Documento de Escolaridade do(a) Cônjuge se tiver;
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
Carteira de Trabalho Social –Social-CTPS (original)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não-cadastrado);
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Municipal;
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tj.ro.jus.br);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, ”c”, da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração de Bens no site Tribunal de Contas /RO.
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato),autenticada em cartório.
Declaração de que não se enquadra na **Portaria do Ministério da Saúde nº 356,de 11 de março 2020**,conforme Adendo ao Edital nº01/2020 em 26/05/2020.
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:
Hemograma Completo;Glicemia em jejum,TGO,TGP,bilirrubinas totais e frações,uréia e creatina,colesterol totais em frações,triglicerídeos;Raio X do torax simples;ECG simples:

Mirante da Serra/RO, 06 de Outubro de 2020.

REBECA LORRINE SUSSUARANA SOARES BADRA
Secretario Municipal de Adm. Finanças e Planejamento
Port. Nº 5282/2020

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2366E55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2771/2020

06 de outubro de 2020

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 48.766,98 e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de Dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 105/SMG/2020 de 05 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 48.766,98 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.39 - 23	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAP*	
3.3.90.39 - 52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.749,97
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI*	
3.1.90.11 - 168	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.217,01
3.1.90.13 - 169	Obrigações Patronais	3.800,00
3.1.91.13 - 171	Contribuições Patronais	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**48.766,98**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 48.766,98 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	*GOVERNO CIDADÃO*	
3.3.90.14 – 19	Diárias Civil	6.000,00
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	*ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAP*	
3.3.90.35 - 50	Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.40 - 53	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	8.000,00
3.3.90.47 - 54	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.749,97
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMMAAGRI*	
3.3.90.14 - 172	Diárias Civil	4.067,72
3.3.90.30 - 173	Material de Consumo	4.284,73
3.3.90.47 - 174	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.420,00
3.3.90.39 - 175	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.222,22
3.3.90.93 - 177	Indenizações e Restituições	4.200,00
4.4.90.52 - 178	Equipamentos e Material Permanente	2.822,34
TOTAL DA ANULAÇÃO		**48.766,98**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 48.766,98 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:870943EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2772/2020

06 de outubro de 2020

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 10.115,00 e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei

977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 256/SEMTAS/2020 de 05 de outubro/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0030.2.053	*MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*	
3.1.90.11 - 271	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.115,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.115,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0030.2.053	*MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*	
3.1.90.05 - 270	Outros Benefícios Previdenciários	5.000,00
3.1.91.13 - 273	Contribuições Patronais	1.400,00
3.3.90.14 - 274	Diárias Civil	3.500,00
3.3.90.30 - 275	Material de Consumo	15,00
3.3.90..33 - 276	Passagens de Despesas com Locomoção	100,00
3.3.90.39 - 277	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**10.115,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7656E252

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 530/2020.
ASSUNTO: Estimativa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais das categorias, secos e molhados, material de limpeza, higienização, poca e cozinha e outros engarrafados. – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: S. R. P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 369 e 370 e da homologação anexada as folhas de nº 372 a 374 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 046/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 363 e 364, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 366 e 367 e as decisões da CPL as folhas de nº 402 a 439 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

ECOLIM EIRELI, CNPJ Nº: 17.221.558/0001-08, no valor de R$ 9.158,70 (Nove Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº: 09.63.772.925/0001-70, no valor de R$ 35.615,47 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Quinze Reais e Quarenta e Sete Centavos).

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 33.171.322/0001-52, no valor de R$ 1.513,20 (Um Mil Quinhentos e Treze Reais e Vinte Centavos).

Mte da Serra – RO, 07 de Outubro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1E532434

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 018/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 018/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 06/10/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BALLMANN RESTAURANTES EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de **refeição pronta tipo marmitex com peso mínimo de 800 gramas**, fornecidos através da SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender os pacientes que realizam os procedimentos de hemodiálise na CLINERON**.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 7.272,00 (Sete mil e duzentos e setenta e dois reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1159/SEMSAU/2020.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7CB03501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 CPL/2020

Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Presencial** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 836-1/2020 SEGAFIN

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de placas de identificação de imóveis da zona urbana do Município de Monte Negro, por um período estimado de 12 (doze) meses ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.
EMPRESA VENCEDORA:
GOMES & BEVILAQUA LTDA
CNPJ:01.815.929/0001-3
VALOR R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 06 de outubro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:621017BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37/2020

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1142/2020, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Procedimento licitatório para aquisição de Equipamentos e materiais de Informática, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência. em favor da empresa NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$20.511,22 (vinte mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 06 de outubro de 2020

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:CC2DFDB5

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO E DO EXTRATO DO CONTRATO 72/PMNBO/2020

Publicado em:**28/08/2020**

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Contrato e no Extrato do Contrato 72/PMNBO/2020, no item DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a constar a seguinte informação:

Onde se lê:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo.**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.011.**	**Convênio Fitha.**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.39.**	**Outros Serviços de Terceiros.**
Fonte de Recurso	**2014003**	**Outros Convênios do Estado.**

Nota de Empenho n° 1084/2020.

Leia-se:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Prog. Trabalho	**26.726.0013.1.526.**	**Convênio Fitha 2018**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.52.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1496/2020.

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, 07 de Outubro de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F00D02B4

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO E DO EXTRATO DO CONTRATO 71/PMNBO/2020

Publicado em:**24/08/2020**

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Contrato e no Extrato do Contrato 71/PMNBO/2020, no item DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passa a constar a seguinte informação:

Onde se lê:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.011**	**Convênio Fitha**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.39**	**Outros Serviços de Terceiros**
Fonte de Recurso	**2014003**	**Outros convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1083/2020.

Leia-se:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Prog. Trabalho	**26.726.0013.1.526.**	**Convênio Fitha 2018**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.52.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 1497/2020.

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO, 07 de Outubro de 2020.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7FF9AC62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PE-030/2020 SRP-023

Processo Administrativo nº: *3548/SEMED/2019*
Objeto: **Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças para Veículos.**
Pregão Eletrônico n° 030/*2020 SRP-023.*
ONDE SE LÊ:
Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 20/05/2020 (Horário de Brasília).
LEIA-SE
Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 21/10/2020 (Horário de Brasília).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de outubro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0FD08ED5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1203/SEMAGROP/2019
Pregão Eletrônico nº 032/PMNM/19

Objeto: Aquisição de veículos utilitários convenio nº 868750/2018

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 032/PMNM/2019, realizada no dia 21 de novembro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa, AUTOVEMA VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.968.287/0001-36, com o valor de **R$ 188.700,00** (cento e oitemta e oito mil e setecentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de outubro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:904B6C23

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.741-GP/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

ERRATA AO DECRETO Nº 5.741-GP/2020 de 14 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde-se lê:

Art. 1º - Ficam nomeados os titulares e suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** formado por representantes dos órgãos abaixo indicados, para o biênio de **14.09.2020 a 14.09.2022**, conforme estabelece o Art. 1º Parágrafo Único incisos III, IV, e V da Lei Municipal nº 760-GP/2010**,** na forma que segue:

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA:
- Maria Elenúbia Lima de Sousa
- Eunice Menezes de Souza

Leia-se:
Art. 1º - Ficam nomeados os titulares e suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** formado por representantes dos órgãos abaixo indicados, para o biênio de **14.09.2020 a 14.09.2022**, conforme estabelece o Art. 1º Parágrafo Único incisos III, IV, e V da Lei Municipal nº 760-GP/2010**,** na forma que segue:

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – SINDINOVA:
- Maria Elenúbia Lima de Sousa – Titular
- Eunice Menezes de Souza – Suplente

Nova Mamoré-RO, Palácio 21 de Julho, em 15 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:399C0F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 09/10/2020	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 09/10/2020.	**Valor Unitário**	R$ 93,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 93,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo**
Cargo/Função: **Motorista.**
CPF: **497.707.992-20**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.
Cidade/Estado: **Nova União – RO**
Lotação: **Semsau**
RG: **538.653** SSP/RO
Bairro: **Área Rural.**
Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União-RO, no dia 09/10/2020 com destino a cidade de Cacoal-RO, com retorno no mesmo dia, aonde irá conduzir o paciente agendado para consulta no Hospital HRC. Segue a lista em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 07/10/2020

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47AF3693

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07.10.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 07.10.20	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	JI PARANA /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUCAS GUSTAVO DA SILVA CADASTRO: 1356
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE SESSAO. LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 013.866.672-50 RG: 1226185 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81 KM 42, LT 01, GB 20 I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993858916
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de JI PARANA-RO, para rondotrak torno W Z e Pica Pau levar peça no torno e buscar peças.
.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 07/10/2020

LUCAS GUSTAVO DA SILVA CADASTRO
RG:1226185 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 07/10/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria Nº 09, de 15 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F130746A

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 940-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de EPIs (luvas de procedimentos) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ **32.835,00** (Trinta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais)conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 21/10/2020 as 08:00, Início da Análise das Propostas 21/10/2020 às 08:10, Fim da Análise das Propostas dia 21/10/2020 às 08:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 21/10/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/10/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 07 de outubro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9D5E33C4

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 884-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de pranchas de madeira tipo piqui, garrote, angelim pedra e etc. Para atender as necessidades da secretaria municipal de obras deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ **97.900,00** (Noventa e sete mil e novecentos reais), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 21/10/2020 as 09:00, Início da Análise das Propostas 21/10/2020 às 09:10, Fim da Análise das Propostas dia 21/10/2020 às 09:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 21/10/2020 a partir das 10:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/10/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 07 de outubro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7441BC09

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 874-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ **351.516,44** (Trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas iniciais até o dia 21/10/2020 as 11:00, Início da Análise das Propostas 21/10/2020 às 11:10, Fim da Análise das Propostas dia 21/10/2020 às 11:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 21/10/2020 a partir das 12:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/10/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 07 de outubro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:069BE34C

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 952-1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada em serviços de dedetização, para atender as necessidades das secretarias deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 71.632,34 (Setenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/10/2020 as 09:00, Início da Análise das Propostas 22/10/2020 às 09:10, Fim da Análise das Propostas dia 22/10/2020 às 09:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/10/2020 a partir das 10:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro,

ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/10/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 07 de outubro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2E61F2B2

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 904-1/SEMAS/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com exclusividade de participação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, Com a finalidade de contratação de empresa (s) especializada em fornecimento de internet para atender as necessidades da secretaria de ação social deste município de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 1.519,92 (Um mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme consta no edital e seus anexos. **Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 22/10/2020 as 10:00, Início da Análise das Propostas 22/10/2020 às 10:10, Fim da Análise das Propostas dia 22/10/2020 às 10:55 e Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 22/10/2020 a partir das 11:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 08/10/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 07 de outubro de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:16AACDC1

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.147, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o art. 1º do Decreto nº 1.871, de 05 de junho de 2018, que nomeou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança ao Adolescente.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 90 de 15 de setembro de 1999.
RESOLVE:
Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 1.871, de 05 de junho de 2018, que nomeou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança ao Adolescente Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança ao Adolescente, que passa a ser composto por:

GOVERNAMENTAL:

a) Ludimila de Oliveira Alves – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Marquislando Teixeira da Silva – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Valdeir de Souza Ferreira- Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
d) **Alexandra Alves da Silva** – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
e) **Davi Calandrelli** – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
f) **Rosália Barbosa Coelho** – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
g) **Marilene Jose da Silva Soares** - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
h) **Matilde Souza dos Santos Vidal** – Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
SOCIEDADE CIVIL:
i) Altair Nunes Vieira – Titular- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
j) Isau da Silva – Suplente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
k) Dienica Suastinisk Calandreli – Titular -Representante da Igreja Presbiteriana Renovada;
l) Laodicéia Calandrelli de Oliveira – Suplente - Representante da Igreja Presbiteriana Renovada;
m) Marliel Candido – Titular - Representante da Igreja Batista Central;
n) Nalzira da Silva Oliveira- Suplente - Representante da Igreja Batista Central;
o) Eva Januária Serafim de Andrade – Titular - Representantes da Comunidade São Roque;
p) Jose Maria da Silva – Suplente - Representantes da Comunidade São Roque;

Art. 2º A posse será dada na data da publicação deste Decreto.

Art. 3º O mandato dos conselheiros e suplentes será de 03 (três) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:34275343

P M N U - RO
PORTARIA Nº 264, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de **Fiscal de Convênio**.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-incentivo do desenvolvimento do ensino infantil da **E.M.E.I.E.F Polo Paulo Freire**, oriundo do Processo Administrativo nº **962-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:373CC45C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 265, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de **Fiscal de Convênio.**

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-Escola em tempo integral da **E.M.E.F Manoel Francisco de Oliveira**, oriundo do Processo Administrativo nº **965-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB5F900C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 266, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de **Fiscal de Convênio**.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-Escola do Campo da **E.M.E.I.E.F Polo Antônio Carlos**, oriundo do Processo Administrativo nº **964-1/2020**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4843265D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 267, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos/convênios celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mirlene Vicente de Oliveira Silva**, inscrita no CPF nº 597.497.842-00 para exercer a função de **Fiscal de Convênio**.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do convenio a Transferência de Recursos referente ao Programa Minha Escola Cada Vez Melhor-incentivo do desenvolvimento do ensino infantil da **Escola Professor Marcos Adriano Issler**, oriundo do Processo Administrativo nº 963-1/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6153562

P M N U - RO
DECRETO Nº 2148 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 674 de 23 de dezembro de 2019, em especial Art. 5º. – Orçamento 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.48	86	3.300,00
TOTAL			R$ 3.300,00

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.3.71.70	80	3.300,00
TOTAL			R$ 3.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6B5C5A8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/10.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 08.10.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Florindo Elias dos Santos** CADASTRO: 213
CARGO/FUNÇÃO: motorista de maquinas pesadas
LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 579.557.002-87 RG: 1431234 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Independência nº 1126 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -992385682
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.023-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 08/10/2020

Florindo Elias dos Santos
RG Nº 1431234 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 07/10/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AB6385B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/CPL/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/IPSNH/2020

PUBLICAÇÃO Nº 649 /2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/CPL/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/IPSNH/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **ADJUDICA** o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 022/CPL/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/IPSNH/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),** conforme segue.

01 EVILASIO PLASTER - CPF 698.500.032-00
VALOR **R$ 9.600,00**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA REFERIDA AUTARQUIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORESPÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE – IPSNH.** em conformidade com Lei nº 8666/93 e lei nº 8.245/91.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de outubro de 2020.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO Nº 649 /2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/CPL/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/IPSNH/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **HOMOLOGA** o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 022/CPL/2020** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº240/IPSNH/2020,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),** conforme segue.

01 EVILASIO PLASTER - CPF 698.500.032-00
VALOR **R$ 9.600,00**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA REFERIDA AUTARQUIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE – IPSNH.** em conformidade com Lei nº 8666/93 e lei nº 8.245/91.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 07 de outubro de 2020.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:905CCEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 712/SEMOSP/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 712/SEMOSP/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 647 de 11/09/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 09/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULAR DE CONCRETO, conforme Convenio nº 104/2020/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo croqui de implantação em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 26 de Outubro de 2020, do corrente ano às 9:15 horas (horário local) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Convenio- Convenio- Projeto de atividades n 1,092 no elemento de despesas 44.90.51 Ficha 410 valor de R$ 85.819,67 (oitenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos).
Recurso Próprio- Projeto de atividades n° 1,092 no elemento de despesas 44.90.51. Ficha 411 valor de R$ 4.516,83 (quatro mil quinhentos e dezesseis e oitenta e três centavos). **Totalizando R$ 90.336,50 (noventa mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Valor total estimado de R$ **90.336,50**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DA73BABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 117/2020

PROCESSO Nº	**2353/2020**	**SECRETARIA**	**SEMSAU**
FORNECEDOR	**CNPJ**	09.040.010/0001-25	M. DE FREITAS - EPP
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DRª LAURA MARIA C. BRAGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**R$ 32.273,14**	(Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Quatorze Centavos).	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de outubro de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0BF878C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº 004, 005, 006 E 007/2020

Comissão Municipal de Licitação

ERRATA

TOMADA DE PREÇO Nº 004, 005, 006 e 007/2020
PROCESSO Nº 821/801/803/802/2020

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONF. CV. 032/20/FITHA, CV Nº 080/20/PJ/DER, CV Nº 070/20/PJ/DER e CV Nº 102/20/PJ/DER-RO

ONDE SE LÊ: *Onde se lê nos Editais no Item 9.4.2.Comprovação da Licitante possuir em seu quadro Permanente Contrato Registrado*

LEIA-SE:- *Leia-se nos Editais no item 9.4.2 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro Permanente Contrato.*

Parecis – RO, 07 de Outubro de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:37A29CA8

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 740/SEMOSP/2020.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **DEVIDO A LICITAÇÃO TER SIDO DESERTO/REVOGADO** pela ausência de licitantes classificados na licitação**,** assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 036/2020, e do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 740/SEMOSP/2020, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, cujo Objeto é **Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas pesadas pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura de Parecis/RO.**

Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 07 de outubro de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/ RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DA58A96C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2020,** cujo objeto é: Sistema Registro de Preço, tipo menor preço por item para futura e eventual aquisição de material de consumo (sacolas de ráfia branca) para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI do Município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: 3 M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 06 Outubro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:138CC15C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 005/2020-CME/RO, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, no exercício de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei de criação: N. 1.467 de 21 de Agosto de 2008, e com o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 17.910/13, considerando:

o disposto na Lei nº 14.040/20, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009";
as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 05/20, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;
as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 09/20, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020, quanto ao item 2.16, que versa sobre avaliações e exames no contexto da situação de pandemia;
as orientações constantes no Parecer CNE/CP nº 11/20, que "Dispõe sobre orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia";
o teor da Resolução nº 1253/20-CEE/RO, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial para as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à Covid-19;
o teor da Resolução nº 1256/20-CEE/RO que altera a redação dos dispositivos que especifica e expede normas orientadoras complementares à Resolução nº 1253/ 20-CEE/RO;
a necessidade de expedição de normas para orientar os órgãos e instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino sobre o retorno às atividades escolares presenciais;
a necessidade de retorno gradativo às aulas presenciais nas instituições de ensino públicas e privadas, cuja estruturação demanda a adoção dos critérios de percentuais de estudantes, conforme orientações dos órgãos competentes;
o disposto nas Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI, que estabelece protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais.
§ 1º O sistema municipal de ensino, referido nesta Resolução, compreende as instituições da rede municipal de ensino de Pimenta Bueno;
§ 2º Esta Resolução abrange as duas etapas da Educação Básica: Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar, Ensino Fundamental.
Art. 2º O planejamento da instituição de ensino visando o retorno às aulas presenciais, observará o protocolo de segurança sanitária estabelecido pelas autoridades de saúde e as orientações e determinações de sua respectiva Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o disposto nesta Resolução.
§ 1º O retorno às aulas presenciais somente ocorrerá após autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual e/ou Municipal.
§ 2º A organização da instituição de ensino para o retorno às aulas presenciais deverá garantir a adequação do espaço escolar, conforme protocolo de segurança sanitária definido pelos órgãos competentes.
§ 3º O retorno dos estudantes às aulas presenciais deve ser gradual e de forma escalonada, seguindo orientações das autoridades sanitárias.
§ 4º Os profissionais da educação nas unidades de ensino contribuirão no processo de conscientização dos estudantes e da comunidade escolar, quanto ao enfrentamento da disseminação da doença Covid-19 na escola.
Art. 3º No retorno das aulas presenciais deverão ser observadas as seguintes situações:
- os estudantes com deficiências que não tenham condições de participarem das aulas presenciais, como garantia de segurança e proteção quanto à prevenção da doença, deverão ser atendidos com aulas não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação;
-caso o estudante, justificadamente, seja considerado em situação excepcional de risco epidemiológico, pessoal e familiar, decorrente da pandemia da COVID-19, ou que apresente alguma comorbidade ou outras enfermidades que impeçam seu comparecimento aos ambientes escolares presenciais, as instituições deverão garantir seu atendimento por meio de atividades não presenciais, com ou sem mediação da tecnologia da informação e comunicação.
§ 1º A família poderá decidir sobre o retorno ou não do filho às aulas presenciais.
§ 2º No caso da família decidir pelo não retorno do filho às aulas presenciais deverá apresentar justificativa por escrito de sua decisão à instituição de ensino.
§ 3º A família que decidir pelo não retorno do filho às aulas presenciais deverá assinar um termo se comprometendo com a realização das atividades designadas ao estudante, para serem realizadas de forma não presencial e com os prazos de realização e devolutiva das atividades.
Art. 4º Para o retorno às atividades escolares presenciais as instituições de ensino deverão:
- promover ampla divulgação dos calendários, protocolos e esquemas de reabertura;
- preparar informes claros de comunicação permanente com as famílias, estudantes e professores antes, durante e depois da reabertura;
III - promover o acolhimento socioemocional dos professores e funcionários, objetivando o enfrentamento da nova rotina escolar;
IV - promover o acolhimento de estudantes e de sua família, visando a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;
V - fortalecer os vínculos socioafetivos entre estudantes, professores e comunidade;

VI - promover o diálogo com os estudantes e suas respectivas famílias e estimular o engajamento das famílias, para que participem da trajetória do aprendizado dos estudantes.

Parágrafo único. Os professores e a equipe pedagógica deverão participar do planejamento do retorno às aulas presenciais, desde a reorganização do calendário escolar às medidas de reestruturação organizacional da escola, para o recebimento dos estudantes.

Art. 5º No retorno às aulas presenciais as instituições de ensino deverão proceder replanejamento curricular das etapas e modalidades de educação e ensino, considerando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, e os objetos do conhecimento/conteúdos desenvolvidos no período de atividade presencial e não presencial, definindo:

- os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento mais essenciais e os objetos do conhecimento/conteúdos relacionados às propostas curriculares da rede e instituições de ensino, que deverão ser trabalhados ainda no ano letivo de 2020, procedendo ao replanejamento dos planos de ensino;
- os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e os objetos do conhecimento/conteúdos, que serão necessários trabalhar no ano letivo de 2021.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes e durante o retorno às aulas presenciais, deverão promover encontros de formação e a troca de experiências entre os professores a respeito de boas práticas de atividades não presenciais essenciais ao processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º As instituições de ensino no planejamento e na organização do ano letivo de 2021 poderá contemplar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento mais essenciais e os objetos do conhecimento/conteúdos transferidos do ano letivo de 2020 para execução no ano de 2021, quando necessário.

§ 3º A realização de avaliação diagnóstica no início do retorno das aulas presenciais subsidiará a elaboração de plano de atendimento aos estudantes, visando assegurar o direito de aprender e a apropriação dos objetos do conhecimento/conteúdos mínimos necessários ao prosseguimento dos estudos.

§ 4º No plano de atendimento aos estudantes constará as formas de reforço e/ou nivelamento de conhecimento com atividades presenciais e/ou não presenciais.

§ 5º Considerando os níveis de aprendizado dos estudantes, diagnosticado no retorno à aula presencial, as instituições de ensino poderão reagrupar os estudantes, desde que o reagrupamento favoreça o aprendizado, a permanência e o sucesso do estudante.

§ 6º Na oferta das atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá assegurar que os estudantes e professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

§ 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que se refere às atividades pedagógicas não presenciais, considerará as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação e comunicação, e a autonomia pedagógica das escolas assegurada pelos artigos 12 e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 6º As instituições de ensino poderão utilizar a oferta de atividades presenciais de forma combinada com a oferta das atividades escolares não presenciais para a reposição das aulas e a recuperação da aprendizagem, em complementação às atividades presenciais de acompanhamento dos alunos.

§ 1º A reposição da carga horária de forma presencial poderá ocorrer pela programação de atividades escolares:

I - no contraturno;

- em datas não programadas no calendário original como dias letivos;

III - pela ampliação da jornada escolar diária com o acréscimo de horas em um turno;

IV - pela realização de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologia digital de informação e comunicação, concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

§ 2º A realização de reposição de carga horária com a ampliação da jornada diária no mesmo turno ou no contraturno deverá considerar a realidade socioeconômica dos estudantes e as condições de oferta do transporte escolar.

§ 3º As instituições de ensino que não terão condições de realização de atividades presenciais de reposição no contraturno para a reposição de carga horária presencialmente, registrarão no seu planejamento a forma adotada para cumprimento da carga horária.

§ 4º A reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de isolamento social considerará o cômputo da carga horária presencial do início do ano letivo de 2020, até o início da paralisação das aulas presenciais e a carga horária trabalhada de forma não presencial.

§ 5º A reposição da carga horária poderá ser realizada por meio de projetos, pesquisas, estudos orientados ou outra estratégia adequada a realidade da escola e dos estudantes.

Art. 7º Para a conclusão do ano letivo de 2020, no ano em curso, necessário se faz o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento mais essenciais selecionados pelas redes e instituições de ensino e da carga horária mínima anual exigida em lei.

§ 1º Quando não for possível o cumprimento da carga horária mínima anual exigida em lei ou a carga horária constante da matriz curricular, a conclusão do ano letivo de 2020 se dará no ano civil de 2021.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, poderá ser feita no ano subsequente, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno, caso opte pelo cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverá reordenar a programação curricular, aumentando os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos estudantes do 9º ano do ensino fundamental, para que não haja prejuízo em suas trajetórias escolares.

Art. 9º O plano da rede de ensino e escolas deverão definir diferentes estratégias para atender as diferentes necessidades dos estudantes, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas e formativas que subsidiem o trabalho dos professores.

§ 1º A avaliação diagnóstica no retorno às aulas presenciais deverá avaliar quais as lacunas de aprendizagem apresentadas pelos estudantes.

§ 2º Avaliação formativa busca identificar que competências e habilidades foram desenvolvidas pelos alunos durante o período de isolamento, como os alunos lidaram com as atividades não presenciais e quais as dificuldades encontradas.

§ 3º A reorganização curricular no retorno às aulas deverá prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização para os estudantes do 1º e 2º anos, além de avaliações diagnóstica e formativa para identificar até onde conseguiram avançar e quais as dificuldades que deverão ser trabalhadas nas aulas presenciais.

§ 4º Especial atenção deve ser dada à avaliação formativa e diagnóstica na transição dos anos iniciais para os anos finais do ensino fundamental, na medida em que o sexto ano representa uma transição complexa na vida dos estudantes.

§ 5º Caberá ao professor, com base nas diretrizes e orientações da instituição ou rede de ensino, implementar a estratégia de avaliação diagnóstica a ser adotada, alinhada aos objetivos de aprendizagem relacionadas ao currículo da escola.

Art. 10 As avaliações serão aplicadas pelas instituições de ensino e devem ser constituídas de questões abertas, de testes de múltipla escolha ou outros procedimentos avaliativos, podendo ocorrer da seguinte forma:

– com avaliações normalmente aplicadas pelas escolas ao final do bimestre, para identificar as lacunas do aprendizado, que orientem o plano de recuperação dos alunos que não atingiram os objetivos propostos por meio das atividades não presenciais no período de isolamento;

– com a utilização de portfólio, onde se registram as evidências de aprendizagem que poderão subsidiar a avaliação formativa, tais como projetos, pesquisas, atividades em grupo, participação em bandas, corais, peças de teatro, danças, fotografias, filmagem dentre outras possibilidades;

III – dando prioridade à avaliação da leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas;

IV – com definição de projetos de pesquisa para trabalho em grupo de estudantes ou individualmente;

– com avaliação da leitura de livros indicados no período de isolamento;
VI – a disponibilização de avaliações de forma discursiva nas salas virtuais e por meio de atividades impressas;
VII – a disponibilização de lista de exercícios que contemplem os conteúdos principais abordados nas aulas não presenciais;
– a utilização do acesso às videoaulas, por meio de indicadores gerados pelo relatório de uso, e devolutiva das atividades impressas, como critério avaliativo de participação;
– a elaboração de materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes, trilhas;
X – a realização de avaliação oral individual ou em pares acerca de temas estudados previamente.
Art. 11 As avaliações somativas deverão considerar o currículo efetivamente cumprido no ano letivo de 2020.
§ 1º As avaliações de conclusão do ano letivo de 2020 das instituições de ensino deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente trabalhados com os estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação, do abandono e evasão escolar.
§ 2º Na aplicação das avaliações somativas as instituições de ensino poderão adotar as seguintes sistemáticas no cômputo das notas:
- na organização didática anual: cômputo das notas bimestrais, resultante dos procedimentos e das atividades avaliativas, realizadas no período de aulas não presenciais, somadas às notas bimestrais realizadas presencialmente;
- na organização didática anual: cômputo das notas dos procedimentos e das atividades avaliativas realizadas no período de aulas não presenciais, somadas às realizadas presencialmente após o retorno das aulas;
§ 3º Aos estudantes que não participaram das atividades escolares não presenciais, por opção sua ou da família, serão aplicadas avaliações somativas, referentes aos objetivos de aprendizagem efetivamente trabalhados no período de atividades escolares presenciais e não presenciais.
§ 4º Os estudantes que estiverem impossibilitados de retornar às aulas presenciais serão avaliados de forma não presencial.
§ 5º A nota mínima para compor a média final do estudante, é a definida no Regimento Escolar de cada instituição.
§ 6º As instituições de ensino devem ofertar estudos de recuperação ao final do período letivo anual, conforme disposto no seu regimento interno.
Art. 12 As avaliações externas para efeito de avaliação do desempenho da instituição de ensino e das redes deverão ser evitadas em 2020.
Art. 13 As instituições de ensino ofertarão aos estudantes do 9º ano do ensino fundamental estudos de recuperação, quando for o caso, visando o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos no Referencial Curricular do Município de Pimenta Bueno.
Art. 14 Quando do retorno às atividades presenciais, excepcionalmente no ano letivo de 2020, não será atribuída falta aos estudantes, considerando a flexibilização prevista no § 1º do artigo 3º desta Resolução, devendo a escola monitorar os acessos, a realização das atividades no ambiente virtual ou das atividades impressas e respectivas avaliações.
Art. 15 O *caput* do artigo 2º da Resolução 1.253/20 – CEE/RO de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º As instituições de Ensino Fundamental e de Ensino Médio ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, previstos no inciso I e no §1º do artigo 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida à carga horária mínima anual estabelecida nos respectivos dispositivos legais.

Art. 16 O *caput* do artigo 9° da Resolução nº 1.253/20-CEE/20, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9° No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade e a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas instituições de ensino, previstos nos incisos I e IX do artigo 3º da LDB e incisos I e VII do artigo 206 da Constituição Federal.
Art. 17 As instituições de ensino que ofertam Educação Infantil ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previsto no inciso II do *caput* do artigo 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º A dispensa de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo de 2020.
§ 2º Poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais na Educação Infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica.
Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 02 de outubro de 2020.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	***CLEIDE SIQUEIRA SILVA***
Presidente	Secretária
Decreto nº 4.700/2017	Decreto nº 4.914/2018
GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	***ROSANGELA ERMITA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
Decreto nº 4.914/2018	Decreto nº 4.716/2017
MARIA EMILIA DIAS	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.560/2017	Decreto nº 4.700/2017
MIRIVAN CARNEIRO RIOS	***HELEM OLIVEIRA ARAÚJO NASQUEZ***
Conselheiro	Conselheira
Decreto nº 5.023/2018	Decreto nº 5.372/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C50DBDC6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 193/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a fatura de água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, Fornecedor: ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA, no valor de R$ 18.871,65 (dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) inscrito no CNPJ nº 23.201.047/0001-19, com Endereço: Av. Castelo Branco nº 1034, Bairro: Pioneiros, Sala 04 na cidade de Pimenta Bueno/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 9/2020.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Outubro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96D44497

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 194/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a faturas de telefone para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Fornecedor: OI S/A, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com Endereço: Rua do Lavradio nº 71, Andar 02, Bairro: Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 243/2020.

Pimenta Bueno - RO, 07 de Outubro de 2020.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice- Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:032B5E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATATO POR PRAZO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO Nº 706/SEMFAP/2019
EDITAL Nº 002/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, de 10 de Outubro de 2019, a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, OLVINDO LUIZ DONDÉ, CPF nº 503.243.309-87, doravante denominado CONTRATANTE e GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 993.889.362-72, RG nº 1290399 SESDEC-RO, Carteira de Trabalho nº 24.8781 Série 001-RO, a seguir denominado CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeita:

CLÁUSULA PRIMEIRA À DÉCIMA SEGUNDA NÃO SOFRERÃO ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA 13ª – O presente contrato por prazo determinado será prorrogado até 10/10/2021, sendo passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas, no inadimplemento de continuidade do contrato por parte da Administração ou do contratado, ou ainda, no inadimplemento das demais obrigações impostas ao contratante pela Legislação Trabalhista, que o suprirá, no que for omisso.
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Pimenteiras do Oeste, em 05 de Outubro de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

ADNAIR GOMES DE FREITAS
Secretária – SEMTAS

GUSTAVO PATRIK MERES KLUSKA
Contratado

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:860DF493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico, Nº 018/EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.00037/2020.
Tipo: MENOR PREÇO, no regime de execução, MENOR PREÇO POR LOTE, com lotes destinados à ampla participação.
Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS, conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus respectivos anexos.
FIM DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 21/10/2020 às 08h30min;
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/10/2020 às 09h00min;
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/10/2020 às 09h55min;
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2020 às 10h00min.
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em dias úteis no horário de 8h às 14h (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é SIGILOSO, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE695526

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 367/2020

Porto Velho, 05 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COAM				
12963AT	FRANCISCA J. DE CARVALHO SILVA	2018/2019	02/03/2020 À 11/03/2020	17/11/2020 À 26/11/2020
12963AT	FRANCISCA J. DE CARVALHO SILVA	2019/2020	21/09/2020 À 31/09/2020	27/11/2020 À 06/12/2020
12866AT	BIANCA FURTADO DE OLIVEIRA ALMEIDA	2019/2020	02/11/2020 À 21/11/2020	03/11/2020 À 22/11/2020
35AT	ADELSON FON SECA MARQUES	2019/2020	01/10/2020 À 21/10/2020	03/11/2020 À 22/11/2020
CONTROLADORIA GERAL				
20372AT	ROBERVAL VALENCIA SALES	2019/2020	01/09/2020 À 20/09/2020	01/03/2021 A 20/03/2021
PROGER				
12858AT	LINCOLN DUARTE ALMEIDA	2019/2020	13/10/2020 À 01/11/2020	23/11/2020 À 12/12/2020
CPL				
12980AT	LICIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES	2019/2020	13/10/2020 À 01/11/2020	19/10/2020 À 28/10/2020
COTEC				
12947AT	FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA	2019/2020	01/12/2020 À 2012/2020	02/11/2020 À 21/11/2020

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:AF9D0060

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 368/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2020.04.24435P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 239/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01 de julho de 2020, publicada no DOM nº 2749, de 08 de julho de 2020, que **concedeu Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição,** com proventos integrais, com paridade, a servidora **MARIA IRENILCE ARAÚJO SOARES,** cadastro: 42672, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 14, carga horaria 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**.

Onde se lê: RG: 50440982 SSP/CE,
Lê-se: RG: 1664212 SSP/RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:F78F9F19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 218/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 218/CD/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0023-CD/SPPD/PGM-2020, encontrava-se sobrestado.

R E S O L V E:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 71/CD/SPPD/PGM/2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, instaurado para apurar denúncia de suposto transgressão de Acumulo Ilegal de Cargo Público.

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.0023/CD/SPPD/PGM/2020, na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

SUBSTITUIR, a servidora **ANAMARA PEREIRA DE MOURA**, cadastro nº 543993, por **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro 28325, no processo **nº 04.0023/CD/SPPD/PGM/2020,** para o prosseguimento do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:868165FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.958 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Fixa o Valor da Tarifa do Serviço Essencial de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus da Capital".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e XXII do artigo 87, parágrafo único, do artigo 118 e no inciso IV, do artigo 142, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, concomitante com o art. 1º da Lei nº 1.136, de 20 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Licitação na modalidade Concorrência 001.2019-CPL-GERAL-REPUB-TRANSPORTE COLETIVO, onde o Poder Concedente considerou aceitável a tarifa máxima de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e a tarifa mínima de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), conforme a PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL de cada licitante nos termos do Projeto Básico e Anexos, tendo em vista do caráter personalíssimo e da responsabilidade da licitante quanto à opção de operação, remuneração e retorno do investimento.

CONSIDERANDO que foi declarada como vencedora da Licitação a empresa JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., a qual ofertou em sua proposta comercial o valor da tarifa em R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

CONSIDERANDO que a adequação tarifária garantirá o atendimento da população com melhor distribuição de frota e acessibilidade, garantindo mobilidade, segurança e desenvolvimento.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a tarifa do serviço essencial de Transporte Coletivo por Ônibus no perímetro urbano de Porto Velho no valor de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.575, de 30 de junho de 2017 e Decreto n.º 15.676, de 21 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5F15FD2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.959 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a retificação do Decreto n° 16.942, de 28 de setembro de 2020, que trata da Nomeação dos membros do Conselho Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 2957/2020/ASTEC/GAB/SEMED, de 29 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1° Retificar o Decreto n° 16.942/2020, que versa sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o biênio 2020-2021:

Onde se lê:

VII – Representação do Conselho Tutelar da Rede Pública Municipal de Ensino:
a) Titular: Joel Lopes Lacerda;
b) Suplente: Glaucia Mendes da Silva.

VIII – Representação do Conselho Tutelar da Rede Pública Municipal de Ensino:
a) Titular: Karoline Borges da Silva;
b) Suplente: Ana Cristina Aguiar de Souza Lira.

Leia-se:

VII – Representação do Conselho Tutelar da Rede Pública Municipal de Ensino:
a) Titular: Karoline Borges da Silva;
b) Suplente: Ana Cristina Aguiar de Souza Lira.

VIII – Representação do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Joel Lopes Lacerda;
b) Suplente: Glaucia Mendes da Silva.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0920550

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.960 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nova metodologia de Bilhetagem Eletrônica e o Sistema de Integração do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no âmbito do Município de Porto Velho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA - COM Porto Velho a promover a comercialização de bilhetes eletrônicos no âmbito do Município de Porto Velho, visando à execução dos serviços de arrecadação automática da tarifa, coleta e processamento de dados necessários ao gerenciamento e controle do Sistema de Integração do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Porto Velho, através de bilhetagem eletrônica.

Art. 2º O Sistema de Integração do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Porto Velho se dará exclusivamente por meio da utilização de bilhetagem eletrônica.

I – A integração será realizada por meio da utilização do cartão eletrônico, após o primeiro registro de passagem do cartão pelo validador, sendo que o passageiro terá 90 (noventa) minutos para acessar gratuitamente o próximo ônibus;

II – A integração somente será permitida para realização de percursos em sentido único (origem/destino);

III – Só poderá utilizar o Sistema de Integração, o passageiro que fizer uso do cartão eletrônico.

Parágrafo único. Os passageiros que desejarem realizar a viagem sem fazer uso do cartão deverão pagar a tarifa integral em moeda corrente, diretamente ao cobrador ou nos miniônibus, ao motorista.

Art. 3º Serão utilizados 06 (seis) tipos de cartões, a seguir relacionados:

I – Cartão Cidadão, destinado aos usuários que optem pela aquisição do uso do cartão para realizar a integração;

II – Cartão Estudante, destinado aos estudantes matriculados e com frequência regular às atividades de ensino fundamental, médio e superior que desejem acessar o benefício da meia passagem;

III – Cartão Melhor Idade, destinado aos idosos com idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos;

IV – Cartão Vale Transporte, destinado às pessoas jurídicas que disponibilizam vales-transportes aos seus colaboradores;

V – Cartão Acessibilidade, destinado as pessoas com deficiência;

VI – Cartão Acessibilidade Acompanhante, destinado aos acompanhantes das pessoas com deficiência;

Art. 4º Para aquisição dos cartões especificados no artigo anterior, deverão ser obedecidos os critérios definidos para cada tipo de cartão.

§ 1° Para aquisição da 1ª via dos Cartões Cidadão e Estudante, o usuário deverá efetuar pagamento de taxa correspondente a 02 (duas) tarifas vigentes.

§ 2° Para aquisição da 1ª via do Vale Transporte, a pessoa jurídica deverá efetuar pagamento de taxa correspondente a 05 (cinco) tarifas vigentes.

§ 3° Os cartões de gratuidade nos tipos Melhor Idade, Acessibilidade e Acessibilidade Acompanhante são isentos de pagamento de taxa na primeira aquisição.

§ 4° A emissão de 2ª via de qualquer tipo de cartão será confeccionada após o pagamento de taxa equivalente a 05 (cinco) tarifas integrais vigentes no sistema, mediante requerimento do usuário.

§ 5° Todas as tarifas descritas acima serão revertidas em créditos ao usuário no próprio cartão, exceto em caso de emissão de 2ª via.

Art. 5º Os Cartões de Estudantes serão nominais, pessoais e intransferíveis possuindo cota mensal, em período letivo, de até 60 (sessenta) passagens, possibilitando ao Estudante ida e retorno à escola, além de passagens aos finais de semana para lazer e atividades culturais.

§ 1° A cota mensal para os estudantes no período não letivo será de 30 (trinta) passagens.

§ 2° A cota mensal para os estudantes de educação a distância serão equivalentes a 50 % (cinquenta por cento) da cota dos estudantes de ensino presencial.

§ 3° Para habilitação ao direito de cartão de estudante, o interessado deverá cumprir os requisitos abaixo:

a) residir a uma distância mínima de mil metros da escola;
b) estar regularmente matriculado, comprovando mediante declaração fornecida e assinada pelo Diretor da Escola;
c) manter frequência escolar;
d) entregar cópia de RG, CPF, ou Certidão de Nascimento, na falta daqueles;
e) comprovante de endereço atualizado no período máximo de 30 (trinta) dias;

f) deslocar-se até um dos pontos de atendimento, visando registro fotográfico pelo sistema de bilhetagem.

§ 4° Serão considerados estudantes para fins deste Decreto, alunos dos cursos fundamental, médio e superior, regulares ou supletivos, educação a distância, mantidos por instituições públicas ou particulares reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura.

§ 5° Serão considerados estudantes para fins deste Decreto os alunos matriculados em cursos com duração mínima de 8 (oito) meses letivos.

§ 6° O fato de o estudante ser matriculado em mais de um curso ou estabelecimento de ensino não dará direito ao estudante de adquirir um número de passagens superior ao fixado no *caput* deste artigo.

§ 7° A única forma de acesso ao benefício da meia passagem para estudante é através do Cartão Estudante da bilhetagem eletrônica regulamentada neste ato.

Art. 6º Os Cartões Acessibilidade e Acessibilidade Acompanhante serão nominais, pessoais e intransferíveis, devendo os interessados cumprir os requisitos abaixo:

I – apresentar RG, CPF e comprovante de endereço atualizado no período máximo de 30 (trinta) dias;

II – via original do formulário de requisição preenchido e assinado pelo médico responsável;

III – laudo médico fornecido há no máximo 12 (doze) meses, o qual deverá constar expressamente a necessidade do acompanhante, quando for o caso;

IV – Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica por pertencer à família de baixa renda. Nesse caso, é preciso ter um Número de Identificação Social (NIS) válido e ter renda familiar por pessoa de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

Art. 7º Os Cartões de Melhor Idade serão nominais, pessoais e intransferíveis, devendo os interessados cumprir os requisitos abaixo:

I – apresentar RG, CPF e comprovante de endereço atualizado no período máximo de 30 (trinta) dias;

II – ter idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. As pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, deverão estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica por pertencer à família de baixa renda. Nesse caso, é preciso ter um Número de Identificação Social (NIS) válido e ter renda familiar por pessoa de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

Art. 8º Todos os Cartões de Gratuidades, total ou parcial, não tem limite de uso**,** porém é restrito a uma utilização no ônibus por viagem, visando evitar fraudes por uso seguido.

§ 1° A violação do disposto neste regulamento, inclusive a apresentação de dados e declarações, falsas sujeitará o usuário às seguintes sanções:

I – bloqueio do cartão com suspensão imediata da sua validade e do benefício correspondente pelo prazo de 01 (um) mês;

II – bloqueio do cartão com suspensão da sua validade e do benefício correspondente pelo prazo de 06 (seis) meses, na reincidência;

III – cancelamento do cartão e do benefício correspondente, sem prejuízo de apurações cíveis e criminais cabíveis, em segunda reincidência.

§ 2° Considera-se reincidência a utilização por terceiros dos cartões definidos no parágrafo anterior por mais de uma vez.

§ 3° Para liberação do cartão, depois de transcorrido o prazo de suspensão, o usuário deverá comparecer nas dependências da concessionária para assinatura do termo de advertência e pagamento da tarifa utilizada por terceiros.

§ 4° Só será garantida a gratuidade do cartão Acessibilidade Acompanhante quando for utilizado concomitantemente com o Cartão Acessibilidade.

§ 5° As disposições contidas no parágrafo primeiro, quanto a suspensão ou cancelamento do direito, não se aplicam aos idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, contudo, para operar-se o desbloqueio do cartão o interessado deverá cumprir a exigência disposta no parágrafo terceiro.

Art. 9º O cartão *smart card*, confeccionado em material PVC, possuirá um chip interno microprocessador com capacidade de memória de 2k e não volátil dotado de um controle lógico de acesso que permite o armazenamento de informações e programações de funções relativas à bilhetagem eletrônica permitindo leitura, gravação e integração temporal. O cartão poderá ser recarregado e sua utilização ocorrerá mediante leitura em sistema instalado no interior dos ônibus.

Parágrafo único. O crédito do cartão será em moeda corrente e no momento da leitura o valor da passagem será descontado do crédito do cartão.

Art. 10. A utilização indevida, quando dolosa, sujeitará o agente às penalidades cabíveis, previstas em legislação específica.

Art. 11. Fica facultado à concessionária o uso de sistema de reconhecimento facial com o objetivo de coibir o uso indevido das gratuidades.

Art. 12. Todos os cartões com gratuidades, totais ou parciais, terão validade dentro do exercício, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ficando obrigada a concessionária a realização do recadastramento anual.

Art. 13. Na hipótese dos cartões *smart card* não serem utilizados por período ininterrupto superior a 12 (doze) meses, ainda que contendo créditos, estes serão cancelados e os créditos adquiridos e não utilizados passarão a fazer parte da receita do sistema como extra tarifária.

§ 1º Considera-se receita extra tarifária os saldos remanescentes e não utilizados.

§ 2º Essa receita será considerada no cálculo de reajuste tarifário subsequente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 14.107, de 28 de janeiro de 2016.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F29ADFD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.956/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 5.948/I, de 05 de setembro de 2020, que Exonerou **VALTER GONÇALVES SANTANA JUNIOR,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC1EE5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.957/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 5.949/I, de 05 de setembro de 2020, que Nomeou **ESLANDIA DE MEDEIROS SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F508D35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.958/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANESSA GABRIELA DA SILVA BORGES,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estacionamento Regulamentado CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 07 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:014CB325

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.959/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BRUNO ALVES SIMÃO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Estacionamento Regulamentado CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 07 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F12E23EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.960/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ESLANDIA DE MEDEIROS SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Desenvolvimento Comercial e Industrial, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 07 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7613A1B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.961/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LINDOMAR CARREIRO DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16FF67AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.962/I DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRESSA CECÍLIA CARREIRO LEMES,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Política Governamental, CC-20, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 07 de outubro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BD600F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA

ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº **15. 403 de 22/08/2018**
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO.
ATA: 01/2020 VALIDADE: 11/02/2020 A 11/02/2021
PREGÃO: ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020 PUBLICAÇÃO: 1501/2020

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 01/2020 oriunda do Processo Licitatório n.º 23147.006392/2019-88, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2020, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Ar Condicionado, no qual a empresa ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 188-190, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que os materiais da pretensa aquisição destinam-se a atender demandas novas e reprimidas das escolas de rede pública municipal de Porto Velho.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 15 de Setembro de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:2BC45293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 028/SEMES/2020

PORTARIA Nº 028/SEMES/2020. Porto velho,28 de setembro

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no uso de suas atribuições legais, torna público o Regulamento que estabelece os critérios de Utilização dos Campos Sintético do Município de Porto Velho.

SEÇÃO I FINALIDADE
Art. 1º. Este documento tem por objetivo regulamentar as condutas dos usuários, equipes e federações, no que se refere as suas ações na utilização de um dos Campos de Futebol Sintético do Município de Porto Velho.

SEÇÃO II

DA CARACTERIZAÇÃO DOS CAMPOS SINTÉTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2º. Caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas e esportivas os Campos de Futebol Sintético existentes no Município de Porto Velho, projetado para a modalidade de Futebol.

Parágrafo único. Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura do ambiente.

SEÇÃO III DOS USUÁRIOS
Art. 3º. Poderão utilizar os Campos de Futebol Sintético existem no Município de Porto Velho:

I. Federações;
II. Equipes Federadas e que tenha CNPJ;
III. Crianças e Adolescentes que estejam inscritos no Programa Talentos do Futuro;

SEÇÃO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS SINTÉTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º. A utilização de um dos Campos de Futebol Sintético, somente poderá acontecer, caso não estejam programadas atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, no referido espaço no horário pleiteado, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades da Secretária.

Parágrafo único. Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria.

Art. 5º. Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta.

Art. 6º. Os Campos de Futebol Sintético do Município de Porto Velho, funcionarão de Terça a Domingo, das 08hs às 22hs.

Parágrafo único. Será permitida a utilização dos Campos de Futebol Sintético do Município de Porto Velho, às segundas-feiras, devendo nesse caso, ser uma ação solicitada via ofício a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, contendo horário de início e fim da atividade solicitada, responsável, telefone, finalidade ou, estar previsto em projeto ou programa firmado com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento.

Art. 7º. Para toda e qualquer ação programada para os Campos de Futebol Sintético do Município de Porto Velho, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e telefone do responsável, para que seja encaminhada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES em tempo hábil, para que sejam providenciadas todas as liberações necessárias para o bom andamento das atividades solicitadas.

Art. 8º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas nos Campos de Futebol Sintético, mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

I. Com a utilização de trajes e calçados adequados (chuteira futebol society) à pratica de futebol society;
II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
III. Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 9º. Para a quadra poliesportiva não será permitido:

I. O uso de bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o gramado do campo ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
II. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras com trava alta;
III. Entrar com alimentos ou bebidas alcoólicas;
IV. Uso de refrigerante nas dependências do campo;
VI. Fumar nas dependências do campo;
VII. Entrada de animais de qualquer espécie e/ou gênero;
VIII. Jogar lixo no sobre a grama ex.: (restos de alimento, saco de dindim e/ou de refrigerantes, garrafas pet descartável ou de vidro, copo descartável, embalagem de bombom e/ou chiclete, objetos cortantes, cigarros, objetos pontiagudos, tampa de refrigerante e outros);

Parágrafo único: não será permitida a utilização de cadeira de rodas no campo.

Art. 10º. É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou assemelhados) nas dependências do campo.

Art. 11º. É de responsabilidade dos usuários e/ou organizadores de eventos esportivos a conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 12º. No horário de intervalo de almoço, independente do turno, não será permitida a prática de esportes dentro ou fora do campo, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao Patrimônio Publico que esteja sobre a tutela da Administração do Campo.

Parágrafo único: será permitida a utilização do campo no período Noturno para realização de treinamentos de equipes federadas e equipe que representara o Municipio de Porto Velho no JIR e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas, que deverá ser acompanhada pelo administrador do respectivo Campo, durante a realização das mesmas.

Art. 13º. A entrada nos Campos de Futebol Sintético, por terceiros e/ou responsável pelo horário com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do funcionário responsável pelo campo.

Art. 14º. A utilização do Campo de Futebol Sintético para outros eventos só será permitida com a colocação de proteção de tapete (carpete) de 6 mm de espessura em toda a extensão de utilização do Campo. A colocação e retirada da proteção (tapete) é de inteira responsabilidade do usuário.

§ 1º. Não será permitida a colocação de cadeiras e palco no campo sem a devida proteção mencionada no caput desse artigo.
§ 2º. O responsável pelo evento deverá assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da entrega deverá realizar uma vistoria com a pessoa responsável (administrador do campo) e/ou outro indicado pela secretária, para verificar as condições do mesmo.

SEÇÃO V
DAS RESERVAS
Art. 15º. A reserva de um dos Campos de Futebol Sintético do Município de Porto Velho só poderá ser efetuada mediante Oficio e preenchimento de formulário específico (anexo I) que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado na Secretaria Municipal de Esporte, que verificará a disponibilidade e agendará o horário.

Parágrafo único: O prazo a que se refere esse artigo será de no mínimo 48 horas e de no máximo uma semana de antecedência para a reserva.

Art. 16º. A disponibilidade para uso dos espaços do Campo de Futebol em questão será de 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, do evento ou treinamento continuo, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise dos setores para os quais foram solicitadas essas demandas.

SEÇÃO VI

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 17º. Todo e qualquer material e/ou equipamento de treinamento pertencente ao quadro de materiais de educação física de um dos Campos de Futebol Sintético do Município de Porto Velho ex.: (cone, chapéu chinês, bolas, cronometro, apito, bomba de inflar, prancheta magnética entre outros), a serem utilizados por treinadores, professores e/ou terceiros deverão ter registro de empréstimo efetuado junto a Administração do Campo, mediante preenchimento e assinatura de formulário específico para empréstimo.

Art. 18º. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser desenvolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

§ 1º. O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, independentemente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do Campo, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com os custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

Parágrafo único: Não será permitido a retirada de qualquer material ou equipamento (referidos no caput desse artigo) de um dos Campos de Futebol Sintético existem no Município de Porto Velho.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização do referido espaço, com nomes e números de documentos de identidade e CPF, válido em território nacional, de todos os usuários, como controle da Administração do Campo.

Art. 23º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Adjunto Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

VANDERLEI ROSA TRINDADE
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer – DEL

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:006FDCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 029/SEMES/2020

PORTARIA Nº 029/SEMES/2020 Porto Velho, 28 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, usando das atribuições legais, e Decreto nº3.796/I/2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Servidor a seguir relacionado, como responsável pela manutenção, agendamento e utilização das instalações do Campo Sintético do Bairro Jardim Santana; com base na **Portaria n°028/SEMES/2020,**

• Deutz Costa dos Santos, matrícula nº 328816.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:23596FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 252/2020

CONTRIBUINTE.....	CARLOS ALBERTO RAMOS DOS SANTOS
ENDEREÇO.....	RUA DO LINHÃO, S/N
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	04745
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.224.195
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/07/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	20/03/2020
PROCESSO.....	14.04665/2019

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23E0DAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 253/2020

CONTRIBUINTE.....	CONSÓRCIO DO SISTEM A INTEGRADO MUNICIPAL – SIM
ENDEREÇO.....	RUA CARAPARI, 112 – SALA 01
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07272
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.243.076
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/09/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	21/10/2019
PROCESSO.....	14.04448/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0F7BD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 254/2020

CONTRIBUINTE.....	CONSÓRCIO DO SISTEM A INTEGRADO MUNICIPAL – SIM
ENDEREÇO.....	RUA CARAPARI, 112 – SALA 01
BAIRRO.....	NOVA PORTO VELHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	07269
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.243.076
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	15/09/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	21/10/2019
PROCESSO.....	14.04445/2019

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4E4069B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 255/2020

CONTRIBUINTE.....	NUTRIBEM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI
ENDEREÇO.....	RUA JOSÉ DE ALENCAR, ESQ. PRESIDENTE DUTRA / AV. ABUNÃ, 3933
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	36362
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	7376
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/02/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/03/2020
PROCESSO.....	06.03362/2020

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F1EBF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 256/2020

CONTRIBUINTE.....	PEMAZA S/A
ENDEREÇO.....	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2564
BAIRRO.....	EMBRATEL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	40111
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.250.034
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	18/11/2019
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/12/2019
PROCESSO.....	06.15524/2019

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD93978C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 257/2020

CONTRIBUINTE.....	VIEIRA E RAMOS LTDA
ENDEREÇO.....	BR 364 – KM 12
BAIRRO.....	ZONA RURAL
AUTO DE INFRAÇÃO.....	40112
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	14.237.756
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	07/02/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	10/03/2020
PROCESSO.....	06.02285/2020

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:979A6DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 258/2020

CONTRIBUINTE.....	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO.....	BOSQUES DO MADEIRA, LOTE 19
BAIRRO.....	TRIANGULO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	999
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.03.517.0210.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/01/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	17/03/2020
PROCESSO.....	18.00443/2020

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C4762EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 259/2020

CONTRIBUINTE.....	LHUGO TANAKA
ENDEREÇO.....	AV. PINHEIRO MACHADO, 590
BAIRRO.....	CAIARI
AUTO DE INFRAÇÃO.....	5002
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.029.0030.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	21/01/2020
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/03/2020
PROCESSO.....	18.00431/2020

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35B00337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 260/2020

CONTRIBUINTE.....	**CAMJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**
ENDEREÇO.....	**RUA PRINCIPAL, 6043 – RESIDENCIAL VILA DAS AZALEAS, CASA 01**
BAIRRO.....	**NOVO HORIZONTE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**883**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.18.302.0508.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**21/01/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/03/2020**
PROCESSO.....	**18.00429/2020**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67A42578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 261/2020

CONTRIBUINTE.....	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
ENDEREÇO.....	**RUA BENEDITO INOCÊNCIO, S/N**
BAIRRO.....	**LAGOINHA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3677**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.16.113.0041.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**03/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**04/03/2020**
PROCESSO.....	**18.00410/2020**

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 30 de setembro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64D2189F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 262/2020

CONTRIBUINTE.....	**NOVACAP IMÓVEIS EIRELI – ME**
ENDEREÇO.....	**RUA CRISTINA c/ RUA ALBA, S/N**
BAIRRO.....	**IGARAPÉ**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0282**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.14.017.0460.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**19/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**20/03/2020**
PROCESSO.....	**18.00862/2020**

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7AF203

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 263/2020

CONTRIBUINTE.....	**FLÁVIO MENEZES DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA DO BANDONION, 2134**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03688**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.26.108.0172.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/03/2020**
PROCESSO.....	**18.00488/2020**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E46C9403

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 264/2020

CONTRIBUINTE.....	**FLÁVIO MENEZES DE SOUZA**
ENDEREÇO.....	**RUA DO BANDONION, 2134**
BAIRRO.....	**CASTANHEIRA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03687**
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	**01.26.108.0172.001**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**10/02/2020**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**11/03/2020**
PROCESSO.....	**18.00494/2020**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

RÔMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97F0DDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 40/GAB/SEMI/SEMA

Minuta de Portaria nº 40, de 06 de outubro de 2020.

Disciplina as consultas e manifestações ao EIA/RIMA e aprova o Regimento Interno das Audiências Públicas da SubSecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA do município de Porto Velho.

Considerando as diretrizes do Parcelamento, uso e ocupação do solo do Município de Porto Velho aprovado através da Lei Complementar nº 097 de 29 de Dezembro de 1999 e alterações;

Considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº; 138, de 28 de dezembro de 2001 e alterações;

Considerando a necessidade de esclarecer e uniformizar as exigências administrativas quanto à documentação hábil à comprovação da qualificação do interessado nos procedimentos administrativos de licenciamento ambiental;

Considerando que compete ao Departamento de Licenciamento Ambiental - DLA disciplinar, para cada caso, os elementos comprobatórios necessários à análise de pedidos de licenciamento ambiental;

Considerando as disposições das Resoluções CONAMA nº 009, de 03.12.87 e nº 237, de 19.12.97; e n°494, de 11.08.20;

Considerando, outrossim, a necessidade de disciplinar as consultas e manifestações ao EIA/RIMA, bem como o procedimento das Audiências Públicas promovidas pela Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA/Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar as consultas e manifestações ao EIA/RIMA e aprovar o Regimento Interno das Audiências Públicas da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA/Porto Velho.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - A SEMA, a partir da data do recebimento do EIA/RIMA, fixará em Editais no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, a abertura de prazo que será, no mínimo, de 45 (quarenta e cinco) dias para solicitação de Audiência Pública.

§ 1º - Na hipótese da SEMA optar, desde logo, em realizar a Audiência Pública deverá deixar o EIA/RIMA a disposição do público em geral na sua biblioteca e/ou homepage https://sema.portovelho.ro.gov.br/, para consultas e manifestações, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial do Municipio;

§ 2º - Em decorrência da área de influência direta do Projeto, poderá a SEMA, disponibilizar também, o mencionado EIA/RIMA, no(s) distritos(s) e região.

§ 3º- Todas as manifestações e comentários poderão ser apresentados por escrito protocolados na SEMA e/ou enviados por email até às 12 (doze) horas do dia útil anterior à realização da audiência pública;

§ 4º - Quando o EIA/RIMA for disponibilizado no (s) distrito (s), as manifestações e comentários deverão ser protocolados na administração municipal, no prazo máximo de dois dias úteis anteriores à realização da audiência pública;

§ 5º- O distrito ficará responsável pelas manifestações e comentários recebidos devendo remetêlos a SEMA até às 12 (doze) horas do último dia útil anterior a realização da audiência pública.

Art. 3º- O local, a data e o horário onde será realizada a Audiência Pública, será estipulado pela SEMA, publicado em Edital no Diário Oficial do Municipio – DOM, bem como em jornal de grande circulação.

Parágrafo Único: Em decorrência da Pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), a audiência pública referida no § 2º do art. 11 da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 e disciplinada pela Resolução CONAMA nº 9, de 3 de dezembro de 1987, poderá ser realizada de forma remota por meio da Rede Mundial de Computadores (Internet), em caráter excepcional e temporário, enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 4º- O coordenador/relator da Audiência Pública será nomeado pelo Subsecretário da SEMA.

Art. 5º- Todas as despesas decorrentes da realização das Audiências Públicas correrão às expensas do (s) Proponentes(s) do Projeto.

Art. 6º- A SEMA ao determinar a elaboração do EIA e apresentação do RIMA, por sua iniciativa ou quando solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por cinqüenta ou mais cidadãos munícipes, dentro de prazos fixados em lei, promoverá a realização de Audiência Pública para manifestação da população sobre o projeto e seus impactos sócioeconômicos e ambientais.

Art. 7º- O(s) Proponente do Projeto e seu (s) Consultor (s) deverá (s), no prazo máximo de 7 dias antes da realização da Audiência Pública, efetuar uma prévia apresentação à SEMA, da exposição a que se refere o artigo 11 desta norma.

Parágrafo Único - A SEMA analisará a metodologia e os recursos empregados, visando assegurar que a apresentação do conteúdo do Projeto e seu RIMA cumpram com as finalidades da Audiência Pública.

II - DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 8º- A solenidade da Abertura poderá ser realizada com o pronunciamento das Autoridades e terá duração de até 30 (trinta) minutos.

Art. 9º- O Coordenador da Audiência Pública declarará abertos os trabalhos, divulgando o escopo da Audiência e os seus procedimentos.

Art. 10 – A SEMA poderá expor, em um prazo de até 10 (dez) minutos, de forma sucinta, aspectos relevantes do(s) processo(s) administrativo(s), referente ao licenciamento ambiental do empreendimento em análise.

Art. 11- O(s) Proponentes(s) do Projeto e seus(s) Consultor(es) deverá(ão), em até 60 (sessenta) minutos, expor aos presentes o conteúdo do produto em análise, seu referido RIMA e suas conclusões.

Art. 12- A SEMA poderá formular observações sobre o conteúdo do produto em análise, seu EIA/RIMA, conclusões, bem como sua exposição, em até 15(quinze) minutos, assegurada à réplica ao(s) Proponentes(s) do Projeto(s) e seus(s) Consultor (es), com posterior tréplica do Órgão Ambiental.

Art. 13 - Será dada a palavra àqueles que, tempestivamente, tiverem apresentado, na SEMA ou no(s) distrito(s), manifestações ou comentários escritos ao EIA/RIMA, por ordem cronológica de apresentação, em até 3(três) minutos para cada manifestação, assegurada a réplica à SEMA e ao(s) Proponente(s) do Projeto e seu(s) Consultor(es), bem como a tréplica ao apresentante dos comentários escritos.

§ 1º – As manifestações deverão cingir-se aos comentários escritos apresentados a SEMA.

§ 2° - Em decorrência da Pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), as respectivas manifestações poderão ser encaminhadas durante realização da audiência pública remota por meio da Rede Mundial de Computadores (Internet), em caráter excepcional e temporário, enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 14 – Qualquer pessoa poderá, durante 3 (três) minutos e oralmente, tecer comentários ao RIMA apresentado, mediante inscrição prévia, na Secretaria da Audiência Pública, assegurada a réplica a SEMA e/ou ao(s) Proponente(es) do Projeto e seu(s) Consultor(es), com posterior tréplica da pessoa que efetuou os comentários orais.

Parágrafo Único – As inscrições para os comentários orais, estarão abertas desde o início da Audiência Pública, encerrando-se 15(quinze) minutos após o término da apresentação do RIMA.

Art. 15 – Não será permitida a cedência de tempo e nem apartes em qualquer etapa da Audiência.

Art. 16 – A Audiência Pública poderá ter o encerramento prorrogado ou antecipado, bem como suspensos os seus trabalhos, a critério do Coordenador, ouvidos a SEMA e o(s) Proponente(s) do Projeto.

Art. 17 – Deverá ser lavrada uma ata sucinta, sendo anexados a esta todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao Coordenador da Audiência durante a realização da mesma.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE

E REGISTRE-SE.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

ÁLVARO MENDONÇA
Secretário Municipal de Integração - SEMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE45F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº211/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 211/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) RAIMUNDO SOUZA SOBRINHO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **RAIMUNDO SOUZA SOBRINHO,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **1283040-2SSP/AM** e CPF n.º **606.374.122-49,** residente à **Rua Borges de Medeiros nº 9399,** Bairro **Mariana**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0488** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **31/08/2020** e seu término a data de **31/08/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

RAIMUNDO SOUZA SOBRINHO
Autorizatário – CPF: 606.374.122-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BC6B882

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº158/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 207/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) ELIAS RIBEIRO DE LIMA NETO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ELIAS RIBEIRO DE LIMA NETO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **275992SSSP/RO** e CPF n.º **420.824.202-72,** residente à **Rua Minas Gerais nº 1912,** Bairro **Nova Floresta**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0166** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/09/2020** e seu término a data de **30/06/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIAS RIBEIRO DE LIMA NETO
Autorizatário – CPF: 420.824.202-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B866B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº225/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº225/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Distrito de Mutum Paraná, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) EVANDRO RODRIGUES GONÇALVES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01141-00/2020** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **EVANDRO RODRIGUES GONÇALVES** portador do **RG. 373520 SSP/RO CPF Nº 366.998.002-82** residente e domiciliado na Rua: Nossa Senhora De Nazaré, 02 Quadra L1 – Distrito de Nova

Mutum Paraná, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Mutum Paraná**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0010** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Mutum Paraná**, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Mutum Paraná** .
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AMM – 0010** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Mutum Paraná**, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/05/2020** e seu término a data de **30/10/2025.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no **Distrito de Nova Mutum Paraná**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel – Táxi – no
Distrito de Nova Mutum Paraná.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EVANDRO RODRIGUES GONÇALVES
Autorizado
RG. 373520 SSP/RO
CPF Nº 366.998.002-82

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:706DA55E

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 065/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS – SEMUSB
Portaria nº. 065/SEMUSB/2020

Porto Velho, 06 de outubro de 2020.

O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013**.**
RESOLVE

Nomear comissão que será formada pelos servidores abaixo relacionados com função de elaborar o Relatório de Gestão referente ao ano de 2020.

MEMBRO	CADASTRO
Clara Luana Ayres do Nascimento	303933
Cintia Lagos de Andrade	242570
Eliézio Santos Lima	377962

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

LUCAS BEZERRA SILVA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AEFECC2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020/SML/PVH

Ao 1º dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80, neste ato representado por seu representante legal, Antônio Alves de Souza, inscrito no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 2173, Bairro São Cristóvão, Cep: 76.804-056, Porto Velho/RO, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00019/2019** e homologada, referente o Pregão nº 072/2020, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO LUVAS (Procedimento e Estéril), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde -**

SEMUSA, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01, 02 e 04,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 428.311,74** (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Onze Reais e Setenta e Quatro centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls. 2155 a 2160 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens/lotes e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens/lotes e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdio no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens/lotes e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
Regional Comércio Serviços e Representações Comerciais EIRELI
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020/SML/PVH

Ao 1º dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.094.705/0001-64, neste ato representado por seu proprietário, Lucas Franco Cunha, inscrito no CPF sob n. 019.438.001-70, com sede na Rua Pires do Rio Qd. 21 Lt 09, Jardim Luz, Em Aparecida de Goiânia/GO, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00019/2019** e homologada, referente o Pregão nº 072/2020, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços permanente para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO LUVAS** (Procedimento e Estéril), **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 072/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020/SML/PVH.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **LOTE 03,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 3.486.971,00** (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Seis mil, Novecentos e Setenta e Um Reais), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls. 2161 a 2162 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens/lotes e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens/lotes e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens/lotes e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a

documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

LUCAS FRANCO CUNHA
Imagem Produtos Hospitalares EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF932D33

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 011/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2782 de 24.08.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 474/SPACC/PGM/2020, fls. 231 a 241 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2020** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. **05.00085/2019**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MONITOR DE VÍDEO COM GARANTIA ON SITE,** visando atender a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG. **Abertura das propostas 22/10/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **839269**. **VALOR ESTIMADO: R$ 25.349,20(Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32A08F8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2020
SRP Nº 057/2020

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 476 SPACC/PGM/2020, fls. 276 a 288 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2020/SML – SRP Nº 057/2020 do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00010/2020**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ACADEMIAS COM ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES FÍSICOS E CONJUNTO DE PLAYGROUNDS),**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **839277**. **R$ 985.328,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).**

Porto Velho, 07 de outubro de 2020.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:21310CEF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 09.00916/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DA CRECHE TIPO B/MI PADRÃO FNDE - ALPHAVILLE, SITUADA À RUA THALES BENEVIDES, ESQUINA COM RUA LOURIVAL LIRA, BAIRRO RIO MADEIRA – PORTO VELHO – RO,** em conformidade com o projeto básico, composto de planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH**, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **26 de outubro**

de 2020 no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 769.685,74 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**

Porto Velho, 07 de outubro de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:8661EE0E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/2020/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 14.00362.2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL, para atender a Divisão de Fiscalização de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 086/2020/SML, nº do Pregão no Licitações-e: 833867.

Considerando o Parecer Jurídico nº 475/SPACC/PGM/2020, fls. 386 a 389, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.024/2019 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº086/2020/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	**ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA**
CNPJ:	**73.628.307/0001-05**
Lotes:	**01 e 02**
Valor Total:	**R$ 85.445,00**
Valor por extenso:	**OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:66AE2F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1--910/SEMUSA/2020.

Extrato da ata registro de preços Nº 53/2020 do processo administrativo Nº. 1--910/SEMUSA/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: : AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48 **Do Valor:** R$ 13.000,00(treze mil reais) **Contratada**: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13 **Do Valor:** R$ 10.400,00(dez mil e quatrocentos reais) **Contratada**: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 **Do Valor:** R$ 21.400,00(vinte e um mil e quatrocentos reais) **Contratada**: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54 **Do Valor:** R$ 4.000,00(quatro mil reais) **Contratada**: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83 **Do Valor:** R$ 210.010,00(duzentos e dez mil e dez reais) **Contratada** NOSSA PHARMACIA EIRELI CNPJ: 04.210.418/0001-84 **Do Valor:** R$ 55.610,00(cinquenta e cinco mil e seiscentos e dez reais) **Contratada** R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53 **Do Valor:** 59.948,00(cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais) **Contratada** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 **Do Valor:** 9.900,00(nove mil e novecentos reais) **Contratada** WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.372.020/0001-44 **Do Valor:** 181.040,00(cento e oitenta e um mil e quarenta reais) **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para a futura e eventual contratação tem previsão de abastecimento para o período não superior à 12 (doze) meses, com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Centro Atenção Psicossocial CAPS I, com materiais de consumo (Medicamentos).
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 07 de outubro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:9B6571B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO N° 027/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO N° 027/2020

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 449052– Aquisição de Material Permanente
Sub elemento: 35 – Equipamentos de Processamento de Dados
Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática, (Microcomputador) que visa atender as necessidades do Plenário para Transmissão das sessões Legislativas, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia. Conforme as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas nesse Termo de Referência.
Contratada: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI - EPP
CNPJ Nº: 27.274.178/0001-87
Valor total: R$ 3.689,00 (três mil seiscentos e oitenta e nove reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 07 de outubro de 2020.

SINARA CRUZ TELES
Presidente da CPLC

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO
Secretario CPLC

CLAUDECI MARIOTO DE CARVALHO
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:79A5E289

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 010/CMPR/2020

PORTARIA Nº. 010/CMPR/2020

ALTERA A DATA DA 28º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/10/2020 PARA O DIA 09/10/2020 E ADIANTA A 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/10/2020 PARA O DIA 09/10/2020 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no artigo 44, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, de 15 de dezembro de 1999, e;
Considerando a disposição do artigo 103, do Regimento Interno, e;
Considerando a falta de energia ocasionada por fortes chuvas com ventos no município, nos dias 05 e 06 de outubro de 2020;
Considerando o feriado do dia 12 de outubro de 2020, dia das crianças.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado a data da 28º Sessão Ordinária, do 4º ano legislativo, da 6ª Legislatura, do dia 05/10/2020 (segunda-feira) para o dia 09/10/2020 (sexta-feira), com início às 19hrs00 min.

Artigo 2º - Fica alterado a data da 29º Sessão Ordinária, do 4º ano legislativo, da 6ª Legislatura, do dia 12/10/2020 (segunda-feira), adiantando para o dia 09/10/2020 (sexta-feira), com início às 19hrs00 min.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Primavera de Rondônia, 07 de outubro de 2020.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:3F320AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

DA: Pregoeira e equipe de apoio

Referência: Edital do Pregão Eletrônico 40/2020
Proc. Administrativo nº: 372/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Crespo/RO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, torna público, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico 40/2020, **PRORROGAÇÃO da data de abertura da sessão para o dia 19 de outubro de 2020, às 10h00min (horário de Brasília)**, cujo objeto é **aquisição de material permanente para equipar o Hospital Municipal Elias Lima de Oliveira, conforme Proposta 11779393000/1200-07-Portaria 790/2020-MS.**

JUSTIFICATIVA:
Observando o princípio da publicidade das informações, tendo em vista que não foram realizadas as publicações nas esferas Estaduais e Federais, com o objetivo de sanar tais pendências e estar em conformidade com os dispositivos legais, deliberamos por prorrogar a abertura do Pregão 40/2020, tendo como nova data, conforme especificado anteriormente. Alterando somente a data de abertura, mantendo as mesmas especificações contidas no Edital.

Rio Crespo - RO, 05 de outubro de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:1EB38B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Despacho de Cancelamento de processo licitatório em razão da extinção de interesse público.
Referente: Processo nº 269/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

RESOLVE:

REVOGAR o Processo licitatório, protocolado sob o nº 269/2020., que originou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020, (o referido pregão foi publicado e não houve interessado e republicado, mesmo assim não houve interessado), com despacho da procuradoria jurídica, procedeu para a Contração Direta, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, com a finalidade de construir uma pista de caminhada**

CONSIDERANDO patente o interesse público decorrente da ausência de recursos financeiros, também diante do período chuvoso que dificulta a execução dos serviços, procede com a revogação do procedimento.

Rio Crespo – RO, 07 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:BFE5C9DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 522/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 794526 SESDEC/RO e do CPF nº 731.768.932-72, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO** à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:551ED69E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5.085/2020

"Dispõe sobre a nomeação de Agente Político".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 794526 SESDEC/RO e do CPF nº 731.768.932-72, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM**, com fulcro no Art. 1º, item I, da Lei Complementar da Lei nº 126/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 07 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BAA2C14A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 523/2020

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado".

FABRICIO MELO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E :

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADILSON JULIO PEREIRA,** Matrícula nº **53**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 78704 SSP/PR e do CPF nº 297.915.882-87, de exercer o cargo **ASSESSOR FINANCEIRO E PLANEJAMENTO,** pertencente à Autarquia Saneamento de Rolim de Moura – SANEROM, com fulcro no artigo 4º item II da Lei Complementar nº 88/2011, alterada pela Lei Complementar 257/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:5A5B3A7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 98/2020 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL**. Valor estimado **R$** 7.986,68 **(**sete mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos**)**. A sessão do dia **18 de Setembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), foi **FRACASSADA,** pois não obteve-se êxito na contratação do item. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 4015-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:40EB436A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 108/2020 ELETRÔNICO

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, concernente a de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOPITAL MUNICIPAL POR OCASIÃO DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID 19**. Valor **R$ 23.706,00 (vinte e três mil setecentos e seis reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **16 de Outubro de 2020 às 09:15 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4433-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2020.

GILDO LIMANA
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:36EA67C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 107/2020 ELETRÔNICO

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, concernente a de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CRAS.** Valor **R$ 63.062,04 (sessenta e três mil e sessenta e dois reais e quatro centavos)**. Abertura está marcada para o dia **21 de Outubro de 2020 às 09:15** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0274-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 07 de Outubro de 2020.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Portaria 036/2020
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DA1D7C2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2020.

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 115/2020 de 03 de abril de 2020 em Atenção À **CONVOCAÇÃO Nº. 008/2020/COMISSÃO SELETIVO,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **DIVULGAR A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

ANEXO ÚNICO
CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
029	GLORIALUZ FLORES VACA	NÃO COMPARECEU

CARGO: TECNICO ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
58	MONICA PETRY	NÃO COMPARECEU
59	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR	NÃO COMPARECEU
60	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	3.83
61	VANUSA KESTER MEIRELES	NÃO COMPARECEU
62	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DE S. CHAGAS	NÃO COMPARECEU

CARGO: ZELADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
017	MARIA DE LOURDES DA SILVA	NÃO COMPARECEU
018	CRISTIANO CAVALCANTE NEDO	3.0

PUBLICA-SE

Rolim de Moura-RO, 07 DE OUTUBRO de 2020.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:32BE9BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4957/2020 DE 30/06/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001- 18
Exercício: 2020
Decreto nº 4957/2020 de 30/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3755/2020 de 23/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPALDE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPALDE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTODA CÂMARA	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃOE FUNCIONAMENTODA CÂMARA	
14 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00
Total Suplementação:			210.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0020.2.193.		FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA	
4 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
5 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
01.001.01.031.0020.2.194.		MANUTENÇÃOE FUNCIONAMENTODA CÂMARA	
9 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
Total Redução:			210.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura , Estado de Rondônia, em 30/06/2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E00DE5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4986/2020 DE 16/07/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4986/2020 de 16/07/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3761/2020 de 08/07/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.187.066,66 (um milhão cento e oitenta e sete mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
159 - 3.1.90.11.00.00	30270016	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.250,00
160 - 3.1.90.13.00.00	30270016	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.500,00
161 - 3.3.90.08.00.00	30270016	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
162 - 3.3.90.46.00.00	30270016	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.700,00
05.011.10.302.0004.2.245.		MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
163 - 3.3.90.30.00.00	30270016	MATERIAL DE CONSUMO	77.616,66
164 - 3.3.90.39.00.00	30270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
165 - 4.4.90.52.00.00	30270016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335.000,00
Total Suplementação: 1.187.066,66			

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/07/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIRSCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.0812:10:46-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AE5B87E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5032/2020 DE 27/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5032/2020 de 27/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3776/2020 de 27/08/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.481.008,69 (três milhões quatrocentos e oitenta e um mil e oito reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
467 - 3.1.90.11.00.00	10000084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.453,99
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
468 - 3.1.90.11.00.00	10000084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.333.		FAMÍLIA EM CASA, COMIDA NA MESA	
106 - 3.3.90.32.00.00	10220084	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	199.358,52
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0041.2.335.		INDENIZAÇÃO POR EXPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19	
180 - 3.1.90.94.00.00	10220084	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	362.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
173 - 3.1.90.11.00.00	10220084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00
174 - 3.1.90.13.00.00	10220084	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
175 - 3.1.90.11.00.00	10220084	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	965.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.242.		OPERAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
20 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.324.196,18
Total Suplementação:			**3.481.008,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	3.481.008,69
Total da Receita:		**3.481.008,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.0811:49:57-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D53E2F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5040/2020 DE 31/08/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 5040/2020 de 31/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3778/2020 de 31/08/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.0.003.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
13-.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	415.521,17
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
144-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Total Suplementação:			**495.521,17**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
2859-.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	495.521,17
Total Redução:			**495.521,17**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 31/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904
Dados:2020.09.0811:50:52-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8D6EFF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5041/2020 DE 31/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 5041/2020 de 31/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3779/2020 de 31/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 163.542,50 (cento e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.065.		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - 201401183/2014	
458 - 4.4.90.52.00.00	60120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	163.542,50
Total Suplementação:			**163.542,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.0812:03:40-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C10B0A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5043/2020 DE 31/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5043/2020 de 31/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3781/2020 de 31/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.305.		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS - CONV. 097/2020/PJ/DER-RO	
466 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	460.000,00
Total Suplementação:			**460.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	460.000,00
Total da Receita:			**460.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIRSCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.0812:01:50-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:240A62BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5044/2020 DE 31/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 5044/2020 de 31/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3781/2020 de 31/08/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.433,48 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.305.		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS -CONV. 097/2020/PJ/DER-RO	
465 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	57.433,48
Total Suplementação:			**57.433,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
288 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.542,85
02.009.04.122.0036.2.313.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
418 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
459 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.890,63
460 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
461 - 4.4.90.52.00.00	30000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Redução:			**57.433,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIRSCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.0812:02:48-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FFAFC21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5045/2020 DE 31/08/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5045/2020 de 31/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
144-.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.040,98
Total Suplementação:			**63.040,98**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0005.2.029.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
573-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
2813-.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.040,98
Total Redução:			**63.040,98**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 31/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIRS CHOCK:39126072904
Dados:2020.09.0811:51:30-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:78C38A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5049/2020 DE 01/09/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 5049/2020 de 01/09/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão paraoutro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.276.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
3023-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
Total Suplementação:			**34.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
2963-.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
2973-.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.000,00
Total Redução:			**34.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 01/09/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9D5573F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 100/2020**, do processo licitatório **nº 3696/2020.** Aquisição de tapetes sanitizantes para enfrentamento da emergência do COVID-19, atendendo a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*
Empresa vencedora:
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
Valor: R$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais)

Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:A456DF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 100/2020**, do processo licitatório **nº 3696/2020.** Aquisição de tapetes sanitizantes para enfrentamento da emergência do COVID-19, atendendo a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*
Empresa vencedora:
3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
Valor: R$ 22.600,00 (Vinte e dois mil e seiscentos reais)

Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:C999A7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Dispensa nº 064/2020**, do processo licitatório **nº 2102/2020.** Aquisição de materiais para construção do viveiro municipal, conforme convenio nº 265/2018/PGE.*
Empresa vencedora:
LINCE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.713.595/0001-22
Valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:0A55B060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Dispensa nº 064/2020**, do processo licitatório **nº 2102/2020.** Aquisição de materiais para construção do viveiro municipal, conforme convenio nº 265/2018/PGE.*
Empresa vencedora:
IMPLEMENTOS AGRICOLAS OLIVEIRA LTDA - EPP
CNPJ: 04.004.410/0002-42
Valor: R$ 907,76 (novecentos e sete reais e setenta e seis centavos)

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:1382E451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Dispensa nº 064/2020**, do processo licitatório **nº 2102/2020.** Aquisição de materiais para construção do viveiro municipal, conforme convenio nº 265/2018/PGE.*
Empresa vencedora:
T. BOTTEGA EIRELI RESOLVE SERVIÇOS
CNPJ: 34.359.923/0001-56
Valor: R$ 7.649,50 (Sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:6C4D2B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 091/2020**, do processo licitatório **nº 3595/2020.** Aquisição de medicamentos e material penso para enfrentamento da emergência da Covid-19.*

Empresas vencedoras:

3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERV. E NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
Valor: R$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

P.M.H. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.740.696/0001-92
VALOR: R$ 136.350,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37
VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

HIPERDENTAL COM. E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 13.994.852/0001-93
VALOR: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

MERCANTIL BARRETO COM. DE PROD. ODONT. E MÉD. HOSP. LTDA
CNPJ: 15.301.173./0001-44
VALOR R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.398.831/0001-12
VALOR: R$ 30.950,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ: 35.335.996/0001-70
VALOR: R$ 22.850,00 (VINTE DOIS MIL REAIS OITOCENTOS E CINQUENTA)

G.F. DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35
VALOR: R$ 2.865,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

J.R. LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
VALOR: R$ 03.595.984/0001-99

YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.707.674/0001-44
VALOR: R$ 23.900,00 (VINTE TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

REINALDO PERSONA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI
CNPJ: 06.697.493./0001-47
VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46
VALOR: R$ 179.583,00 (CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

Rolim de Moura, 29 de Setembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:F19645DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 093/2020****, do processo licitatório* ***nº 2521/2020.*** *Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Instrumental cirúrgico, para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*
Empresa vencedora:
DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.
CNPJ: 32.053.182/0001-55
Valor: R$ 19.890,18 (Dezoito mil oitocentos e noventa reais e dezoito centavos)

MAXLAB PROX. PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS.
CNPJ: 04.724.729/0001-61
Valor: R$ 8.203,07 (oito mil duzentos e três reais e sete centavos)

CIRURTECH COM. E MANUT. DE MAT. CIRURGICOS LTDA.
CNPJ: 18.836.913/0001-08
VALOR: R$ 6.444,66 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

FARMA SHOPPING DIST. DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 21.879.362/0001-74
VALOR: R$ 3.390,78 (três mil trezentos e noventa reais e setenta e oito centavos)

Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:12F6219B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 096/2020****, do processo licitatório* ***nº 3909/2020.*** *Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.*
Empresa vencedora:
NOSSA FARMACIA LTDA
CNPJ: 04.210.418/0001-84
Valor: R$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor: R$ 114.950,00 (cento e catorze mil novecentos e cinquenta reais)

ATECNOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Valor: R$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta reais)

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Valor: R$ 13.370,00 (Treze mil trezentos e setenta reais)

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Valor: R$ 49.754,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

LIGIA MARIA CARNEIRO
CNPJ: 29.228.930/0001-89
Valor: R$ 41.965,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais)

R. N. F. DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 00.647.694/0001-53

Valor: R$ 6.741,00 (seis mil setecentos e quarenta e um reais)

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Valor: R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa reais)

DIVEMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Valor: R$ 51.090,00 (cinquenta e um mil e noventa reais)

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:9E27A146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 094/2020****, do processo licitatório* ***nº 2785/2020.*** *Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de protetores do tipo corrimão, para atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER.*
Empresa vencedora:
ANDERSON BRAZ CABRAL 871.604.552
CNPJ: 31.660.213/0001-73
Valor: R$ 25.809,42 (Vinte cinco mil e oitocentos e nove reais e quarenta e dois centavos)

Rolim de Moura, 28 de Setembro de 2020.

FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Garcia
Código Identificador:6041D4CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 910 - 1/2020

Pregão Eletrônico: 76/2020

Objeto: Aquisição de material permanente/equipamentos.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 910 - 1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: Nº 36.656.877/0001-82
VALOR: R$ 2.483,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 07 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:88264756

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 916 - 1/2020

Pregão Eletrônico: 75/2020

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 916 -1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: Nº 23.700.376/0001-04
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 07 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:2B33A06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 236/2020

Port.: 0236/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** a Sr. **EDIVANIA PEREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 876593 SESDC/RO e inscrita no CPF n º 823.682.442-04 ocupar o Cargo/função de Assessor Especial de Secretaria **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6A089E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2020

Port.: 0237/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** Sr. **FABIO RODRIGUES DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade n° 745.680 SSP/RO, inscrito no CPF

N° 663.491.412-53 no Cargo/função de **Diretor de Desenvolvimento do Agronegócio,** vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A26D8B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2020

Port.: 0238/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **EDIVANIA PEREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° 876593 SESDC/RO e inscrita no CPF n º 823.682.442-04 no Cargo/função de **Diretora de Desenvolvimento do Agronegócio,** vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7ED0B0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2020

Port.: 0239/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR Sr. **FABIO RODRIGUES DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade n° 745.680 SSP/RO, inscrito no CPF N° 663.491.412-53 no Cargo/função de ocupar o Cargo/função de Assessor Especial de Secretaria **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:50B1FF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2020

Port.: 0240/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** o servidor **MARCIO SOUZA BARROS,** portador da Cédula de Identidade n° 816204 SSP/RO e inscrito no CPF n º 658.510.212-68 ocupar o Cargo/função de Administrador de Finanças vinculado na secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1D36BA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 242/2020

Port.: 0242/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***126/2019 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Exonerar o Servidor Narcizo Alves de Souza ,** portador da Cédula de Identidade n° 345.788 SSP/RO e inscrito no CPF nº 340.541.462-87, o qual respondia interinamente pelo o Cargo/função **de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ,** vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 07 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F9FDBE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0241/2020

Port.: 0241/GP/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 126/2019*** *e demais disposições legais*
R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** o servidor **MARCIO SOUZA BARROS,** portador da Cédula de Identidade n° 816204 SSP/RO e inscrito no CPF n º 658.510.212-68 ocupar o Cargo/função de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de outubro de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BA5656A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 26/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 26/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	880/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	26/2020
Data Licitação/Homologação:	07 DE OUTUBRO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 880/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	RICARDO WILHAM SABINO
CNPJ.:	32.840.895/0001-69
Valor /Homologado:	R$ 16.900,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ADA99EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020
PROCESSO Nº 385/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2020
PROCESSO nº 385/2020– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 21 DE OUTUBRO , com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇASPARA VEICULOS LEVE, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 07/10/2020 ATE 21/10/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 21/10//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

VALOR ESTIMADO: R$ 130.788,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 07 DE OUTUBRO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:56D3D5FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1468-1/SEMTAS/2020.
Contrato N. 0492/2020.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, e Óleo Diesel Comum e S 10), através de Cartões para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFICIOS EIRELI.**
Valor: R$ 10.630,00 (Dez Mil Seiscentos e Trinta Reais), tendo sido descontado o percentual de 3,92%.
Fonte de Recurso: próprio.
Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: até 31 de dezembro 2020.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 051/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de setembro de 2020. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E2B2C974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE PERMULTA

TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES

"TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI FAZEM OS MUNICIPIOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE E ROLIM DE MOURA-RO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, 1490, neste ato representado por seu Prefeito **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, prefeito e o **MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede e foro a Av João Pessoa n. 4478 bairro centro, na cidade de Rolim de Moura-RO., inscrito no CNPJ sob n. 04.394.805/0001-18, neste ato representado por seu representante legal *Sr.* ***LUIZ ADEMIR SCHOCK*****,** Prefeito Municipal, doravante simplesmente designados como **PERMUTANTES** têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição a legislação de pessoal de cada um dos Entes Federados, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Os permutantes pelo presente termo e na melhor forma de direito, comprometem-se a ceder os servidores de seus quadros a outro Ente na forma de permuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIDORES:
Os servidores que serão permutados de acordo com o presente termo são:

I- Será cedida para o Município de Rolim de Moura- RO:
a) **TATIANE APARECIDA DE MELO BALBINO,** servidora do Município de São Miguel do Guaporé -RO, cadastro nº 3343, portadora do RG 93966/ SSP/RO e do CPF 890.923.502-06, Cargo: Professora Pedagógica: Carga Horária: 40 horas semanais. Passa a ser cedida para o município de Rolim de Moura-RO.

II- Será cedida para o Município de São Miguel do Guaporé- RO:
a) **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA**, servidor do Município de Rolim de Moura - RO, cadastro nº 6880,, portadora do RG 751634 SSP/RO e do CPF 710.149.182-00, Cargo: Professora Pedagógica Horária: 40 horas semanais. Passa a ser cedido para o município de São Miguel do Guaporé-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DA PERMUTA:

1º - Cada ente federado arcará com ônus de pagamento da remuneração do servidor que cederá, ou seja, da servidora pertencente ao seu quadro, conforme os valores praticados na legislação do município que estiver efetuando o pagamento, arcando também com todos e qualquer direito ou vantagem que o cargo tiver.
2º - Com relação à questão da previdência cada município repassará ao instituto em que os servidores estiverem vinculados os valores ao índice de cada instituto.
3º - Na falta de repasse previdenciário será o principal responsável pelo mesmo podendo ser ressarcido pelo município que não realizou o repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

1º - O presente termo é celebrado pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, com inicio em 11 de outubro de 2020 é termino em 10 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

Os permutantes reservam-se o direito de rescindir o presente termo unilateralmente sem, contudo, gerar direito de indenização uns aos outros, devendo apenas ser notificado o interesse da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Os permutantes terão a obrigação de comprovar a frequência de cada servidor e encaminhar ao ente de origem, devidamente assinado pelo chefe do setor que o servidor estiver lotado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSÁBILIDADE:

Os permutantes ficam na responsabilidade de apurar qualquer desvio de conduta ou infrações disciplinares dos servidores permutados e imediatamente encaminhar ao órgão de origem do servidor o respectivo relatório de tal conduta, devendo a decisão ser tomada pela autoridade do município de origem.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade e Comarca de São Miguel do Guaporé-RO. Para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para produção dos efeitos legais.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ ADEMIR SCHOCK**,**
Prefeito Municipal

Ciente

TATIANA APARECIDA DE MELO BALBINO

SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
Código Identificador:BF78A34F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 045/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de EDNA OLIVEIRA SANTOS ARRUDA ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, com início em ***01/09/2020 a 27/11/2020,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **EDNA OLIVEIRA SANTOS ARRUDA** ocupante do cargo de Professor, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 479/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1623B2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046 AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 046/SEMADF/2020

"Dispõem sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença em favor de ELIANE APARECIDA GOMES GONÇALVES ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxilio Doença, com início em 28***/08/2020 a 04/02/2021,*** conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **ELIANE APARECIDA GOMES GONÇALVES** ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 507/2020, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D7DD8F58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 938/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 039/2020
CONTRATADO: CONSTRUTORA FRIMON CONSTRUÇÓES E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTENCIA MINIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM FABRICAÇÃO NO MINIMO A PARTIR DO ANO 2010. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS MATERIAIS OU ACESSORIOS NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR E ABASTECIMENTO, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO/TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DESTA SECRETARIA, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Do VALOR: O Valor a ser pago pelos serviços e acima citados será de **R$ 259.927,97 duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. 1595/2020, unidade orçamentária 04.001. Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 Projeto Atividade: 15.452.0004.1.101 conforme especificações técnicas constantes nos Anexos I, VII, partes integrantes do edital.

Do prazo: O prazo da vigência será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da sua assinatura.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:53E01419

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.073/2020/PMSMG

PORTARIA 073/2020/DRH/PMSMG/RO. Em 05 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 04 de setembro de 2020, do (a) servidor (a)**: VANUSA GRIFFO,** matricula: **2122,** ocupante do Cargo de: **AUX. DE SER. DIVERSOS– 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **25/03/2013 A 24/03/2018,** em favor do(a) Servidor(a): **VANUSA GRIFFO,** matricula**: 2122,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SER. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **25/03/2008. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ ____

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Port. 078/2019

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:D493CB86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.107/2020 PROCESSO Nº 716/2020/SEMSAU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
CNPJ N°. 08.469.404/0001-30
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 44.000,00(QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA –CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:690E44E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°050/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°050/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**
Processo Administrativo: **Nº 462/SEMEC/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°050/CPL/2020**, **realizado dia 07/10/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitan.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 (ZERO KM), COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 11.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 4.000 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 59 (CINQÜENTA E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO N° 001/PGE-2020, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 307.666,67 (TREZENTOS E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 07 de Outubro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:9D59A5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.476/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.476/2020 Em, 07 de outubro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado na Funcional Programática: **02.005.10.301.0009.1.209 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-01 UBS NOVA VIDA**,o elemento de despesa 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, **R$ 437.570,31 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R$ 437.570,31 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1.209 **AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-01 UBS NOVA VIDA**,
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..R$437.570,31

Total.....R$ 437.570,31

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Anulação de Dotação da seguinte Funcional Programática:

ANULAÇÃO

02. Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1.209 **AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11465.675000/1190-01 UBS NOVA VIDA**,

44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..R$437.570,31

Total.....R$ 437.570,31

Art. 4º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 07 de outubro de 2020.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:F0232759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 166/2020 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2020
Decreto nº 166/2020 de 01/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1475/2020 de 25/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.181,34 (doze mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.161.		CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINA CONV.Nº279/PGE/2017	
218 - 3.3.30.93.00.00	60140037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.181,34
Total Suplementação:			**12.181,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 01/10/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:97208867

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020 PROCESSO Nº 811/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. **ONDE SE LÊ**: inscrito no **CNPJ 04.996.600/0001-02. LEIA-SE**: inscrito no **CNPJ 18.571.247/0001-23.**

O valor da total de **R$ 805,64** objetivando a DISPENSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA QUE SEJA REALIZADA A 1ª REVISÃO NO VEICULO ETIOS PLACA OHT 8J63, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:37FE422B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 80/CPL/2020, PROCESSO Nº 811/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 80/CPL/2020 , Processo Nrº 811/2020, Objeto**: DISPENSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA QUE SEJA REALIZADA A 1ª REVISÃO NO VEICULO ETIOS PLACA OHT 8J63, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**
ONDE SE LÊ: CNPJ 04.996.600/0001-02, LEIA-SE: CNPJ 18.571.247/0001-23. No valor total de **R$ 805,64.**

Seringueiras, 31 de agosto de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:4FC352B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo descrito, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Inexigibilidade de Licitação n. 05/2020/CMT

Processo n. 038/2020/CMT

Credor: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RO).

CNPJ: 15.883.796/0001-45

Objeto: Contratação de empresa Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia- DETRAN/RO, pagamento do licenciamento anual do veículo ONIX OHL-4616, ano 2015 pertencente a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Valor da Contratação: R$ 142,98 (cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993 e posteriores atualizações.

Parecer Controladoria: Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva- OAB 10131/RO

Teixeirópolis/RO., 07 de Outubro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E5DC7AEB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.042/2020/CMT
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Lanternagem para prestação de Serviços (mão de obra) para desmontagem, montagem e pintura de peças do veículo ONIX/ PLACA OHL 4616 ano 2015 da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 042/2020** em favor da empresa: **ADEMIR CORREA SOARES ,** no valor **R$ 2.350,00** (dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Teixeirópolis/RO., 07 de Outubro de 2020.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:DBB398CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 313
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:
: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo, concernente á contratação de serviços técnico na área de engenharia, arquitetura, e prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e de arquitetura, de planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e não governamentais, de fiscalização de obras, de pareceres, de vistoriais e de laudos técnicos e outros, bem como acompanhamentos técnicos em todas as áreas da administração, compreendendo elaboração de projetos técnicos de aquisição de materiais e serviços e projetos de engenharia em geral., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: GTX SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 32.300.342/0001-13		**Total Adjudicado R$ 93.000,00**	
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 93.000,00	R$ 187.999,92	50,53%	R$ 94.999,92

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 07 de Outubro de 2020 08:22:00.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:BB7C6C33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 197/2020 e 198/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviço (manutenção e limpeza de condicionadores de ar de 11.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUS das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Setor Pedagógico, SEMECT e Biblioteca Municipal)*., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS 79875700282 - 25.092.927/0001-20	**Total Adjudicado R$ 9.495,00**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 9.495,00	R$ 11.913,48	20,30%	R$ 2.418,48

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 07 de Outubro de 2020 08:25:00.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:22407257

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A ATA

TERMO DE ADESÃO

Processo nº 424/2020

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 17/2020, originária do Pregão Eletrônico nº 016/2020, do processo n° 107/2020/Semsau, realizado pelo Município de Urupá/RO, com objetivo de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para operação de cartão magnético em futura e eventual aquisição de material farmacológico, odontológico, hospitalares, laboratoriais e de higienização, totalizando um valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor da empresa **LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE-EIRELI,** CNPJ nº 18.252.546/0001-03.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 07 de Outubro de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:DFFC1A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 84/2020
DISPENSA PROCESSO N. 795/PMT/SEMUSA/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2 NOVALAR S/A

CNPJ/CPF: 04.771.4814/0014-04

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO RÓSARIO E DO ESF PALMARES DO OESTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais)

Theobroma, 06 de Outubro de DE 2020.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:68EB2B34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO DE AVERIGUAÇÃO

Decreto n. º 012/2020/GP de 05 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Averiguação"

RENISVALDO DE OLIVEIRA, Presidente Interino da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Especial para averiguação de irregularidades encontradas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia junto ao Vereador Luziano Firmini Tressman;

Considerando finalmente ser da essência do Presidente do Parlamento baixar normas pertinentes a funcionabilidade do Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica Constituída a Comissão Especial do Poder Legislativo Municipal, na forma a seguir:

Comissão Especial

PRESIDENTE MARCELO PEREIRA DE LIMA

RELATOR JEAN AUGUSTO DE PAULA VIEIRA

MEMBRO PEDRO CARDOSO

Art. 2º - Ficam os senhores demais Vereadores convocados a participar da realização da averiguação de constatação de irregularidades junto ao apontado Vereador Luziano Firmini Tressman.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Drª Elaine Mª Altafim, 05 de outubro de 2020.

RENISVALDO DE OLIVEIRA
Presidente Interino

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 05/10/2020 à 13/10/2020	De: 05/10/2020 à 13/10/2020

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5135BE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Sr. **José Félix da Silva**, inscrito no CPF:***132.501-**, com sua propriedade Rural localizada a linha TN-22, Lote 95-A, Gleba 01, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 14 de Setembro de 2010, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficial para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado na coordenadas geográficas, Latitude S:11º 5' 20,26" e Longitude W: 62º 15' 0,10", cuja água será utilizada na irrigação.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:1AAB1331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS -CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP
PROCESSO: 1-497
PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2020/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2020/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
Em atendimento ao pedido da empresa **E. S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA, inscrita no (CNPJ n.º 09.381.459/0001-57) situada na Avenida XV de Novembro, n.º 785, União, Estância Turística, Ouro Preto do Oeste/RO,** que por razão da falta do produto da marca (**MAX)** na empresa. Torna-se impossível a comercialização por tempo indeterminado do produto (**LÂMPADA DE LED COR LUZ BRANCA 6500K TIPO SOQUETE E40 POTÊNCIA NO MÍNIMO 80 W- MAX**), impossibilitando a venda direta e indireta do mesmo. As Secretarias avaliaram o produto onde o mesmo demonstra qualidade superior ao Licitado. Ficando o Registro de Preço autorizado a substituir a marca do item 01 (**LÂMPADA DE LED COR LUZ BRANCA 6500K TIPO SOQUETE E40 POTÊNCIA NO MÍNIMO 70 W)** da Ata de Registro de preço 025/2020/ARP, Marca substituída **(MAX),** marca substituta **(G-light, potência no mínimo 100 w 6500k e o fluxo luminoso de 10000lm)**.

Vale do Paraíso/RO, Em 07 de outubro de 2020.

Secretaria Solicitante:
WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. de nº 5.658

Membros Da Comissão De Gerenciamento De Sistema De Registro De Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A5F2C5A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO PROCESSO 313/2019 – REPETIÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO
Processo 313/2019 – Repetição

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº**

001/2019/CCP/RO – Repetição, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº: 313/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 03 (três) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC, adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao Processo Administrativo Licitatório Municipal de nº 495/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das regiões rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 25 de novembro de 2020, as 09h00min (horário de Rondônia),** no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, – Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 25 de novembro de 2020 **as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.altaflorestadoeste.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 07 de outubro de 2020.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO
REPETIÇÃO

CCP

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3641– 2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO – REPETIÇÃO

PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 001/2019/CCP/RO-Repetição,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC - sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1.1 DO OBJETO:
O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 03 (três) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC, adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao processo administrativo de nº 495/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das comunidades da zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

1.2 DA DESCRIÇÃO:
Veículo tipo motocicleta OFF-ROAD – zero quilometro, ano e modelo 2018/2018, injeção eletrônica, motor 04 tempos, 160 CC, potência 12 CV, partida elétrica, combustível GASOLINA/ALCOOL, 05 velocidades, freios a tambor, equipado com itens e acessórios de segurança exigidos por lei da marca Honda modelo NXR BROS 160CC, cor preta com capacete, devidamente emplacadas.

OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:
Selecionar os beneficiários da Zona Rural (perímetro rural) do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega das motocicletas, utilizarão o mesmo para propósitos de melhores deslocamentos, ágeis e fundamentados para o desenvolvimento de atividades que venham a ter um bom desempenho nas funções produtivas no meio rural.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bem como seus reparos quando necessário;

Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha na Região Rural (perímetro da extensão rural) do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação de 03 (três) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC, adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao processo administrativo de nº 495/PMAF/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das comunidades da zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na zona rural do município, com intuito de melhorar o desempenho das suas atividades no meio rural, buscando assim aumentar sua renda.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 DA IMPUGNAÇÃO:
Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Brasil – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

2.2 DA DECISÃO:
A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Organizações da Sociedade Civil - OSC - obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Presidente.

2.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Organizações da Sociedade Civil - OSC - que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS e DAS CONDIÇÕES:

3.1 LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:
Para efetivar a inscrição, as Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 25 de Novembro de 2020, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Brasil, 4513 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia 25 de novembro de 2020 **as 09:00 horas (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

DAS CONDIÇÕES:

4.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
4.1.1 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não ficará obrigada a ter sede física no Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento do veículo deverão ocorrer na zona rural do Município de Alta Floresta D´Oeste, sob pena de rescisão/cancelamento do termo de parceria;
4.1.1.1As motocicletas serão disputadas individualmente e sem definição de região, sendo que as motocicletas deverão atender os pequenos produtores rurais com propriedade na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
4.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
4.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
4.1.4. A consulta ao SISPAR será obrigatório, mas não será condicionante para HABILITAÇÃO, sendo o mesmo utilizado apenas para verificação de ocorrência impeditiva em relação as Organizações Da Sociedade Civil selecionada.
4.1.4.1 – Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC esteva com clausula impeditiva junto ao Sistema SISPAR, automaticamente a mesma estará DESCLASSIFICADA.
4.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

4.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

4.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

4.1.9 Cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta

DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil - OSC que:

5.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

5.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

5.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

5.1.4. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

5.1.5. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

5.1.6. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

6.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar apenas uma proposta.
6.1.1 - Cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta

6.2 No ato da inscrição as Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Publico nº 01/2019 - REPETIÇÃO , Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Publico nº 01/2019- REPETIÇÃO , Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil - OSC -. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.6 Os endereços para entregas dos envelopes:

6.6.1 PMAF - Av. Brasil,– Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

7.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

7.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

7.2 Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada, e caso haja, a Organização da Sociedade Civil será desclassificada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CCP/CPL/PMAF – Repetição
ABERTURA: **de ..... de 2020, as ..... horas (horário de Rondônia)**.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Brasil, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CCP/CPL/PMAF - Repetição
ABERTURA: **... de ..... de 2020, as ..... horas (horário de Rondônia)**,
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

8.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares;
8.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
8.1.6.1**. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.**

8.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
8.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
8.2.2. Unidade para armazenamento do Veículo;
8.2.3. Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;
8.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
8.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
8.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
8.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

8.3. A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

8.4. A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

8.6. Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

8.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento do Veículo	1 - Em Madeira/sem cobertura – 05 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura da Organizações da Sociedade Civil - OSC -	*7,5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	1 ponto para cada Indicador**	10

* Itens que pontuam: 1- Equipamentos que facilite a produção de alimentos nas propriedades; 2 – Acompanhamentos de Assistência Técnica Rural (Pública e ou Particular);
** Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

8.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

8.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.11. A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

8.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

8.13. Na hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

DOS PRAZOS

9.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	07/10/2020
2	Prazo para impugnação do Edital	20/11/2020
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal	Até 25/11/2020 9:00h
4	Encaminhamento das propostas recepcionadas na CPL – Prefeitura Municipal	Até 25/11/2020 – 9:00horas
5	Abertura dos envelopes na CPL	25/11/2020 – 9:00 hr
6	Análise dos projetos com parecer técnico	27/11/2020
7	Divulgação do resultado parcial	30/11/2020
8	Recebimento de recurso	Até 07/12/2020
9	Analise de recurso	Até 08/12/2020
10	Publicação do resultado final	10/12/2020

9.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.

9.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

RECURSOS

10.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
11.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 Homologado o resultado as Organizações da Sociedade Civil - OSC - contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

11.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

11.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

11.4 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

11.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil - OSC - não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil - OSC - classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
12.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
12.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil - OSC - implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil - OSC:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
13.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil - OSC , podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

13.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.2 A Secretaria Municipal da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
13.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

13.3. Constituem obrigações das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro obrigatório ou** quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Acordo de Cooperação;
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

15.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

14.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

16 DOS ANEXOS

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D'Oeste - outubro de 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP - REPETIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
Outubro/2020

APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC e privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D´Oeste - Estado de Rondônia, para destinação de 03 (três) motocicletas Honda 160cc adquirido através de Emenda Parlamentar por meio do Convênio nº 117/PGE/2018 e adquiridos pelo Processo Administrativo n° 495/2018, por um período de 60 **(sessenta) meses**, a fim de fomentar a agricultura familiar dos pequenos produtores rurais da zona rural do município de Alta Floresta D´Oeste /RO.

São obrigações das Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários na Zona Rural do Município de Alta Floresta D`Oeste /RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com as motocicletas, utilizarão as mesmas para fins melhorar as atividades no meio rural, com deslocamentos mais ágeis;
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
Garantir a realização das manutenções necessárias as motocicletas, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bem como seus reparos/manutenção quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização da motocicleta na comunidade;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Apresentar o relatório de bens Públicos Municipais/Estaduais e Federais adquiridos da constante Organizações da Sociedade Civil - OSC - contemplada;

Da escolha onde serão executados os objetos das parcerias:

Justificativas:

1.3.1.1 Que seja desconsiderada as 05(cinco) regiões, sendo que, as motocicletas deverão ser licitadas individualmente e sem definição de região, sendo que as motocicletas deverão atender os pequenos produtores rurais com propriedade na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

1.3.1.2 Que cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta.

1.3.1.3 Os projetos a serem apresentados deverão ser exclusivamente para atender produtores rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

1.3.1.4 Que o SISPAR não seja obrigatório e condicionante para HABILITAÇÃO, sendo o mesmo utilizado apenas para verificação de ocorrência impeditiva em relação as Organizações Da Sociedade Civil selecionada.

Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

Descrição do Objeto: Veículo tipo motocicleta OFF-ROAD – zero quilometro, ano e modelo 2018/2018, injeção eletrônica, motor 04 tempos, 160 CC, potência 12 CV, partida elétrica, combustível GASOLINA/ALCOOL, 05 velocidades, freios a tambor, equipado com itens e acessórios de segurança exigidos por lei da marca Honda modelo NXR BROS 160CC.

DAS CONDIÇÕES:

2.1 **As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:**

2.1.1 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não ficará obrigada a ter sede física na localidade/região a ser atendido pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento das motocicletas deverão ocorrer na referida localidade/região;

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades das das famílias de produtores rurais estabelecidas no presente termo de referência;

2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.5. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.7. As Organizações da Sociedade Civil - OSC - vencedoras, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada público as Organizações da Sociedade Civil - OSC - que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público (s) do Município de Alta Floresta D´oeste e Estado de Rondônia;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste e/ou Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.4. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.5. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);

3.1.6. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

As Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em participar do presente chamamento público não poderão apresentar mais de uma proposta, pois o chamamento é individual por lote (por cada moto).

No ato da inscrição as Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital nº 01/2019-Chamamanto Público – Repetição, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.
b) Envelope nº 2: Edital nº 01/2019-Chamamanto Público- Repetição, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil - OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, ou no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, na CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida Brasil, Bairro redondo, CEP 76954000, Fone (0xx)6936412463/2818, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;
Apresentação do inventário patrimonial da Organizações da Sociedade Civil - OSC;

5.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Custos;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverá realizar os serviços descritos no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Termo de Referência).

5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de

Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. A Secretaria de Agricultura poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

5.4. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
6.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
6.2.2. Unidade para armazenamento do Veículo;
6.2.3. Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;
6.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
6.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3. A critério da Comissão de Chamamento Público, poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7. **Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:**

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento do Veículo	1 - Em Madeira/sem cobertura – 05 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura da Organizações da Sociedade Civil - OSC -	*7,5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	**1 ponto para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Equipamentos que facilite a produção de alimentos; 2 – Acompanhamentos de Assistência Técnica Rural (Pública e ou Particular);
** Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

6.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.

6.11. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário (a) Titular e ou Secretário (a) Adjunto (a).

6.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

7.1 **O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.**

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	...../...../2020
2	Prazo para impugnação do Edital	...../...../2020
3	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)	...../...../2020
6	Abertura dos envelopes na CCP	.....a ...../...../2020
7	Análise dos projetos com parecer técnico	.....a ...../...../2020
8	Divulgação do resultado parcial	...../...../2020
9	Recebimento de recurso	...../...../2020
10	Analise de recurso	...../...../2020
11	Publicação do resultado final	...../...../2020

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as Organizações da Sociedade Civil - OSC - contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil - OSC - não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil - OSC - classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).
10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil - OSC - implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil - OSC -:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil - OSC -, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
11.3. Constituem obrigações das Organizações da Sociedade Civil - OSC -:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, impostos, seguro obrigatório ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Incisos XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO;
13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5 PLANO DE TRABALHO;
13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;
Alta Floresta D'Oeste, outubro de 2020.

Sec. Mun. Agricultura

Aprovo o presente Termo de Referência

AFO-RO,____ /_____/_____**.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXOS

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... _____, ____/___/2020

A Sua Excelência Senhor
xxx
Secretaria Municipal de Agricultura - SeMagri

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 01/2019 – REPETIÇÃO, objeto do Edital ...../2019/SEMAGRI.

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SEMAGRI-Repetição, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de veículo (tipo motocicleta).

Atenciosamente,

_____
Nome do Representante Legal
Cargo/Função

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			

13.4 ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 60 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)
Município onde será realizado o projeto
Total de atendimentos diretos
Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto

Identificação do proponente
Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

Justificativa
Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.
Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

Metas

A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
Meta 2					

Resultados esperados
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.
Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

Capacidade do proponente
Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.
Contrapartida
Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

13.5 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C. P. F.
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
E-mail			

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **MUNICIPO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICIPIO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Alta Floresta/RO_____/_____/_____.

_____
LOCAL E DATA

_____
Proponente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

_____
LOCAL E DATA

_____
Concedente

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

7. DECLARAÇÃO
Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Brasil, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de (seis de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:822625ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020

Processo Administrativo nº. 312/2020
Pregão Eletrônico nº. 041/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2020, devidamente homologado à fls. 327, nos autos do Processo Administrativo n° 312/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GRAFICA BRASIL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.896/0001-03, com sede na Rua José do Patrocínio nº 1566, Bairro Centro, CEP: 76.963-862, Cacoal/RO, fone: (69) 3441-2343, E-mail: gbrasilrecepcao@gmail.com neste ato representada pelo Sr. Mauro Narimatsu, portador do CPF n° 015.408.428-00 e RG n° 9.770.128 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Empresa para Diagramação, formatação, confecção/execução de Serviços Gráficos, Carimbos, Banners e Adesivos Autocolantes solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote 02

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid.	27	**CARIMBO AUTO ENTINTADO** AUTOMÁTICO FORMA QUADRADA MEDINDO 5X5 CM	GB	R$:44,09	R$:1.190,43
02	Unid.	30	**CARIMBO AUTO ENTINTADO** AUTOMÁTICO FORMA RETANGULAR MEDINDO 2.5X5 CM	GB	R$:61,60	R$:1.848,00
03	Unid.	27	**CARIMBO AUTO ENTINTADO** AUTOMÁTICO FORMA RETANGULAR MEDINDO 5X8 CM	GB	R$:67,63	R$:1.826,01
04	Unid.	29	**CARIMBO AUTO ENTINTADO** AUTOMÁTICO FORMA RETANGULAR MEDINDO 3X6.5 CM	GB	R$:65,64	R$:1.903,56
05	Unid.	37	**CARIMBO AUTO ENTINTADO** AUTOMÁTICO FORMA REDONDA FUNÇÃO NUMERADOR DE PAGINA MEDINDO 4 CM DIAMENTRO	GB	R$:44,10	R$:1.631,70
06	Unid.	15	**CARIMBO DATADOR** (FORMATO DE DATA EX.: 08 MAI 2019), COM TEXTO AUTO ENTINTADO, MOD. 4724, 4X4CM NA COR PRETA	GB	R$:65,48	R$:982,20
07	Unid.	15	**CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X8MM	GB	R$:32,06	R$:480,90
08	Unid.	15	**CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 37X13MM	GB	R$:34,45	R$:516,75
09	Unid.	15	**CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X17MM	GB	R$:65,58	R$:983,70
10	Unid.	15	**CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 57X21MM	GB	R$:65,58	R$:983,70
11	Unid.	15	**CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 69X24MM	GB	R$:56,84	R$:852,60
12	Unid.	15	**CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 69X9MM	GB	R$:65,58	R$:983,70
13	Unid.	10	**CARIMBO AUTO ENTINTADO REDONDO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO	GB	R$:62,09	R$:620,90
14	Unid.	10	**CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X39MM	GB	R$:70,92	R$:709,20
15	Unid.	15	**CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 59X39MM	GB	R$:89,83	R$:1.347,45
16	Unid.	10	**CARIMBO DATADOR AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X23MM	GB	R$:48,68	R$:486,80
17	Unid.	10	**CARIMBO DATADOR REDONDO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 39MM DE DIÂMETRO	GB	R$:54,81	R$:548,10
18	Unid.	30	**TINTA À BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO**, EM EMBALAGEM DE 30ML, COR PRETO.	GB	R$:2,18	R$:62,40
19	Unid.	10	**TINTA À BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO**, EM EMBALAGEM DE 30ML, COR AZUL.	GB	R$:2,15	R$:21,50
20	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO** AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO FORMA QUADRADA MEDINDO 5X5 CM	GB	R$:10,58	R$:211,60
21	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO** AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO FORMA RETANGULAR MEDINDO 2.5X5 CM	GB	R$:13,29	R$:265,80
22	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO** AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO FORMA RETANGULAR MEDINDO 5X8 CM	GB	R$:17,32	R$:346,40
23	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO** AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO FORMA RETANGULAR MEDINDO 3X6.5 CM	GB	R$:17,32	R$:346,40
24	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO** AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO FORMA REDONDA MEDINDO 4 CM DE DIÂMETRO.	GB	R$:14,60	R$:292,00

25	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X8MM	GB	R$:20,32	R$:406,40
26	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 37X13MM	GB	R$:18,63	R$:372,60
27	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X17MM	GB	R$:16,24	R$:324,80
28	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 57X21MM	GB	R$:21,91	R$:438,20
29	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 69X24MM	GB	R$:20,51	R$:410,20
30	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 69X9MM	GB	R$:22,34	R$:446,80
31	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO REDONDO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO	GB	R$:22,34	R$:446,80
32	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X39MM	GB	R$:19,70	R$:394,00
33	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 59X39MM	GB	R$:9,40	R$:188,00
34	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X23MM	GB	R$:10,58	R$:211,60
35	Unid.	20	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO REDONDO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 39MM DE DIÂMETRO	GB	R$:8,29	R$:165,80
36	Unid.	2	**ALMOFADA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO,** MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5X16,5CM PARA TINTA COR PRETA,	GB	R$:10,00	R$:20,00

Valor do Lote 002 - R$:23.270,00 (Vinte e três mil duzentos e setenta reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Setembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor
GRAFICA BRASIL LTDA ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7710FE42

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2020

Processo Administrativo nº. 312/2020
Pregão Eletrônico nº. 041/2020
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o

resultado do Pregão Eletrônico N° 041/2020, devidamente homologado à fls. 327, nos autos do Processo Administrativo n° 312/2020, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.750.350/0001-95, com sede Av. Jatuarana nº 5384 A, Bairro Coab, CEP: 76.807-526, Porto Velho/RO, fone: (69) 2141-7392 – (69) 9 9208-5780, E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Max Diego Cunha Martini, portador do CPF n° 900.852.132-68 e RG n° 0001002588 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Empresa para Diagramação, formatação, confecção/execução de Serviços Gráficos, Carimbos, Banners e Adesivos Autocolantes solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Lote 01

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid.	300	**FICHA DE PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENIASE** FRENTE E VERSO IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA NA COR AMARELO COM ESCRITAS NA COR PRETA MEDINDO. 21X11.5CM. CONFORME MODELO ANEXO I.	AV	R$:0,50	R$:150,00
02	Bloco	30	**FORMULARIO DE BOLETIM DIARIO DE TRAFEGO – (BDT) FRENTE** E VERSO MEDINDO 21X29,5 CM APENAS UMA COR BLOCO COM 100 FOLHAS PAPEL COMUM ESCRITAS NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXOII	AV	R$:8,00	R$:240,00
03	Bloco	50	**CADASTRO INDIVIDUAL**- MEDINDO 21X29,5CM FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITAS NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO III	AV	R$:8,00	R$:400,00
04	Bloco	25	**CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL**- MEDINDO 21X29,5CM FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITAS NA COR PRETA. **CONFORME MODELO ANEXO IV**	AV	R$:8,00	R$:200,00
05	Unid.	6.000	**CADERNETA DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL**- FRENTE E VERSO MEDINDO 13X19,5CM EM PAPEL CARTOLINA NA COR AZUL ESCRITAS NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO VI	AV	R$:0,10	R$:600,00
06	Bloco	05	**FICHA DE AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE FISICA** - MEDINDO 21X29,5CM FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITAS NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO VII	AV	R$:10,00	R$:50,00
07	Bloco	40	**FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL**- MEDINDO 21X29,5CM FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITAS NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO V	AV	R$:8,00	R$:320,00
08	Unid.	5.000	**PANFLETO CARAMUJO AFRICANO** MEDINDO 21X29,5CM FRENTE E VERSO EM PAPEL COMUM ESCRITAS NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO VIII	AV	R$:0,20	R$:1.000,00
09	Unid.	5.000	**PAFLETO DENGUE MATA** MEDINDO 21X29,5 CM COLORIDO IMPRESSO EM PAPEL COLCHE 115GRS FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO ANEXO IX	AV	R$:0,20	R$:1.000,00
10	Bloco	20	**FORMULÁRIO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE –PNCD** - MEDINDO 21X29,5CM FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITAS NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO X	AV	R$:8,00	R$:160,00
11	Bloco	30	**FORMULÁRIO EVOLUÇÃO/RELATÓRIO DE ENFERMAGEM** MEDINDO 21X29,5CM FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITAS NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO XI	AV	R$:10,00	R$:300,00
12	Bloco	10	**FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN-** MEDINDO 30X21 CM, FRENTE E VERSO, COM 100 FOLHAS ESCRITAS NA COR PRETA PAPEL COMUM. CONFORME MODELO ANEXO XII	AV	R$:8,00	R$:80,00
13	Bloco	80	**FICHA LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** MEDINDO 21X29,5CM FRENTE COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITAS NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO XIII	AV	R$:8,00	R$:640,00
14	Unid.	5.000	**PAFLETO DENGUE AQUI NÃO** MEDINDO 10X14 CM COLORIDO IMPRESSO EM PAPEL COLCHE 115GRS FRENTE CONFORME MODELO ANEXO XIV	AV	R$:0,11	R$:550,00
15	Bloco	30	**ATESTADO MÉDICO**-MEDINDO 14X16,5CM BLOCO COM 100 FOLHAS, ESCRITAS NA COR PRETA.PAPEL COMUM COM 02 VIAS BRANCA E AZUL CONFORME MODELO ANEXO XV.	AV	R$:8,00	R$:240,00
16	Bloco	10	**FORMULARIO AUTO DE INFRAÇÃO** MEDINDO 21X29,5CM FRENTE COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM COM ESCRITAS NA COR PRETA. COM TRES VIAS NAS CORES BRANCO, VERDE E AZUL.COM AS VIAS EMCARBONADAS. CONFORME MODELO ANEXO XVI	AV	R$:25,50	R$:255,00
17	Bloco	10	**FICHA CONSOLIDAÇÃO MENSAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS** MEDINDO 21X29,5CM FRENTE COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM COM ESCRITAS NA COR PRETA CONFORME MODELO ANEXO XVII	AV	R$:10,00	R$:100,00
18	Unid.	300	**FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS** MEDINDO 11,5X19,5 EM PAPEL CARTOLINA CM NA COR ROSA. CONFORME MODELO ANEXO XVIII	AV	R$0,50:	R$:150,00
19	Bloco	05	**DIAGRAMA CORPORAL PARA LOCALIZAÇÃO DE LESÕES** MEDINDO 21X29,5CM FRENTE COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM COM ESCRITAS NA COR PRETA CONFORME MODELO ANEXO CONFORME MODELO ANEXO XIX	AV	R$:10,00	R$:50,00
20	Bloco	100	**FICHA ENCAMINHAMENTO REFERENCIA**- MEDINDO 21X29,5 CM COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITA NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO XX	AV	R$:8,00	R$:800,00
21	Bloco	400	**FICHA GERAL DE ATENDIMENTO** MEDINDO 21X29,5 CM COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITA NA COR PRETA.	AV	R$:7,75	R$:3.100,00
22	Bloco	20	**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR** MEDINDO 21X29,5 CM COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITA NA COR PRETA CONFORME MODELO ANEXO XXI	AV	R$:8,00	R$:160,00
23	Bloco	03	**BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES – LIRAa** MEDINDO 21X29,5 CM COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITA NA COR PRETA CONFORME MODELO ANEXO XXII	AV	R$:10,00	R$:30,00
24	Bloco	100	**FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA RECEITA** MEDINDO 21X9,5 CM COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITA NA COR AZUL LATERAL ESQUERDA PICOTADA CONFORME MODELO INFORMADO. CONFORME MODELO ANEXO XXIII	AV	R$:8,00	R$:800,00
25	Bloco	300	**RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL** COM CABEÇALHO DO MUNICÍPIO CONFORME ANEXO, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 22X14,5CM. ESCRITAS NA COR PRETA, PAPEL COMUM.COM DUAS VIAS NA COR BRANCO E AZUL. CONFORME MODELO ANEXO XXIV	AV	R$:2,29	R$:687,00
26	Bloco	500	**RECEITUÁRIO** COM CABEÇALHO DO MUNICÍPIO CONFORME ANEXO, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 20,5X14,5CM. ESCRITAS NA COR PRETA, PAPEL COMUM. CONFORME MODELO ANEXO XXV	AV	R$:3,50	R$:1.750,00

27	Bloco	500	**REQUISIÇÃO DE EXAMES**- MEDINDO 9,5X21CM ESCRITAS NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM BLOCOS DE 100FOLHAS, PAPEL COMUM. CONFORME MODELO ANEXO XXVI	AV	R$:3,00	R$:1.500,00
28	Bloco	200	**REQUISIÇÃO DE EXAMES**- MEDINDO 15X21CM ESCRITAS NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM BLOCOS DE 100FOLHAS, PAPEL COMUM. CONFORME MODELO ANEXO XXVI	AV	R$:3,50	R$:700,00
29	Bloco	20	**TERMO DE VISITA** MEDINDO 15,5X21CM FRENTE COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM COM ESCRITAS NA COR PRETA COM TRÊS VIAS NAS CORES BRANCO, AMARELO E AZUL. CONFORME MODELO ANEXO XXVII	AV	R$:3,50	R$:70,00
30	Bloco	15	**SISPNCD-SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE** MEDINDO 21X29,5 CM COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITA NA COR PRETA CONFORME MODELO ANEXO XXVIII	AV	R$:7,00	R$:105,00
31	Bloco	20	**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR** MEDINDO 21X29,5 CM COM 100 FOLHAS FRENTE EM PAPEL COMUM ESCRITA NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO XXIX	AV	R$:10,50	R$:210,00
32	Bloco	20	**FICHA TERMO DE INTIMAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO** MEDINDO 21X29,5 CM COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM COM TRES VIAS BRANCO, AMARELO E VERDE, ESCRITA NA COR PRETA CONFORME MODELO ANEXO XXX	AV	R$:10,85	R$:217,00
33	Bloco	100	**ATESTADO MEDICO** MEDINDO 14X21 CM COM 100 FOLHAS EM PAPEL COMUM ESCRITA NA COR PRETA. CONFORME MODELO ANEXO XXXI	AV	R$:4,00	R$:400,00
34	Unid.	3.000	**CAPA DE PROCESSO** 340 GM FORMATO 4 DIMENSÕES EM PAPEL DUPLEX 330MMX480MM **ESCRITA NA COR AZUL** NA FORMA INCLUSO ARTE FINAL DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CONFORME MODELO ANEXO XXXII.	AV	R$:0,95	R$:2.850,00
35	Unid.	3.000	**CAPA DE PROCESSO** 340GM, FORMATO 4 DIMENSÕES EM PAPEL DUPLEX 330MMX480MM. **ESCRITA NA COR VERDE**. NA FORMA INCLUSO ARTE FINAL DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** CONFORME MODELO ANEXO XXXIII	AV	R$:0,95	R$:2.850,00
36	Unid.	3.000	**CAPA DE PROCESSO** 340GM, FORMATO 4 DIMENSÕES EM PAPEL DUPLEX 330MMX480MM. ESCRITA NA **COR VERDE**. NA FORMA INCLUSO ARTE FINAL DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** CONFORME MODELO ANEXO XXXIII	AV	R$:0,95	R$:2.850,00
37	Unid.	500	**CAPA DE PROCESSO** 340 GM FORMATO 4 DIMENSÕES EM PAPEL DUPLEX 330MMX480MM NA **ESCRITA AZUL** NA FORMA INCLUSO ARTE FINAL **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** CONFORME MODELO ANEXO XXXVI.	AV	R$:2,00	R$:1.000,00
38	Unid.	500	**CAPA PARA CADASTRO PEDIDO DE LIGAÇÃO** 340 GM FORMATO 4 DIMENSÕES EM PAPEL DUPLEX 330MMX480MM NA **ESCRITA AZUL** NA FORMA INCLUSO ARTE FINAL **SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** CONFORME MODELO ANEXO XXXVI.	AV	R$:2,00	R$:1.000,00
39	Unid.	5.000	**CARNÊ DE IPTU EXERCÍCIO 2020**, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 115 GRAMAS, FORMATO 21X9,9CM, IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS, IMAGENS E TEXTOS COLORIDOS, CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA PARA CONFECÇÃO CONFORME MODELO ANEXO XXXV	AV	R$:0,38	R$:1.900,00
40	Unid.	3.000	**FOLDER DUAS DOBRAS**, PAPEL A4 BRANCO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, 120G. CONFORME MODELO ANEXO XXXIV	AV	R$:0,25	R$:750,00
41	Bloco	200	**ALVARÁ MUNICIPAL** EM PAPEL TIMBRADO, CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADA, TAMANHO 21X29,7CM, COR 4X0 FORMA RETRATO, PAPEL SULFITE 150GR, CORTE RETO, COM 100 FOLHAS AGRUPADAS EM EMBALAGENS. CONFORME MODELO ANEXO XXXIV	AV	R$:3,47	R$:694,00
42	Bloco	200	**TÍTULOS DE PROPRIEDADE MUNICIPAIS** EM PAPEL TIMBRADO, CONFORME ARTE A SER ENCAMINHADO, PAPEL SULFITE 180G/M2, FORMATO A4, CORTE RETO COM 100 FOLHAS AGRUPADAS EM EMBALAGENS. CONFORME MODELO ANEXO XXXIV	AV	R$:3,00	R$:600,00
43	Unid.	5.000	**CARTILHA TIPO CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO**, FORMATO 12X28CM (FECHADO), CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 180G, MIOLO EM PAPEL COUCHÉ FOSCO 115G, ACABAMENTO EM GRAMPO COM 27 PÁGINAS.	AV	R$:1,60	R$:8.000,00
44	Unid.	4.000	**PANFLETO COLORIDO** MEDINDO 14X20CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHANTE, 120G, INCLUSO ARTE FINAL. CONFORME MODELO ANEXO XXXIII	AV	R$:0,16	R$:640,00
45	Unid.	500	**CARTAZES COLORIDO** MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO POR 30CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHANTE 120GR. ACABAMENTO REFILADO, INCLUSO ARTE FINAL. CONFORME MODELO ANEXO XXXIX	AV	R$:1,20	R$:600,00
46	Unid.	1.000	**FOLDER FRENTE/VERSO,** FORMATO ABERTO MEDINDO 30X21CM, FECHADO 10X21CM, COLORIDO, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHANTE 120GR, ACABAMENTO REFILADO, 3 DOBRAS, INCLUSO ARTE FINAL. CONFORME MODELO ANEXO XXXX	AV	R$:0,45	R$:450,00
47	Bloco	50	**FICHA GERAL DE ATENDIMENTO**, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 18,5X29CM, PAPEL COMUM, ESCRITA NA COR PRETA, INCLUSO ARTE FINAL.	AV	R$:7,00	R$:350,00
48	Unid.	20	**CARTAZ CRIANÇA PROTEGIDA** COLORIDO, TAMANHO 60X40CM EM PAPEL COUCHÉ, 150G, INCLUSO ARTE FINAL. CONFORME MODELO ANEXO XLVI	AV	R$:1,17	R$:23,40
49	Unid.	30	**CARTAZ CRIANÇA FELIZ** COLORIDO, TAMANHO 60X40CM EM PAPEL COUCHÉ 150G, INCLUSO ARTE FINAL XLIX.	AV	R$:1,17	R$:35,10
50	Unid.	50	**CARTAZ PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS** COLORIDO, TAMANHO 60X40CM EM PAPEL COUCHÉ 150G, INCLUSO ARTE FINAL. CONFORME MODELO ANEXO XLVII	AV	R$:1,17	R$:58,50
51	Unid.	1.000	**FOLDERS COLORIDOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, FRENTE E VERSO, TAMANHO 30X20CM EM PAPEL COUCHÉ 150G, INCLUSO ARTE FINAL CONFORME MODELO ANEXO XLVIII.	AV	R$:0,45	R$:450,00
52	Unid.	4.000	**PANFLETO COLORIDO**, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ LISO BRILHANTE 120G, MEDINDO 14X20CM, INCLUSO ARTE FINAL CONFORME MODELO ANEXO XXXIX	AV	R$:0,16	R$:640,00
53	Unid.	500	**CARTAZES COLORIDOS** MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO POR 30CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE LISO BRILHANTE 120GR, ACABAMENTO REFILADO, INCLUSO ARTE FINAL. CONFORME MODELO ANEXO XLI	AV	R$:1,50	R$:750,00
54	Unid.	1.100	**FOLDER FRENTE E VERSO COLORIDO**, FORMATO ABERTO MEDINDO 30X21CM, FECHADO 10X21CM, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE LISO BRILHANTE 120GR, ACABAMENTO REFILADO, 3 DOBRAS, INCLUSO ARTE FINAL CONFORME MODELO ANEXO XLVI	AV	R$:0,45	R$:495,00
55	Bloco	50	**FICHA GERAL DE ATENDIMENTO** MEDINDO 18,5X29CM, ESCRITO NA COR PRETA EM PAPEL COMUM, BLOCO COM 100 FOLHAS. INCLUSO ARTE FINAL.	AV	R$:7,00	R$:350,00
56	Unid.	1.000	**FOLDERS COLORIDOS** FRENTE E VERSO, TAMANHO 30X20CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 150GR, INCLUSO ARTE FINAL.	AV	R$:0,50	R$:500,00
57	Unid.	10	**CRACHÁ** EM PVC MEDINDO 6X9, INCLUSO ARTE FINAL.	AV	R$:20,00	R$:200,00
58	Unid.	3.000	**CAPA DE PROCESSO** 340 GM FORMATO 4 DIMENSÕES EM PAPEL DUPLEX 330MMX480MM ESCRITA NA COR PRETA NA FORMA INCLUSO ARTE FINAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME MODELO ANEXO.	AV	R$:0,95	R$:2.850,00

Valor do Lote 001 - R$:47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais)

Lote 03

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Unid.	20	**BANNER** 1MX80CM, INCLUSO ARTE FINAL. CONFORME MODELO ANEXO XLV	AV	R$:25,00	R$:500,00
02	Unid.	2	**BANNER** 1MX80CM, INCLUSO ARTE FINAL. CONFORME MODELO ANEXO XLV	AV	R$:28,00	R$:56,00
03	Unid.	40	**BANNER** MEDINDO 1,5MX100CM, INCLUSO ARTE FINAL.	AV	R$:50,00	R$:2.000,00
04	Unid.	2	**BANNER COLORIDO** COM LOGO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2MX1M, INCLUSO ARTE FINAL. CONFORME MODELO ANEXO XLV	AV	R$:70,00	R$:140,00
05	Unid.	10	**BANNER EM LONA VINÍLICA** COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTOS BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÕES BRANCOS, FORMATO 2X0,8CM, COM O TEMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSO ARTE FINAL. CONFORME MODELO ANEXO L	AV	R$:53,60	R$:536,00
06	Unid.	10	**BANNER EM LONA VINÍLICA** COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E RESISTÊNCIA UV. ACABAMENTOS BASTÃO COM PONTEIRA E CORDÕES BRANCOS, FORMATO 0,8X1CM, COM O TEMA A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME MODELO ANEXO L	AV	R$:30,00	R$:300,00
07	Unid.	10	**BANNER VERTICAL** COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA VARETAS HORIZONTAIS EM CIMA E EMBAIXO E CORDÃO NA PARTE DE CIMA PARA PENDURAR, MATERIAL PLÁSTICO COM RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL, NAS MEDIDAS 80X120. CONFORME MODELO ANEXO L	AV	R$:34,00	R$:340,00
08	Unid.	100	**ADESIVOS AUTOCOLANTES** MEDINDO 20X20CM, OVAL, PARA A CAMPANHA 18 DE MAIO: DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL, INCLUSO ARTE FINAL. CONFORME MODELO ANEXO L	AV	R$:3,00	R$:300,00
09	Unid.	26	**ADESIVOS AUTOMOTIVOS AUTOCOLANTES** COM EXIGÊNCIA MÍNIMA DE TAMANHO DE 40X60CM COM IMPRESSÃO UV EM VINIL, FORMATO QUADRADO REFLETIVO COM NO MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA, LETRAS QUE PERMITAM FÁCIL LEITURA PARA QUEM ESTEJA A PELO MENOS 20 METROS EM AMBOS OS LADOS DO VEÍCULO, COM O LOGOTIPO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** INCLUSO ARTE FINAL.	AV	R$:18,00	R$468,00:
10	Unid.	100	**ADESIVOS AUTOCOLANTES** MEDINDO 7X10CM QUADRADO, INCLUSO ARTE FINAL.	AV	R$:1,76	R$:176,00
11	Unid.	26	**ADESIVOS AUTOMOTIVOS AUTOCOLANTES** COM EXIGÊNCIA MÍNIMA DE TAMANHO DE 40X60CM COM IMPRESSÃO UV EM VINIL, FORMATO QUADRADO REFLETIVO COM NO MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA, COM O LOGOTIPO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, INCLUSO ARTE FINAL.	AV	R$:20,00	R$:520,00
12	Unid.	100	**ADESIVOS AUTOCOLANTES** MEDINDO 7X10CM QUADRADO, INCLUSO ARTE FINAL.	AV	R$:4,15	R$:415,00
13	Unid.	50	**ADESIVOS AUTOMOTIVOS AUTOCOLANTES** COM EXIGÊNCIA MÍNIMA DE TAMANHO DE 40X60CM COM IMPRESSÃO UV EM VINIL, FORMATO QUADRADO REFLETIVO COM NO MÍNIMO 3 ANOS DE GARANTIA, COM O LOGOTIPO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** INCLUSO ARTE FINAL.	AV	R$:18,98	R$:949,00

Valor do Lote 003 - R$:6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)

Valor total - R$:54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Setembro de 2020.

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento

MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação

JESSICA VALANDRO
Dir. Geral do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ: 63.750.350/0001-95

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:532F2D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/2020, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2019, PROCESSO Nº 0026.309250/2019-32**, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL /RO.
SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS CARONA TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º063/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionaise intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com respectivo "código localizador". (Seguro de viagem para passagens aéreas nacionais), a pedido da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS**.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2019
Validade: conforme ata.
A Câmara Municipal de Buritis- Rondônia, neste ato representado pelo senhor Marcelo Mendes Pedro Presidente da Câmara Municipal de Buritis, resolve aderir à ata de registro de preços Nº **º063/2020**, no item, E especificações e quantidade descriminada abaixo:
Empresa: **M A VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: 04.996.600/0001-02

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtde	PREÇO MÉDIO	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
.	**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com respectivo "código localizador". (Seguro de viagem para passagens aéreas nacionais).**	AGENCIAMENTO	50	R$ 0,00	R$ 0,00	**M A VIAGENS E TURISMO LTDA**

Buritis - RO, 07 de OUTUBRO de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:EE0D0DA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – (ITENS DE PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 121/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1455/2020

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 121/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo – (itens de prevenção contra o covid-19),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 121/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **GRAFICA DO PRETO LTDA**
CNPJ: 03.750.414/0001-26 TEL/FAX: (65) 3665-0754
E-MAIL: waldemir.graficadopreto@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Balneario Dr. Meirelles, nº 09, Quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá/MT.
NOME DO REPRESENTANTE: **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 702.949.251-04.
VENCEDORA DO ITEM: 24
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
24	**Totem dispenser para álcool em gel com acionamento a pedal**. Medindo no mínimo 1 metro de altura, a base deverá ser de no mínimo 27 a 35 cm, reservatório recarregável para álcool em gel com capacidade para 1 litro. Estrutura em aço inox, resistente e sistema que evite o desperdício de álcool.	Und.	**31**	Grafica do Preto	214,90	6.661,90

TABELA II
LICITANTE: **LOGICO HEALTH & HEALTH, TECNOLOGIA AUTOMOTIVA COMERCIO**
CNPJ: 14.748.489/0001-99 TEL/FAX: (11) 3831-5902 /4232-1155
E-MAIL: antonio.mgr@logigo.com.br comercial@healthhealth.com.br
ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, 10.989, cj. 152, São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO DE AZEVEDO JÚNIOR**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 301.174.948-52.
VENCEDORA DO ITEM: 27
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
27	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	Und.	**3.750**	Hipro	**Ampla concorrência**	16,80	63.000,00

TABELA III
LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 3088-7645 / 99221-2116 / 99631-2489
E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
ENDEREÇO: Rua 02, Residencial das Águas, s/n, qd. 04, Lt. 19 – Goianira/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23.
VENCEDORA DOS ITENS: 06, 07, 16 e 28
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	**Toalha de papel** interfolha 02 ou 03 dobras**,** tamanho: 22 x 21,6 cm, fabricado em material celulose (100% fibras naturais), macio e absorvente, descartável, para aplicação em toaletes, embalagem: pacote contendo 1.000 folhas.	Pct.	**1.907**	Multipel	*	9,80	18.688,60
07	**Álcool etílico líquido 70%,** indicado para ação germicida e bactericida, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	Frasco	**724**	Itajá	*	5,27	3.815,48
16	**Touca**; Tipo descartável; Material TNT (tecido não tecido); Cor branca, Tamanho único com elástico, Caixa com 100 unidades.	Caixa	**216**	Anapolis	*	16,42	3.546,72
28	**Kit específico para o diagnóstico de COVID-19**, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado à detecção qualitativa específica para a detecção diferencial de anticorpos IGG e IGM da (Sars-Cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma, com sensibilidade de mínima de 90% e especificidade de 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	Und.	**1.250**	Basall	**ME/EPP**	24,55	30.687,50

TABELA IV
LICITANTE: **TRE 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**
CNPJ: 27.763.508/0001-06 TEL/FAX: (31) 98810-2900
E-MAIL: tre3comercio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Samaha, 751, São João Batista, BH-MG.

NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO VICTOR ANDRADE ROCHA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 110.171.876-57.
VENCEDORA DOS ITENS: 15 e 30.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
15	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; Com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; Confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; Indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	Und.	**1.311**	TRE	6,71	8.796,81
30	**Macacão impermeável reutilizável**; Produzido em tecido não tecido laminado de gramatura 50; Higienizável; Capuz apropriado para o uso de máscara; Elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos; Fechamento frontal com velcro; Cor azul ou branco; Tamanho único, indicado para pessoas com altura entre 1,70m a 1,85m; Comprimento mínimo do macacão: 1,60m (não considera o capuz), largura mínima 62cm; Composição: 70% polipropileno, 30% polietileno; Fabricado totalmente de acordo com a RDC 356 da Anvisa.	Und.	**112**	TRE	21,42	2.399,04

TABELA V
LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69) 3441-5906 / 99370-5794
E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, 2354, centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.221.682-14.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 10 e 23.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Dispenser para Álcool Gel** acompanhado dos elementos para fixação na parede; Com reservatório para abastecimento entre 400 ml e 600 ml; Fabricado em plástico e acrílico de alta resistência; Com visor transparente para melhor visualização do abastecimento; Tecla aperte com funcionamento preciso e limite de cursor que evita desperdício; Dimensões mínimas: 8,5 cm (Larg.) X 19 cm (Alt.) X 8,7 cm (Prof.).	Unidade	**236**	Premisse	23,31	5.501,16
02	**Dispenser para papel toalha** compatível com toalha interfolha 02 ou 03 dobras tamanho mínimo: 22 x 21,6 cm, fabricado em material plástico ABS, alto impacto, na cor branco/cinza, no formato retangular, com dimensões mínimas: 29 cm (alt.) x 25 cm de (larg.) x 12 cm de (prof.), acompanhado dos elementos para fixação na parede, abertura e fechamento para abastecimento por meio de pressão ou chave, com visor para verificação do nível de papel.	Und.	**116**	Premisse	25,45	2.952,20
10	**Óculos de segurança** com características físicas para suportarem estilhaços, fagulhas, partículas volantes e respingos; Modelo Jaguar; Com anti-embaçante.	Und.	**257**	Plastcor	3,20	822,40
23	**Luva de segurança**, confeccionada em borracha natural (látex); Revestida internamente com flocos de algodão; Antiderrapante na face palmar e nos dedos; Lisa na face dorsal e punho; Punho longo próximo ao cotovelo com aproximadamente 40 cm; com Certificado de Aprovação. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos P, M, G e GG conforme a necessidade do gestor.	Pares	**436**	Volk	2,29	998,44

TABELA VI
LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830 / 3354-3621
E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br
ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição, Londrina/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.502.999-79.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 14, 31 e 32.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
08	**Máscara cirúrgica descartável** – confeccionada em três camadas, modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, embalagem: caixa contendo 50 unidades.	Caixa	**57**	Talge	25,24	1.438,68
14	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 7,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	**1.150**	Sanro	1,52	1.748,00
31	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo	Pares	**1.000**	Sanro	1,93	1.930,00

	e esterilização, e Registro na Anvisa.					
32	**Luva cirúrgica descartável estéril Nº 8,5**; Confeccionada em Látex natural; Textura uniforme; Formato anatômico; Com alta sensibilidade táctil; Boa elasticidade; Resistente à tração; Punho com bainha ou frisos; Lubrificada com material atóxico; Condicionada em invólucro interno com obras para abertura asséptica; Dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; Envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico; O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: Procedência, data de fabricação e validade, tipo e esterilização, e Registro na Anvisa.	Pares	**1.000**	Becare	2,36	2.360,00

TABELA VII
LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tabajara, 2544, Liberdade, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53.
VENCEDORA DO ITEM: 21.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
21	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 01 Litro.	Frasco	**278**	Santa Cruz	8,23	2.287,94

TABELA VIII
LICITANTE: **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**
CNPJ: 36.392.321/0001-26 TEL/FAX: (41) 3060-1290 / 98767-5742
EMAIL: isac@is7.com.br sandro@is7.com.br daniel@is7.com.br
ENDEREÇO: Rua Joinville, 2334, sala 04, Bairro São Pedro, São José dos Pinhais/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ISAC ALVES DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 003.329.299-06.
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	**600**	Metasil	39,34	23.604,00
09	**Máscara de Proteção N95 descartável** – modelo bico de pato, com respirador facial filtrante, máscara facial para proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratada eletrostaticamente, com tiras de elástico para fixação, acondicionadas em embalagem adequada constando externamente dados de identificação.	Und.	**1.060**	Super Safety	2,52	2.671,20

TABELA IX
LICITANTE: HC REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 36.484.395/0001-92 TEL/FAX: (69) 99916-5588
E-MAIL: hccom72@gmail.com holiveira.p@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 350, Sala C, Nova Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CIRO DE OLIVEIRA PINTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 722.677.042-34.
VENCEDORA DO ITEM: 05.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	**Sabonete líquido antisséptico,** com aspecto físico: líquido viscoso, fragrância neutra, com acidez: ph entre 6 a 8, aplicação: assepsia das mãos, com agente bactericida, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Frasco	**490**	Premisse	22,79	11.167,10

TABELA X
LICITANTE: **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 63.772.925/0001-70 TEL/FAX: (69) 3221-2980
EMAIL: licitacao@holandapapelaria.com.br franciscojr@holandapapelaria.com.br
ENDEREÇO: Nações Unidas, 289, KM 01, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 527.990.932-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 11, 12, 17, 18, 19, 20 e 25.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	**Higienizador em gel neutro**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos, acondicionado em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador e com dispositivo anti-entupimento e vazamento.	Frasco	**1.615**	Santa Cruz	6,70	10.820,50
11	**Termômetro Digital Portátil Infravermelho**, com as seguintes especificações mínimas: Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (2000 contagens) com iluminação; Escala: -50ºC ~ 550ºC / -58ºF ~ 1022ºF; Precisão: ±3ºC/±5ºF (na faixa de -50ºC~-0ºC) / ±1,5ºC + 1,5% (na faixa de 0~550ºC); Resolução: 0,1ºC; Indicador de	Und.	**89**	Multilaser	155,73	13.859,97

	sobre escala; Taxa de amostragem: 300 ms; Indicação de sobre escala: O display exibe "1"; Polaridade Automática: "-" para polaridade negativa, positiva omitida; Emissividade ajustável; Memória: máxima, mínima, média e diferencial; Alarme alto e baixo; Ajuste de ponto zero; Coeficiente de distância: 12:1; Laser: Classe 2 1mW com forma de onda de 630 ~ 670 nm; Resposta espectral: 6 ~ 14µm; Desligamento automático: Após 7 segundos aproximadamente; Temperatura de operação: 0 ~ 50ºC; Temperatura de armazenagem: -20 ~ 60ºC; Umidade de operação: 10 ~ 90% RH; Umidade de armazenagem: < 80% RH; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 bateria de 9V; Dimensões aproximadas: 101 x 43 x 153 mm; Peso aprox.: 147,5 g; Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas; Consumo de corrente em repouso: Aproximadamente 5µA; Medições precisas, sem contato; Mira laser incorporada; Seleção de escala e resolução automática; Botão de seleção ºC / ºF; DATA-HOLD e desligamento automáticos.					
12	**Bota Impermeável Antiderrapante,** Cano Longo com altura de aprox. 23 cm, fabricada em Material EVA Emborrachado; Confortável, leve, totalmente vedada para finalidade de trabalho em contato com água; Com bico de Composite; Calçado fechado com solado antiderrapante de acordo com a NR-32. Obs.: Serão solicitados nos tamanhos 36, 37, 38, 39, 40 e 41 conforme a necessidade do gestor.	Pares	**92**	Innpro	39,61	3.644,12
17	**Protetor Facial de Segurança**; Constituído de material plástico com regulagem do tamanho através de catraca acoplada; Cora por meio de três parafusos ajustáveis ou mecanismo similar; Visor de Polietileno ou material similar e incolor, com formato esférico com largura de 200 mm (variação +/- de 10 mm) e altura de 190 mm (variação +/- 10 mm).	Und.	**467**	ACP	5,88	2.745,96
18	**Lixeira de plástico 50 litros.** Com pedal para abertura da tampa, que impede o contato com o lixo, Fabricada em Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno. Medidas 33x72x44 cm, Carga: 50 litros.	Und.	**54**	Sanremo	99,88	5.393,52
19	**Tapete desinfectante tipo pedilúvio 3m sanitizante**. Especificações - Dimensões mínimas: 60Cm x 40Cm. Espessura: 13mm. Material: Trama de Vinil. Cores: Cinza Escuro ou Preto. Conteúdo: 1 unidade por pacote. Antiderrapante, Antichamas, Antifúngico, base emborrachada.	Und.	**12**	Protec	67,09	805,08
20	**Borrifador multiuso.** Com gatilho e garrafa em plástico resistente e transparente, com capacidade de 500 ml.	Und.	**30**	Sanremo	8,43	252,90
25	**Tubo Cônico**, Tipo Falcon, estéril, em polipropileno, transparente, com tampa rosqueável, resistente à autoclavagem a 121°C, por até 10 minutos, graduado com superfície para marcação de amostra, fundo cônico com capacidade para 15 ml (17 x 119mm), com etiqueta de identificação.	Und.	**1.000**	Spectrum	0,63	630,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua entrega;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa as estratégias em saúde indispensáveis à promoção e a preservação da saúde pública.
6.2 Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda-feira a sextas-feiras.
7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: INPREB, AGERB, SEMAST, SEMECE, SEMUSA, SEMOSP, SEMMAS e SEMA.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante:	Licitante:
Grafica Do Preto LTDA	Logico Health & Health, Tecnologia Automotiva Comercio
CNPJ: 03.750.414/0001-26	CNPJ: 14.748.489/0001-99
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	***ANTONIO DE AZEVEDO JÚNIOR***
Licitante:	Licitante:
Premium Hospitalar EIRELI	Tre 3 Comercio E Representação EIRELI
CNPJ: 27.325.768/0001-91	CNPJ: 27.763.508/0001-06
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
LUIS ALFREDO LIMA SILVA	***JOÃO VICTOR ANDRADE ROCHA***
Licitante:	Licitante:
Bonin & Bonin LTDA	Proline Material Hospitalar - EIRELI
CNPJ: 29.004.099/0001-81	CNPJ: 32.708.161/0001-20
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ENRICO MORENO BONIN	***EDUARDO HENRIQUE FARIAS***
Licitante:	Licitante:
Medical Da Amazonia EIRELI	Is7 Importação, Exportação E Comercio De Peças LTDA
CNPJ: 34.758.599/0001-49	CNPJ: 36.392.321/0001-26
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA	***ISAC ALVES DA SILVA***
Licitante:	Licitante:
HC Representação E Comercio De Maquinas De Uso Profissional LTDA	JRP Representações Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 36.484.395/0001-92	CNPJ: 63.772.925/0001-70
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
CIRO DE OLIVEIRA PINTO	***FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR***

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:C8D04C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 125/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1503/2020

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 125/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e Eventual Aquisição de medicamentos,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 125/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**
CNPJ: 76.386.283/0001-13 TEL/FAX: (46) 3224-3767
EMAIL: faturamento@dimeva.com.br
ENDEREÇO: Rua José Fraron, 155, Fraron, Pato Branco/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **MAURICIO MACIAG**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 039.087.819-73.
VENCEDORA DO ITEM: 06.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
06	Levodopa + benserazida 200MG + 50MG, comprimido.	Unidade	10.000	ACHE	2,50	25.000,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Medicamentos composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;
O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta - feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 16 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 08 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresas Vencedoras do Certame:

Licitante: Dimeva Distribuidora E Importadora LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Nome Do Representante:
MAURICIO MACIAG

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:525D3ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 057/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 120/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 985/2020

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por elas alcançadas, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 120/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.**
CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350
E-MAIL: maxlab@terra.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt 20, Setor Faiçalville II, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 394.522.801-82.
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 49 e 58.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
04	**AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA CURTA,** CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO.	UNIDADE	500	AMEDICA	3,08	1.540,00
06	**CATÉTER JELCO INTRAVENOSO** PERIFÉRICO Nº 18	UNIDADE	1.500	TOPMED	0,87	1.305,00
07	**CATÉTER JELCO INTRAVENOSO** PERIFÉRICO Nº 20	UNIDADE	3.000	TOPMED	0,87	2.610,00
08	**CATÉTER JELCO INTRAVENOSO** PERIFÉRICO Nº 22	UNIDADE	1.500	TOPMED	0,87	1.305,00
09	**CATÉTER JELCO INTRAVENOSO** PERIFÉRICO Nº 24	UNIDADE	1.500	TOPMED	0,90	1.350,00
14	**CONJUNTO NEBULIZADOR ADULTO** - CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO, COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, CONTENCO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	40	RWR	9,80	392,00
15	**CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL** - CONFECCIONADO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO, COMPOSTO DE EXTENSÃO ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO, CABEÇOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE E MÁSCARA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, CONTENCO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E	UNIDADE	80	RWR	9,77	781,60

	PERTINENTE AO PRODUTO.					
16	**CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO - MATERIAL: NÃO TECIDO,** REVESTIMENTO: PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, DIMENSÃO: CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	CASEX	20,00	4.000,00
30	**PINÇA ANATÔMICA,** DISSECÇÃO 12 CM.COM PONTA DE VÍDEA.	UNIDADE	16	ABC	13,52	216,32
31	**PINÇA MOSQUITO,** CURVA 12 CM.	UNIDADE	16	ABC	25,94	415,04
32	**PORTA AGULHA MAYO HEGAR,** COM VIDEA 12 CM.	UNIDADE	16	ABC	181,00	2.896,00
36	**MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL** – MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, TAMANHO INFANTIL, APLICAÇÃO TIPO VENTURI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 CONECTORES/DILUIDOR, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, COMPONENTES ELÁSTICO FIXAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	50	RWR	20,59	1.029,50
37	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTE TRANSPARENTE**, COM ARMAÇÃO DE HASTES REGULÁVEIS EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL E MAIOR VISÃO PERIFÉRICA. OFERECENDO MAIOR VISIBILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS, LENTES QUE POSSUAM TRATAMENTO ANTIRRISCO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	UNIDADE	20	VALEPLAST	8,41	168,20
39	**SACO PLÁSTICO DE LIXO**, COR BRANCO, PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES 100L	UNIDADE	500	JUREMA	0,53	265,00
40	**SACO PLÁSTICO DE LIXO**, COR BRANCO, PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES 30L	UNIDADE	1.000	JUREMA	0,17	170,00
41	**SACO PLÁSTICO DE LIXO**, COR BRANCO, PARA COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES 50L	UNIDADE	1.000	JUREMA	0,26	260,00
43	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10**, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO. ESTÉRIL EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	1.000	INJETMED	0,58	580,00
44	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12**, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO. ESTÉRIL EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	1.000	INJETMED	0,66	660,00
45	**SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14**, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO. ESTÉRIL EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	1.000	INJETMED	0,71	710,00
49	**SONDA URETRAL Nº 06 (SONDA DE ALÍVIO)** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	INJETMED	0,51	7.650,00
58	**TESOURA SPENCER RETA. 09CM** PARA RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	10	ABC	41,84	418,40

TABELA II
LICITANTE: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 09.222.411/0001-44 TEL/FAX: (69) 3226-9414
E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com
ENDEREÇO:Rua Placido de Castro, nº 7542, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.472.712-67.
VENCEDORA DO ITEM: 05
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
05	**CARVÃO ATIVADO: PÓ PRETO**, INODORO, PUREZA MÍNIMA DE 90%; GRAMAS.	GRAMAS	2.000	SORBIUS	20,00	40.000,00

TABELA III
LICITANTE: **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 13.169.056/0001-16 TEL/FAX: (61) 3083-0776 / 9 8211-4871
E-MAIL: doctormedgo@gmail.com
ENDEREÇO: Rua 15, quadro49, lote 34, loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás, Go.
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIAS GOMES DA SILVA**,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 027.667.478-26.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 11, 54, 55 e 57.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
02	**ÁGUA DESTILADA SISTEMA FECHADO**, BOLSA 500ML	BOLSA	1.000	JP	4,20	4.200,00
11	**CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO** - COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE	150	MARKMED	1,50	225,00
54	**SONDA VESICAL DE DEMORA (SONDA FOLEY) NÚMERO 16**, DUAS VIAS ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	150	SOLIDOR	3,76	564,00
55	**SONDA VESICAL DE DEMORA (SONDA FOLEY) NÚMERO 18**, DUAS	UNIDADE	300	SOLIDOR	3,76	1.128,00

	VIAS ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE					
57	**SONDA VESICAL DE DEMORA (SONDA FOLEY) NÚMERO 22**, DUAS VIAS ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	100	SOLIDOR	3,80	380,00

TABELA IV
LICITANTE: ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: (69) 99975-8981
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 540, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 981.741.777-87.
VENCEDORA DO ITEM: 38.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
38	**SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA** FRASCO 1.000ML	FRASCO	250	BIOLUX	11,88	2.970,00

TABELA V
LICITANTE: PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 19.430.036/0001-33 TEL/FAX: (62) 3983-3610 – 9215-7975 / 8629-6077
E-MAIL: eduardoperfilvendas@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Liberdade, Qd. 146, Lt. 0050, Bairro Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EDUARDO ANTONIO MARTINS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 858.195.901-63.
VENCEDORA DOS ITENS: 26, 28 e 60.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
26	**GARROTE DE LÁTEX**	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	8,00	160,00
28	**ESTOJO DE INOX, 18X 08X 05**, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PERFURADO.	UNIDADE	16	AÇONOX	51,80	828,80
60	**ESCOVA COM CERDAS EM NYLON NAS 2 EXTREMIDADES,** 3 FILAS DE CERDAS NUMA EXTREMIDADE E 1 FILA NA OUTRA, CABO ANTIDERRAPANTE, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, COMPRIMENTO 17,5CM.	UNIDADE	150	SYNTH	16,00	2.400,00

TABELA VI
LICITANTE: BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81 TEL/FAX: (69) 3441-5906 / 99370-5794
E-MAIL: licitacao@boninepis.com.br
ENDEREÇO: Av. Dois de Junho, 2354, centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ENRICO MORENO BONIN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 034.221.682-14.
VENCEDORA DO ITEM: 34.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
34	**MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº 95** - MODELO BICO DE PATO RESPIRADOR FACIAL FILTRANTE, MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	250	SUPER SAFETY	3,71	927,50

TABELA VII
LICITANTE: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR.**
CNPJ: 34.180.445/0001-12 TEL/FAX: (54) 9181-8414 3712-2550 / 9255-3610
EMAIL: dismathdistribuidora@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Alfredo Thulke, 127, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.671.051.570-20.
VENCEDORA DO ITEM:01.
PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ÓLEO VEGETAL POLIINSATURADO**, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: ÁCIDO LINOLÉICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE GIRASSOL, COM ÓLEO DE COPAÍBA E/OU ÓLEO DE MELALEUCA E/OU ÓLEO DE ANDIROBA. COM LAUDO DE CITOTOXICIDADE. FRASCO CONTENDO 200 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	500	AGE	5,42	2.710,00

TABELA VIII
LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348

E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tabajara, 2544, Liberdade, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 03, 10, 12, 13, 18, 19, 50, 51, 52 e 61.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
03	**ALMOTOLIA PLÁSTICA TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO RIGIDO**, BICO RETO, CORPO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	50	J. PROLAB	3,70	185,00
10	**CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO** - COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, SENDO QUE O CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS NO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE	250	BIOSANI	1,08	270,00
12	**CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,2%** SOLUÇÃO AQUOSA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA/MS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RDC 199 DE 2006. EMBALAGEM 1.000 ML.	UNIDADE	100	VIC PHARMA	8,50	850,00
13	**COLCHAO DE AR TIPO (CAIXA DE OVO ADULTO)**, C/ VÁLVULA ANTI-VAZAMENTO, INFLÁVEL 0,90M x 1,90M. ANTIESCARAS	UNIDADE	200	AQUASONUS	118,80	23.760,00
18	**DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA**. EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL, RESISTENTE E LACRADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 1.000 ML.	UNIDADE	100	VIC PHARMA	10,80	1.080,00
19	**EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, NO MINIMO 120M** DE COMPRIMENTO, C/ INJETOR LATERAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1.500	BIOBASE	1,30	1.950,00
50	**SONDA URETRAL Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO)** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	BIOSANI	0,52	7.800,00
51	**SONDA URETRAL Nº 10 (SONDA DE ALÍVIO)** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	BIOSANI	0,52	7.800,00
52	**SONDA URETRAL Nº 12 (SONDA DE ALÍVIO)** - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15.000	BIOSANI	0,55	8.250,00
61	**VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 15 LITROS**. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM² (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT.	UNIDADE	50	PROTEC	247,07	12.353,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Será realizado pela comissão de recebimento de Material de Consumo (Correlatos), composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados através de decreto Municipal, para executar o recebimento dos produtos, a mesma certificará a Nota e será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na SECRETARIA, para acompanhamento, e outra via deverá ser entregue á contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas (quando o caso exigir).

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, de forma total quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

6.3 O material adjudicado deverá ser entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Castanheira n° 1741 Setor 03, Buritis – RO. Fone/Faz (69) 3238-2689- CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela secretaria.
6.4 Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00mim e de 14h00min.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 17 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
e Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante: Maxlab Produtos Para Diagnosticos E Pesquisas LTDA.	Licitante: Centralmix Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61	CNPJ: 09.222.411/0001-44
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA	***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO***
Licitante: Doctormed Equipamentos E Produtos Hospitalares LTDA	Licitante: Ecolim EIRELI
CNPJ: 13.169.056/0001-16	CNPJ: 17.221.558/0001-08
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
ELIAS GOMES DA SILVA	***ALEXANDER ALVES GUIMARAES***
Licitante: Perfil Hospitalar LTDA	Licitante: Bonin & Bonin LTDA
CNPJ: 19.430.036/0001-33	CNPJ: 29.004.099/0001-81
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
EDUARDO ANTONIO MARTINS,	***ENRICO MORENO BONIN***
Licitante: Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalar.	Licitante: Medical Da Amazonia EIRELI
CNPJ: 34.180.445/0001-12	CNPJ: 34.758.599/0001-49
Nome Do Representante:	Nome Do Representante:
LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN	***FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA***

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:38420B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 242/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 242/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
CELIO ROBERTO CANDIL	ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	13/10/2020	16/10/2020		
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR CELIO ROBERTO CANDIL, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO EM ANÁLISE PROCESSUAL, BEM COMO PARTICIPAR NO DIA14/10/2020 DA DINÂMICA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA (CRUE-RO), CONFORME OFÍCIO CIRCULAR 3999/2020, INCLUSIVE PARA DISCUSSÃO ACERCA DA REGULAÇÃO DE GESTANTES DA REGIÃO DO CAFÉ E ZONA DA MATA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL. NO DIA 15/10/2020 ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE (CIB), SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES A SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR R$ 1.440,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 132, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3611, PROCESSO 285/2020 . JUSTIFICATIVA: 915/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 13/10/2020 às 09h00min (previsão) DATA DO RETORNO: 16/10/2020 saida de Porto Velho às 08h00min (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: veic. Of. HILUX QTE - 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:823565B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 241/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 241/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LEANDRA HELOISATURRINI		ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.	1	1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
PORTO VELHO		13/10/2020	16/10/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORALEANDRA HELOISATURRINI, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE ACOMPANHAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PARTICIPAR NO DIA 14/10/2020 DA DINÂMICA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA (CRUE-RO), CONFORME OFÍCIO CIRCULAR 3999/2020, INCLUSIVE PARA DISCUSSÃO ACERCA DA REGULAÇÃO DE GESTANTES DA REGIÃO DO CAFÉ E ZONA DA MATA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL. NO DIA 15/10/2020 ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE (CIB), SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES A SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR R$ 1.620,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3610 , PROCESSO 285/2020 . JUSTIFICATIVA: 914/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 13/10/2020 às 09h00min (previsão) DATA DO RETORNO: 16/10/2020 saida de Porto Velho às 08h00min (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: veic. Of. HILUX QTE - 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2020
CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A7B96F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 240/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 240/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CELIAALVES CALADO HOSSEN		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
674.945.102-06	672510/SSP/RO	1	1179-7	32646-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		13/10/2020	16/10/2020	
Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA CELIA ALVES CALADO HOSSEN, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, ACOMPANHADA DAASSESSORA DE CONTROLE INTERNO DE ANÁLISE PROCESSUAL PARA PARTICIPAR NO DIA14/10/2020 DA DINÂMICA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA (CRUE-RO), CONFORME OFÍCIO CIRCULAR 3999/2020, INCLUSIVE PARA DISCUSSÃO ACERCA DA REGULAÇÃO DE GESTANTES DA REGIÃO DO CAFÉ E ZONA DA MATA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL DE CACOAL. NO DIA 15/10/2020 ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE (CIB), SOBRE ASSUNTOS PERTINENTES A SAÚDE DO MUNICÍPIO VALOR R$ 1.620,00 CONFORME ,DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 128, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3609 , PROCESSO 286/2020 . JUSTIFICATIVA: 913/SEMUSA/GABINETE/2020 DATA DA SAÍDA: 13/10/2020 às 09h00min (previsão) DATA DO RETORNO: 16/10/2020 saida de Porto Velho às 08h00min (previsão) MEIO DE TRANSPORTE: veic. Of. HILUX QTE - 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/10/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAFBFDF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 003/2020/SEMUSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para o cargo de Medico(a) por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

EDITAL N. 003/2020/SEMUSA
Corumbiara, 07 de Outubro de 2020.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados; Considerando a Lei Municipal n° 092/2018 de 26/12/2018 que dispõe sobre a Contratação Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 90(noventa) dias prorrogáveis por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada

ocorrerá no âmbito do Município de Corumbiara/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, enviada para o E-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br
1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.corumbiara.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

1.4 Quadro de vagas:

Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Salário base
01	Medico	Ensino superior em Medicina	Plantão de 24 /12horas	R$ 2.000,00 / 1.000,00
As vagas constantes nesse quadro de vagas poderão ser ampliadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final.				

1.5 DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
O valor da remuneração pago o Cargo de MEDICO será pago conforme o número de plantões realizados pelo contratado e será o equivalente aR$ 2.000,00 (Dois mil reais) para os plantões de 24 (vinte e quatro) horas e, de R$ 1.000,00 (Hum Mil reais) para os plantões de 12 (doze) horas.

Será acrescido à remuneração o adicional de insalubridade ao vencimento, para as atividades
consideradas insalubres, conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes e será concedido demais vantagens a que fizer jus conforme previsão legal.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.corumbiara.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 07 horas do dia 09/10/2020 até às 23h59min do dia 13/10/2020, conforme estabelecido no Cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
2.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
2.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.3 Documentos obrigatórios:
· Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
· Curriculum Vitae;
· Cursos de Capacitação na área (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos;
· Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
· Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho e Declaração de regularidade
· Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)
· Carteira de Identidade (RG);
· Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração);
· Declaração –Que não pertence ao Grupo de Risco COVID19.
Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pela Secretaria de Saúde ou Coordenadoria de Saúde (CS).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.
2.6. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
2.7. As inscrições serão homologadas no dia 14/10/2020, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site http://www.corumbiara.ro.gov.br.

3. DA LOTAÇÃO:
Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas, item 1.3 do presente edital e de acordo com a necessidade das referidas unidades.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇAO;

· Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
· Ser brasileiro nato ou naturalizado;
· Estar em dia com as obrigações eleitorais;
· Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
· Possuir escolaridade compatível com o cargo;
· Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
· Não fazer parte do grupo de risco conforme relação a seguir: Doenças cardíacas crônicas: Doença cardíaca congênita; Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária; Doença cardíaca isquêmica descompensada; Doenças respiratórias crônicas: DPOC e Asma controlados; Doenças pulmonares intersticiais com complicações; Fibrose cística com infecções recorrentes; Doenças renais crônicas: Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5); Pacientes em diálise; Imunossupressor: Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea; -Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência

de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos); Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica; Diabetes;Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.
Documentos necessários para contratação:
o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

5. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Legislação.
5.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência deve encaminhar o Laudo Médico que comprove a deficiência.
5.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS
A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim.
6.1 A seleção compreenderá:
a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;
6.2 Avaliação de Títulos:
a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 2.3 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.
b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação para classificação até 50 (cinquenta) pontos.
c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.
6.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.
6.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.3 Os títulos aceitos para contagem de pontos são os seguintes:
a) Diploma ou histórico de graduação/superior; certificados de Pos graduação com carga horária de no mínimo 360h (cada).
7.1.A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:
7.2.Tabela de Títulos e Pontuação para o cargo de Médicos.

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS POR TIPO DE TITULO	PONTUAÇÃO GLOBAL
a) Escolaridade/Graduação.	Diploma ou histórico.	50 (Cinqüenta) pontos. *Máximo 01 (uma) Graduação.*	50 Pontos
b) Cursos de Pos Graduação.	Diploma de Curso de pós-Graduação e/ou certificação de Especialista na área da saúde, com carga horária minima de 360 h (cada).	10 (dez) pontos para cada curso. *Limite de 03 (três) cursos*	30 Pontos
c) Comprovante de experiência profissional mínima de 12(doze) meses no cargo.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pela Secretaria de Saúde ou Coordenadoria de Saúde (CS).	10 (dez) pontos por ano. *Limite 02 (dois) anos.*	20 Pontos
TOTAL			100 Pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:
8.1 No resultado Final o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos.
8.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor 50 (cinqüenta) pontos.
8.3 Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o seguinte:

Técnico em Enfermagem	
Item	Critério de desempate
1º	Obtiver a maior carga horária em título pós-graduação;
2º	Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano.
3º	Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão do Processo seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.
9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br.

10. DOS RECURSOS:
10.1 Caberá interposição de recurso, conforme descrição no Anexo I e deverá ser encaminhado via e-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo V deste, conforme data especificada no Anexo I do presente edital.

10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
10.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:
11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br), no dia 20/10/2020, conforme estabelecido no Anexo I.
11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br).

12. DA VIGÊNCIA:
12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 90 (noventa) dias, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;
12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 90(noventa) dias, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO
14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.
15. DA RESCISÃO DE CONTRATO
15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade das referidas unidades.
16.2. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.
16.3. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
16.4 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br .
16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 16.4 ou pelo telefone (69) 3343-2291/2205.
17. ANEXOS
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Descrição sumária das atribuições do cargo de Medico.
Anexo III - Formulário de comprovante de recebimento dos títulos processo seletivo 003/2020/SEMUSA.
Anexo IV – Cronograma Previsto.
Anexo V – Recursos.

Corumbiara – RO, 07 de Outubro de 2020.

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Presidente da comissão do Teste Seletivo
Portaria 115/2020

CAROLINA SOUSA CRUZ ROSA
Secretária Municipal de Saude

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *Contratação de Profissional da Área da Saude para atuar na rede municipal de Corumbiara – RO, autorizada pela Lei 092 de 26 de dezembro de 2018.*		**FICHA DE INSCRIÇÃO** Edital n. 003/2020/SEMUSA
NOME DO CANDIDATO (a) (*letra de forma*)		
---------- -_____ Assinatura do Candidato		
DATA DE NASCIMENTO ----------/----------/----------		**IDADE** ---------- ANOS
RG: ----------	**ÓRGÃO DA RG** ----------	**CPF:** ----------
ENDEREÇO: ----------		**N°** ----------
BAIRRO: ----------	**MUNICÍPIO:** ----------	**UF:** ----------
NATURALIDADE: ----------		**UF DA NATURALIDADE**: ----------
NACIONALIDADE: ----------		**ESTADO CIVIL:** - ----------
TELEFONE: **(S)** ----------		**E-MAIL** ----------
DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. ( ) SIM ( ) NÃO		
DESEJA CONCORRER AO CARDO DE:		
( ) MEDICO(a)		

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS DE MEDICO DO PROCESSO SELETIVO 003/2020/SEMUSA.
NOME DO CANDIDATO (a): _____

CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, a seguinte quantidade de títulos:

a) ( ) Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
b) ( ) Diploma (s) de curso de pós-graduação.
c) ( ) Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelo Órgão Competente.

OBS: A entrega dos Títulos não configura pontos garantidos pelo candidato, os quais passarão pelo crivo da Comissão para análise conforme as regras do Edital 003/2020/SEMUSA da Secretaria Municipal de Saude do Município de Corumbiara.

Corumbiara RO, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato: _____

_____
Carimbo e assinatura do membro da comissão

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Médico Clinico Geral: Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecerem planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde; ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família como: Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Desidratação na síndrome diarréica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS) conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	09/10/2020 à 13/10/2020
Divulgação das inscrições dos candidatos	14/10/2020
Divulgação das notas (todos os cargos)	15/10/2020
Prazo para Recurso	16/10/2020
Divulgação dos resultados do recurso	19/10/2020
Publicação do resultado final e classificação	20/10/2020

FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2020.
NOME DO CANDIDATO (a): _____
CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, os seguintes recursos:

a) ( ) Recurso de Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
b) ( ) Recurso (s) de Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
c) ( ) Recurso (s) de Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelo Órgãos competentes.

OBS: A entrega dos Recursos não configura DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO por parte da COMISSÃO, nem tampouco, mudança na classificação do Resultado Parcial do Processo Seletivo 003/2020. Os recursos serão julgados pela COMISSÃO e publicados no site da Prefeitura de Corumbiara e em Mural Oficial, na data prevista no cronograma estabelecido no edital. Somente depois, no resultado final, é que poderá haver mudança ou manutenção dos resultados, dependendo dos deferimentos e ou indeferimentos.

Corumbiara RO, _____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato: _____

_____
Carimbo e assinatura do recebedor dos recursos

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:DA56F614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 49 - CMS/CUJUBIM/2020

Resolução nº 049 – CMS/CUJUBIM/ 2020

Cujubim, 02 de outubro de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Novembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a transposição e transferência de saldos financeiros constantes nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO que após elaboração final dos projetos de Engenharia referente a Construção do Almoxarifado, bem como, Centro Cirúrgico a média de valores obtida ficaram inferiores a prevista;

Almoxarifado Central: Prévia anterior era de R$280.245,00 / Prévia atual: R$273.044,45;
Centro Cirúrgico: Prévia anterior era de R$876.645,00 / Prévia atual: R$814.894,03;

CONSIDERANDO nova obtenção de média em pesquisas de preços para aquisição de Ambulância tipo C (processo 631/2020), uma vez que o **processo licitatório anterior** (processo administrativo 530/2020), ficou **"fracassado**", não tendo interesse por parte das empresas em participar em tal licitação;
Média de valor Processo 530/2020 - R$245.118, 79;
Média de Valor Processo 631/2020 – R$257.165,00;

CONSIDERANDO que após análise contábil, bem como, identificação de demandas tidas como prioridade, uma vez, que o atendimento das mesmas são indispensáveis a boa execução dos serviços e atendimentos daSecretaria Municipal de Saúde, tais como Prestação de Serviços de Raio X, Pagamento dos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos);

CONSIDERANDO as demandas elecadas acima, bem como, a atual situação orçamentária e financeira, fazendo –se necessário a suspensão da compra da caminhonete;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 30 de setembro de 2020 a reprogramação dos saldos, **conforme Anexo I:**

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

ANEXO I

OBJETO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	SALDO A SER REPROGRAMADO	NOVA ULTILIZAÇÃO	CONTA
Construção do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, deliberado em 03/08/2020 (Resolução 42/2020).	R$280.245,00	273.044,45	R$7.200,55	Compra de Medicamentos – **INJETAVÉIS**.	42264 - 9
Construção do Centro Cirúrgico, deliberado em 03/08/2020 (Resolução 42/2020).	R$876.645,00	814.894,03	R$61.750,97	Pagamento de serviços com a Realização de Raio X / **Valor R$27.897,42** Compra de Medicamentos, tipo Injetáveis / **Valor R$33.853,55**	63977 - X
Compra de material Permanente visando atender as necessidades do hospital de Pequeno Porte - HPP, deliberado em 03/08/2020;	R$23.933,26	R$23.933,26	R$23.933,26	Complementação de Reserva Orçamentária para Compra de Ambulância tipo C / **Valor R$12.047,00;** Pagamento de Profissionais da Saúde (Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem), através de Plantões / **Valor R$11.886,26;**	**44118 – 0** (R$21.354,43) **5613 – 8** (2.578,83)
Compra de Caminhonete, deliberado em 03/08/2020	R$170.000,00	R$170.000,00	R$170.000,00	Pagamento de Profissionais da Saúde (Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem), através de Plantões;	63977 - X

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:488E36FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 157/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7546/PMJ/2020
VALIDADE: 07/10/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2.A entrega do produto dar-se á mediante emissão de nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru,deverão ocorrer em 3 (três) dias corridos para empresas dentro do Município, 05 (cinco) dias corridos para empresas de dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas de fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que o produto tem que estar disponível para retirada.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente. Caso haja necessidade do material ser entregue em outro local, o mesmo será indicado na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.3. Fase Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, aSecretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.3.1. Fase 1 Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a)Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.3.2. Fase 2 Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a)Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6. A empresa vencedora fica vinculada as condições de garantia descritas no edital e Termo de Referência.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata
Anexo Único

I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 04.935.430/0001-56						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
28	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ARGAMASSA PISO SOBRE PISO: Assentamento de piso sobre piso e azulejo sobre azulejo, ou seja, de revestimentos novos de até 60 cm x 60 cm sobre antigos, como cerâmicas, cimentados lisos, granilite e ardósia, com secagem normal e reformas convencionais. Saco de 20 kg.	PCT	510	ARGAMAZON	R$ 37,50	R$ 19.125,00
30	REJUNTE PARA CERAMICA Pacote Com 5kg Cimentício Colorido Para ceramicas Com Acabamento Extraliso. Ideal Para Uso Residencial, Comercial E Industrial, Em Pisos, Paredes E Áreas Com Presença Frequente De Água Como Fachadas, Banheiros, Cozinhas, Lavanderias E Saunas. Produto Possui Alta Aderência Em Revestimentos Como ceramicas E Maior Resistência A Formação De Fungos. Cor A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	PCT	400	ARGAMAZON	R$ 32,56	R$ 13.024,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.149,00**

ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 05.555.440/0001-29						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
27	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO DE COM 8 KG.	SC	1000	NACIONAL	R$ 13,00	R$ 13.000,000

VALOR TOTAL	**R$ 13.000,00**

ZENITH DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.112.972/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	FOLHA COMPENSADO DE 20MM DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 2,20X1,60. Folha Compensado de 20mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UN	150	NN COMPENSADOS	R$ 143,53	R$ 21.529,50
19	FOLHA COMPENSADO NAVAL DE 20MM DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 2,20X1,60 Folha Compensado Naval de 20mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60	UN	150	NN COMPENSADOS	R$ 178,65	R$ 26.767,50
VALOR TOTAL						**R$48.327,00**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	CERÂMICA P/ PISO, CLASSE A PEI 04 CERÂMICA P/ PISO, CLASSE A PEI 04 Dimensões acima de 45cm x 45cm, Cor: Côr A Ser Definida Pela Contratante No Momento DO empenho.	M²	1600	VIVA	R$ 22,77	R$ 36.432,00
VALOR TOTAL						**R$ 36.432,00**

I S B Comercio De Material De Construcao EIRELI	Road Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 04.935.430/0001-56	CNPJ: 05.555.440/0001-29
AV. GUAPORÉ, 4645B-B, FLODOALDO P. PINTO	RUA CAMPOS DE SALES, 3511, OLARIA
PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.820-539	CEP: 78048-435
FONE: (69) 3026-7005 / 3026-7008	FONE: (69) 3056-1796 / 99247-1233
EMAIL: ISBCONSTRUCAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: ROADCS@GMAIL.COM
ISRAEL SOUZA BILIO	***RONALDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES***
CPF: 902.402.942-20	CPF: 827.851.392-91
Representante	Representante
Zenith Distribuidora E Servicos LTDA	RTM Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 26.112.972/0001-61	CNPJ: 32.785.799/0001-65
RUA PEDRO MORETTO, 142, EUGÊNIO SCHNEIDER	AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
Rio Do Sul/SC	PRESIDENTE MÉDICI/RO
CEP: 89167-090	CEP: 76.916-000
FONE: (47) 98910-7912	FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
EMAIL: ZENITH.REPRESENTACOES@GMAIL.COM	EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
GUILHERME LIVRAMENTO WEHMUTH	***JOSÉ CARLOS PEREIRA***
CPF: 108.526.299-58	CPF: 446.214.779-00
Represetante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:905DEA3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020
VALIDADE: 04/08/2021
O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto n° 2330, Centro, CEP 76.888-000 neste ato representado pelo seu representante legal o **Srº. Evandro Marques da Silva,** Prefeito Municipal.

RESOLVE:
Cancelar a Ata de Registro de Preço nº 059/2020 do fornecedor N. V. VERDE EIRELI**,** conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002, Decreto Municipal n. 168/2010 e Decreto Federal n. 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **16/07/2020 ás 10:00 horas**.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Decreto n. 168/2010 dispõe em seu artigo 16, Inciso II, que *"pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;"*

2 – DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, a serem utilizados na substituição e manutenção da iluminação pública, em atendimento à Prefeitura do município de Monte Negro.

3 – DO FORNECEDOR E DO ITEM DO DISTRATRO

3.1 N. V. VERDE EIRELI**,** inscrita no **CNPJ Nº. 03.363.727/0001-21**, com sede na rua Mato Grosso, nº. 1153 Sala 01 – Centro, município de Ji-Paraná Estado de Rondônia - CEP Nº 76.900-075, Telefone: (069) 3229-3034, e-mail: tolotti.jl@gmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. José Luiz Tolotti**, portador do **RG Nº 67113 SSP/RO** e **CPF Nº. 080.040.052-68.**
DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	***Luminária Pública*** **de LED**, Potência de **50W,** branco frio, medindo 54cmx26cmx14cm, ângulo de abertura em 125º Lente Batwing, tensão de 100-240v - Bivolt automático, frequência 85-265v, Luminosidade mínima 5.000 lumens, nível de proteção IP66 (para área externa), material Alumínio e Vidro, Cor da estrutura sendo cinza ou preto. Garantia mínima de 18 meses. (MODELO: Figura 01 do ANEXO I).	RCA LAMPADAS	UN	298	306,97	91.477,06
12	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10 mm2.	corfio	METRO	400	5,00	2.000,00
14	Luminária Pública de LED, Potência de 50W, branco frio, medindo 54cmx26cmx14cm, ângulo de abertura em 125º Lente Batwing, tensão de 100-240v - Bivolt automático, frequência 85-265v, Luminosidade mínima 5.000 lumens, nível de proteção IP66 (para área externa), material Alumínio e Vidro, Cor da estrutura sendo cinza ou preto. Garantia mínima de 18 meses. (MODELO: Figura 01 do ANEXO I)	RCA LAMPADAS	UN	2	306,97	613,94

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO
Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO.
E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Monte Negro - RO, 30 de setembro de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

N. V. VERDE EIRELI
CNPJ Nº. 03.363.727/0001-21

Publicado por:
Rogério Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:7336EB91

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N. 012/2020 PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE N. 012/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 910/GAB/2020 de 02 de outubro de 2020**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, bem como, o enfrentamento à pandemia de COVID-19, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e suas alterações, assim como na Lei Municipal n. 1032/GAB/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.
1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.
1.4. – Estará impedida a participação no certame às pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1.872, de 27 de abril de 2020, sendo do Grupo de risco: composto por pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O **período** para as inscrições será de **07 a 14 de outubro de 2020** (exceto sábados, domingos e feriados), podendo ser prorrogado.
2.2. O **local** para as inscrições será:
a) Pessoalmente na **Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Monte Negro**, localizada à Praça Paulo Miotto, 2330, CEP: 76.888-000 – Monte Negro – RO.
b) Por **meio eletrônico** enviando a via assinada pelo candidato juntamente com os documentos solicitados no item 3.1, no email da Coordenadoria de Recursos Humanos, **rh@montenegro.ro.gov.br** (formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura do Município de Monte Negro, **www.montenegro.ro.gov.br**) até às 23h59min horário local, do dia 14 de outubro de 2020, os documentos deverão ser anexados em um único PDF, critério para eliminação, sob a responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos, sendo que as inscrições que caírem no e-mail após esse horário não serão processadas.
2.3. A administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento dos meios de comunicação.
2.3. O **horário** para inscrições na Coordenadoria de Recursos Humanos será das 07h30min às 13h30min.
2.4 – Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da Prefeitura até ás 13h30min serão entregues senhas.
2.5 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante no **Anexo IV - Formulário para Inscrição** deste Edital, anexando a ele as cópias legíveis dos documentos, constantes no quadro do anexo supracitado, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Currículo atualizado acompanhado de comprovantes de títulos constante no item 10.2 deste Edital;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Registro no Conselho de Classe competente.
f) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme quadros de pontuação descritos no item 10.
g) Especialização: acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação: (quando houver), devendo constar a carga horária;
h) Curso de Formação Continuada na área de atuação (quando houver) ou cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas, devendo constar a carga horária, desde que seja concluído após a graduação.
i) Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas, devendo constar a carga horária.
3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante no item 3.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá preencher a ficha de inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos e currículo exigido no item 3.1 deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
3.4. Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
a) - Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.5. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
4.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
4.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
5.1. Para a assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Apresentar a documentação do item 16.1, deste Edital;
d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
e) estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6.2. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
6.4. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
6.5. O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
6.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.7. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.8. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a convocação e posse dos aprovados decorrentes da realização do concurso público para provimento dos cargos ou cessando a pandemia da COVID-19.
7.2. A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **06 (seis) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período ou cessando a pandemia da COVID-19.
7.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
7.4. Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:
9.1.1. Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	LOTAÇÃO	Valor da Remuneração
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	9.200,00
Enfermeiro	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	2.820,00
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	Estratégia de Saúde da Família Posto Vila Massangana	1.200,00
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais	03	Nível Médio + Registro	Estratégia de Saúde da Família/Área urbana ou rural	1.200,00
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais	03	Nível Médio + Registro	Hospital municipal Irmã Dulce	1.200,00
Técnico em Laboratório I e II	40 horas semanais	02	Nível Médio + Registro	SEMUSA	1.200,00

9.1.2. Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 1.032/2020 em conformidade com a Lei Municipal n. 943/GAB/2019 e posterior alteração, exceto Incentivo a Formação e Elevação de Nível decorrente de formação superior à exigida para o cargo.
9.1.3. O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
10.1. A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
10.2. Tabela de títulos e avaliação dos candidatos:
10.2.1. Cargos de Nível Superior

TITULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.	50 (cinquenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (cinquenta) pontos.
b) Pós Graduação/ Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior, devendo constar a carga horária.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	05 (cinco) pontos.
c) Experiência Profissional na área do curso pleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada mês. *Máximo de 15 (quinze) meses.*	15 (quinze) pontos.
d) Experiência Profissional na área da saúde pública	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada ano. *Máximo de 05 (cinco) anos.*	05 (cinco) pontos.
e) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	10 (dez) pontos
f) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 3 (três).*	15 (quinze) pontos
Total			**100 PONTOS**

10.2.2. Cargos de Nível Médio

TITULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade	Certificado de conclusão do Nível Médio + Curso Técnico registrado em órgão competente.	50 (cinquenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (cinquenta) pontos.
b) Curso Superior	Certificação em Nível Superior na área da Saúde	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	05 (cinco) pontos.
c) Experiência Profissional na área do curso pleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (hum) ponto para cada mês. *Máximo de 15 (cinco) meses.*	15 (quinze) pontos.
d) Experiência Profissional na área da saúde pública	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada ano. *Máximo de 05 (cinco) anos.*	05 (cinco) pontos.
e) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	10 (dez) pontos
f) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 3 (três).*	15 (quinze) pontos
TOTAL			**100 PONTOS**

10.3. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO
11.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, atender, no mínimo, com os requisitos constantes nas tabelas dos itens 10.2.1. nos cargos de nível superior ou 10.2.2. nos cargos de nível médio.
11.1.2. As pontuações, correspondentes aos itens “b”, “c”, “d”, “e” e “f” da tabela acima, servirão apenas como critérios de desempate e de classificação.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
a) O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
b) Especialização em Saúde Pública;
c) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

14. DOS RECURSOS
14.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstancias que os justifiquem, em formulário especifico conforme Anexo V deste Edital.
14.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 16/10/2020 a 19/10/2020 para recursos das inscrições e 22/10/2020 a 23/10/2020 para recurso do resultado final, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.
14.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 26/10/2020.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
15.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em 16/10/2020, com as publicações devidas.
15.2. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 22/10/2020.
15.3. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 26/10/2020.
15.4. Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos municípios no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

16. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
16.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar data da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do item 3.1 e das condições previstas nas alíneas do item 5.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

16.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 16.1, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
16.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.
16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e www.montenegro.ro.gov.br.
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:
a) Projeto/atividade 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;
b) Projeto/atividade 10.1220015.2042 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;
c) Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;
e) Projeto/atividade 10.3010017.2045 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO.
d) Projeto/atividade 10.3020016.2128 – Enfrentamento ao Covid-19 - Federal

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.
18.2. As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
18.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 16.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
18.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.
19. ANEXOS
- **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
- **Anexo II** – Cronograma de realização do certame
- **Anexo III** – Cronograma de cargos previstos para contratação
- **Anexo IV** – Formulário para Inscrição para nível médio e nível Superior
- **Anexo V** – Formulário para recurso

Monte Negro – RO, 07 de outubro de 2020.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n. 910/GAB/2020

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
EDITAL N. 012/2020

Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas; **II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III** – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; **IV** – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado; **V** – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle; **VI** – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde; **VII** – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; **VIII** – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; **IX** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; **X –** Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; **XI –** Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XII –** Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios; **XIII –** Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações; **XIV –** Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; **XV –** Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; **XVI –** Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XVII –** Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.; **XVIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **ENFERMEIRO** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; III – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; IV – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; V – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; VI – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; VII – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do

trabalho; VIII – Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco; IX – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF; X – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; XI – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência, XII – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; XIII – Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; XIV – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; XV – Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; XVI – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; XVII – Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; XVIII – Elaborar e executar investigação epidemiológica; XIX – Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico; XX – Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; XXI – Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; XXII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.; XIX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo Conselho Regional de Enfermagem e Ministério da Saúde. XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Participar de Equipe de Enfermagem; **II –** Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III –** Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV –** Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V –** Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI –** Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII –** Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII –** Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **IX –** Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X –** Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI –** Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; **XII –** Administrar soluções parenterais previstas; **XIII –** Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIV –** Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV –** Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI –** Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII –** Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII –** Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX –** Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; **XX –** Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI –** Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, arológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; II – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; III – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório; IV – Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; V – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; VI – Preparar dados para a elaboração de laboratórios; VII – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. VIII – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 012/2020

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	07/10/2020
Remessa dos Autos ao TCE-RO	07/10/2020 a 16/10/2020
Período de Inscrições e entrega de Títulos	07/10/2020 a 14/10/2020
Data de Homologação das Inscrições	16/10/2020
Entrega de Recursos das Inscrições	16/10/2020 a 19/10/2020
Resposta do recurso de homologação e divulgação	20/10/2020
Divulgação do resultado da analise de Títulos	22/10/2020
Entrega de Recursos	22/10/2020 a 23/10/2020
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	26/10/2020

ANEXO III – CRONOGRAMA DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 012/2020

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	LOTAÇÃO	Valor da Remuneração
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	9.200,00
Enfermeiro	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família	2.820,00
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	Estratégia de Saúde da Família Posto Vila Massangana	1.200,00

Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais	03	Nível Médio + Registro	Estratégia de Saúde da Família/Área urbana ou rural	1.200,00
Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais	03	Nível Médio + Registro	Hospital municipal Irmã Dulce	1.200,00
Técnico em Laboratório I e II	40 horas semanais	02	Nível Médio + Registro	SEMUSA	1.200,00

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NIVEL MÉDIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE **CARGO PRETENDIDO:**_____				**FICHA DE INSCRIÇÃO:**_____ **EDITAL Nº. 012/2020**	
NOME DO CANDIDATO:_____CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:___/___/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____					
ENDEREÇO:				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO		CTPS:	SÉRIE
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM – ( )NÃO PERTENCE AO GRUPO DE RISCO, CONFORME DECRETO 1872/PMMN/2020? ( ) SIM – ( )NÃO					
TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES***	**TITULOS OBTIDOS***
a) Escolaridade	Certificado de conclusão do Nível Médio + Curso Técnico registrado em órgão competente.	50 (cinquenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (cinquenta) pontos.		
b) Curso Superior	Certificação em Nível Superior na área da Saúde	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	05 (cinco) pontos.		
c) Experiência Profissional na área do curso pleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (hum) ponto para cada mês. *Máximo de 15 (cinco) meses.*	15 (quinze) pontos.		
d) Experiência Profissional na área da saúde pública	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada ano. *Máximo de 05 (cinco) anos.*	05 (cinco) pontos.		
e) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	10 (dez) pontos		
TOTAL			**100 PONTOS**		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: ( ) Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 012/2020 de 07 de outubro de 2020**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
_____, **em:**____/_____/_____ **Local data**	**Assinatura o candidato (a):**
OBSERVAÇÕES: *(espaço reservado às anotações da Comissão)*	

Atenção: **1.** Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NIVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE **CARGO PRETENDIDO:**_____				**FICHA DE INSCRIÇÃO:**_____ **EDITAL Nº. 012/2020**	
NOME DO CANDIDATO:_____CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:___/___/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____					
ENDEREÇO:				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO		CTPS:	SÉRIE
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM – ( )NÃO PERTENCE AO GRUPO DE RISCO, CONFORME DECRETO 1872/PMMN/2020? ( ) SIM – ( )NÃO					
TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES***	**TITULOS OBTIDOS***
a) Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe.	50 (cinquenta) pontos. Máximo uma Graduação	50 (cinquenta) pontos.		
b) Pós Graduação/ Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior, devendo constar a carga horária.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	05 (cinco) pontos.		
c) Experiência Profissional na área do curso pleiteado	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional	01 (um) ponto para cada mês. *Máximo de 15 (quinze) meses.*	15 (quinze) pontos.		

	para a área que concorrer. Não será permitido estágios e serviços voluntários.				
d) Experiência Profissional na área da saúde pública	Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional na área da saúde pública. Não será permitido estágios e serviços voluntários.	01 (um) ponto para cada ano. *Máximo de 05 (cinco) anos.*	05 (cinco) pontos.		
e) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	10 (dez) pontos		
f) Cursos	Participação em cursos, seminários, congressos sobre a COVID-19 com carga horária mínima de 15 horas.	05 (cinco) pontos para cada curso *Máximo de 3 (três).*	15 (quinze) pontos		
TOTAL			**100 PONTOS**		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: ( ) Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 012/2020 de 07 de outubro de 2020**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
_____, **em:**_____/_____/_____ **Local data**	**Assinatura o candidato (a):**
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*	

Atenção: **1.** Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:80DF89EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.04.122.0006.2.025.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1142/2020
b) Licitação Nrº :	37/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/10/2020
e) Objeto da Licitação :	Procedimento licitatório para aquisição de Equipamentos e materiais de Informática, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Kit de ventilação universal para Rack Servidor com 2 ventiladores de 12cm, tensão: 12vdc, velocidade: 2200rpm, fluxo de ar: 77,2 cfm, peso: 125 gramas, comprimento do fio: 28 cm, dimensões: 120x120x25mm, 2 grades cromadas de metal, 1 botão liga/desliga, 1 fonte 12v bivolt automático, parafusos para fixação dos coolers e da grade no rack. UNID 04	4	R$250,00	R$ 1.000,00
2	Caixa de cabo U/UTP - 4 pares, alta resistência, categoria 6, 1000 gigabits, para ambiente exterior e interior, proteção UV, Cobre nu,Termoplástico Sólido,Capa externa de material retardante à chama, caixa com 305 m.	8	R$880,00	R$ 7.040,00
3	Tomadas para rj45 dupla para alvenaria com 2 conectores fêmeas rj45.	140	R$21,00	R$ 2.940,00
4	Tomadas para rj45 para alvenaria com 1 conector fêmea rj45	10	R$27,80	R$ 278,00
5	Mini Rack de parede com 8us de altura (40 cm), largura de 55 cm, profundidade 45 cm	4	R$398,38	R$ 1.593,52
6	Mini Rack de parede com 12us de altura (60 cm), largura de 55 cm, profundidade 55 cm, na cor preta de pintura micro-texturizada	1	R$539,90	R$ 539,90
7	Patch Panel 24 portas cat6, certifica cat6 | padrão 19" | 568a/b | para redes gigabit (10/100/1000), compatível para rack servidor.	15	R$209,99	R$ 3.149,85
8	Swtch 24 portas 10/100/1000 Mbps, Plug & Play, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação	5	R$793,99	R$ 3.969,95

Valor Total Homologado - R$ 20.511,22

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:189AB614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.628 -GP/2020

LEI N° 1.628-GP/2020 Em, 25 de agosto de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,*Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela*Lei Municipal nº**1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de**R$ 4.565.680,74**(quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais, setenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em atendimento a despesas com folha de pagamento da Administração, Educação e Saúde, contrapartida de convênios, reforma e ampliação, combustível, acessórios para iluminação pública e contratação de médicos.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixa*	**650.000,00**
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	**50.000,00**
04.1220006.1012	*CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS*	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	**110.000,00**
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%***	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixa*	**870.000,00**
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	**272.416,39**
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	**8.000,00**
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, TRANSP. E TRÂNSITO**	
04.1220004.1006	**CONSTR. AMPLIAÇÃO, REF. DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	**62.402,46**
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	*Material de consumo*	**450.000,00**
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	**130.000,00**
26.7820004.1011	**ABERT. CONS. MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	**10.000,00**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixa*	**1.423.749,43**
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	**130.000,00**
3.1.91.13	*Contribuições patronais*	**90.000,00**
3.3.90.46	*Auxílio alimentação*	**40.000,00**
3.3.90.48	*Outros auxílios financeiros a pessoa física*	**60.000,00**
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	**30.000,00**
10.3010020.1031	**CONSTR. AMPL. REFORMA SEMUSA**	
4.4.90.51	*Obras e instalações*	**179.112,46**
TOTAL		**4.565.680,74**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de Julho, em 25 de agosto de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F2913B36

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.637 -GP/2020

LEI N° 1.637 -GP/2020 Em,17 de setembro de 2020

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* Lei Municipal nº **1.572/GP-2019**, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 479.608,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e oito reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Material de consumo e FOPAG dos servidores da Educação e Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com Obrigações patronais de servidores da Administração.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.46	Auxílio alimentação	35.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	62.288,00
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	
3.1.90.13	Obrigações patronais	60.000,00
12.3610016.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros	11.545,00
12.3650016.2032	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	4.100,00
12.3660016.2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 40%	
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a pessoa física	675,00
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	5.000,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.90.13	Obrigações patronais	41.000,00
TOTAL		479.608,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.1.91.13	Contribuições patronais	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	
3.1.91.13	Contribuições patronais	60.000,00
12.3610016.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
3.1.91.13	Contribuições patronais	11.545,00
12.3610016.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	60.000,00
12.3650016.2032	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 60%	
3.1.90.94	Indenizações e restituições	4.100,00
12.3660016.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA FUNDEB 60%	
3.1.90.13	Obrigações patronais	675,00
12.3640018.2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB	
3.3.90.30	Material de consumo	5.000,00
12.3610015.2029	MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	262.288,00
02.03.00	SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
04.1220009.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD	
3.1.91.13	Contribuições patronais	33.000,00
3.3.90.46	Auxílio alimentação	8.000,00
TOTAL		479.608,00

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019**
(Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em, 17 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:028183AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/CPL/2020; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/SEMUSA/2020

PUBLICAÇÃO Nº 648/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 350/SEMUSA/2020.
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 050/CPL/2020

Os Secretários do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 050/CPL/2020; do Processo Licitatório nº 350/SEMUSA/2020, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES COMFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÙDE.** tendo como vencedoras a empresa:

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI - 25.132.993/0001-86							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
4	200,00	UND	CAMISETA MALHA POLI ANTIPILLING GOLA "V" NA COR BRANCA COM ARTE P, M, G, GG	Serviço	Serviço	R$ 35,33	R$ 7.066,00
5	300,00	UND	COLETE COR AZUL MARINHO TECIDO OXFORD GOLA V COM BOLSO	Serviço	Serviço	R$ 49,00	R$ 14.700,00
8	100,00	UND	MOCHILA PERSONALIZADA- COR AZUL MARINHO	Serviço	Serviço	R$ 90,00	R$ 9.000,00
9	100,00	UND	BONÉ DE BRIM TAM ÚNICO- COR AZUL ESCURO	Serviço	Serviço	R$ 20,00	R$ 2.000,00
Total R$ 32.766,00							
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - 35.335.996/0001-70							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
2	200,00	UND	CAMISETA MODELO BABY LOOK GOLA POLO MALHA PIQUET TAMANHO P, M, G, GG	--	--	R$ 31,00	R$ 6.200,00
3	300,00	UND	CAMISETA GOLO POLO MALHA PIQUET P, M, G, GG	--	--	R$ 33,00	R$ 9.900,00
6	100,00	UND	CAMISA MANGA LONGA UNISEX COM GOLA REDONDA COM PROTEÇÃO SOLAR FATOR 50 UV E ANTIBACTERIANA.	--	--	R$ 40,00	R$ 4.000,00
Total R$ 20.100,00							
JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECCOES E SILK-SCREEN LTDA - 00.773.352/0001-80							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
1	300,00	UND	COLETE DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADA 100% EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIÉSTER FLUORESCENTE.	Serviço	Serviço	R$ 35,00	R$ 10.500,00
7	50,00	UND	CAMISA SCRUB UNISSEX BRANCA EM ALGODÃO - PIJAMA CIRÚRGICO	Serviço	Serviço	R$ 50,00	R$ 2.500,00
Total R$ 13.000,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Outubro de 2020.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F0884C78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 118/2020

PROCESSO nº	2387/20	**FORNECEDOR**	LC MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	10.793.827/0001-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 400.000 (QUATROCENTOS) MIL COMPRIMIDOS (IVERMECTINA 6MG), EM CARÁTER EMERGENCIAL NA PREVENÇÃO PRECOCE E ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**R$ 116.000,00**	Cento e Dezesseis Mil Reais.	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

***XXI** – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de outubro de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6E38FE29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 116/2020

PROCESSO Nº	**2308/2020**	**SECRETARIA**	**SEMSAU**	**VALOR**
FORNECEDOR	**CNPJ**	15.864.150/0001-10	FARMÁCIA E DROGARIA LTDA - EPP	**R$** 2.432,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	30.511.964/0001-65	MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	**R$** 25.351,00
TOTAL	**R$ 27.783,00**	(Vinte e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais).		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL Dr. ª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA, EM VIRTUDE DA PAMDEMIA CORONAVIRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.			

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.
"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de setembro de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Assessor Especial da SEMSAU

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7029CC9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/SEMSAU/2020 - POR EMERGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 113/2020

PROCESSO nº	1694/20	**FORNECEDOR**	DOM BOSCO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PECUÁRIA LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	84.579.564/0001-10
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA REFORMAS E PEQUENOS REPAROS NECESSÁRIOS PARA A TRNSFERÊNCIA DA REDE DE FRIOS PARA A SEDE DO CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO DO OESTE – RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**R$ 812,44**	Oitocentos e Doze Reais e Quarenta e Quatro Centavos.	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n. º 9.648, de 27 de maio de 1998.

"Art. 24 – É dispensável a licitação".

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

OBS: **O processo é encaminhado à esta Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada**

Após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de agosto de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito – OPO/RO

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D45AA22B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/SEMSAU/2020 - PARA REVISÃO PROGRAMADA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 114/2020

PROCESSO Nº	1924/2020	**FORNECEDOR**	TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	05.880.596/0001-85
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA REFERENTE REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000 KM NA GARANTIA DOS VEÍCULOS CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA OHU - 8023, ANO 2019/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**2.097,89**	Dois Mil, Noventa e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos.	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:

De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - Para aquisição de componentes e peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
OBS: ***O processo é encaminhado à Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.***

Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:5B477CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/SEMSAU/2020 - REVISÃO PROGRAMADA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 115/2020

PROCESSO Nº	1929/2020	**FORNECEDOR**	TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
SECRETARIA	SEMSAU	**CNPJ Nº**	05.880.596/0001-85
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA REFERENTE REVISÃO PROGRAMADA DE 50.000 KM NA GARANTIA DOS VEÍCULOS CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER, PLACA OHU - 8013, ANO 2019/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.		
TOTAL	**4.484,75**	Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos.	

Segundo o **Art. 37. Da Constituição Federal do Brasil,** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XXI *– Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*.

Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - Para aquisição de componentes e peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica junto ao fornecedor original desses equipamentos quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
OBS: ***O processo é encaminhado à Comissão única e exclusivamente para elaboração deste Termo de Dispensa. Não é responsabilidade da CPL qualquer emissão de juízo de valor neste procedimento, incluindo valores ou a motivação para a escolha da empresa a ser contratada.***
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de agosto de 2020.

CRISTIANO RAMOS PEREIRA	***VAGNO GONÇALVES BARROS***
Assessor Especial da SEMSAU	Prefeito

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8884A926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o **Processo n°. 07.00733-000/2020**, resolve:

Nº 095 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do Grupo de Controle Interno – GCI, constantes no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	da Ref.	p/ Ref.	A Partir
1	69957	Adao Geraldo Colombo	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
2	12675	Ana Cristina Cordeiro Da Silva	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
3	71382	Ana Maria Belarmino Da Silva	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
4	70524	Ari Carvalho Dos Santos	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
5	69750	Edina Maria Barros Colleto	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
6	69634	Eliane Dos Santos Goncalves	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
7	69676	Hugo De Oliveira Franca Filho	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
8	69642	Jailson Viana De Almeida	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
9	73544	Joao Lustosa Torres	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
10	13516	Jose Stenio Araujo Costa	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
11	69973	Leila Martins Nogueira Hentges	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
12	70186	Maria Madalena Alves Dos Santos	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
13	12716	Maria Sandra Bandeira	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
14	69733	Maria Vania Aguiar Abilio	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
15	70392	Milcelene Bezerra Vieira	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
16	69692	Neirlene Dos Santos Silva Reimann	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
17	69668	Neyma Dos Santos Silva	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
18	69486	Neyre Dos Santos Silva	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
19	69741	Raquel Alves Braga	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
20	13300	Reginilde Mota De Lima Cedaro	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
21	69684	Samuel Belarmino Junior	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
22	69717	Sara Djenane Duarte Silveira	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
23	70532	Sebastiao Vieira Mesquita	Auditor do Tesouro Municipal	C II	C III	01/05/2020
24	32227	Rita Ferreira Lima	Contador	B II	B III	29/05/2020
25	80911	Paulo Roberto Coelho Siebra	Assistente de Controle Interno	B I	B II	05/08/2020
26	188517	Erivaldo De Souza Almeida	Auditor	C I	C II	13/09/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BECF225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2020) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 30 de Março de 2020, resolve;

Nº 097 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF.**

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Resolução	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	246240	Adriana Rosa de Souza	Fiscal Municipal de Transportes	001/2020/CONSTAF	06.04128/2020	A IV	B I	09/07/2020
2	242214	Diana Amaral da R. de Queiroz	Assistente de Arrecadação	002/2020/CONSTAF	06.04033/2020	A IV	B I	12/06/2020
3	109901	Diedra Amaral da Rocha	Assistente de Arrecadação	003/2020/CONSTAF	06.03700/2020	A IV	B I	12/03/2020
4	111013	Helano Relris Damasceno e Silva	Fiscal Municipal de Transportes	004/2020/CONSTAF	06.04148/2020	A IV	B I	19/03/2020
5	111146	Maria Luiza Dias dos Santos	Assistente de Arrecadação	005/2020/CONSTAF	06.03420/2020	A IV	B I	20/03/2020
6	243494	Paulo Prado da Costa	Fiscal Municipal de Transportes	006/2020/CONSTAF	06.04126/2020	A IV	B I	02/07/2020
7	134312	Rogerio Vieira dos Santos	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	007/2020/CONSTAF	06.03988/2020	A IV	B I	23/04/2020
8	201137	Toniweider B. de Queiroz da Rocha	Assistente de Arrecadação	009/2020/CONSTAF	06.04052/2020	A IV	B I	30/05/2020
9	246547	Ualace Rodrigues Cardoso	Fiscal Municipal de Trasporte	008/2020/CONSTAF	06.04127/2020	A IV	B I	09/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1257544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO o disposto na Ata da 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (ano de 2020) do Conselho dos Servidores do Grupo TAF, ocorrida em 16 de Junho de 2020, resolve;

Nº 098 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF.**

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Resolução	Processo	Da Faixa	P/ Faixa	A Partir
1	249103	Claudia Maria Klaczik	Auditor do Tesouro Municipal	010/2020/CONSTAF	06.04992/2020	A IV	B I	08/10/2020
2	249343	Eudes Andrade de Barros	Auditor do Tesouro Municipal	011/2020/CONSTAF	06.04985/2020	A IV	B I	10/10/2020
3	249484	Rodrigo Ferreira Soares	Auditor do Tesouro Municipal	012/2020/CONSTAF	06.05017/2020	A IV	B I	10/10/2020
4	249492	Jonadabe da Silva Lima	Auditor do Tesouro Municipal	013/2020/CONSTAF	06.04991/2020	A IV	B I	11/10/2020
5	249281	Nilo França	Auditor do Tesouro Municipal	014/2020/CONSTAF	06.04989/2020	A IV	B I	25/10/2020
6	249161	Romulo Barbosa Maltez	Auditor do Tesouro Municipal	016/2020/CONSTAF	06.04981/2020	A IV	B I	08/10/2020
7	249806	Orlando Melo de Carvalho	Auditor do Tesouro Municipal	018/2020/CONSTAF	06.04980/2020	A IV	B I	29/10/2020
8	249476	Hugo Simao Alves Casini	Auditor do Tesouro Municipal	017/2020/CONSTAF	06.04979/2020	A IV	B I	11/10/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2232F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 18 da Lei Complementar nº. 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº. 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO a Ata da Reunião do Conselho de Procuradores do Município de Porto Velho de 20.07.2020 e Processo nº 04.00234-000/2020, resolve:

Nº 099 - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL, da Classe B, Nível IV para Classe C, Nível I, aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Jurídico constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, do **Grupo de Ocupação e Representação Jurídica – GOJ.**

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Faixa	P/ Faixa	A partir
1	204008	Ana Francisca de Jesus Monteiro	Procurador	B IV	C I	05/07/2020
2	203951	Geane Pereira da Silva	Procurador	B IV	C I	05/07/2020
3	203993	Jeferson de Souza	Procurador	B IV	C I	05/07/2020
4	204024	Kárytha Menezes e Magalhães Thurler	Procurador	B IV	C I	05/07/2020
5	203935	Lourdes Aparecida Bezerra Naujorks	Procurador	B IV	C I	05/07/2020
6	203960	Moacir de Souza Magalhães	Procurador	B IV	C I	05/07/2020
7	204032	Renato Gomes Silva	Procurador	B IV	C I	05/07/2020
8	203943	Ricardo Amaral Alves do Vale	Procurador	B IV	C I	05/07/2020
9	9080722	Waldecy dos Santos Vieira	Procurador	B IV	C I	05/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB48D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2020/SEMED

Portaria nº 142/2020/SEMED Porto Velho, 06 de Outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-075/2020.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar entrega de mobiliário e o complemento dos kits pedagógicos (séries inicias e finais). No período de 13 à 17/10/2020, conforme solicitação constante no Memorando nº 067/DIAP/DA/GAB/SEMED de 29 de setembro de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Valdelino Pereira Neto	310.657	Secretário	Escolas: Santa Julia (BR-364-RO 425-km 17-Entrocamento Loc. Taquara), 03 de dezembro (União Bandeirantes); Rio Pardo, Joaquim Vicente Rondon e ABC do Jaci, Marechal Rondon(Abunã); Professora Maria Jacira (Nova California).	4 ½	120,00	540,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Deibton José dos Santos Silva	212.704	Agente de Limpeza Escolar		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.620,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EE7CE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2020

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto atividade**: 06.01.04.122.007.02.001 **Elemento de Despesa**: **3.3.90.39** **Fonte de Recursos** 1.000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**UND**	**Descrição**	**Valor**
35	UND	Certificado Digital padrão ICP-Brasil tipo A3 Pessoa Física, incluindo o fornecimento de dispositivo do tipo token USB	**R$ 8.225,00**
21	UND	Renovação do certificado digital padrão ICP-Brasil tipo A3 Pessoa Física.	**R$ 3.150,00**
Total			**R$ 11.375,00**

JUSTIFICATIVA (causas)

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para emissão Certificado Digital e-CPF com fornecimento de Token/UBS, e renovação de Certificados Digital e-CPF com validade de 03(três) anos para atender os servidores/usuários da Secretaria Municipal de Fazenda, que utilizam certificados para acessar à base da Receita Federal do Brasil-RFB, os eventos do Simples Nacional, auditar os tributos que compõem o Regime Especial Unificado de Arrecadação, tais como: IPI,CSLL, COFINS, CPP, ISS, conforme seção VI, Capítulo III da Resolução CGSN nº 140/2018 às fls. 12 à 70, bem como, para os servidores/usuários da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade(Contadores/Fundo Municipal de Saúde-Semusa/Fundos Assistenciais-Administração Indireta) que por determinação legal, são responsáveis em remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, informações relativas às operações orçamentária, financeira e patrimoniais do município de Porto Velho, conforme Instrução Normativa nº 19/TCE-RO/2006, apensada aos autos as fls. 32 à 71 e para assinar digitalmente os documentos quando necessários.
A presente solicitação é conforme as necessidades dos Departamentos, informadas nos memorandos nº 79/2020/DEC/SUFIN Departamento de Contabilidade/SUFIN de 21/08/2020, nº 93/2020/SUREM/GAB/SEMFAZ de 21/08/2020, n° 176/DITC/SUREM de 24/08/2020, nº 54/2020/CRF/SEMFAZ de 24/08/2020, nº 63/2020/DTR de 21/08/2020, nº 119/2020/DEF de 25/08/2020, nº 06/DAD/SEMFAZ de 27/08/2020, faz-se necessária com brevidade, uma vez que

existe a necessidade de aquisições e renovações de Certificados de usuários: Gestores, Contadores, Auditores, os quais são imprescindível para que não haja interrupção em suas atividades.

FORNECEDOR:
Razão Social: RG DIGITAL CERTIFICADORA EPP
CNPJ: 26.581.064/0001-17
PARECER JURÍDICO Nº 470/SPACC/PGM/2020
DATA: 01/10/2020 Fls. 162 à 171 FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inciso II da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2020.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A93FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.952 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreto n.º 16.952 de 06 de outubro de 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando o ofício n° 0797/GAB/SEMAGRIC de 02 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei nº 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	4.4.90.30	1.000	500.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	150.000,00	
SUB TOTAL					**650.000,00**	**-**
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.14	1.000	-	350.000,00
			3.3.90.30	1.000	-	300.000,00
SUB TOTAL					**650.000,00**	**650.000,00**
TOTAL					**650.000,00**	**650.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D88EB86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.953 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreto n.º 16.953 de 06 de outubro de 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando os Ofícios n.º 255/2020/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 01 de outubro de 2020 e n° 256/2020/DEC/SUFIN/SEMFAZ de 01 de outubro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	3.000	150.000,00
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	3.000	2.400.000,00
SUB TOTAL					**2.550.000,00**
TOTAL					**2.550.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:920D3CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.954 DE 06 DE OUTUBRO 2020.

Decreto n.º 16.954 de 06 de Outubro 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.48	1.027	720.000,00	-
			3.3.90.30	1.027	-	720.000,00
SUBTOTAL					**720.000,00**	**720.000,00**
TOTAL					**720.000,00**	**720.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:621ACEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.955 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreto nº 16.955 de 06 de outubro de 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, em razão de Emendas Parlamentares n° 11155.765000117710 e 11155.765000117716, onde o Ministério da Saúde apoia financeiramente a execução de obras para construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 437.747,74 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da fonte de recursos 1.028 – Recursos do Tesouro – Transferências de Recursos do SUS - Investimento, apurado na conta contábil de receita 4.1.7.1.8.0.3.1.1.16.10.00 – Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde, observados os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.39	1.028	437.747,74
SUBTOTAL					**437.747,74**
TOTAL					**437.747,74**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37DD5708

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.956 DE 06 DE OUTUBRO 2020.

Decreto n.º 16.956 de 06 de Outubro 2020.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
06.01.04.122.032.1.909	Atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal	FIS	3.3.90.39	1.000	600.000,00	-
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento de Dívida Fundada	FIS	3.2.90.22	1.000	-	600.000,00
SUBTOTAL					**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL					**600.000,00**	**600.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4547EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.957 DE 06 DE OUTUBRO 2020.

Decreto n.º 16.957 de 06 de Outubro 2020.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	3.3.90.36	1.023	22.550,00	-
			3.3.90.92	1.023	-	22.550,00
SUBTOTAL					**22.550,00**	**22.550,00**
TOTAL					**22.550,00**	**22.550,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 16.475 de 20.12.2020 e o Decreto n.° 16.476 de 20.12.2019 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F6F6BE3

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
NOTIFICAÇÃO 13196

1ª VIA – FISCO			
2ª VIA – CONTRIBUINTE			
SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB			
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU			
NOTIFICAÇÃO			13196
Hora Data			**Local da Lavratura**
10:00 30/07/2020			**DPU/SEMUSB**
Sujeito Passivo			
Nome		**Inscrição Fiscal nº**	**CNPJ/CPF**
RAIMUNDA COELHO DE MACEDO		**17681**	**021.501.312-34**
Endereço			**Inscrição do IPTU**
AV. AMAZONAS – Nº 2905 - BAIRRO NOVA PORTO VELHO			**01.06.084.0203.001**
Descrição do Fato:			
FICA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO DEVIDAMENTE NOTIFICADO A PROMOVER POR SUA CONTA E RISCO A DEMOLIÇÃO DE SUA EDIFICAÇÃO QUE SEGUNDO OS RELATÓRIOS DE VISTORIA Nº 038-C/2019, 038-B/2019 E PARECER Nº 1058/2019/NAT/PGJ/MP-RO AFIRMAM QUE A DITA ESTRUTURA REPRESENTA RISCO DE DESABAMENTO. SOB PENA DE MULTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.			
INFRINGÊNCIA:			**PENALIDADE:**
Dispositivos Legais: Artigos nº 235 da Lei nº 53A/1972			**Dispositivo Legal: Artigo nº 465, II, Lei nº 53A/1972**
O Sujeito passivo acima qualificado fica notificado a sanar a irregularidade acima descrita, no prazo legal de **08 (oito) dias.**			
O Não atendimento no prazo legal determinado sujeitará o notificado a pena de multa e demais acréscimos legais, sem prejuízos de sanções cíveis e/ou penais, se for o caso.			
CRÉDITO TRIBUTÁRIO:			**PENALIDADE:**
Valor:			**Valor:**
Ciente em:			
Data:	Hora:	Porto Velho - RO	Data: 30/07/2020
NOTIFICADO VIA AVISO DE RECEBIMENTO			***GEORGE SILVA COSTA***
			Fiscal de Municipal de Posturas
Notificado			Cadastro nº 53033
Portaria 012/Semusb/2009 Publicado no Diário Oficial de 10.08.09 nº 3571			

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:757B9D9B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 044/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XII, nº 2810 de 02.10.2020, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente- SRPP nº 044/2020** – **Pregão Eletrônico nº 072/2020 – Licitação nº 829737 – Processo 02.00019/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO LUVAS (PROCEDIMENTO E ESTÉRIL),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA	59.004	PAR	MAXITEX	R$ 1,28	R$ 75.525,12	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91

SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	49.401	PAR	MAXITEX	R$ 1,28	R$ 63.233,28	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	29.817	PAR	MAXITEX	R$ 1,28	R$ 38.165,76	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	16.074	PAR	MAXITEX	R$ 1,28	R$ 20.574,72	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** ESTADO): RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 02 **EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)**						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	19.668	PAR	MAXITEX	R$ 1,28	R$ 25.175,04	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** ESTADO): RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91

REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 7.5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO) DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	16.467	PAR	MAXITEX	R$ 1,28	R$ 21.077,76	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** ESTADO): RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,0 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9.939	PAR	MAXITEX	R$ 1,28	R$ 12.721,92	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** ESTADO): RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL N.º 8,5 - (CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO CM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO; CONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DE MÃO DIREITA E ESQUERDA E NUMERAÇÃO; ENVELOPADA AOS PARES EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.358	PAR	MAXITEX	R$ 1,28	R$ 6.858,24	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** ESTADO): RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
LOTE 03 **AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)**						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	16.025	CAIXA	LATEXBR	R$ 43,50	R$ 697.087,50	**EMPRESA:** IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA: PIRES DO RIO QD. 21 LT 09, JARDIM LUZ, EM APARECIDA DE GOIÂNIA-GO **CEP:** 74.915-186 **RESPONSÁVEL:** LUCAS FRANCO CUNHA **CPF:** 019.438.001-70
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO	33.329	CAIXA	LATEXBR	R$ 43,49	R$ 1.449.478,21	**EMPRESA:** IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES

ESTÉRIL TAM. M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.						**CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA: PIRES DO RIO QD. 21 LT 09, JARDIM LUZ, EM APARECIDA DE GOIÂNIA-GO **CEP:** 74.915-186 **RESPONSÁVEL:** LUCAS FRANCO CUNHA **CPF:** 019.438.001-70
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	30.821	CAIXA	LATEXBR	R$ 43,49	R$ 1.340.405,29	**EMPRESA:** IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES **CNPJ:** 07.094.705/0001-64 **ENDEREÇO:** RUA: PIRES DO RIO QD. 21 LT 09, JARDIM LUZ, EM APARECIDA DE GOIÂNIA-GO **CEP:** 74.915-186 **RESPONSÁVEL:** LUCAS FRANCO CUNHA **CPF:** 019.438.001-70
LOTE 04 **EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)**						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. G, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.315	CAIXA	NUGARD	R$ 41,82	R$ 54.993,30	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** ESTADO): RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.315	CAIXA	NUGARD	R$ 41,82	R$ 54.993,30	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.315	CAIXA	NUGARD	R$ 41,82	R$ 54.993,30	**EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, 2173, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.804-056 **RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91

Porto Velho, 02 de outubro de 2020

MAYCON CRISTOFFER R. GONÇALVES
Gestor de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 308083

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:509FC2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **41/2020** do Processo Administrativo de nº 264/2020, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS E INSUMOS** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - 27.718.661/0001-03

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
02	100	Ácido Folico Susp.Oral Gotas com 3 mg/ml frasco 30 ml	FRASCO	6,40	640,00
07	150	Amiodarona 150mg/3 ml Amp	AMP	2,18	327,00
21	1.000	Cetoprofeno 100mg Amp	AMP	3,80	3.800,00
24	200	Clorexidina 2% solução degermante Frsc	FRASCO	21,42	4.284,00
28	2.000	Cloridrato de Metformina 500mg Comp.	COMP	0,09	180,00
29	500	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Amp	AMP	2,82	1.410,00
38	15	Ipratrópio+ fenoterol Aerosol 10ml	FRASCO	17,05	255,75
42	50	Fenobarbital 40mg/ml frc 20 ml solução oral Frasco	FRASCO	4,25	212,50
51	10	Imunoglobulina Anti-RHAmp	AMP	475,00	4.750,00
61	500	Metronidazol 100mg/g (10%) Gel Vaginal	BISNAGA	7,70	3.850,00
67	50	Risperidona 1mg/ml Sol.Oral	FRASCO	16,25	812,50
86	10.000	Sulfato ferroso 40mg Comp	COMP	0,06	600,00
93	1.000	Etexilato de dabigatrana 150 mg	COMP	4,90	4.900,00
94	50	Flumazenil 0,5mg/5ml inj	AMP	12,00	600,00
95	20	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml+140mg/ml trolamina frasco 8ml solução otológica	FRASCO	13,42	268,40
97	100	Verapamil 80 mg	COMP	0,50	50,00
104	500	Domperidona 10mg comprimido	COMP	0,25	125,00
107	10	Flumazenil 0,5/5ml inj	AMP	12,50	125,00
TOTAL				**R$ 27.190,15**	

FERNAMED LTDA - 04.759.433/0001-86

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
03	2.000	Ácido Valproico 250mg Comp	COMP	0,52	1.040,00
05	4.000	Água Destilada p/ injeção tamanho 10ml Amp	AMP	0,45	1.800,00
34	2.000	Complexo B Injetável 2ml Amp	AMP	2,96	5.920,00
35	500	Diazepan10mg/ml Amp	AMP	1,09	545,00
73	5.000	Seringa 20ml Sem Agulha Unid	UNID	0,55	2.750,00
74	3.500	Seringa 5ml Sem Agulha Unid	UNID	0,24	840,00
110	50	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml 4ml ampola	AMP	11,83	591,50
TOTAL				**R$ 13.486,50**	

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	50	Abaixador de língua pct c/ 100 unid.	PCT	6,00	300,00
06	50	Agulha 30x7 descartável cx c/ 100 unidades Unid	CAIXA	9,50	475,00
09	40	Almotolia recipiente para Alcool Transparente 120 ml	UNID	5,09	203,60
11	100	Bolsa Colostomia Intestinal Fechamento ClampUnid	UNID	24,90	2.490,00
19	2.500	Cateter jelco endovenoso nº 14	UNID	2,30	5.750,00
22	600	Cimetidina 150mg/ml Amp	AMP	6,50	3.900,00
23	100	Clorexidina 2% solução Alcolica Frsc	FRASCO	19,00	1.900,00
25	10	Clorexidina 0.12% Sol não Alccolica 1000ml Frasco	FRASCO	21,90	219,00
27	50	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/ml amp 5 ml	AMP	5,44	272,00
32	10	Colar cervical rígido M Unid	UNID	33,90	339,00
33	100	Coletor de urina infantil masculino 100ml Unid	UNID	3,00	300,00
39	3.000	Equipo Multivia c/ 02 Vias e Clamp Unid	UNID	0,99	2.970,00
44	4.000	Fralda Geriátrica Tamanho G	UNID	1,96	7.840,00
45	36	Gel antisseptico 70% com glicerina 1lt	LITRO	89,00	3.204,00
46	400	Gel para Ultrassonografia frasco 300 g	BISNAGA	7,90	3.160,00
49	200	Hidralazina 20mg/ml Amp	AMP	6,90	1.380,00
54	30	Lanceta para Pulsão Digital Cx c/ 100 Unid.	CAIXA	39,90	1.197,00
58	150	Luva cirúrgica estéril nº7,5 Par	UNID	3,55	532,50
71	2.500	Scalp nº23	UNID	0,35	875,00
72	2.500	Scalp nº25	UNID	0,35	875,00
82	10	Kit Umidificador Para Oxigenio E Mascara Adulto	KIT	139,00	1.390,00
83	10	Kit Umidificador Para Oxigenio E Mascara Infantil	KIT	122,00	1.220,00
85	50	Sulfato de Morfina 0,2mg/ml Amp	AMP	7,55	377,50
96	100	Ondansetrona 8mg	COMP	3,99	399,00
106	15	Succinilcolina 100mg com diluente-ampola	AMP	48,00	720,00
108	20	Sonda nasogástrica longa nº16	UND	10,00	200,00
TOTAL				**R$ 42.488,60**	

MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. - 30.511.964/0001-65

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
13	1.000	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Amp.	AMP	1,50	1.500,00
20	1.500	Cefalotina 1 g Ampola	AMP	8,00	12.000,00
62	20	Ocitocina 5 UI Ampola	AMP	3,10	62,00
70	2.500	Scalp nº21	UNID	0,38	950,00
75	200	Sonda Vesical de Alivio nº 14	UNID	1,88	376,00
76	300	Sonda Vesical de Alivio nº 16	UNID	3,33	999,00
77	300	Sonda Vesical de Alivio nº 18	UNID	3,51	1.053,00
78	300	Sonda Vesical de Demora nº 14	UNID	6,50	1.950,00
79	200	Sonda Vesical de Demora nº 20	UNID	5,50	1.100,00
88	2.000	Tenoxicam 20 mg Amp	AMP	8,00	16.000,00
TOTAL				**R$ 35.990,00**	

NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)
14	1.000	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + Paracetamol 500mg/comp.	COMP	1,18	1.180,00
15	3.000	Carbonato de Calcil 600mg Colecalciferol (Vitamina D3) comp.	COMP	0,30	900,00
16	3.000	Carbonato de Litio 300 mg comp.	COMP	0,40	1.200,00
17	1.000	Carvedilol 25mg Comp.	COMP	0,40	400,00
18	1.000	Carvedilol 6,25mg Comp.	COMP	0,25	250,00
26	900	Cloridrato de Bamifilina 600mg Comp.	DRAGEA	2,50	2.250,00
30	1.000	Cloridrato de Propranolol 10mg Comp.	COMP	0,15	150,00
31	1.000	Cloridrato de Venlafaxina 75mg Comp.	COMP	1,25	1.250,00
36	300	Digoxina 0,25mg Comp.	COMP	0,28	84,00
37	2.000	Dimenidrinato 50 mg + 10 mg de cloridrato de piridoxina (vitamina B6) Comp.	COMP	0,65	1.300,00
43	720	Fenofibrato 200 mg Comp.	COMP	1,90	1.368,00
47	500	Gentamicina Creme Dermatológica de 1,0mg/g+0,5 Betametazona mg/g Bisnaga 10g	BISNAG	7,20	3.600,00
53	1.000	Itraconazol 100mg Capsula	CAPSULA	1,01	1.010,00
55	2.250	Levodopa+Cloridrato de Benseraida 100mg+25mg Comp.	COMP	1,59	3.577,50
66	1.500	Pregabalina 150mg	COMP	1,65	2.475,00
68	500	Sais de reidratação - pó p/ solução oral Envel	UNID	3,00	1.500,00
84	500	Sulfametoxazol+Trimetropina 200mg/5ml+40mg/5ml 100ml	FRASCO	5,90	2.950,00
90	2.000	Valsartana 160mg Comp	COMP	1,50	3.000,00
92	120	Colecalciferol (vitamina D3) 7.000 u.i	COMP	7,50	900,00
98	1.000	Ramipril 10 mg	COMP	2,00	2.000,00
101	540	Pantoprazol, dosagem 20mg	COMP	0,38	205,20
103	540	Pioglitazona (stanglit) 15mg	COMP	2,32	1.252,80
109	600	Mesilato de doxazosina 2mg	COMP	0,24	144,00
111	300	Maleato de Levomepromazina 100mg comprimido	COMP	1,25	375,00
TOTAL				**R$ 33.321,50**	

VALOR GLOBAL DE R$ 152.476,75 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 07 de outubro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:92693A9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 ATA REALINHADA

Processo nº 6257/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ANTIMICROBIANOS, ANTIFÚNGICOS E ANTIVIRAL.

VALIDADE DA ATA: 20.03.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, no município de Jaru – RO. Telefone para contato (69) 3521-5181 / (69) 3521-3543, e-mail covan-@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Denize Cristina Silva Zanelli, portadora do RG 878.664 SSP/TO, e CPF 864.337.172-68, residente no município de Jaru – RO;

2) HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98, situada na BR 153, Km 3, Chácaras Retiro, no município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3265-6500 / (62) 3265-6505, e-mail sac@halexistar.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Leandro Pereira da Silva, portador do RG 13884298 SSP/MT, e CPF 017.406.051-36, residente no município de Cuiabá – MT;

3) GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64, situada na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe – RS. Telefone para contato (54) 3523-2202, e-mail goldenplusdistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Marcelo Marostica, portador do RG 1076099215 SJS, e CPF 820.347.290-72, residente no município de Barão de Cotegipe – RS;

4) MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo Estado, no município de Ouro Preto do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 99210-5787, e-mail medicalhospitalar1@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no município de Ouro Preto do Oeste – RO;

5) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44, situada na Rua A, Quadra A.E, Gleba 01D, Loja 02, bairro Parque Esplanada, no município de Valparaíso de Goiás – GO. Telefone para contato (61) 3627-9520 / (61) 3627-5215, e-mail mercantillicitacao02@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Lucineide Silva Oliveira dos Santos, portadora do RG 55.599.250-0 SSP/SP, e CPF 805.856.631-49, residente no município de Valparaíso de Goiás – GO;

6) FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12, situada na Avenida 21 de Abril, nº 274, bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe – RS. Telefone para contato (54) 3523-1477, e-mail fenixbarao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Amanda Tais Smiderle, portadora do RG 1104167059 SJS/RS, e CPF 041.894.170-09, residente no município de Barão de Cotegipe – RS;

7) FERNAMED LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.759.433/0001-86, situada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, nº 2058, bairro Vila Tolentino, no município de Cascavel – PR. Telefone para contato (45) 3225-8636, e-mail fernamed.licitacao@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Gelson Martins Teixeira, portador do RG 4.170.099-08 SSP/PR, e CPF 575.171.509-87, residente no município de Cascavel – PR;

8) HOSPVIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.057.503/0001-82, situada na Rua Altamira, nº 575, bairro Magalhães, no município de Nova União – MG. Telefone para contato (31) 3685-1544, e-mail comercial@hospvidamg.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Steffane Pereira dos Santos, portadora do RG 15.241.404 MG, e CPF 095.021.916-92, residente no município de Nova União – MG;

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 16/2020 para Registro de Preços nº 12/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS ANTIMICROBIANOS, ANTIFÚNGICOS E ANTIVIRAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 02.475.985/0001-37 COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
27	Clindamicina, fosfato 150 mg/1ml inj ampola 2 ml	HYPOFARMA	AMPOLA	800,0000	3,5900	2.872,00
32	metronidazol 0,5%, injetavel frasco 100ml	JP	FRASC	2.400,0000	3,5000	8.400,00
Total do Fornecedor:						**11.272,00**
Fornecedor: CNPJ: 01.571.702/0001-98 HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
25	ciprofloxacino 400 solução inj c/200ml(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	Halex Istar	FRASC	4.500,0000	40,0000	180.000,00
30	Fluconazol 2 mg/ml bolsa plástica 100 ml(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	Halex Istar	BOLSA	1.000,0000	14,7500	14.750,00
Total do Fornecedor:						**194.750,00**
Fornecedor: CNPJ: 17.472.278/0001-64 GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

21	Ceftriaxona 1g inj. EV, 1g pó para suspensão injetável EV, podendo ser entregue como ampola ou frasco.(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	NOVA FARMA	FRASC	18.000,0000	9,9000	178.200,00
35	Sulfadiazina de prata 1 % creme/pasta Pote de 400 g, podendo ser entregue como frasco ou pote(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	NATIVITA	POTE	4.500,0000	31,9500	143.775,00
Total do Fornecedor:						**321.975,00**
Fornecedor: CNPJ: 30.511.964/0001-65 MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
20	Ceftriaxona 1g inj. EV, 1g pó para suspensão injetável EV, podendo ser entregue como ampola ou frasco..(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	ABL	FRASC	6.000,0000	9,9300	59.580,00
29	Fibrinolisina + dexorribunoclease + cloranfenicol 1 U/G, 666 U/G e 10 mg/G, bisnaga 30 g. Frs/Bisnaga	cristalia	FRASC	1.200,0000	40,0000	48.000,00
Total do Fornecedor:						**107.580,00**
Fornecedor: CNPJ: 15.031.173/0001-44 MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRI						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Amicacina 250, sulfato solução injetável 250 mg/ml ampola 2 mL (500 mg/ 2 ml)	TEUTO	AMPOLA	1.200,0000	2,5900	3.108,00
2	Amicacina 50, sulfato solução injetável 50 mg/ml ampola 2 mL (100 mg/ 2 ml)	TEUTO	AMPOLA	2.400,0000	6,8700	16.488,00
5	Ampicilina 500mg, pó para solução injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	TEUTO	FRASC	10.000,0000	2,8100	28.100,00
7	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	TEUTO	FRASC	6.000,0000	8,5500	51.300,00
10	Benzilpenicilina Potássica, 5.000.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	BLAU	FRASC	2.500,0000	9,9900	24.975,00
22	Ceftriaxona 500 mg inj, IM, pó para suspensão injetável IMpodendo ser entregue como ampola ou frasco.(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	NOVAFARMA	FRASC	3.750,0000	4,5000	16.875,00
23	Ceftriaxona 500 mg inj, IM, pó para suspensão injetável IMpodendo ser entregue como ampola ou frasco..(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	NOVAFARMA	FRASC	11.250,0000	4,5000	50.625,00
26	Clindamicina, fosfato 150 mg/1ml inj ampola 4 ml	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,0000	2,6900	2.690,00
38	sulfato de gentamicina 40mg/2ml	NOVAFARMA	AMPOLA	6.000,0000	0,8200	4.920,00
39	vancomicina 500 mg, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	TEUTO	FRASC	5.000,0000	4,8100	24.050,00
Total do Fornecedor:						**223.131,00**
Fornecedor: CNPJ: 33.398.831/0001-12 FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
33	Oxacilina 500 mg, pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	NOVA FARMA	FRASC	5.000,0000	2,0400	10.200,00
34	Sulfadiazina de prata 1 % creme/pasta Pote de 400 g, podendo ser entregue como frasco ou pote(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	NATIVITA	POTE	1.500,0000	31,9000	47.850,00
Total do Fornecedor:						**58.050,00**
Fornecedor: CNPJ: 04.759.433/0001-86 FERNAMED LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11	Benzilpenicilina Potássica, 5.000.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	BLAU	FRASC	7.500,0000	9,8500	73.875,00
12	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica, 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.	BLAU	FRASC	5.000,0000	6,7700	33.850,00
Total do Fornecedor:						**107.725,00**
Fornecedor: CNPJ: 12.057.503/0001-82 HOSPVIDA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	Ampicilina 1.000 mg, pó para solução injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	BLAU	FRASC	5.000,0000	4,4800	22.400,00
4	Ampicilina 1.000 mg, pó para solução injetável, podendo ser entregue como ampola ou frasco.(Cota parte 75% Ampla Concorrência)	BLAU	FRASC	15.000,0000	4,4000	66.000,00
Total do Fornecedor:						**88.400,00**
Totalização:						**1.112.883,00**

VALOR REALINHADO

Fornecedor: CNPJ: 30.511.964/0001-65 MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
20	Ceftriaxona 1g inj. EV, 1g pó para suspensão injetável EV, podendo ser entregue como ampola ou frasco..(Cota parte 25% Exclusivo ME e EPP)	ABL	FRASC	6.000,0000	16,1800	97.080,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão no projeto atividade 2.198 e elemento de despesas 33.90.39. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CIDADANIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37;

2) HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.571.702/0001-98;

3) GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.472.278/0001-64;

4) MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65;

5) MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.031.173/0001-44;

6) FENIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.398.831/0001-12;

7) FERNAMED LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.759.433/0001-86;

8) HOSPVIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.057.503/0001-82;

TESTEMUNHAS:

_____
_____

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:489878AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 ATA REALINHADA

Processo nº 1784/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO E GLICOSADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 04.05.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua Machado de Assis nº 1355, sala 02 Bela Vista, Telefone para contato (54) 3712-2155, e-mail; terrasulmedicamentos@gmail.com, no município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Maria Ferrari Spazzini, portador do RG 2060621011 SSP/PR, e CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim – RS.

2) MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo, Telefone para contato (69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com, no município de Ouro Preto D´Oeste – RO, daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG SESDEC/RO 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no município de Ouro Preto D´Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 42/2020 para Registro de Preços nº 22/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÕGICO E GLICOSADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.						
	Descrição	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 250ml. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	fresenius	UND	9.000,0000	2,6900	24.210,00
Total do Fornecedor:						**24.210,00**
Fornecedor: CNPJ: 30.511.964/0001-65 MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 1000ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UN	9.750,0000	4,5700	44.557,50
2	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 1000ml. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	JP	UND	29.250,0000	4,5700	133.672,50
3	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 100ml	JP	UND	12.000,0000	2,7000	32.400,00
5	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 250ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UND	27.000,0000	2,7000	72.900,00
6	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	JP	UND	15.000,0000	3,6200	54.300,00
7	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UND	45.000,0000	3,6200	162.900,00
9	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 250ml	JP	UN	25.200,0000	2,8000	70.560,00

11	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 100ml	JP	UN	5.160,0000	2,9500	15.222,00
12	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	JP	UND	8.100,0000	3,5400	28.674,00
13	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UND	24.300,0000	3,5400	86.022,00
Total do Fornecedor:						**701.208,00**
Totalização:						**725.418,00**

VALOR REALINHADO

Fornecedor: CNPJ: 30.511.964/0001-65 MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 1000ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UN	9.750,0000	5,0300	49.042,50
2	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 1000ml. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	JP	UND	29.250,0000	5,0300	147.127,50
3	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 100ml	JP	UND	12.000,0000	2,9700	35.640,00
5	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 250ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UND	27.000,0000	2,9700	80.190,00
6	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	JP	UND	15.000,0000	3,9800	59.700,00
7	Soro Fisiológico 0,9% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UND	45.000,0000	3,9800	179.100,00
9	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 250ml	JP	UN	25.200,0000	3,1200	78.624,00
11	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 100ml	JP	UN	5.160,0000	3,2500	16.770,00
12	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 25% - EXCLUSIVO ME E EPP)	JP	UND	8.100,0000	3,8900	31.509,00
13	Soro Glicosado 5% Bolsa sistema fechado 500ml. (COTA PARTE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	JP	UND	24.300,0000	3,8900	94.527,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega dos medicamentos será efetuada no Almoxarifado Central, conforme pedido da Secretaria,
Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.
Telefone para contato: (69) 98433 - 6214 Leila Santos, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.32, Projeto atividade 2.129, 2.134, 2.135 e 2.140.

Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua Machado de Assis nº 1355, sala 02 Bela Vista, Telefone para contato (54) 3712-2155, e-mail; terrasulmedicamentos@gmail.com, no município de Erechim – RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Maria Ferrari Spazzini, portador do RG 2060621011 SSP/PR, e CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim – RS.

2) MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.511.964/0001-65, situada na Rua Santa Catarina, nº 148, bairro Jardim Novo, Telefone para contato (69) 3465-1146, e-mail; projetec_ltda@hotmail.com, no município de Ouro Preto D´Oeste – RO, daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do RG SESDEC/RO 633845 SSP/RO, e CPF 620.193.092-20, residente no município de Ouro Preto D´Oeste – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3BA2ED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5039/2020 DE 31/08/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5039/2020 de 31/08/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3777/2020 de 31/08/2020.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
14.001.20.606.0022.2.282.		ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA FAMILIAR	
13-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	71.841,00
23-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total Suplementação:			**101.841,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0012.2.303.		APOIO AO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	
3413-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.012.20.606.0012.2.158.		MELHOR CAMINHO	
3423-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.465,80
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
3483-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,24
3493-.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.880,00
02.012.20.606.0012.2.174.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DA CAFEICULTURA/CACAU	
3503-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.097,12
3513-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.012.20.606.0012.2.178.		INCENTIVO A AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
3533-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.397,84
3554-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
Total Redução:			**101.841,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

ROLIM DE MOURA, em 31/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:391260729 04
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.2912:00:46-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E9304D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5042/2020 DE 31/08/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 5042/2020 de 31/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3780/2020 de 31/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.145.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	
98 - 3.3.90.95.00.00	10270050	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	18.600,00
Total Suplementação:			**18.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.145.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	
95 - 3.3.90.14.00.00	10270050	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
96 - 3.3.90.30.00.00	10270050	MATERIAL DE CONSUMO	10.200,00
99 - 4.4.90.52.00.00	10270050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**18.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31/08/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados:2020.09.0812:00:17-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D136C260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

EDITAL Nº 002/PMSLDO/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DE SANTA LUZIA D'OESTE, atendendo aos Princípios da Impessoalidade, Legalidade, da Publicidade na Administração Pública, e, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação Temporária Imediata da Profissional da área de Nutrição, visando atender em caráter emergencial às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender os programas oriundos do Governo Federal e Municipal, aplicados nas Escolas Municipais com elaboração de cardápios com uma alimentação balanceada e bem como os alunos, professores e demais funcionários das Escolas Públicas Municipais e Secretaria de Educação, da Rede Pública de Educação, para atender em caráter emergencial, as necessidades desta Secretaria, para lotação IMEDIATA na Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme necessidade de cada Unidade, com fundamento no Art. 37, IX da Constituição Federal, fulcro nos termos da Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005, Resolve, nos termos da Lei Municipal n°1040/2020, de 28/09/2020, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo prefeito de Santa Luzia D`Oeste, o senhor Nelson José Velho, por meio da Portaria n° 224 /GP/2020, de 09 de Setembro de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, obedecerá as normas deste Edital e será executado pela Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituído através da Portaria nº 224/GP/2020, e terá seu prazo de validade de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da administração pública.

A Comissão Especial nomeada por ato do Prefeito Municipal será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação e Publicação do Resultado Final, atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

O candidato selecionado, quando convocado, prestará atuará prestando serviço nas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, com carga horária especificada no item 2 deste Edital.

O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação de Análise de Títulos, conforme tabela de pontuação apresentada no abaixo neste Edital, onde serão ofertadas vagas, para contratação imediata, bem como serão classificados candidatos até o décimo das vagas oferecidas.

Tabela 1

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULOS	**Valor de cada título**	**Máximo de pontos**	**Pontuação obtida**
Certificado de Curso de Doutorado na área pretendida.	3,0	3,0	
Certificado de Curso de Mestrado na área	2,0	2,0	
Certificado de Pós Graduação Lato Sensu/ Especialização na área específica do cargo	1,0 por curso	2,0	
Certificado de Graduação Lato Sensu/ na área específica do cargo.	1,0 por curso	1,0	
Experiência profissional (Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho, ou Declaração que comprove experiência na área em que se inscreveu para a seleção.	0,5 por semestre	1,0	
Certificado Curso na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas	0,5 por curso	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL.....		**10,0**	

Obs.: Nenhum documento será recebido diferente da inscrição efetivada por e-mail; Se algum certificado se enquadrar em mais de um item, será considerado somente naquele que apresentar maior pontuação; Os comprovantes de participações em conferências, congressos, simpósios só serão aceitos dos últimos 5 anos.

As contratações previstas neste Edital serão efetivadas mediante contrato jurídico-administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos da lei

O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico site: http://www.santaluzia.ro.gov.br, sendo da inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DAS VAGAS, DA DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado Classificatório ocorrerá através da Análise de Títulos tendo como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, remuneração pela prestação dos serviços e requisitos exigidos, terá como base conforme tabela abaixo descrito:
Tabela 2

Vagas	**Vaga Deficiente**	**Cargo**	**Requisitos**	**Vencimento R$**	**Jornada de Trabalho**	**Lotação**
01	0 (ZERO)	NUTRICIONISTA	Graduação de Nível Superior, habilitação legal equivalente ao cargo.	R$ 1.200,00 + Auxílio Alimentação	20h Semanais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Seleção para os cargos descritos no item 2, será do **tipo classificatória**, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas e consistirá em **etapa única: Análise de Títulos e respectiva qualificação**.

3.2 A análise de títulos será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica, com pontuação máxima de 10,0 (quinze pontos), observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

3.3 Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho LIMITADO a 60 (sessenta) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, como parte integrante das normas que regem.

4.2 A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado, por meio de procuração pública.

4.2 **Período de Inscrições: de 13 de Outubro a 25 de Outubro de 2020**.

4.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente, por meio eletrônico: seletivoeducacaoslo@gmail.com, mediante o envio de toda a documentação exigida em **formato PDF, contendo como anexo arquivo único**. O envio deve ser realizado a partir das 07:00h do dia 13 de Outubro de 2020 até as 23:59 min do dia 25 de Outubro de 2020, horário local. Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

4.5 Tanto o **assunto do e-mail da inscrição** quanto o nome do arquivo único em anexo deverá ser identificado na ordem: **CPF, CARGO e NOME COMPLETO DO CANDIDATO.**

4.6 **O arquivo único, em formato PDF deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:**
(a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH válida);
(b) comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses) no nome do candidato, pais ou esposo;
(c) carteira de inscrição no Conselho de Classe;
(d) documentação comprobatória dos títulos que serão contados (**sendo obrigatórios: diploma de certificação da titulação**), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá preencher todas as condições para inscrição, e preencher todos os campos da **Ficha de Inscrição** apresentada no site, devendo ser anexada à ficha toda a documentação exigida e na mesma ordem abaixo relacionados, conforme descritos no **item 4.5 e 4.6** deste Edital.

Parágrafo Único: As vias originais poderão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, no ato da assinatura do contrato, caso se faça necessário.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certificados de Especialização Pós Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
f) Registro profissional expedido pelos Conselhos Regionais da área específica;
5.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do prazo estabelecido neste edital ou que não constarem de cópias dos documentos solicitados.

5.2.1 Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online. Não serão aceito entrega de documentos posteriores.

5.3 A veracidade da documentação e o envio são de inteira responsabilidade do candidato. Não se responsabilizando a Comissão por problemas técnicos de envio

6. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto n. 70.436/72;
b) Ter na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de Certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
d) Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regularmente inscrito no Conselho competente;
f) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
g) Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
h) Apresentação de certidão de antecedentes criminais;
i) Não fazer parte do grupo de risco da doença COVID-19, comprovando tal condição por Declaração emitida por um profissional habilitado na área competente (médico).
j) É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração do Processo Seletivo e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito do Poder Municipal.
h) As inscrições que não atenderem às exigências deste Edital, não serão publicadas e nem homologadas.
Parágrafo Único – Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste, bem como suspensão dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores das certidões constantes das alíneas "c", "d" e "j",

excepcionalmente, estes documentos poderão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta dias) da data da convocação, ressalvados que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado será motivo para rescisão imediata do contrato firmado.

7. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL.

7.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, em estrito cumprimento das exigências previstas nos itens 4, 5 e 6, e ainda acompanhada dos documentos constantes deste Edital, e exclusivamente por e-mail.
7.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, para todos os efeitos

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sob o Regime Jurídico Estatutário, porém o cargo será de provimento temporário, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.
8.2 Os contratados através deste Processo Seletivo, terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

9.DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1 As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas nas seguintes Unidades:
Tabela 3

Vagas	Cargo	Lotação
01	Nutricionista	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:
10.1. O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, por meio dos seguintes critérios, obedecendo ao sistema de pontuação estabelecido na Tabela 1 do item 1.4
10.2. A Análise das inscrições e Títulos serão realizadas por Comissão previamente designada pelo Prefeito Municipal;
10.3. O candidato deverá elaborar o Curriculum Vitae e apresentar juntamente com a inscrição e os demais documentos descritos na Tabela de títulos.
10.4. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos, não sendo aceitos declaração de "cursando";
10.5. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados, e que não atendam a legislação vigente, sob pena de **não HOMOLOGAÇÃO** da inscrição.
10.6. Os Certificados e Declarações de Curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu) só serão aceitas na versão original e com data atualizada. **Não serão aceitos históricos de cursando**;
10.7. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC;
10.8. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.
11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10 o desempate será levado em consideração o candidato que apresentar maior nota na Pós Graduação específica para o cargo.
13.2. Persistindo empate após análise dos critérios técnicos será dado preferência ao candidato de maior idade LIMITADO a 60 (sessenta) anos de idade, tendo em vista o fato dos idosos se enquadrarem no grupo de risco COVID-19.

14. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL, DO RESULTADO E RECURSOS
14.1. Após análise e avaliação dos títulos encaminhados, a Comissão Especial dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia 29/10/2020 até às 23:59min horas, no endereço eletrônico em listagem adequada, nos Murais da Prefeitura, ainda no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br.
14.2. No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso, a contar da divulgação do resultado até as 23:59min do dia 03/11/2020.
14.3. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico: seletivoeducacaoslo@gmail.com
14.4. A Comissão Especial dará publicidade aos recursos interpostos e o resultado das Inscrições no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, no dia 05/11/2020, até ás 23h:59min, em listagem em ordem alfabética, ainda nos Murais da Prefeitura, bem como no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br.
14.5. A Comissão Especial dará publicidade ao Resultado Final Dos inscritos no dia 06/11/2020 até às 23:59 horas, no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br em listagem em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por cada candidato, ainda nos Murais da Prefeitura.
14.6. Após a publicação do resultado final da homologação das inscrições, será publicado o resultado parcial com a pontuação obtida até 23:59min do dia 09/11/2020. Os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise de Títulos, poderão interpor recurso desde a divulgação do resultado parcial até as 23:59min do dia 11/11/2020, efetuado exclusivamente por e-mail para o endereço seletivoeducacaoslo.ro@gmail.com, devendo conter o Formulário de Interposição de Recurso em anexo, devidamente preenchido, seguindo as mesmas orientações dos subitens 4.4 do Edital. Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências destes itens.
14.7. Será admitido um único recurso por candidato. Todos os eventuais recursos interpostos nesta fase, serão analisados pela Comissão Especial deste Processo Seletivo
14.8. Será dado publicidade ao Resultado dos Recursos interpostos no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, do dia 12/11/2020, até às 23:59min, ainda afixado nos Murais da Prefeitura.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal homologará e publicará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 14.1, até às 23:59min do dia 13/11/2020.
15.2. A Secretaria Municipal de Administração e Educação, dará publicidade ao Resultado Final e Homologação no dia 13/11/2020 até às 23:59hs no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br, e a Convocação se dará imediata, e será feita através de publicação no endereço eletrônico www.santaluzia.ro.gov.br em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. O candidato aprovado e classificado será convocado de imediato a partir da publicação e homologação do resultado final, para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em regime de trabalhos diários de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no item 2 deste Edital.
16.2. O candidato deverá apresentar-se **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, a contar da convocação, para assinatura do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado na Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
h) Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
i) Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais, expedida
Justiça Estadual; disponíveis no link: http://www.tjro.jus.br
j) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Justiça Federal; disponível no link: http://www.jf.jus.br/cjf/servico
l) Cópia do Registro no Órgão de Classe (quando for o caso)
m) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Pública do Município de Santa Luzia D'Oeste;
n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO. www.tce.ro.gov.br.
o) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária na Agência do Banco do Brasil);
p) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e número de telefone para contato;
q) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
r) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
s) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma), conforme Edital;
t) Atestado de Saúde física e Ocupacional (A. S. O) para o cargo;
u) Declaração de Bens Patrimoniais;
v) Declaração não cumulação cargos, empregos e funções com horário especificado.
16.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato dentro do prazo preestabelecido no item 16.2, será tido como desistente podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
16.4 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a Ficha de Inscrição, conforme determina o item 1.4 do presente Edital. 16.4. A critério do Município o candidato que não tenha comparecido para assinatura do contrato, poderá ser redirecionado para última posição.
16.5 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município: www.santaluzia.ro.gov.br

17. INFORMAÇÕES

17.1 Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, telefone: (69) 3434-2358. Na Gerencia Geral de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Administração, mesmo endereço e contato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

18.2. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas.

18.3. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada através da Portaria n. 0224/2020, para promover a Organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, e, após a publicação do resultado final será homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Santa Luzia D'Oeste, 30 de Setembro de 2020.

MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA
Presidente da Comissão
Portaria 224/GP/2020

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
CARGO: NUTRICIONISTA
I - Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN;

II -Avaliação nutricional, educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental;
III - Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; participação efetiva em equipe multiprofissional;
IV - Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças;
V - Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida;
VI - Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria;
VII - Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família;
VIII - Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva;
IX - Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
X - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XI - Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XII - Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XIII – Emitir relatórios e demais documentos solicitados pela Secretaria de Educação e SIMEC/PAR.
XIV - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/ 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
EDITAL Nº 002/PMSLDO/2020
Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma

CARGO:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME DO CANDIDATO:		
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO		DATADENASCIMENTO _____/_____/_____
RG:	ORGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:		CEP:
CIDADE:		UF:
TELEFONE FIXO:		TELEFONE CELULAR:
EMAIL:		
DECLARO estar ciente da íntegra do teor do Edital nº 001/PMMSLDO/2020 e CONCORDO com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá anexar no e-mail: seletivoeducacaoslo@gmail.com os documentos exigidos para o cargo preterido, conforme as regras e condições estabelecidas no Edital. **DECLARO ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado.** **Assinatura do candidato (igual ao RG)** **Santa Luzia D'Oeste, ____ de _____ de 2020.**		**A PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA PRESENTE INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA NO SITE, CONFORME PREVISTO NO CRONOGRAMA DO EDITAL.**
INSCRIÇÃO GRATUITA		

A documentação deverá ser anexada a Ficha de Inscrição e encaminhada via e-mail: seletivosantaluzia.ro@gmail.com, no momento da inscrição, no endereço eletrônico, devendo ser apresentado quando da convocação, podendo ser em cópias autenticadas, ou, em cópias simples acompanhadas do original.

DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DA VIA ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Curriculum Vitae; c) Cédula da Identidade - RG;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) Comprovante de Endereço conforme edital
f) Comprovante de Escolaridade (Diploma e/ou Certificado)
g) Comprovante de Especialização Pós Graduação Lato Sensu na área específica do cargo a que tiver concorrendo;
h) Comprovante de Inscrição no Conselho de Classe da categoria profissional (COREN);
Todos os documentos serão encaminhados via e-mail no ato da inscrição juntamente com a Ficha de Inscrição preenchida. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos. As cópias desses documentos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração/Gerência Geral de Recursos Humanos, no ato da convocação, sendo desclassificado o candidato aprovado que não apresentar os documentos conforme apresentados no ato da inscrição

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2020

ATIVIDADE	**PERIODO**
Data prevista para publicação do Edital	09/10/2020
Período das Inscrições	13/10/2020 a 25/10/2020 (até as 23:59min)
Homologação das Inscrições Parciais	29/10/2020 (até às 13:00 min)
Recursos contra indeferimento das inscrições	29/10/2020 a 03/11/2020 até às 23:59min
Respostas aos Recursos das inscrições.	05/11/2020 (até às 23:59 min)
Resultado Final das Inscrições	06/11/2020 (até às 23:59min)
Homologação do Resultado Parcial	09/11/2020 (até às 23:59min)
Recursos contra Resultado Parcial	09/11/2020 à 11/11/2020 (até às 23:59min)
Resultado dos Recursos contra o Resultado Parcial	12/11/2020 (até às 23:59min)

Homologação e Publicação do Resultado Final	13/11/2020 (até às 23:59min)
Contratação	IMEDIATA

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:FCF582BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2020

AV. GUAPORÉ Nº 4557 CIDADE ALTA
CNPJ: 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 139, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1711

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

JAIME ROBAINA FUENTES, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 214.543,78 (duzentos e quatorze e mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	506	02.05.00	12.361.0018.2057	4.4.90.52.00.00.00.00	1.008.0031	
Recurso	278	02.05.00	12.361.0018.2057	3.3.90.32.00.00.00.00	1.008.0031	195.337,10
Crédito	506	02.05.00	12.361.0018.2057	4.4.90.52.00.00.00.00	1.008.0031	
Recurso	279	02.05.00	12.361.0018.2057	3.3.90.39.00.00.00.00	1.008.0031	19.206,68

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME ROBAINA FUENTES
Prefeito Interino

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:64914B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 63

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 63 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 04/09/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 199.149,37	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será aplicado em outro fundo visando obter uma maior rentabilidade. Este fundo é vinculado à conta 11.521- 5 Ag 4127-0 de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109658552		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.775.186.405,18	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,08%	**Informações do fundo em 31/08/2020**
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:1C6A7D58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 64

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 64 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 04/09/2020	
VALOR TOTAL R$: 199.587,95	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** no fundo de investimento **BB PREVID RF IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA CNPJ: 13.322.205/0001-35,** o valor é orindo do resgate do fluxo e mais saldo da conta do dia 03/09/2020 do pagamento dos repasses segurado e patronal da prefeitura de Ji-Parana do servidor cedido, a aplicação é visando obter uma maior rentabilidade. Este fundo é vinculado à conta 11.521-5 Ag 4127-0 de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.322.205/0001-35	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IDKA IPCA 2 Anos		
Taxa de Administração 0,20%		
Valor Atual da Cota 2,797779357		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+1	**PL do Fundo** R$ 6.452.433.505,43	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,69%	**Informações do fundo em 31/08/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0557AF5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 65

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 65 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 04/09/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 266.985,49	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um Resgate automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será aplicado em outro fundo visando obter uma melhor rentabilidade. Este fundo é vinculado á conta 10.444- 2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO **CNPJ** 13.077.415/0001-05		
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109658552		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.775.186.405,18	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,08%	**Informações do fundo em 31/08/2020**
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
***ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS* SANTOS**	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D605C76D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 66

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 66 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 04/09/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 266.985,49	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, I, b	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação no fundo de investimento **BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35,** o valor é orindo do resgate do fluxo, a aplicação é visando obter uma maior rentabilidade. Este fundo é vinculado á conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	**CNPJ** 11.328.882/0001-35	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IRF-M 1		
Taxa de Administração 0,00%		
Valor Atual da Cota 2,707042142		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 7.749.783.927,00	
Data início do fundo: 08/12/2009	**Retorno:** 0,09%	**Informações do fundo em 31/08/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
ASS:_____	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
	ASS:_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D3501EDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 68

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 68 **ANO 2020**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 15/09/2020	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 152.415,42	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras competencia agosto de 2020, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109658552		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.775.186.405,18	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,08%	**Informações do fundo em 31/08/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:A0F8ED33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 71

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 71 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 24/09/2020
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 95.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios	

Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) e da folha do IPMS e seus encargos, competência 09/2020. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,109658552		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 1.775.186.405,18	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,08%	**Informações do fundo em 31/08/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 000.550.302-70
	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 4173
	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 28/01/2024
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:AB9308A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 635/2020 ATA DO RESULTADO FINAL

Aos vigésimo quarto dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Portaria nº: 154/GP/PMT/2020, reuniram os membros abaixo assinados, para analisar os documentos de habilitação das associações interessadas e inscritas para celebração de termo de cooperação para destinação: **DE EQUIPAMENTOS: 02 CARRETAS AGRICOLAS, 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA, 02 COLHEDORAS DE FORRAGEM, 01 GRADE NIVELADORA, 02 PERFURADORES DE SOLO, 02 ARADOS DE SUBSOLO, 02 SULCADORES E 01 ENSILADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 148/PGE/RO/2019**, para atender os agricultores rurais do Município de Theobroma-RO, torna público o Resultado conforme informações contidas no quadro abaixo:

ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 CARRETA AGRICOLA, 01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM, 01 GRADE NIVELADORA, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ARADO DE SUBSOLO E 01 SULCADOR**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE ENCANTADO CNPJ: 10.620.580/0001-73	**01 CARRETA AGRICOLA, 01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM, 01 GRADE NIVELADORA, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ARADO DE SUBSOLO E 01 SULCADOR**	20	0	10	20	10	60
ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 CARRETA AGRICOLA, 01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM, 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ARADO DE SUBSOLO E 01 SULCADOR**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PALMARES DO OESTE CNPJ: 33.311.610/0001-65	**01 CARRETA AGRICOLA, 01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM, 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 ARADO DE SUBSOLO E 01 SULCADOR**	20	0	10	20	10	60
ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 ENSILADEIRA**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA CNPJ: 02.547.898/0001-48	**01 ENSILADEIRA**	20	0	10	20	10	60

Informo que as Associações foram classificadas com pontuação 60, ficando assim á entregar: **02 CARRETAS AGRICOLA, 02 COLHEDEIRA DE FORRAGEM, 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA, 01 GRADE NIVELADORA, 02 PERFURADOR DE SOLO, 02 ARADO DE SUBSOLO, 02 SULCADOR E 01 ENSILADEIRA.**

Após análise minuciosa da documentação de habilitação da associação, o Presidente da Comissão e membros, classificou as associações mencionadas acima, pois as mesmas atenderam todos requisitos dos documentos de habilitação, solicitados no edital.
Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 10h30min.

THEOBROMA 24 DE AGOSTO DE 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ADALTO FRASÃO DE ARAÚJO
Membro

MARIA IVONE LUIZ
Membro

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:D53B1198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 620/2020 ATA DO RESULTADO FINAL

Aos vigésimo quarto dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, as 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente nomeada através do Portaria nº: 156/GP/PMT/2020, reuniram os membros abaixo assinados, para analisar os documentos de habilitação das associações interessadas e inscritas para celebração de termo de cooperação para destinação: **DE EQUIPAMENTOS: 05 PERFURADOR DE SOLO e 03 ROÇADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 035/PGE/RO/2017,** para atender os agricultores rurais do Município de Theobroma-RO, torna público o Resultado conforme informações contidas no quadro abaixo:

ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 ROÇADEIRA E 01 PERFURADOR DE SOLO**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO CNPJ: 33.848.246/0001-77	**01 ROÇADEIRA E 01 PERFURADOR DE SOLO**	20	0	10	20	10	60
ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **02 ROÇADEIRA**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA CNPJ: 02.547.898/0001-48	**02 ROÇADEIRA**	20	0	10	20	10	60
ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 PERFURADOR DE SOLO**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ANARY CNPJ: 02.604.503/0001-00	**01 PERFURADOR DE SOLO**	20	0	10	20	10	60
ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO **01 PERFURADOR DE SOLO**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO CNPJ: 01.826.418/0001-15	**01 PERFURADOR DE SOLO**	20	0	10	20	10	60
ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 PERFURADOR DE SOLO**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA CNPJ: 03.707.243/0001-52'	**01 PERFURADOR DE SOLO**	20	0	10	20	10	60
ASSOCIAÇÃO INSCRITA PARA DESTINAÇÃO DE **01 PERFURADOR DE SOLO**	INTERESSES	CRITÉRIO 1	CRITÉRIO 2.	CRITÉRIO 3	CRITÉRIO 4	CRITÉRIO 5	TOTAL PONTOS
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO LAMARCA II CNPJ: 10.911.553/0001-50	**01 PERFURADOR DE SOLO**	20	0	10	20	10	60

Informo que as Associações foram classificadas com pontuação 60, ficando assim á entregar: **03 ROÇADEIRA E 05 PERFURADOR DE SOLO.**
Após análise minuciosa da documentação de habilitação da associação, o Presidente da Comissão e membros, classificou as associações mencionadas acima, pois as mesmas atenderam todos requisitos dos documentos de habilitação, solicitados no edital.
Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião às 10h30min.

THEOBROMA 24 DE AGOSTO DE 2020.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ADALTO FRASÃO DE ARAÚJO
Membro

MARIA IVONE LUIZ
Membro

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:93BB5855

GABINETE DO PREFEITO
EMPENHO 981

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			**OR - Ordinario**	Pag 01
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220			**981**	
11.328.835/0001-91				
OR - Ordinario 981	FICHA: 374	DATA: 24/08/2020	SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 001632/20	PROCESSO: 419/2020	VENCIMENTO:		
NOME: INOVAÇÃO EIRELI - ME		19.634.357/0001-50	CÓDIGO: 1650	
ENDEREÇO: Comercial: AVENIDA JAMARI, 3013 - ANDAR 1, SALA 07		Ariquemes		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA			
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO			
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
616.394,00	220.347,19	85.244,81	310.802,00	
VALOR EM R$ 85.244,81 ********** oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos * * * **********				

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001632/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod.

Formatada: 16 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR

ITEM	CÓDIGO / DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
1	007.001.325 / AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 15 PCT DE 2 KG CADA	120	KG		2,68	321,60
2	007.001.093 / ABÓBORA FRESCA, MADURA, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES CONSUMO HUMANO.	50	KG		2,52	126,00
3	007.001.080 / ALHO DE 1° QUALIDADE, COM GRÃOS, SEM DEFEITOS GRAVES(PODIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). E MBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO	40	KG		26,60	1.064,00
4	007.001.081 / ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLITDO,TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MINIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO AP ÓS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO	1000	KG		3,02	3.020,00
5	007.001.293 / BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	80	KG		4,10	328,00
6	007.001.082 / BATATA INGLESA GRÁUDA , LAVADA OU ESCOVADA,SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA , SECA , CORAÇÃO OCO OU NEGRO),APRESE NTAÇÃO FIRME EMBALAGEM.	200	KG		3,72	744,00
7	007.001.119 / BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	100	KG		4,24	424,00
8	007.001.300 / BISCOITO DOCE CX C/ 20 X 400G	300	PCT		32,00	9.600,00
9	007.001.304 / BISCOITO DE SAL CX C/ 20 X 400G	400	PCT		32,00	12.800,00
12	007.001.250 / CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA	150	KG		17,45	2.617,50
13	007.001.121 / CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER	450	KG		17,60	7.920,00
14	007.001.308 / CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	70	KG		4,55	318,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA — **OR - Ordinario 981** — Pag 02

AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220

11.328.835/0001-91

OR - Ordinario 981	FICHA: 374	DATA: 24/08/2020	SOLICITAÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 001632/20	PROCESSO: 419/2020	VENCIMENTO:	
NOME: INOVAÇÃO EIRELI - ME		19.634.357/0001-50	CÓDIGO: 1650
ENDEREÇO: Comercial: AVENIDA JAMARI, 3013 - ANDAR 1, SALA 07		Ariquemes	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
616.394,00	220.347,19	85.244,81	310.802,00

VALOR EM R$ 85.244,81 ********** oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos * * * **********

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001632/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod.

Formatada: 16 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR

ITEM	CÓDIGO / DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
15	007.001.122 / CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	50	KG		5,04	252,00
16	007.001.092 / CHÁ ERVA DOCE CX C/ 10 X 20G	5	CX		3,25	16,25
17	007.001.444 / CHA MATE TOSTADO CX 10 X 200 G	5	CX		30,40	152,00
18	007.001.126 / CHUCHU DE 1ª ? FRESCO, FIRMES EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	80	KG		3,84	307,20
19	007.001.127 / EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190G	5	CX		47,65	238,25
20	007.001.321 / FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA	10	KG		5,30	53,00
21	007.001.083 / FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1° QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERISTICAS A VARIE DADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO	300	KG		6,92	2.076,00
22	007.001.347 / FUBA DE MILHO 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 1 KG	40	KG		3,45	138,00
23	007.001.332 / FRANGO INTEIRO CONGELADO	1000	KG		7,80	7.800,00
24	007.001.372 / INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	50	KG		7,19	359,50
25	007.001.377 / LEITE INTEGRAL CX C/ 16 X 1000 ML	50	CX		56,91	2.845,50
26	007.001.301 / MACARRÃO CORTADO	80	KG		7,28	582,40
27	007.001.084 / MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURLÁ-LAANTES DA COCÇÃO , NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS	80	KG		7,20	576,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA — **OR** - Pag 03

					Ordinario	
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220					**981**	
11.328.835/0001-91						
OR - Ordinario 981	FICHA: 374			DATA: 24/08/2020	SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 001632/20	PROCESSO: 419/2020			VENCIMENTO:		
NOME: INOVAÇÃO EIRELI - ME				19.634.357/0001-50	CÓDIGO: 1650	
ENDEREÇO: Comercial: AVENIDA JAMARI, 3013 - ANDAR 1, SALA 07				Ariquemes		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA					
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO					
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA			VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
616.394,00	220.347,19			85.244,81	310.802,00	
VALOR EM R$ 85.244,81 ********** oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos * * * **********						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001632/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod.						
Formatada: 16 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR						
ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
28	007.001.302 MACARRÃO ESPAGUETE Nº 3	30	KG		6,70	201,00
29	007.001.131 MARGARINA CREMOSA VEGETAL 65 A 90 LIPIDIOS, POTE DE 250 G.	100	POT		3,20	320,00
30	007.001.109 OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, CAXA DE 20X900ML	10	CX		88,85	888,50
31	007.001.396 OVOS BRANCO DE GALINHA	90	DZ		7,70	693,00
32	007.001.133 PEPINO, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES DE REGIÃO USO	70	KG		3,55	248,50
33	007.001.134 PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	20	KG		6,22	124,40
34	007.001.136 REPOLHO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	150	KG		3,46	519,00
35	007.001.254 SAL REFINADO IODADO PCT DE 1KG	55	KG		1,79	98,45
37	007.001.140 TOMATE EXTRA MADURO, SEM APRESENTAR PODRIDÃO, FIRMES DE 1ª QUALIDADE.	110	KG		5,55	610,50
38	007.001.163 VINAGRE DE ALCOOL 750 ML (SABORES VARIADOS)	50	UN		3,82	191,00
39	007.001.087 BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUNANO	80	KG		4,59	367,20
40	007.001.003 CHEIRO VERDE CONTENDO SALSINHA, CEBOLINHA VERDE E COENTRO.	100	MAS		2,40	240,00
41	007.001.190 BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFIC ADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊ	20	KG		4,60	92,00

47	022.001.065 ÁGUA SANITÁRIA CX C/ 12 X 1000 ML.	110	CX		19,44	2.138,40
50	022.001.139 BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	5	UN		3,99	19,95
53	021.001.038 COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA PCT CX C/25X100,180 ML	15	CX		56,65	849,75
57	022.001.118 DESINFETANTE CX C/ 6 UND DE 2 LITROS	50	CX		16,45	822,50
60	022.001.243 ESPONJA DE LA DE AÇO FARDO C/ 12 PCT	20	FAR		16,10	322,00
62	021.001.050 FÓSFORO, MASSO 10X1.	5	MAS		3,75	18,75
63	021.001.104 GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS	2	UN		34,10	68,20
64	021.001.134 GARRAFA TÉRMICA 1 LT.	2	UN		27,49	54,98

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA		**OR - Ordinario**	Pag 05
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220		**981**	
11.328.835/0001-91			
OR - Ordinario 981	FICHA: 374	DATA: 24/08/2020	SOLICITAÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 001632/20	PROCESSO: 419/2020	VENCIMENTO:	
NOME: INOVAÇÃO EIRELI - ME 19.634.357/0001-50		CÓDIGO: 1650	
ENDEREÇO: Comercial: AVENIDA JAMARI, 3013 - ANDAR 1, SALA 07		Ariquemes	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA			
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO			
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
616.394,00	220.347,19	85.244,81	310.802,00	

VALOR EM R$ 85.244,81 ********** oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos * * * **********

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001632/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod.

Formatada: 16 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR

ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
65	021.001.119 GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 375 UN, 14 X 14 CM	50	PCT		3,85	192,50
67	022.001.211 LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML	20	CX		17,30	346,00
69	022.001.147 PANO DE CHÃO CRU MULTIUSO (TIPO COBERTOR), TAMANHO 42 X 60 CM.UND	100	UN		6,85	685,00
71	022.001.148 PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, FARDO COM 48 ROLOS DE 30 MX10CM, NA COR BANCO NEVE, NEUTRO, COM RELEVO, TUBO INTERNO MEDINDO 4CM DE DIÂM	100	FAR		23,15	2.315,00
73	022.001.241 LIXEIRA PEDAL PLASTICO COM TAMPA REFORÇADA 60 LTS	15	UN		96,99	1.454,85
74	022.001.244 SABAO EM PEDRA CX C/ 50 UND	25	CX		39,95	998,75
75	022.001.220 SABÃO EM PÓ CX C/ 12 X 500 GR	100	CX		33,97	3.397,00
76	089.007.146 SACOLA P/ LIXO 30 LITROS, PACOTE C/ 20 UNIDADES.	500	PCT		3,04	1.520,00
77	022.001.068 SACOLA P/ LIXO 50 LITROS C/ 20 UND	500	PCT		3,14	1.570,00
81	026.001.116 PILHA PEQUENA CX C/ 24 X 1	1	CX		62,88	62,88
82	026.001.117 PILHA PALITO CX C/ 24 X 1	1	CX		82,21	82,21
83	026.001.118 PILHA GRANDE P/ LANTERNA CX C/ 24 X 1	1	CX		152,96	152,96
84	026.001.018 PILHA MÉDIA PARA OTOSCÓPIO CX C/ 24X1	5	CX		147,88	739,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA		**OR - Ordinario**	Pag 06
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220		**981**	
11.328.835/0001-91			
OR - Ordinario 981	FICHA: 374	DATA: 24/08/2020	SOLICITAÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 001632/20	PROCESSO: 419/2020	VENCIMENTO:	
NOME: INOVAÇÃO EIRELI - ME		19.634.357/0001-50	CÓDIGO: 1650
ENDEREÇO: Comercial: AVENIDA JAMARI, 3013 - ANDAR 1, SALA 07		Ariquemes	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA			
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO			
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
616.394,00	220.347,19	85.244,81		310.802,00

VALOR EM R$ 85.244,81 ********** oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos * * * **********

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001632/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod.

Formatada: 16 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT	TOTAL

	DESCRIÇÃO				R$	
85	026.001.013 PILHA QUADRADA TIPO BATERIA DE MICROFONE	30	UN		16,99	509,70
87	022.001.030 SACOLA PARA LIXO 100 LITROS PCT COM 20 UN	500	PCT		4,69	2.345,00
88	021.001.080 VASILHAS DE PLÁSTICO EM MATERIAL , ATÓXICO DE 1° QUALIDADE RESISTENTE P/ ARMAZENAR MANTIMENTOS JOGO 05X1 , SENDO DE 10 LT, 05 LT, 04 LT , 02 LT E 01 LT .	3	JOG		58,00	174,00
89	021.001.122 JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 02 LITROS	5	UN		10,50	52,50
90	021.001.123 PANELA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL 7,5 LTS	5	UN		87,78	438,90
91	021.001.078 PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 10 LT.	1	UN		117,98	117,98
93	021.001.081 PRATO DE VIDRO FUNDO DE 1° QUALIDADE, PACOTE C/ 06X 1	5	PCT		34,92	174,60
94	021.001.127 TALHER GARFO	30	UN		2,80	84,00
95	021.001.128 TALHER COLHER	30	UN		2,93	87,90
96	021.001.129 TALHER FACA DE MESA DE SERRA	30	UN		2,89	86,70
97	021.001.052 FACA DE CORTE P/ COZINHA, 08 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	5	UN		17,56	87,80
99	022.001.214 AMACIANTE DE ROUPA 01 LT, CX C/ 12 X 1	5	CX		23,98	119,90
100	022.001.215 ALVEJANTE SPRAY 500 ML, CX 12 (LIMPA VIDRO)	10	CX		149,20	1.492,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			**OR - Ordinario**	Pag 07
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220			**981**	
11.328.835/0001-91				
OR - Ordinario 981	FICHA: 374	DATA: 24/08/2020	SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 001632/20	PROCESSO: 419/2020	VENCIMENTO:		
NOME: INOVAÇÃO EIRELI - ME		19.634.357/0001-50 C	ÓDIGO: 1650	
ENDEREÇO: Comercial: AVENIDA JAMARI, 3013 - ANDAR 1, SALA 07		Ariquemes		

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA		
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO		
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
616.394,00	220.347,19	85.244,81	310.802,00

VALOR EM R$ 85.244,81 ********** oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos * * * **********

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001632/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 16 - Mod.

Formatada: 16 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. NO VALOR

ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
101	022.001.109 PRENDEDOR DE ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA , PACOTE C/ 12X1	80	PCT		3,31	264,80
108	021.001.023 CONCHA DE ALUMINIO PARA FEIJÃO C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	5	UN		18,99	94,95
110	022.001.150 BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 36	5	PAR		35,99	179,95
111	028.001.013 BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA Nº 41	5	PAR		35,99	179,95
112	028.001.001 BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA N°42	5	PAR		35,99	179,95
116	025.001.067 MANGUEIRA DE GÁS COM REGULADOR DE GÁS 2KG/H	10	UN		32,79	327,90
119	007.001.315 COLORAL, REGIAO	10	KG		10,20	102,00
OR	**VALOR TOTAL DOS ITENS**					**85.244,81**

Elaborado por: DENIZE DOS SANTOS COELHO

OZANA FERREIRA	***JOSE ABEL PINHEIRO***
902.153.462-20	623.229.071-20
Secretaria Mun. De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1D71F712

GABINETE DO PREFEITO
EMPENHO 957

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			**OR - Ordinario**	Pag 01
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220			**957**	
11.328.835/0001-91				
OR - Ordinario 957	FICHA: 375	DATA: 11/08/2020	SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	001417/19	PROCESSO: 336/2020	VENCIMENTO:	
NOME: ANDRADE POLETTO & CIA LTDA.		03.996.041/0001-78	CÓDIGO: 448	
ENDEREÇO: Comercial: AV: PADRE ADOLPHO ROHL, 2367. -		JARU.		

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
220.000,00	26.690,00	18.077,50	175.232,50

VALOR EM R$ 18.077,50 *** dezoito mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos * * *

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 001417/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMMA, SEMTAS, E SEMAGRI), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA - RO.

ITEM	CÓDIGO / DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
5	089.002.648 / REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100 X 1 BLOCO, A4	60	BLO		10,00	600,00
6	089.002.659 / REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100 X 1, BLOCO, A4	12	BLO		16,50	198,00
8	089.003.939 / FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	25	BLO		17,50	437,50
10	089.003.940 / FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO	12	BLO		17,50	210,00
15	089.003.932 / FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE, 100 X 1, BLOCO A4	60	BLO		9,00	540,00
16	089.003.933 / FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE, 100 X1, BLOCO A4	60	BLO		9,00	540,00
17	089.003.934 / FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE, 100 X 1, BLOCO A4	60	BLO		14,50	870,00
20	089.002.594 / FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100 X1, BOLOCO,A4	10	BLO		14,50	145,00
21	089.003.931 / FICHA DE INVESTIGAÇÃO DA DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA, 100 X 1, FORMT A4	60	BLO		9,50	570,00
24	089.003.942 / FICHA DE PROCEDIMENTOS - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	12	BLO		13,50	162,00
25	089.003.943 / FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL-eSUS, 100 X 1, BLOCO A 4	60	BLO		8,50	510,00
28	089.003.944 / FICHA PARA CONTROLE DE GELADEIRA/FREEZER TERMOMETRO DE MAXIMA, 100 X 1, BLOCO A4	60	BLO		8,50	510,00
29	089.002.813 / TERMO DE VISITA 100 X 1, BLOCO, 25 X 15 CM	80	BLO		4,50	360,00
32	089.002.608	25	BLO		8,70	217,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			**OR - Ordinario**	Pag 02
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220			**957**	
11.328.835/0001-91				
OR - Ordinario 957	FICHA: 375	DATA: 11/08/2020	SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001417/19	PROCESSO: 336/2020	VENCIMENTO:		
NOME: ANDRADE POLETTO & CIA LTDA.		03.996.041/0001-78	CÓDIGO: 448	
ENDEREÇO: Comercial: AV: PADRE ADOLPHO ROHL, 2367. -		JARU.		

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
220.000,00	26.690,00	18.077,50	175.232,50

VALOR EM R$ 18.077,50 *** dezoito mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos * * *

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 001417/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMMA, SEMTAS, E SEMAGRI), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA - RO.

ITEM	CÓDIGO / DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 100 X 1, BLOCO A4					
33	089.002.611 / LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH 50 X 2 COPIATIVO,BLOCO, A4	25	BLO		6,00	150,00
34	089.002.623 / RECEITUÁRIO BRANCO 100 X 1, BLOCO 15 X 20 CM	500	BLO		3,90	1.950,00
35	089.002.628 / RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO, 20 X 15 CM	250	BLO		6,00	1.500,00
36	089.002.681 / RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	20	BLO		11,00	220,00
37	089.002.714 / RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	20	BLO		9,50	190,00
38	089.001.465 / ITINERARIO SEMANAL UBV 100X1, BLOCO , A4	20	BLO		8,50	170,00
39	089.002.606 / ITINERÁRIO SEMANAL FAD 100 X 1, FORMT A4	50	BLO		8,00	400,00
41	089.003.936 / CADASTRO INDIVIDUAL-eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	20	BLO		8,00	160,00
43	089.002.725 / SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR/MALÁRIA 50 X 1, BLOCO, A4	5	BLO		3,00	15,00

44	089.002.568 ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS 100 X 1, BLOCO,7X5.	20	BLO		1,15	23,00
45	089.002.102 CARTÃO DA GESTANTE,25X15 CM.	310	UN		0,45	139,50
46	089.002.547 CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 20 X 15 CM	1250	UN		0,30	375,00
47	089.003.945	450	BLO		14,00	6.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			**OR - Ordinario**	Pag 03
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220			**957**	
11.328.835/0001-91				
OR - Ordinario 957	FICHA: 375	DATA: 11/08/2020	SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001417/19	PROCESSO: 336/2020	VENCIMENTO:		
NOME: ANDRADE POLETTO & CIA LTDA.		03.996.041/0001-78	CÓDIGO: 448	
ENDEREÇO: Comercial: AV: PADRE ADOLPHO ROHL, 2367. -		JARU.		

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
220.000,00	26.690,00	18.077,50	175.232,50

VALOR EM R$18.077,50 **** dezoito mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos * * *

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 001417/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 46 - Mod. Formatada: 46 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMUSA, SEMAF, SEMMA, SEMTAS, E SEMAGRI), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA - RO.

ITEM	CÓDIGO DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
	CADERNETA DE VACINAÇÃO, 20 X 10 CM					
54	016.001.207 CARIMBO DE ASSINATURA EM MADEIRA	10	UN		39,00	390,00
55	016.001.208 CARIMBO DE ASSINATURA AUTOMÁTICA	5	UN		45,00	225,00
OR	**VALOR TOTAL DOS ITENS**					**18.077,50**

Elaborado por: UNIÃO LTDA (RO)

OZANA FERREIRA	***JOSE ABEL PINHEIRO***
902.153.462-20	623.229.071-20
Secretaria Mun. De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4AAF3235

GABINETE DO PREFEITO
EMPENHO 1016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					**ES - Estimativa**	Pag 01
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220					**1016**	
11.328.835/0001-91						
ES - Estimativa 1016	FICHA: 375	DATA: 28/08/2020			SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001673/20	PROCESSO: 517/2020	VENCIMENTO:				
NOME: SOUZA E LOPES LTDA		37.051.302/0001-07			CÓDIGO: 9007	
ENDEREÇO: AV 13 DE FEVEREIRO		THEOBROMA				

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA		
3.3.90.39.99 OUTROS	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
220.000,00	54.767,50	50.051,97	115.180,53

VALOR EM R$ 50.051,97 cinquenta mil e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos * * * * * * * * * * * * * * * ********** **********

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001673/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
	DESCRIÇÃO					
1	089.003.949	700	SER		1,85	1.295,00
	ACIDO URICO-02.02.01.012-0					
2	089.003.950	30	SER		2,01	60,30
	BILIRRUBINA -02.02.01.020					
3	089.003.951	705	SER		3,51	2.474,55
	COLESTEROL HDL-02.02.027-9					
4	089.003.952	700	SER		3,51	2.457,00
	COLESTEROL LDL - 02.02.01.028-7					
5	089.003.953	700	SER		1,85	1.295,00
	COLESTEROL TOTAL - 02.02.01.029-5					
6	089.003.954	710	SER		1,85	1.313,50
	CREATININA-02.02.01.031-7					
7	089.003.955	250	SER		1,85	462,50
	GLICOSE-02.02.01.047-3					
8	089.003.956	150	SER		2,01	301,50
	TGO-02.02.01.064-3					
9	089.003.957	200	SER		2,01	402,00
	TGP-02.02.01.065-1					

10	089.003.958	1150	SER		3,51	4.036,50
	TRIGLICERÍDEOS-02.02.01.067-8					
11	089.003.959	850	SER		1,85	1.572,50
	UREIA - 02.02.01.069-4					
12	089.003.960	2	SER		1,85	3,70
	SODIO - 02.02.01.063-5					
13	089.003.961	2	SER		1,85	3,70
	PROTEINAS TOTAIS - 02.02.01.062-7					
14	089.003.962	2	SER		1,85	3,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					**ES - Estimativa**	Pag 02
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220					**1016**	
11.328.835/0001-91						
ES - Estimativa 1016	FICHA: 375	DATA: 28/08/2020			SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001673/20	PROCESSO: 517/2020	VENCIMENTO:				
NOME:	SOUZA E LOPES LTDA	37.051.302/0001-07			CÓDIGO: 9007	
ENDEREÇO: AV 13 DE FEVEREIRO		THEOBROMA				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA					
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19					
DOTAÇÃ	O EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
220.000,00	54.767,50	50.051,97			115.180,53	
VALOR EM R$ cinquenta mil e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos * * * * * * * * * * * * * * * ********** **50.051,97** **********						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001673/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
	DESCRIÇÃO					
	POTASSIO - 02.02.01.060-0					
15	089.006.560	30	SER		3,51	105,30
	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE 02.02.01.046-5					
16	089.006.562	30	SER		2,01	60,30
	FOSTATASE ALCALINA 02.02.01.042-2					
17	089.006.565	1	SER		3,51	3,51
	FERRO SERICO 02.02.01.039-2					
18	089.006.568	1	SER		15,59	15,59
	FERRITINA 02.02.01.038-4					
19	089.006.571	1	SER		1,85	1,85
	CALCIO 0202010210					
20	089.006.573	1	SER		7,86	7,86
	HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.050-3					
21	089.003.963	2390	SER		2,73	6.524,70
	PLAQUETAS-02.02.02.002-9					
22	089.007.187	15	SER		2,73	40,95
	TEMPO DE COAGULAÇÃO - 02.02.02.007-0					
23	089.007.188	15	SER		2,73	40,95
	TEMPO DE SANGRAMENTO DE DUKE - 02.02.02.009-6					
24	089.003.966	30	SER		2,73	81,90
	VHS 02.02.02.015-0					
25	089.003.967	2390	SER		4,11	9.822,90
	HEMOGRAMA COMPLETO -02.02.02.038-0					
26	089.006.584	1	SER		2,73	2,73
	TEMPO DE PROTROMBINA TAP 0202020142					
27	089.006.585	2	SER		5,41	10,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					**ES - Estimativa**	Pag 03
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220					**1016**	
11.328.835/0001-91						
ES - Estimativa 1016	FICHA: 375	DATA: 28/08/2020			SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001673/20	PROCESSO: 517/2020	VENCIMENTO:				
NOME: SOUZA E LOPES LTDA		37.051.302/0001-07			CÓDIGO: 9007	
ENDEREÇO: AV 13 DE FEVEREIRO		THEOBROMA				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA					
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
220.000,00	54.767,50	50.051,97			115.180,53	
VALOR EM R$ 50.051,97 cinquenta mil e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos * * * * * * * * * * * * * * * ********** **********						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001673/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
	DESCRIÇÃO					
	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS 0202020355					
28	089.003.968	150	SER		2,83	424,50
	FR -02.02.03.007-5					
29	089.003.969	50	SER		2,83	141,50
	PCR - 02.02.03.020-2					
30	089.003.970	50	SER		10,00	500,00
	HIV- I - II - 02.02.03.030-0					
31	089.003.971	145	SER		2,83	410,35
	ASLO - 02.02.03.047-4					
32	089.003.972	100	SER		18,55	1.855,00
	TOXOPLASMOZE IGM 02.02.03.087-3					
33	089.003.973	50	SER		17,16	858,00

	RUBEOLA IGM - 02.02.03.092-0					
34	089.003.974	45	SER		18,55	834,75
	HBSAG - 02.02.03.097-0					
35	089.003.975	1	SER		18,55	18,55
	ANTI HAV IGM HEPATITE A -02.02.03.091-1					
36	089.003.976	1	SER		18,55	18,55
	ANTI HAV IGG HEPATITE A - 02.02.03.080-6					
37	089.003.977	1	SER		18,55	18,55
	ANTI HBC IGM HEPATITE B - 02.02.03.089-0					
38	089.003.978	1	SER		18,55	18,55
	ANTI HBC IGG HEPATITE B - 02.02.03.078-4					
39	089.003.979	1	SER		18,55	18,55
	ANTI HBE HEPATITE B - 02.02.03.064-4					
40	089.003.980	1	SER		18,55	18,55
	ANTI HBS HEPATITE B - 02.02.03.063-6					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					**ES - Estimativa**	Pag 04
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220					**1016**	
11.328.835/0001-91						
ES - Estimativa 1016	FICHA: 375	DATA: 28/08/2020			SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001673/20	PROCESSO: 517/2020	VENCIMENTO:				
NOME: SOUZA E LOPES LTDA		37.051.302/0001-07			CÓDIGO: 9007	
ENDEREÇO: AV 13 DE FEVEREIRO		THEOBROMA				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA					
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
220.000,00	54.767,50	50.051,97			115.180,53	
VALOR EM R$ 50.051,97 cinquenta mil e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos * * * * * * * * * * * * * * * ********** **********						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001673/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
	DESCRIÇÃO					
41	089.006.600	1	SER		17,16	17,16
	FATOR ANTINUCLEAR-FAN 0202030598					
42	089.006.602	100	SER		16,42	1.642,00
	P.S.A TOTAL 0202030105					
43	089.006.604	2	SER		10,00	20,00
	CHAGAS 0202031047					
44	089.006.607	2	SER		9,25	18,50
	IGE TOTAL 0202031039					
45	089.003.981	15	SER		2,83	42,45
	VDRL - 02.02.03.111-0					
46	089.006.612	5	SER		18,55	92,75
	ANTI HCV HEPATITE C 0202030679					
47	089.006.616	700	SER		1,65	1.155,00
	PARASITOLÓGICO 0202040127					
48	089.003.982	1865	SER		3,70	6.900,50
	SUMARIO DE URINA - 02.02.05.001-7					
49	089.006.618	1	SER		2,04	2,04
	PROTEINURIA 24 HORAS 0202050114					
50	089.006.619	1	SER		11,60	11,60
	T4LTIROXINA LIVRE 0202060381					
51	089.006.620	1	SER		8,76	8,76
	T4 0202060373					
52	089.006.621	1	SER		10,43	10,43
	TESTOSTERONA TOTAL 0202060349					
53	089.006.622	1	SER		13,11	13,11
	TESTOSTERONA LIVRE 0202060357					
54	089.006.626	1	SER		8,96	8,96
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					**ES - Estimativa**	Pag 05
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220					**1016**	
11.328.835/0001-91						
ES - Estimativa 1016	FICHA: 375	DATA: 28/08/2020			SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001673/20	PROCESSO: 517/2020	VENCIMENTO:				
NOME:	SOUZA E LOPES LTDA	37.051.302/0001-07			CÓDIGO: 9007	
ENDEREÇO: AV 13 DE FEVEREIRO		THEOBROMA				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA					
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO			SALDO ATUAL	
220.000,00	54.767,50	50.051,97			115.180,53	
VALOR EM R$ 50.051,97 cinquenta mil e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos * * * * * * * * * * * * * * * ********** **********						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001673/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E						
ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
	DESCRIÇÃO					
	TSH ULTRAS SENSÍVEL 0202060250					
55	089.006.629	1	SER		8,97	8,97
	LH HORMONIO LUTEINIZANTE 0202060241					
56	089.006.631	1	SER		7,89	7,89
	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE 0202060233					

57	089.006.632	1	SER		11,12	11,12
	ESTRONA E1 0202060187					
58	089.006.633	1	SER		11,55	11,55
	ESTRIOL E3 0202060179					
59	089.006.634	1	SER		10,15	10,15
	ESTRADIOL E2 0202060160					
60	089.006.636	1	SER		8,71	8,71
	T3 0202060390					
61	089.006.638	60	SER		7,85	471,00
	BETA HCG 0202060217					
62	089.006.641	2	SER		2,80	5,60
	BACTERIOSCOPIA (GRAM) 0202080072					
63	089.006.645	2	SER		5,62	11,24
	UROCULTURA 0202080080					
64	089.006.646	2	SER		4,98	9,96
	ANTIBIOGRAMA 0202080013					
65	089.006.647	2	SER		2,80	5,60
	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO 0202080145					
66	089.007.189	65	SER		1,37	89,05
	ABO - 02.02.12.002-3					
67	089.003.983	160	SER		1,37	219,20
FATOR RH - 02.02.12.008-2						

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA		**ES - Estimativa**	Pag 06
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220		**1016**	
11.328.835/0001-91			
ES - Estimativa 1016	FICHA: 375	DATA: 28/08/2020	SOLICITAÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001673/20	PROCESSO: 517/2020	VENCIMENTO:	
NOME: SOUZA E LOPES LTDA		37.051.302/0001-07	CÓDIGO: 9007
ENDEREÇO: AV 13 DE FEVEREIRO		THEOBROMA	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
220.000,00	54.767,50	50.051,97	115.180,53

VALOR EM R$ 50.051,97 cinquenta mil e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos * * * * * * * * * * * * * * ********** **********

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 001673/20 - Ano Mod.: 2020 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 29 - Mod. Formatada: 29 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS E

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	MARCA	VLR UNT R$	TOTAL
	DESCRIÇÃO					
68	089.006.648	2	SER		2,73	5,46
	COOMBS INDIRETO TIA 0202120090					
69	089.006.649	100	SER		16,97	1.697,00
	TOXOPLASMOZE IGG 0202030768					
ES	**VALOR TOTAL DOS ITENS**					**50.051,97**

Elaborado por: DENIZE DOS SANTOS COELHO

OZANA FERREIRA	***JOSE ABEL PINHEIRO***
902.153.462-20	623.229.071-20
Secretaria Mun. De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:03593AFD

GABINETE DO PREFEITO
EMPENHO 1046

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA		**OR - Ordinario**	Pag 01
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220		**1046**	
11.328.835/0001-91			
OR - Ordinario 1046	FICHA: 374	DATA: 15/09/2020	SOLICITAÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	PROCESSO: 51/2020	VENCIMENTO:	
NOME: BASILIO & NICOLETI LTDA - ME		19.459.524/0001-73	CÓDIGO: 1648
ENDEREÇO: Comercial: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 2364 -		JARU.	

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
616.394,00	401.592,00	2.463,75	212.338,25

VALOR EM R$ 2.463,75 ******** dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos * * * *

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01978/20

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1	004.001.034	ÁGUA MINERAL, COM ACRÉSCIMO DE SAIS, PROVENIE NTES DE FONTES NATURAIS, EMBALADAS EM VASILHA MES EM MATERIAL PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS, R ESISTENTE QUE NÃO APRESENTAM RESÍDUOS QUE N ÃO POSSAM SEREM INGE	365,00	UN	6,75	2.463,75
OR	**VALOR TOTAL DOS ITENS**					**2.463,75**

Elaborado por: DENIZE DOS SANTOS COELHO

OZANA FERREIRA	***JOSE ABEL PINHEIRO***
902.153.462-20	623.229.071-20
Secretaria Mun. De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8BC63A0B

GABINETE DO PREFEITO
EMPENHO 1047

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			**OR - Ordinario**	Pag 01
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220			**1047**	
11.328.835/0001-91				
OR – Ordinario 1047	FICHA: 374	DATA:15/09/2020	SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	PROCESSO: 51/2020	VENCIMENTO:		
NOME: BASILIO & NICOLETI LTDA - ME		19.459.524/0001-73	CÓDIGO: 1648	
ENDEREÇO: Comercial: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 2364 - JARU.				
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA			
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO			
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
616.394,00	404.055,75	6.706,40	205.631,85	
VALOR EM R$ 6.706,40 ** seis mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos * * * * * * *				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01978/20				
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, EM CONFORMIDADE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº				

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
2	004.001.054	CARGA DE GÁS DE COZINHA, LIQUEFEITO DE PETRÓL EO - GLP. ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG.	80,00	UN	83,83	6.706,40
OR	**VALOR TOTAL DOS ITENS**					**6.706,40**

Elaborado por: DENIZE DOS SANTOS COELHO	
OZANA FERREIRA	***JOSE ABEL PINHEIRO***
902.153.462-20	623.229.071-20
Secretaria Mun. De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:71ED7720

GABINETE DO PREFEITO
EMPENHO 1074

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA			**OR - Ordinario**	Pag 01
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220			**1074**	
11.328.835/0001-91				
OR - Ordinario	**1074** FICHA: 374 DATA:	25/09/2020	SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	PROCESSO: 129/2020	VENCIMENTO:		
NOME: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP		04.925.681/0001-50	CÓDIGO: 342	
ENDEREÇO: Comercial: AV. PADRE ADOLPHO ROHL, -		Jaru		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE CONSUMO			
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
616.394,00	428.262,15	3.166,84	184.965,01	
VALOR EM R$ 3.166,84 ********* três mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos * * * * * * * * * **********				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01982/20				
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.				

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1	016.001.095	BORRACHA BRANCA TK PLASTICA PEQUENA (CX.40 U ND)	1,00	CX	109,40	109,40
2	016.001.363	Caixa para arquivo morto ? em material plástico super-resis tente, com poli ondas, apresentando especificações nas lat erais para arquivo, medindo 350mmX130mmX245mm. Espe ssura de no mínimo 2,00mm	30,00	UN	5,87	176,10
3	016.001.329	Calculadora grande 10/12 dígitos	2,00	UN	51,49	102,98
4	016.001.765	CARBONO AZUL A4 TAMANHO 21 X 29,7 CM C/ 100 UND	1,00	CX	56,20	56,20
5	016.001.340	Clipe niquelado para papel 2/0 c/ 50 unid	30,00	CX	4,00	120,00
6	016.001.323	Cola branca p / papel 90 g (tubo).	10,00	UN	3,15	31,50
7	016.001.266	COLCHETE Nº 10 C/ 72 UND.	2,00	CX	11,00	22,00
8	016.001.268	COLCHETE Nº 15 CAIXA C/ 72 UNI EM AÇO LATONADO NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	2,00	CX	22,43	44,86
9	016.001.751	ENVELOPE MEDIO PAPEL A4 INTEIRO C/ 250 UNIDADE S	2,00	CX	77,34	154,68
10	016.001.367	Fita adesiva transparente 48mmX45mm	80,00	UN	4,54	363,20
11	016.001.168	LIVRO ATA 100 FOLHAS	20,00	UN	15,84	316,80
12	016.001.169	LIVRO ATA 50 FOLHAS	10,00	UN	10,33	103,30
13	016.001.069	MARCA TEXTO, CORES VARIADAS	5,00	UN	35,74	178,70
14	016.001.107	POST- IT P/ RECDOS, COLORIDOS TAM.76 X 76 CX 100	8,00	CX	173,39	1.387,12
OR	**VALOR TOTAL DOS ITENS**					**3.166,84**

Elaborado por: DENIZE DOS SANTOS COELHO	
OZANA FERREIRA	***JOSE ABEL PINHEIRO***
902.153.462-20	623.229.071-20
Secretaria Mun. De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7D412CF9

GABINETE DO PREFEITO
EMPENHO 1075

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					**OR - Ordinario**	Pag 01
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220					**1075**	
11.328.835/0001-91						
OR - Ordinario1075	FICHA: 374		DATA:25/09/2020		SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	PROCESSO: 129/2020		VENCIMENTO:			
NOME: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI			13.807.868/0001-40		CÓDIGO: 1983	
ENDEREÇO: Comercial: SEIS DE MAIO, 2038 -			JI PARANA			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA					
3.3.90.30.16	MATERIAL DE CONSUMO					
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
616.394,00	431.428,99		2.000,00		182.965,01	
VALOR EM R$ 2.000,00 dois mil reais *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01983/20						
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1	016.001.173	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210 X 297 MM A4	10,00	CX	200,00	2.000,00
OR	**VALOR TOTAL DOS ITENS**					**2.000,00**
Elaborado por: DENIZE DOS SANTOS COELHO						
OZANA FERREIRA			***JOSE ABEL PINHEIRO***			
902.153.462-20			623.229.071-20			
Secretaria Mun. De Saúde			Prefeito Municipal			

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B9A13AE0

GABINETE DO PREFEITO
EMPENHO 1103

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA					**OR - Ordinario**	Pag 01
AV. 13 DE FEVEREIRO, 1220					**1103**	
11.328.835/0001-91						
OR – Ordinario 1103	FICHA: 375		DATA:30/09/2020		SOLICITAÇÃO Nº:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	PROCESSO:191/2020		VENCIMENTO:			
NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL			05.340.639/0001-30		CÓDIGO: 2359	
ENDEREÇO: Comercial: CALC CANOPO, 11 - ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II			Santana de Parnaíba			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
02	PODER EXECUTIVO					
05	SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA					
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
10.301.0013.2109.0000	INC. PAB CUSTEIO - COVID-19					
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
220.000,00	112.341,72		12.000,00		95.658,28	
VALOR EM R$ 12.000,00 doze mil reais *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01985/20						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R$	TOTAL
1	089.004.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIV A.	1,00	SER	12.000,00	12.000,00
OR	**VALOR TOTAL DOS ITENS**					**12.000,00**
Elaborado por: DENIZE DOS SANTOS COELHO						
OZANA FERREIRA			***JOSE ABEL PINHEIRO***			
902.153.462-20			623.229.071-20			
Secretaria Mun. De Saúde			Prefeito Municipal			

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AA05D7B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEXIGIBILIDADE 28-2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	354/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/10/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 54,00 (CINQUENTA E QUATRO) METROS (DE EXTENSÃO) DE BUEIROS EM TUBOS DE AÇO CORRUGADOS SENDO 9,00 (NOVE) METROS DO MODELO MP 100, CIRCULAR, EPÓXY ESPESSURA DE 2,00 MM, DIÂMETRO DE 1,00 METRO, MOD. 10 C, 9,00 (NOVE) METROS DO MODELO MP 100, CIRCULAR, EPÓXy, ESPESSURA DE 2,00 MM DIÂMETRO DE 1,80 METROS MOD. 18 C, 27,00 (VINTE SETE) METROS DO MODELO MP 100, CIRCULAR, EPÓXY, ESPESSURA DE 2,00 MM DIÂMETRO DE 2,00 METROS, MOD.20 C E 9,00 (NOVE) METROS DO MODELO MP 100, CIRCULAR, EPÓXY, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIÂMETRO DE 2,20 METRO, MOD.22 C.

a) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,00 METROS, MOD. 10C (ALTURAS DE ATERRO: MÍNIMA DE 0,40 METROS E MÁXIMA DE 8,30 METROS)	9,00	R$827,89	R$7.451,00
2	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,80 metros, mod. 18 C	9,00	R$1.461,00	R$13.149,00
3	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	27,00	R$1.612,00	R$43.524,00
4	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,20 metros, mod. 22 C	9,00	R$1.764,00	R$15.876,00
5	MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,00MM DIÂMETRO DE 1,00 METROS, MOD. 10C (ALTURAS DE ATERRO: MÍNIMA DE 0,40 METROS E MÁXIMA DE 8,30 METROS)	9,00	R$27,11	R$244,00
6	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 1,80 metros, mod. 18 C	9,00	R$50,00	R$450,00
7	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 metros, mod. 20 C	27,00	R$56,00	R$1.512,00
8	TUBO ARMCO - MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,20 metros, mod. 22 C	9,00	R$60,00	R$540,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARMCO STACO S/A INSDUSTRIA METALURGICA
CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado - R$82.746,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de outubro de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:52DB1647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/CPL/2020/SRP
Ata de Registro de Preço nº 055/2020/ARP **Data da Abertura:** 25/08/2020
Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 08/09/2020
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios **Processo:** 1-551 /2020 /SRP
Data Homologação: 08/09/2020
Às dez horas (10h00min) do dia Dezesseis de Setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMECE /404/2020, SEMTAS/420/2020, SEMPLAD/413/2020, SEMOSP/428/2020 E SEMSAU/414/2020.**

Fornecedor:	GILSON MONTE IRO DA SILVA EIRELI		
CNPJ:	63.615.058/0001-60	TEL. FAX.:	(69) 3321-3915 / (69) 3321-1566
Endereço:	AV JOSATO N° 2041	Cidade/UF	VILHENA-RO
Complemento:	PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO	CEP:	76.982-131

E-mail:	gilsonmonteiro2010@hotmail.com
Representante:	GILSON MONTEIRO DA SILVA

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	UNID	1.000	Canjiquinha de milho subproduto do milho de cor amarela, embalagem plástica com 500g.	BERNARDO	1,90	1.900,00
13	UNID	524	Colorau em pó aplicação culinário em geral, Embalagem 500g	BERNARDO	4,00	2.096,00
VALOR TOTAL: >>>>>>>>>>>>>> R$ 3.996,00						

Valor Total desta contratação: R$ 3.996,00 **(**três mil novecentos e noventa e seis reais**)**

2**. A c**elebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**
3.A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados nositeHTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►FORNECEDOR: GILSON MONTE IRO DA SILVA EIRELI ►Venceu o item (8-13) Total R$: 3.996,00
CNPJ: 63.615.058/0001-60

REPRESENTANTE: _____
CPF: 272.257.712-72

Vale do Paraíso RO, Em 16 de Setembro de 2020

Qualificado no Anexo Único desta Ata: **055/2020/ARP**

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Portaria 5658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Portaria 5091

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. de Assistência Sócial-SEMTAS
Portaria 4902

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU
Portaria nº 5016

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Adm. e Plan. –SEMPLAD
Portaria. nº 5.641

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo o presente extrato da Ata

Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BE516BF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0056

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 056/2020/ARP **Data da Abertura:** 25/08/2020
Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 08/09/2020
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios **Processo:** 1-551 /2020 /SRP
Data Homologação: 08/09/2020

Às dez horas (10h00min) do dia Dezesseis de Setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMECE /404/2020, SEMTAS/420/2020, SEMPLAD/413/2020, SEMOSP/428/2020 E SEMSAU/414/2020.**

Fornecedor:	INOVACAO EIRELI		
CNPJ:	19.634.357/0001-50	TEL. FAX.:	(69)9972-7468 (69)3535-2482
Endereço:	AVENIDA – JARU N° 2471	Cidade/UF	ARIQUEMES/RO
Complemento:	SETOR BNH	CEP:	76.870-765
E-mail:	cicero.carlos@at5.com.br		
Representante:	CICERO CARLOS RIBEIRO		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID	1.342	Achocolatado em pó, pacote 400g.	Chococelli	4,00	5.368,00
3	UNID	610	Amendoim cru, pacote 500g. Validade mínima 6 meses	Bernardo	6,46	3.940,60
7	UNID	5.042	Milho para canjica branco do tipo 1, pacote de 500g.	Bernardo	2,30	11.596,60
9	KG	3.850	Carne bovina moída acém congelada embalagem de 1kg.	Frigorífico ro	16,85	64.872,50
10	KG	1.260	Cebola in natura branca tipo cabeça kg.	Nacional	3,40	4.284,00
11	KG	760	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio kg.	Nacional	4,45	3.382,00
12	UNID	1.012	Coco ralado pacote, mínimo pact. Com100g.	Ingá	3,50	3.542,00
14	KG	3.150	Coxa e sobre coxa de frango com osso kg, em embalagem de plástico de 1kg.	Avenorte	8,60	27.090,00
15	UNID	1.954	Extrato de tomate, embalagem 340g. Validade min de 6 meses.	Val alimentos	1,90	3.712,60
16	KG	950	Farinha de mandioca, apresentação torrada, tipo branca ou amarela, tipo 1, pacote 1 kg.	Santa rosa	4,80	4.560,00
17	UNID	1.330	Feijão tipo 1, tipo classe rajado, embalagem de 1 kg.	Brasileirinho	6,35	8.445,50
18	KG	2.542	Maçã selecionada de 1ª qualidade, espécie nacional kg	Nacional	5,95	15.124,90
19	KG	1.020	Uva, Itália/rubi kg,não permite manchas ou defeitos, fresca e com grau Maximo no tamanho.	Nacional	14,89	15.187,80
21	KG	1.410	Batata selecionado de 1ª qualidade paulista kg.	Nacional	3,54	4.991,40
22	KG	505	Pimentão verde selecionado de 1ªqualidade kg	Nacional	8,00	4.040,00
23	KG	1.920	Tomate de 1ª qualidade in natura kg.	Região	6,60	12.672,00
24	UNID	16	Leite de coco, embalagem 200 ml.	Ingá	3,86	61,76
25	UNID	2.850	Macarrão tipo espaguete, pacote 500g.	Santa amalia	2,61	7.438,50
26	UNID	1.570	Margarina pote 250g.	Soya	3,17	4.976,90
27	UNID	25	Milho de pipoca, 500 gr.	Bernardo	2,51	62,75
30	KG	3.156	Peito de frango, congelado embalagem de 1kg.	Avenorte	10,23	32.285,88
31	UNID	363	Sal refinado iodado, aplicação alimentícia, pacote plástico de 1 kg.	Máster	1,75	635,25
32	KG	2.270	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum ,aplicação culinária em geral. Kg	Nacional	3,59	8.149,30
34	UNID	365	Vinagre de álcool, em embalagem de 750 ml.	Virrosas	2,30	839,50
35	UNID	404	Gelatina vegetal, comum, sabores variados, em pó embalagem com 30 g	sol	1,19	480,76
36	UNID	362	Gelatina sabor maracujá, em pó embalagem com 30 g.	sol	0,97	351,14
37	UNID	80	Creme de leite, embalagem unidade 200 g.	lacbom/italac	2,55	204,00
38	DÚZIA	1.220	Ovos de galinha (brancos) bandeja papelão com 12 unidades	Mestre cuca	6,46	7.881,20
39	UNID	100	Pipoca doce embalagem de 90 gr.	Ouropa	1,73	173,00
40	UNID	20	Balas doces mastigáveis e sortidas, pacote com 600 g	Toffano	8,19	163,80
41	UNID	20	Pirulitos sortido, tipo bola , com recheio ,pct c/50 und.	Toffano	13,40	268,00
42	UNID	25	Bombom sortidos caixa 300 gramas.	Garoto	9,18	229,50
43	UNID	611	Leite condensado unidade com 395g.	tradiçao/italac	3,69	2.254,59
44	KG	600	Carne bovina alcatra, in natura (não devera estar congelada)	Frigorífico ro	26,55	15.930,00
45	KG	1.600	Frango congelado inteiro de 1 ªqualidade	Avenorte	8,38	13.408,00
48	UNID	591	Maionese tradicional embalagem de 500 g	Bernardo	3,67	2.168,97
49	KG	70	Laranja pera de 1ª qualidade em saco de 1 kg.	Paulista	3,67	256,90
50	UNID	1.165	Farinha de trigo sem fermento, pacotes de 1kg	Consolata	3,70	4.310,50
52	UNID	30	Sardinha Lata 125g, embalagem com identificação do produto.	Pescador	3,64	109,20
53	KG	40	Melancia de 1ª qualidade	Região	2,09	83,60

54	KG	50	Abacaxi de 1ª qualidade .	Região	7,39	369,50
55	KG	20	Melão de 1ª qualidade .	Amarelo	6,51	130,20
56	KG	50	Banana maçã selecionada de 1ª qualidade	Nacional	4,82	241,00
57	UNID	236	Fermento químico, em pó, para confecção de bolos recipiente de 100g.	Dona benta	3,39	800,04
58	KG	20	Fruta Manga.	Nacional	6,56	131,20
VALOR TOTAL: >>>>

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F18B34B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0058

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 058/2020/ARP **Data da Abertura:** 25/08/2020
Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 08/09/2020
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios **Processo:** 1-551 /2020 /SRP
Data Homologação: 08/09/2020

Às dez horas (10h00min) do dia Dezesseis de Setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMECE /404/2020, SEMTAS/420/2020, SEMPLAD/413/2020, SEMOSP/428/2020 E SEMSAU/414/2020.**

Fornecedor:	RR DE SOUZA & CIA LTDA		
CNPJ:	13.662.140/0001-77	TEL. FAX.:	(69) 8401-3355/3423-0001
Endereço:	RUA HORACIO SPADARE Nº 93	Cidade/UF	JI-PARANÁ-RO
Complemento:	BAIRRO: VILA JOTÃO	CEP:	76.908-305
E-mail:	rrgardenvagner@gmail.com		
Representante:	TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA		

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	UNID	278	Cereal Infantil de milho, lata de 400g.	MARATA	8,98	2.496,44
33	KG	1.115	Verdura in natura, tipo alho, comum kg	NACIONAL	20,96	23.370,40
59	CX	10	Amido de milho caixa C/24 500g	BERNARDO	78,60	786,00
VALOR TOTAL: >>>>>>>>>>>>>>>>>> R$ 26.652,84						

Valor Total desta contratação: R$ 26.652,84 **(**vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos**)**

2**. A c**elebração e formalização do Contrato serão com base na Ata de Registro de Preços devendo observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.**
3.A integra da Ata encontra-se á disposição dos interessados nositeHTTP://transparência.valedoparaiaso.ro.gov.br
e na PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Publicação.
EMPRESA (S) VENCEDORA(S) DO CERTAME:

►FORNECEDOR: RR DE SOUZA & CIA LTDA ►Venceu os itens (28-33-59**) Total R$:** 26.652,84
CNPJ: 13.662.140/0001-77

Representante: _____
CPF: 677.114.562-04

Vale do Paraíso RO, Em 16 de Setembro de 2020

Qualificado no Anexo Único Desta Ata: 058/2020/ARP

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Portaria 5658

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretaria. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE
Portaria 5091

MARIA AP. ALVES CAO CORDEIRO
Sec. Mun. de Assistência Sócial-SEMTAS
Portaria 4902

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde - SEMSAU
Portaria nº 5016

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Adm. e Plan. –SEMPLAD
Portaria. nº 5.641

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076

Aprovo o presente extrato da Ata

Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ADF78DD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/CPL/2020/SRP

Ata de Registro de Preço nº 045/2020/ARP **Data da Abertura:** 17/08/2020
Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020 **Data de Julgamento:** 08/09/2020
Objeto: Aquisição Material de Limpeza e Utensílios Domestico **Processo:** 1-568 /2020 /SRP
Data Homologação: 08/09/2020

Às dez horas (10h00min) do dia Dezesseis de Setembro do ano de dois mil e vinte (16/09/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipais **SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/CPL/2020, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de preços para futuro e eventual Aquisição de **Material de Limpeza e Utensílios Domestico** meadinte Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no item 02 do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2020, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Solicitações de **nº SEMECE/403/2020, SEMTAS/427/2020, SEMPLAD/424/2020, SEMOSP/419/2020 E SEMSAU/418/2020.**

Fornecedor:	COVAN-COMER.VAREJ.E ATACAD.DO NORTE		
CNPJ:	02.475.985/0001-37	TEL. FAX.:	(69) 3521-5181
Endereço:	AVN D. PEDRO I N°2678	Cidade/UF	JARU
Complemento:	SETOR 05	CEP:	76.890-000
E-mail:	COVAN-@HOTMAIL.COM		
Representante:	DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI		

Item	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	UNID	400	Alcool em gel 70% galão de 05 litros	MEGAQUIMICA	39,00	15.600,00
**VALOR TOTAL: >>>>